

Universidade de Brasília  
Instituto de Ciências Sociais  
Departamento de Antropologia  
Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social

BIANCA ALVES SILVEIRA

**“SOB O CÉU AZUL DE NUVENS DOIDAS DA CAPITAL DO MEU PAÍS, NÓS  
LEGISLAMOS!” – A ADI 4277 E O CONCEITO DE FAMÍLIA NA CÂMARA  
DOS DEPUTADOS**

Brasília  
2016

BIANCA ALVES SILVEIRA

**“SOB O CÉU AZUL DE NUVENS DOIDAS DA CAPITAL DO MEU PAÍS, NÓS  
LEGISLAMOS!” – A ADI 4277 E O CONCEITO DE FAMÍLIA NA CÂMARA  
DOS DEPUTADOS**

Dissertação de mestrado apresentada como requisito parcial para obtenção do título de mestre em Antropologia Social pelo Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social do Departamento de Antropologia da Universidade de Brasília.

Orientador: Prof. Dr. Luís Roberto Cardoso de Oliveira

Brasília  
2016

BIANCA ALVES SILVEIRA

**“SOB O CÉU AZUL DE NUVENS DOIDAS DA CAPITAL DO MEU PAÍS, NÓS  
LEGISLAMOS!” – A ADI 4277 E O CONCEITO DE FAMÍLIA NA CÂMARA  
DOS DEPUTADOS**

Dissertação de mestrado apresentada como requisito parcial para obtenção do título de mestre em Antropologia Social pelo Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social do Departamento de Antropologia da Universidade de Brasília.

Banca Examinadora

---

Prof. Dr. Luís Roberto Cardoso de Oliveira  
Universidade de Brasília/DAN – Orientador

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Rebecca Forattini Altino Machado Lemos Igreja  
Universidade de Brasília/CEPPAC – Examinadora Externa

---

Prof. Dr. Daniel Schroeter Simião  
Universidade de Brasília/DAN – Examinador Interno

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Andréa de Souza Lobo  
Universidade de Brasília/DAN – Suplente

Brasília/DF, 2016

*À Ilda e Olavo in memoriam*

## AGRADECIMENTOS

Antes de tudo agradeço ao meu estimado Prof. Luís Roberto C. de Oliveira pela atenção, gentileza e cuidado na orientação desta dissertação e pela inspiração teórica e acadêmica.

A todos os meus professores do Departamento de Antropologia da Universidade de Brasília: Andréa Lobo, Antonádia Borges, Carlos Sautchuk, Guilherme Sá, José Pimenta, Stephen Baines e Wilson Trajano por compartilharem a Antropologia comigo.

Manifesto meu agradecimento e carinho ainda ao saudoso Prof. Brasilmar Ferreira Nunes, do Departamento de Sociologia do ICS da UnB, tristemente falecido esse ano.

Ao Jorge, Rosa, Taís e Caroline, servidores administrativos do Departamento de Antropologia que tanto apoiam e auxiliam os estudantes da pós-graduação.

Ao meu querido amigo Stone Bruno C. Barbosa, servidor da Câmara dos Deputados, pela amizade, apoio e participação direta neste trabalho como meu “informante”.

Ao incentivo, acompanhamento e carinho do meu orientador de graduação, Prof. João Marcos Alem, e do Prof. Paulo Albieri Nery, ambos da Universidade Federal de Uberlândia.

Agradeço também a leitura, comentários e empréstimo de livros dos meus queridos e prestimosos amigos Mariana Oliveira, Mirka Gerolimich, Leonardo Alves e Rogério Oliveira. E a Danilo Marega pela prontidão em me emprestar seu notebook nas últimas semanas de escrita, quando a Lei de Murphy costuma imperar.

Aos meus chefes e ex-chefes da Controladoria-Geral da União pelo apoio e compreensão que foram tão importantes para a minha seleção, estudos e escrita da dissertação no mestrado, Daniel Caldeira, Marlos Moreira, Carlos Torggler, Luís Augusto dos Santos, Marcelo Montalvão e Carlos Ayupe. E aos colegas Rosa, Ana, Larissa, Cacilda, Mônica, Rodolfo, Alessandro, Paulo, Felipe, Rinaldo e Marlon da Coordenação de Auditoria de Cidades.

Aos meus doces, belos, inteligentes e amorosos colegas da turma de mestrado 2014, Ranna, Zeza, Matheus, Vinícius, PP, Nicholas, Pezão, Carol, Marcela e Felipe. Pessoas lindas que eu conheci e caminham comigo. Guardarei com carinho as lembranças de nossos encontros, debates, desabafos, solidariedade e celebrações.

Aos colegas do Departamento de Antropologia, Alexandre Fernandes, Brunner, Carlos Oviedo, Felipe Tuxá, Fabiana Oliveira, Kris Andrade, Fabiano Souto, José

Arenas, Martin, Renata Albuquerque e Welligton Caixeta pela companhia, pelas conversas, reciprocidade, alegria, apoio e diversão.

Agradeço também pessoas caras e importantes que estiveram comigo nesse período de estudos e que nunca se furtaram a uma palavra de incentivo e apoio: Carol Satiko, Daniela Tomazini, Ana Keyla Esteves, Patrícia Caetano, Renata Nogueira, Cássia Damiani, Mariana Monteiro, Diego Ximenes, Raphael Gomes, Sophia Prado, Aline Gadelha, Adélia Procópio, Nathália Ramos, Nathália Bocardi, Viviane Cezarino, José Carlos dos Santos, Carlos Eduardo Panosso, Marcela Mazzoni, Rúbia Quintão, Júlio Cesar Oba, Juliana Calabria e João Guilherme Abraão.

Agradeço especialmente à Rhaisa Pael, Ranna Mirtes, Zeza Villas-Boas, Marcela Vallejo, Ricardo Nemetala e também aos professores Daniel Simião, Rebecca Igreja e Andréa Lobo pela atenção e gentileza em participarem da minha banca de defesa da dissertação e pelas valiosas contribuições.

Por fim, agradeço aos meus interlocutores na Câmara, pela disponibilidade, boa vontade e delicadeza em contribuir com esta pesquisa, à Ângela Moysés, Dennis Heiderich, Kelly do Santos, Luísa Ribeiro, aos deputados Bacelar, Diego Garcia e seus assessores Mariana e Mário, à Érika Kokay, Sóstenes Cavalcante e sua assessora Jaqueline Mendes e aos servidores Kátia Consolação e Orlando Egreja. Agradecimentos também aos servidores do CEDI, SECOM e Laboratório Hacker da Câmara dos Deputados pelas informações, cessão de fotos e comentários da enquete.

*Quadrilha*

*João amava Teresa que amava Raimundo  
que amava Maria que amava Joaquim que amava Lili  
que não amava ninguém.*

*João foi para o Estados Unidos, Teresa para o  
convento,  
Raimundo morreu de desastre, Maria ficou para tia,  
Joaquim suicidou-se e Lili casou com J. Pinto  
Fernandes  
que não tinha entrado na história.*

## RESUMO

Esta dissertação é resultado do acompanhamento da Comissão Especial que analisa o PL 6583/13 - Estatuto da Família e as discussões que se desenrolaram em torno do conceito de família. A orientação da investigação de campo buscou observar os valores e argumentos destacados por deputados e por militantes tendo por base a decisão da ADI 4277 – Ação Direta de Inconstitucionalidade que estendeu a união estável a casais homoafetivos. O estatuto da família tem como uma de suas principais demandas a definição do conceito de família a partir da união entre um homem e uma mulher. Neste aspecto, a proposta do estatuto da família no Congresso se coloca como uma reação à decisão judicial sobre a união homoafetiva e as recentes demandas do movimento LGBT por casamento, adoção e partilha de bens, expondo os conflitos quanto aos valores predominantes e em disputa na sociedade nacional. A definição de família proposta no estatuto da família mobilizou não apenas o público LGBT, mas a diversidade de arranjos familiares presente no país, contrapondo-se a interesses com fundamento religioso. Os dados foram coletados a partir dos documentos da ADI 4277 e do PL 6583/13, da observação de audiências e reuniões da Comissão Especial, do acompanhamento de uma enquête promovida pela Câmara sobre o conceito de família e da repercussão da discussão nas redes sociais, além de algumas entrevistas com deputados e militantes presentes nas reuniões da comissão. Deste modo, este trabalho procurou destacar o conflito entre os Poderes quanto ao tema e à competência; o conflito de visões entre membros da sociedade nacional quanto ao significado de família e em que medida a fundamentação a partir dos princípios da igualdade, dignidade humana e liberdade se diferenciaria dos valores defendidos por quem é contrário à decisão do STF, situando as divergências e dificuldades quanto ao reconhecimento dos direitos LGBT.

**Palavras-chave:** igualdade; dignidade; união homoafetiva; família; direitos LGBT; reconhecimento; arranjos familiares; modernidades.



## ABSTRACT

This dissertation stems from the follow-up assessment of the Special Commission which analyses the Draft of Law (PL) 6583/13 – Family Statute, and the discussions which revolve around the concept of family. The field investigation leaned towards the observation of values and arguments highlighted by congress representatives and activists, grounded on the decision by the Direct Unconstitutionality Action (ADI) 4277, which extended stable union to same-sex couples. The family statute's main demand is the definition of the concept of family based on the union between a man and a woman. To this extent, the proposal for the concept of family in the National Congress is set as a reaction to a legal decision on homoaffective unions and the demands by the LGBT movement for marriage, adoption and property share, exposing the conflicts regarding to prevalent values in dispute in the national society. It can be pointed out that the definition of family proposed in the family statute mobilized not only the LGBT group, but also a diversity of family arrangements in the country opposing interests based on religious grounds. The research data were gathered from documents related to ADI 4277 and PL 6583/13, from the observation of the Special Commission's audiences and meetings, from the follow up of a survey promoted by the Chamber of Deputies on the concept of family and from the repercussion on social media, in addition to interviews with congress representatives and activists present at the commission's meetings. Hence this study aimed to emphasize the conflict among the Branches in relation to the topic and to the competence and the conflict of viewpoints amongst members of the national society regarding the meaning of family; moreover, it also aimed to point out to which extent the grounds based on principles of equality, human dignity and freedom, dealt with in the ruling of ADI 4277 are different from the values defended by those contrary to the Federal Supreme Court decision, placing the divergences and hardships in regard to the acknowledgement of LGBT rights.

**Key words:** equality; dignity; homoaffective union (same-sex marriage); family; LGBT rights, acknowledgement; family arrangements; modern issues

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Perfil Mães pela Diversidade.....	67
Figura 2 - Perfil Mães pela Diversidade.....	67
Figura 3 - Perfil LGBT BRASIL.....	68
Figura 4 - Perfil Nas Ruas .....	68
Figura 5 - Perfil Papo de Direita .....	69
Figura 6 - Dados de arranjos familiares .....	78
Figura 7 - Parlamentares Evangélicos .....	105
Figura 8 - Por todas as Famílias .....	113
Figura 9 - LGBT nos Programas Habitacionais .....	113
Figura 10 - MDSA - diversidade familiar .....	114
Figura 11- Troca de sobrenome .....	115
Figura 12 - Reportagem da Carta Capital.....	118
Figura 13 - Crítica da comissão da OAB sobre diversidade .....	118
Figura 14 - Discussão sobre terapia para homossexuais .....	119
Figura 15 - Denúncia sobre o termo família-base .....	120
Figura 16 - Charge sobre aprovação do Estatuto da Família .....	122
Figura 17 - Inclusão LGBT no catolicismo.....	123
Figura 18 - Igreja de pastor gay .....	124
Figura 19 - Igreja de pastoras lésbicas .....	125
Figura 20- Casamento e Patrimônio.....	129
Figura 21- Casamento e patrimônio .....	129
Figura 22 - Divórcio .....	129
Figura 23 - Manifestação a favor das famílias .....	130
Figura 24 - Orientações eleitores .....	130
Figura 25 - Denúncia sobre a enquete	
Figura 26 - Voto não .....	131
Figura 27 - Twitt do casal de capivaras.....	132
Figura 28 - Reportagem da Carta Capital.....	133
Figura 29- Denúncia de propostas conservadoras na Câmara.....	133
Figura 30 - Enquete CQC.....	135
Figura 31 - Dados do Instituto Innovare .....	137
Figura 32 - Público do Twitter registrado pelo Innovare .....	138
Figura 33 - Sentimento por segmentos de público Innovare.....	139
Figura 34 - Nuvem de palavras do software Nvivo .....	141
Figura 35 - Foto Dennis e Bolsonaro .....	159
Figura 36 - Foto de Kelly e Dennis no dia 29 de outubro .....	160

## LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 - ACÓRDÃO ADI 4277.....	46
QUADRO 2 - COMISSÃO ESPECIAL 2014.....	51
QUADRO 3 - COMISSÃO ESPECIAL 2014 – AUDIÊNCIAS.....	53
QUADRO 4 - COMISSÃO ESPECIAL 2015.....	56
QUADRO 5 - COMISSÃO ESPECIAL 2015 – AUDIÊNCIAS.....	58

## LISTA DE ABREVIACÕES

ABGLT - Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e Transgêneros  
ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade  
ADPF – Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental  
AL - Alagoas  
AM – Amazonas  
AMB - Associação dos Magistrados Brasileiros  
AP - Amapá  
BA - Bahia  
CE - Ceará  
CEDI – Centro de Documentação e Informação  
CENIN – Centro de Informática da Câmara  
CNBB – Conferência Nacional dos Bispos Brasileiros  
COREC - Coordenação de Solicitações de Tecnologia da Área de Informação com a Sociedade e Comunicação Social da Câmara  
CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito  
CQC- Custe o que Custar (programa televisivo de humor)  
DEM – Democratas  
DIAP - Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar  
DF – Distrito Federal  
DNA - Ácido Desoxirribonucleico  
DST – Doença Sexualmente Transmissível  
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente  
ES – Espírito Santo  
FASUBRA – Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnicos-Administrativos em Instituições de Ensino Superior Públicas no Brasil  
GDF- Governo do Distrito Federal  
GEDI-UFMG - Grupo de Estudos em Direito Internacional da Universidade Federal de Minas Gerais  
GLBTBT - Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros  
GO – Goiás  
IBDFAM - Instituto Brasileiro de Família  
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
LGBT – Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Transgêneros, Travestis e Intersex  
MA - Maranhão  
MDSA – Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário  
MG – Minas Gerais  
MP – Ministério Público  
MPDFT – Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
MS - Mato Grosso do Sul  
MT - Mato Grosso  
OAB – Ordem dos Advogados do Brasil  
OIT – Organização Internacional do Trabalho  
ONG – Organização Não Governamental  
PA - Pará  
PB - Paraíba  
PCdoB – Partido Comunista do Brasil  
PDT - Partido Democrático Trabalhista  
PE – Pernambuco

PEC – Projeto de Emenda à Constituição  
PEN - Partido Ecológico Nacional  
PGR – Procuradoria-Geral da República  
PHS – Partido Humanista da Solidariedade  
PI - Piauí  
PL – Projeto de Lei  
PLS – Projeto de Lei do Senado  
PMCMV – Programa Minha Casa, Minha Vida  
PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro  
PMN - Partido da Mobilização Nacional  
PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio  
PP – Partido Progressista  
PR - Paraná  
PR – Partido da República  
PRP - Partido Republicano Progressista  
PROS - Partido Republicano da Ordem Social  
PRTB - Partido Renovador Trabalhista Brasileiro  
PSB – Partido Socialista Brasileiro  
PSC – Partido Social Cristão  
PSD – Partido Social Democrático  
PSDB – Partido da Social Democracia Brasileiro  
PSDC - Partido Social Democrata Cristão  
PSOL – Partido Socialismo e Liberdade  
PSTB - Partido da Social Democracia Brasileira  
PT – Partido dos Trabalhadores  
PTB - Partido Trabalhista Brasileiro  
PT do B - Partido Trabalhista do Brasil  
PTC - Partido Trabalhista Cristão  
PTN- Partido Trabalhista Nacional  
PV – Partido Verde  
REDE – Rede Sustentabilidade  
RJ – Rio de Janeiro  
RN – Rio Grande do Norte  
RO - Rondônia  
RR - Roraima  
SC - Santa Catarina  
SCIA - Setor Complementar de Indústria e Abastecimento  
SD - Solidariedade  
SE - Sergipe  
SECOM – Secretaria de Comunicação da Câmara  
SIA - Setor de Indústria e Abastecimento  
SP – São Paulo  
STF – Supremo Tribunal Federal  
TO - Tocantins  
UnB – Universidade de Brasília  
UOL – Universo On Line

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>14</b>
<b>1 – AS INSTÂNCIAS DE DISCUSSÃO.....</b>	<b>19</b>
1.1 CENÁRIO ETNOGRÁFICO – ALGUMAS PALAVRAS .....	19
1.2 MODERNIDADES .....	24
1.3 A ADI 4277 NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL .....	37
1.4 CÂMARA – APRESENTAÇÃO DO PL 6583/13.....	48
1.5 REDES SOCIAIS .....	63
1.6 PERSONAGENS.....	69
1.7 O CONTATO COM OS DEPUTADOS .....	71
1.8 O CONTATO COM A MILITÂNCIA .....	74
<b>2 – OS PODERES DA REPÚBLICA E A BANCADA DA BÍBLIA .....</b>	<b>77</b>
2.1 O MOVIMENTO DOS PROJETOS SOBRE FAMÍLIA NA CÂMARA E O ATENDIMENTO À DEMANDA DO CASAMENTO HOMOAFETIVO .....	77
2.2 A RELAÇÃO ENTRE O STF E O CONGRESSO.....	84
2.3 CONTEXTO POLÍTICO, INFLUÊNCIA NA BANCADA EVANGÉLICA E O CENTRÃO .....	98
<b>3 – O DEBATE NAS MÍDIAS .....</b>	<b>108</b>
3.1 FACEBOOK.....	112
3.2 TWITTER.....	132
<b>4. A ENQUETE DO CONCEITO DE FAMÍLIA .....</b>	<b>141</b>
4.1 HISTÓRICO .....	143
4.2 CONTEÚDO DOS POSICIONAMENTOS .....	144
4.3 CONFLITOS E IMPACTOS.....	152
<b>5 – OS DISCURSOS NO CONTEXTO DA VOTAÇÃO DO PARECER.....</b>	<b>155</b>
5.1 O AMBIENTE.....	155
5.2 OS ENCONTROS .....	157
5.3 AS ENTREVISTAS .....	160
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>183</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>188</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>194</b>

## INTRODUÇÃO

A proposta dessa dissertação consiste na análise baseada no contraste da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI 4277, que estendeu a união estável aos casais homoafetivos<sup>1</sup>, e a proposta de Projeto de Lei do Estatuto da Família – PL 6583/13. O foco é o conflito manifestado em relação ao conceito de família a partir das diferentes visões do Supremo Tribunal Federal (STF) e da Câmara dos Deputados. A discussão tem por base o art. 226 da Constituição Federal que regula a união estável entre o homem e a mulher e a entende como entidade familiar.

Em 5 de maio de 2011 os ministros do STF decidiram por unanimidade que o art. 226 permite incluir a união estável homoafetiva no rol das entidades familiares e como tal, ser convertida em casamento por consequência.

Em 30 de outubro de 2013 a Câmara dos Deputados montou uma comissão especial para discutir o estatuto da família de autoria do Deputado Anderson Ferreira do PR/PE. O PL 6583/13 apresenta em seu segundo artigo uma definição de entidade familiar como o núcleo social formado a partir de um homem e uma mulher por meio do casamento ou união estável ou qualquer um dos pais e seus descendentes.

A proposta da Câmara gerou polêmica uma vez que essa definição de família restringe o conceito à apenas um tipo de arranjo familiar<sup>2</sup> e desconsidera a decisão do STF quanto à união homoafetiva. A polêmica em torno do conceito de família causou manifestações de vários grupos e movimentos sociais em defesa da pluralidade dos arranjos familiares e da inclusão de indivíduos LGBT (Lésbicas, Gays, Travestis, Transexuais e Transgêneros).

A volatilidade dos arranjos conjugais e familiares, dado tanto nas separações não judiciais, como no fazer e desfazer de uniões estáveis em conjunto à multiplicidade de coabitações e laços afetivos envolvidos, tem trazido à tona percentuais cada vez mais crescentes de autodefinição familiar divergente do modelo nuclear (pai, mãe e filhos).

Claúdia Fonseca (2012), ao abordar a indefinição das relações familiares na atualidade, aponta que de uma forma ou de outra, estas parecem continuar ocupando

---

<sup>1</sup> Relação afetiva sexualizada entre pessoas do mesmo sexo.

<sup>2</sup> Entende-se arranjo familiar como as diferentes configurações de convivência utilizadas pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, na elaboração do Censo de 2010. A metodologia utilizada foi expressa pela variável “número de família” alinhada aos conceitos de família apresentados no documento *Principles and recommendations for population and housing censuses: revision 2*, publicado pela Divisão de Estatística das Nações Unidas (*United Nations Statistics Division - UNSD*), em 2008, nos quais uma família é formada por dois ou mais membros com relação de consanguinidade ou por adoção entre eles.

lugar de destaque na maneira em que a maioria de nós vive e vê o mundo. A autora aponta que:

Falar de família equivale a evocar um conjunto de valores que dota os indivíduos de uma identidade e a vida de um sentido. Além dessa função simbólica, a noção de família, ligada à organização da vida cotidiana, desempenha papel pragmático na formulação de políticas públicas. Por isso, mais do que nunca, precisamos de uma linguagem em comum para falar do conjunto de práticas familiares, sem cair no erro passado de medir todas as coisas por um único modelo familiar. (FONSECA, 2012, p. 464).

Ressalta-se que a condição democrática vivenciada pela sociedade brasileira, além de permitir o debate de uma multiplicidade de reivindicações dos movimentos sociais tem impelido o Poder Judiciário a se manifestar visando a assegurar seus direitos. É nesse contexto que a partir da decisão da ADI 4277, várias alterações sucessórias, previdenciárias, trabalhistas, administrativas foram sendo processadas, afetando toda uma miríade de relações afetivas, sociais, institucionais e normativas, incluindo aí a possibilidade da conversão em casamento pela união homoafetiva englobando, portanto, todos os deveres e direitos advindos dessa condição.

Nesse aspecto, o protagonismo do STF no tratamento da demanda dos casais homoafetivos pode ser entendido como um fator que suscitou a apresentação do PL 6583/13, expondo a divergência de entendimento quanto aos direitos dos LGBTs.

A criação de uma enquete no portal da Câmara dos Deputados questionando a concordância de internautas com o conceito de família definido pela união entre um homem e uma mulher motivou a discussão popular. Com mais de 10 milhões de votos, essa enquete, aliada às discussões proporcionadas pelas redes sociais, expuseram a reação da diversidade familiar existente na sociedade brasileira (corroborando com as estatísticas internacionais) e também a militância dos grupos LGBT contra o estatuto proposto.

Em sentido inverso, a polêmica foi alimentada também por grupos e internautas que concordavam com a proposta de um conceito de família restrito à união de um homem e de uma mulher. Assim, além dos grupos LGBT e de militantes/ativistas em defesa da pluralidade das famílias e contra o estatuto, houve também a participação de grupos conservadores.

Quanto a esse aspecto, ressalto que o debate em torno do conceito de família ocorreu paralelamente a uma disputa de grupos políticos em torno da deposição da Presidente do país até então, Dilma Rousseff. Denúncias de corrupção, dentre outras motivações, estimularam manifestações populares de repúdio ao governo e ao seu partido,



o PT. Dentre os grupos que reivindicavam o combate à corrupção e o impeachment da Presidente Dilma, surgiram muitos militantes que se consideravam ideologicamente de direita e defensores de uma moral conservadora.

Essa conjuntura levou a mudanças na coalizão de governo e a formação de um bloco partidário chamado de “Centrão”; esse bloco foi composto por vários partidos de posicionamento conservador e atrelado a interesses religiosos, formando uma nova maioria no Congresso Nacional. Essas condições demonstraram o fortalecimento da bancada evangélica e a predominância de parlamentares envolvidos na defesa de uma moral cristã. E, portanto, contrários à luta LGBT pelo casamento.

Desse retrato apresentado, aponto que há algumas questões que se destacam: o conflito entre os Poderes quanto ao tema e à competência; o conflito de visões entre membros da sociedade nacional quanto ao significado de família e como a fundamentação a partir dos princípios da igualdade, dignidade humana e liberdade se diferencia dos valores defendidos por quem é contrário à decisão do STF.

Diante desse espectro de condições, a pergunta que orientou o contraste entre a ADI 4277 e o PL 6583/13 foi se o conflito de valores imbuídos na defesa da diversidade familiar, incluindo a união estável homoafetiva, expressava um conflito entre a ideologia moderna no sentido de Dumont (2008) em oposição a um retorno a tradicionalismos.

Assim, tratei de investigar os valores defendidos nos posicionamentos contrários e a favor do conceito de família proposto pela Câmara, situando-os na discussão sobre o individualismo moderno e a defesa dos direitos fundamentais do art. 5º da Constituição (igualdade, liberdade e dignidade), tratados na ADI 4277.

Mais importante, penso, que verificar se o Congresso Nacional conseguirá ou não, estabelecer legislação contrária à decisão proferida e em aplicação sobre a união homoafetiva, é verificar que há uma desconformidade popular e legislativa. Assim, apurar etnograficamente as tensões no campo das demandas por reconhecimento de direitos no debate da comissão especial da Câmara dos Deputados em contraste com o conteúdo da decisão da ADI 4277 podem auxiliar a compreender melhor o momento social vivenciado.

Para dar conta desse empreendimento de pesquisa, segui as premissas da observação participante, efetivando-a como uma observação sistemática de campo, visando a obtenção de dados qualificados para os objetivos propostos. As atividades da pesquisa tiveram início em agosto de 2014 com a leitura documental do Processo da ADI 4277 e do Projeto de Lei 6583/13. E aqui destaco o acesso ao portal da Câmara

dos Deputados e também as consultas que fiz à página do STF na internet e o seu canal no *youtube* com o julgamento da ADI 4277 gravado.

Entre 2014 e 2015 fiz visitas ao Congresso Nacional acompanhando as reuniões da comissão e conversei com assessores, alguns militantes, servidores da Câmara e deputados. Concomitantemente, assisti a audiências públicas e palestras realizadas na Universidade de Brasília sobre o tema. Nessas ocasiões, ainda, pude entrevistar informalmente por meio de “conversas”, alguns professores e militantes da causa LGBT.

Ao todo foram oito visitas à Câmara dos Deputados que, apesar de intermitentes em razão dos atrasos e cancelamentos de reuniões, consistiram em observação dos ritos das reuniões e conversas com participantes; observação das instalações e das rotinas internas da Câmara e, mais importante, das votações de aprovação do estatuto da família.

Durante este mesmo período acompanhei as páginas e perfis na internet de movimentos sociais a favor e contrários ao conceito de família proposto no PL 6583/13. Além disso, também acompanhei a enquete do conceito de família e conversei com as equipes da Câmara responsáveis pela participação social. Destaco ainda o acesso ao material disponível no portal da Câmara dos Deputados, incluindo o histórico de documentos, informações dos deputados, notícias da comissão, bem como gravações de discursos e vídeos das reuniões e audiências.

Após, então, essa familiarização com o universo legislativo, o trabalho de campo mais específico com entrevistas foi iniciado. De setembro de 2015 a outubro de 2015, realizei as entrevistas com 4 deputados e 4 militantes de movimentos sociais, conforme o calendário de reuniões finais da comissão.

A posse de todos os dados, observações e informações não esgota o conjunto de relações sociais e sentidos do universo legislativo brasileiro, entretanto, o conjunto de aspectos obtidos e propiciados pelas observações fornece um ângulo interessante para a compreensão do universo pesquisado. Mesmo não sendo uma descrição ideal do pensamento popular brasileiro, a Câmara é onde oficialmente se discute os conflitos e a diversidade de opiniões de alguns temas para a população brasileira. Assim, esse estudo acaba por configurar-se como uma análise que visa uma descrição qualificada do contexto legislativo em contraponto ao discurso judicial, colocando lado a lado, os Poderes da República em conflito.

Para esse empreendimento, a organização da escrita está estabelecida em 5 capítulos. No primeiro capítulo serão apresentados os espaços onde as discussões

aconteceram e o conteúdo dos documentos da ADI 4277 e do PL 6583/13. Em seguida, apresentarei os principais endereços de perfis acompanhados e os militantes identificados nas reuniões, bem como a trajetória de coleta de informações. No segundo capítulo é abordada a discussão entre os Poderes da República, considerando o tema e o lugar do debate da comissão especial no contexto mais amplo da Câmara. No terceiro capítulo apresento as discussões desenvolvidas na internet a partir de dados colhidos nas redes sociais *facebook*<sup>3</sup> e *twitter*<sup>4</sup>. No quarto capítulo apresento a discussão da enquête promovida pela Câmara sobre o conceito de família e análise sobre os comentários dos internautas. No quinto capítulo apresento ponderações quanto ao percurso da comissão abordando as votações finais, a participação dos militantes e os resultados. Por fim, as considerações finais com ponderação teórica sobre os achados da pesquisa.

---

<sup>3</sup> Rede social criada por Mark Zuckerberg em 2004 que permite a criação de perfis privados e o compartilhamento de informações entre os usuários. É a maior rede social do mundo com mais de um bilhão de perfis cadastrados.

<sup>4</sup> É uma rede social que permite aos usuários enviar e receber atualizações pessoais de outros contatos (em textos de até 140 caracteres, conhecidos como "*tweets*"). As atualizações são exibidas no perfil de um usuário em tempo real e também enviadas a outros usuários seguidores que tenham assinado para recebê-las.

## 1 – AS INSTÂNCIAS DE DISCUSSÃO

Esse capítulo tem o intuito de apresentar e caracterizar o debate sobre o conceito de família a partir da ADI 4277, do PL 6583/13, além das redes sociais observadas e dos personagens entrevistados: deputados e militantes. A primeira seção apresenta a cidade de Brasília, cenário e mote de toda a discussão desenvolvida.

### *1.1 CENÁRIO ETNOGRÁFICO – ALGUMAS PALAVRAS*

Essa dissertação que aqui começa tem como pano de fundo o fato de toda a sua discussão estar assentada na cidade de Brasília. A escolha da temática, do campo e das investigações empreendidas foi construída a partir da percepção de que viver nessa cidade propicia a oportunidade de acessar o cotidiano dos três Poderes da República e, por isso, permite uma visão da política nacional não apenas diferente das que são experimentadas nas outras cidades do país, mas permite desmitificar suas relações, ações e decisões.

Transitar pelas vias do Plano Piloto<sup>5</sup>, ainda que se possa ignorar completamente o que ocorre dentro dos prédios públicos nacionais, implica de algum modo, estar em meio à rotina dos Poderes, passar por suas construções e ter seu trajeto alterado, dependendo da rotina do dia. Numa cidade construída para a política nacional, toda a vida cotidiana gerada na cidade está de algum modo influenciada ou destinada a servir aos interesses do estabelecimento e funcionamento dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo.

Inaugurada em 1960, a cidade está em permanente expansão. Segundo o censo de 2015, Brasília possui uma população estimada em 2.914.830 habitantes. A Esplanada dos Ministérios é a área central da cidade que leva o transeunte através do eixo monumental, aos prédios icônicos em que se situam o Palácio do Planalto à esquerda, o Congresso Nacional ao meio, com sua condição bicameral Senado e Câmara, e à direita, o Superior Tribunal Federal.

Envolta em mitologias, Brasília teve sua fundação apoiada na simbologia da profecia de um santo italiano, São João Bosco, que teria sonhado no ano de 1883 com uma viagem à América do Sul e entre os paralelos 15° e 20° viu um local especial, onde, nas palavras de um anjo que o acompanhava em sua visão, apareceria “a terra prometida” e que seria “uma riqueza inconcebível”. É “coincidentemente” nessa localização específica

---

<sup>5</sup> Área central de Brasília que contempla a Esplanada dos Ministérios, onde se situam as sedes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

que Brasília se situa. Acompanhando o intuito visionário, a cidade foi pensada a partir dos ideais de planejamento urbano modernistas, marcando nas formas e no traçado da cidade uma referência arquitetônica particular que levou ao tombamento da cidade em 1987.

O Distrito Federal, também chamado na cidade de “quadradinho” (referência ao formato do seu mapa) compõe-se pelo Plano Piloto, Regiões Administrativas<sup>6</sup>, antigamente conhecidas como cidades-satélites e acaba incluindo, não oficialmente, o denominado “entorno”, referente às cidades do estado de Goiás que fazem divisa com o Distrito Federal, a exemplo de Águas Lindas de Goiás, Formosa, Alexânia, Valparaíso e Luziânia, e que vivem uma situação de maior dependência de oportunidades de vida em Brasília.

Em busca de referências identitárias e exaltação de suas virtudes naturais, o céu de Brasília tem assumido simbolicamente um lugar de destaque no imaginário de seus habitantes. Na paisagem da cidade, as características de amplo horizonte e variação de cores ao longo do dia é objeto de orgulho para os moradores que frequentemente o exalta como tendo o mais bonito pôr do sol do país.

Essa referência tem sido cultivada e celebrada pelos veículos de comunicação da cidade, bem como inspirado poetas, fotógrafos, arquitetos e cineastas que o destacam em suas produções artísticas locais. A realização de exposições e concursos selecionando as melhores fotos, bem como a insistência no seu valor simbólico de definição da paisagem da cidade motivou até uma proposta de tombamento do céu como patrimônio cultural. A proposta do projeto, segundo uma reportagem do jornal local Correio Braziliense em 23 de abril de 2014, seria definir regras de cores, gabaritos, alturas e volumes de construções para não impedirem a vista do céu.

Considerando o planejamento de Brasília, e, principalmente, a região do Plano Piloto, a ausência de arranha-céus, comuns em outros centros urbanos, permite uma visualização do céu da cidade de forma mais limpa. Neste aspecto, o prédio do Congresso Nacional se destaca no horizonte, emoldurado pelas cores do céu. Na mesma reportagem do jornal Correio Braziliense, ainda se captou opiniões de moradores e personalidades da cidade sobre a sua relação com o céu:

---

<sup>6</sup> De acordo com o Portal do GDF- Governo do Distrito Federal, Brasília possui 31 regiões administrativas: Plano Piloto, Gama, Taguatinga, Brazlândia, Sobradinho, Planaltina, Paranoá, Núcleo Bandeirante, Ceilândia, Guarã, Cruzeiro, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião, Recanto das Emas, Lago Sul, Riacho Fundo, Lago Norte, Candangolândia, Águas Claras, Riacho Fundo, Sudoeste/Octogonal, Varjão, Park Way, SCIA, Sobradinho, Jardim Botânico, Itapoã, SIA, Vicente Pires e Fercal.

“Muitas vezes, eu parava e tinha necessidade de ir até a janela, de visar a Praça dos Três Poderes, olhar o horizonte, ver o céu de Brasília. Assim, eu recobrava o ânimo, buscava inspiração”, revela Ayres Britto. O ex-presidente do STF diz duvidar que autoridades tenham uma visão parecida sobre o que se passa bem acima dos prédios da Esplanada dos Ministérios. “No poder é mais complicado, porque é outro mundo.”

Para ficar mais perto do céu, Maria José de Souza Silva, 59 anos, recomenda um passeio no Congresso Nacional, de preferência, pelo Salão Negro da Câmara dos Deputados. Conhecida como Dona Zezé, a vigilante da principal entrada do parlamento trabalha de segunda a sexta-feira com vista para o azul infinito. Ela, que foi auxiliar de limpeza da Casa por 33 anos, encara a nova função como um prêmio em sua carreira. “Sou uma privilegiada”, diz, ao olhar o sol escaldante do começo da tarde.

Essas referências sobre o céu, destacadas nos veículos de comunicação, podem ser encontradas em conversas triviais com os habitantes de Brasília, tanto faz se nascidos, criados ou tardiamente fixados na cidade. No que tange às produções artísticas locais, uma banda de reggae da cidade conhecida nacionalmente, o Natiruts, entoa em uma de suas canções o trecho que parafraseei para o título dessa dissertação, reproduzido abaixo:

Fim de ano vou embora de Brasília que é pra eu ver o mar  
Mas diz pra mãe lá pro final de fevereiro é que eu vou voltar  
Que é pra surfar no céu azul de nuvens doidas  
Da capital do meu país  
Pra ver se esqueço da pobreza e violência  
Que deixa o meu povo infeliz<sup>7</sup>

Destaco esses elementos da cidade de Brasília antes de apresentar a questão central dessa dissertação por entender que é importante contextualizar um pouco o cenário de onde a discussão parte e apontar que esse cenário não só não é estático, como interage singularmente com os debates nacionais, bem, como confere vida além da burocracia.

Brasília não é apenas o cenário do exercício do Poder, a cidade também faz parte das discussões. Vale ressaltar que os deputados do Distrito Federal têm tido atuação destacada na Câmara dos Deputados, Rogério Rosso, PSD-DF, aliado do ex-presidente da Câmara, Eduardo Cunha, foi presidente da comissão especial do impeachment da Presidente Dilma Rousseff na Câmara dos Deputados. O deputado Ronaldo Fonseca do PROS/DF, foi relator da Comissão especial do Estatuto da Família em 2014, e a Deputada Érika Kokay PT/DF, que tem atuado em diversas comissões em defesa dos direitos das

---

<sup>7</sup> Artista: Natiruts, Álbum: Nativus, 1998, música Presente de um Beija-Flor.

mulheres e dos LGBTs, são expoentes bem atuantes nas atividades da Câmara dos Deputados.

Enfatizo ainda que estes deputados possuem redes de apoio vinculadas a movimentos e manifestações sociais da cidade que frequentemente se mobilizam e compõem a participação civil nos debates empreendidos nas reuniões das comissões e votações do Congresso. A capital do país, ainda que distante dos grandes centros urbanos das diversas regiões do Brasil e, comparativamente, ainda muito jovem, tem criado suas próprias dinâmicas, gerando espaços urbanos e culturais variados, ensejando não apenas uma vida própria, influenciada pelas instâncias de poder aqui instaladas, mas também, ao mesmo tempo, as influenciando e as afetando.

Ao pinçar da cidade a relação dos habitantes de Brasília com o céu, busquei destacar metaforicamente que a associação entre o céu e o poder faz sentido para pensar as dimensões do poder e da política, considerando a correspondência comum que se faz entre sagrado e profano. Ainda que a referência do ministro Ayres Britto, da vigilante Zezé e da música da banda Natiruts seja a de que o céu de Brasília proporciona alívio, contemplação e descanso, há a consciência de que, ao mesmo tempo, ele está à parte ao que acontece no interior dos espaços de poder.

Como nas palavras do ministro Ayres Britto, *no poder é mais complicado, porque é outro mundo*. Que outro mundo seria esse? Muitas vezes, a política, junto com a cidade de Brasília, é muito maldita na linguagem popular de outras regiões do país. Seja pelas notícias de corrupção, seja pela imagem de injustiça, a política acaba ganhando aspecto de coisa suja e perversa. Não à toa, o falecido professor do Departamento de Sociologia da UnB, Brasilmar Ferreira Nunes (2008) escreveu um breve artigo<sup>8</sup> defendendo Brasília a partir de uma fala da ex-colunista do jornal Folha de S. Paulo Danuza Leão que em 2008 escrevera, a propósito dos políticos, que *a vontade que dá é de jogar uma bomba – várias aliás – e acabar com Brasília*. Esse imaginário sobre a política tem permanecido presente ao longo dos anos e até se acirrado.

De Maquiavel entendendo a política enquanto ciência do domínio dos homens, situada distante da virtude cristã, a Max Weber (2006) apontando a distinção entre a ética das convicções e a ética das responsabilidades no exercício político, há uma percepção aceita em geral de que o mundo da política teria muito mais a ver com o mundo profano.

---

<sup>8</sup> <http://laboratoriobrasilia.blogspot.com.br/2008/04/braslia-de-danuza-por-brasilmar.html>

E, portanto, não se confundiria e estaria bem distante do reino dos céus. Essas referências são fartamente encontradas na filosofia, nas elaborações teóricas e na literatura.

Corroborando essa percepção, o livro da antropóloga Carla Costa Teixeira (2011), *A honra da Política*<sup>9</sup> tem seu primeiro capítulo intitulado “A natureza demoníaca da política” e é dedicado ao entendimento de que essa condição estaria na conexão entre a natureza de seus meios (poder, força, violência) e o potencial de destruição e descontrole da ação humana que evoca; assim o estatuto especial do dever político restringiria as pretensões universalistas da ética, exigindo sua particularização ao rejeitar imperativos incondicionais.

Diante dessas referências à política como elemento situado no âmbito do mundano e do profano, não deixa de ser interessante refletir metaforicamente a visibilidade simbólica conferida pelos habitantes da cidade à beleza do céu, e que se pode observar melhor do Congresso Nacional, como a vigilante Zezé sugeriu na entrevista da reportagem do Correio Braziliense. É como se o céu (sagrado) estivesse em constante observação do profano (as instâncias de poder). E se a política está no âmbito do demoníaco, como Teixeira (2011) apresenta a sua natureza, o que pensar quando o divino não está no espaço simbólico do céu, mas desce à terra e passa a se envolver com o profano?

O crescimento da inserção de sacerdotes e representantes religiosos assumindo mandatos como deputados e organizando demandas morais em partidos de orientação cristã, bem como a formação de uma bancada no Congresso, tem provocado discussões em torno da laicidade do Estado. Suas atuações e proposições, ao mesmo tempo, têm realçado transformações morais e sociais que se processam no interior da sociedade, demonstrado o cultivo de diferentes valores e proporcionado a constatação de movimentos contraditórios e conflituosos na busca pela salvaguarda de direitos. Valores e expressões que ora se identificam com a racionalidade, a individualidade e o humanismo como fim máximo, ora com tradicionalismos e com a ideia do humano como meio para se atingir o divino.

Neste aspecto, entendi que cabia uma abordagem sobre o predomínio da racionalidade e da modernidade nas instituições nacionais em contraponto às expressões sociais e políticas de cunho religioso que tem afetado a afirmação de direitos na sociedade nacional. Daí que surgiu a questão que orienta essa dissertação: haveria uma tendência

---

<sup>9</sup> [http://nuap.etc.br/content/uploads/2013/05/a\\_honra\\_da\\_politica.pdf](http://nuap.etc.br/content/uploads/2013/05/a_honra_da_politica.pdf)



crescente da ideologia moderna no sentido de Dumont (2008) ou um reavivamento do tradicionalismo?

Seja creditada ao avanço da religião cristã evangélica, seja considerada uma contrarreação aos avanços obtidos na expressão de luta das manifestações das chamadas minorias sociais, demandadas por mulheres, negros, lésbicas, gays, transexuais, deficientes físicos, idosos e minorias étnicas, o fato é que há moralidades em conflito sendo pautadas na Agenda das políticas públicas. E nesse aspecto é que a disputa de interesses ressalta a questão da laicidade e coloca em dúvida se interesses religiosos deveriam prevalecer sobre a garantia de direitos e liberdades individuais e também se a regulação do Estado não estaria avançando excessivamente sobre a vida privada dos cidadãos. Essas foram algumas das questões levantadas por alguns sujeitos da pesquisa, defensores de argumentos abarcados pela ideologia moderna.

A pauta religiosa no Congresso é uma realidade e, voltando à metáfora do céu, considerando a natureza demoníaca da política, não deixa de ser curioso o sentido da inserção religiosa adquirido nesse ambiente e a preocupação moralizante manifestada na atuação política da chamada bancada da bíblia. Principalmente levando em conta a crítica comum da sua associação com as chamadas bancadas do boi e da bala<sup>10</sup>, ressaltando os interesses elitistas de poder e controle.

Em contraponto, os defensores da laicidade têm levantado, em associação com argumentos sobre a liberdade e a igualdade, valores cristãos de amor ao próximo e tolerância. Ao que parece, a ordem do divino e do mundano não estão tão distanciadas. Assim, desse contexto apresentado, para melhor caracterização do empreendimento investigativo, trato de encadear na sequência a discussão sobre modernidade.

## **1.2 MODERNIDADES**

*O meu preceito é este, que vos ameis uns aos outros como eu vos amei.  
João XV, 12.*

---

<sup>10</sup> Os termos bancada do boi e da bala são usados comumente para se referir aos interesses de fazendeiros e empresários do agronegócio e as demandas em torno de estratégias de segurança relacionadas ao armamento e ao endurecimento de leis punitivas.

*As sensações da espécie humana em peso, quero-as eu dentro de mim; seus bens seus males mais atrozes, mais íntimos, se entranhem aqui onde à vontade a mente minha os abraça, os tasteie, assim me torno eu próprio a humanidade, e se ela ao cabo perdida for, me perderei com ela*  
Fausto, Goethe

O cultivo das potencialidades humanas é um traço da cultura moderna ocidental que se assenta sobre ideais da Revolução Francesa como a liberdade e igualdade. Esses mesmos ideais estão presentes na Constituição Brasileira e foram lançados à discussão da ADI 4277 de modo a expressar um arcabouço jurídico e político sobre o qual se assentam caras aspirações liberais à nossa sociedade, como a garantia da individualidade. Isto é, a condição de preservação e defesa de aspirações individuais, identidade individual e liberdade de ser e estar no mundo como indivíduo.

Não à toa o artigo 5º da Constituição que trata dos direitos fundamentais, individuais e coletivos, elenca que é livre a manifestação de pensamento, é inviolável a consciência, livre a expressão intelectual e artística e ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política entre outras garantias. Nesse aspecto, a ADI 4277, ao discutir e julgar a constitucionalidade da união estável homoafetiva, lançou mão dessas garantias fundamentais para justificar a decisão favorável aos casais gays, sublinhando os princípios da liberdade, da igualdade e da dignidade humana e, portanto, podemos por isso, considerar que nossa Constituição válida e é composta pelos mesmos ideais que estavam presentes nas mudanças que forjaram o mundo moderno.

Esse mundo moderno que, na visão de Marshal Berman (1986), implica num um tipo de experiência vital — *experiência de tempo e espaço, de si mesmo e dos outros, das possibilidades e perigos da vida — que é compartilhada por homens e mulheres em todo o mundo, hoje* (p.11). Constituindo-se como um ambiente que engendra promessas de máximo desenvolvimento humano, mas que ao mesmo tempo *ameaça destruir tudo o que temos, tudo o que sabemos, tudo o que somos* (BERMAN, 1986:11).

As transformações que a modernidade trouxe ao mundo ocidental foram geradas por grandes descobertas nas ciências, principalmente no desenvolvimento técnico e industrial, aliado às configurações políticas democráticas e/ou republicanas e mudanças no mundo do trabalho resultando em transformações quanto ao surgimento das metrópoles, na mudança do campo para um mundo urbano e, segundo Berman, por todas as contradições que essas condições geraram. O autor aponta:

Em tempos como esses, “o indivíduo ousa individualizar-se”. De outro lado, esse ousado indivíduo precisa desesperadamente “de um conjunto de leis próprias, precisa de habilidades e astúcias, necessárias à autopreservação, à auto-imposição, à auto-afirmação, à autolibertação”. As possibilidades são ao mesmo tempo gloriosas e deploráveis. “Nossos instintos podem agora voltar atrás em todas as direções; nós próprios somos uma espécie de caos”. O sentido que o homem moderno possui de si mesmo e da história “vem a ser na verdade um instinto apto a tudo, um gosto e uma disposição por tudo”. Muitas estradas se descortinam a partir desse ponto. Como farão homens e mulheres modernos para encontrar os recursos que permitam competir em igualdade de condições diante desse “tudo”? (BERMAN, 1986: 21).

Os anseios do mundo moderno lançam esse indivíduo aos direitos e às condições de uma infinidade de escolhas e possibilidades de existência. Nessa condição, a multiplicidade de escolhas e o processo de individualizar-se dão substância à institucionalização de direitos que conformam e assumem tentar garantir as condições de manutenção das próprias possibilidades de escolhas e de valorização do indivíduo. A variedade de papéis exercidos pelos indivíduos nessa sociedade demonstra a complexidade da realidade social e, ao mesmo tempo, as pressões provocadas no exercício desses papéis e no entrecruzamento deles.

A inserção na família, no trabalho, na escola, na política, na esfera religiosa, permite o trânsito em círculos diversos e exige a conformação de comportamentos também diversos. Assim, moralidades diversas também entram em conflito, elementos como ativismo, laicidade, cidadania, responsabilidade, afeto, diferentes lealdades estão presentes no cotidiano de cada indivíduo moderno, assim como a pluralidade de exercícios identitários.

Nesse conjunto diverso de possibilidades de expressão, a identidade sexual e de gênero também se imbricam. E mais, reivindicam espaços anteriormente restritos a tradicionais formatos, como o casamento, a adoção e pelo seu reconhecimento social. Nesse aspecto, é possível considerar uma demanda como a união civil homoafetiva, na esfera de um projeto individual, mas também social. Segundo Velho (2008):

A possibilidade da formação de grupos de indivíduos com um projeto social que englobe, sintetize ou incorpore os diferentes projetos individuais, depende de uma percepção e vivência de interesses comuns que podem ser os mais variados, como já foi mencionado – classe social, grupo étnico, grupo de status, família, religião, vizinhança, ocupação, partido político etc. A continuidade desses projetos supra-individuais dependerão de sua capacidade de estabelecer uma definição de realidade convincente, coerente e gratificante – em outras palavras, de sua eficácia simbólica e política propriamente dita. Pode-se dizer que em uma sociedade complexa moderna coexistem *n* projetos em diferentes graus de desenvolvimento e complexidade, alguns praticamente imperceptíveis, outros explicitados e anunciados. Na medida em que um projeto social

represente algum grupo de interesse, terá uma dimensão política, embora não se esgote a esse nível, pois a sua viabilidade política propriamente dependerá de sua eficácia em mapear e dar um sentido às emoções e sentimentos individuais. Ai tem de ser somatório e síntese. O desempenho de uma multiplicidade de papéis no cotidiano da grande metrópole em ‘mundos’ muitas vezes física e espacialmente separados, as transformações na rede de parentesco e vizinhança e nuclearização da família (ver Ariés 1978) são algumas das variáveis que concorrem para essa destotalização da experiência individual em contraste com sociedades tradicionais. (VELHO, 2008: 36 e 37)

No caso da discussão dessa dissertação, penso que é possível situar essa demanda pelo reconhecimento da união civil homoafetiva como um projeto que ascendeu à uma dimensão política e transcende uma visão tradicional de família, de amor e de cidadão e ao mesmo tempo, busca se integrar a um modelo ideal de relacionamento amoroso e familiar, cultivado socialmente. É a condição a que certo número de militantes das causas LGBT coloca em discussão dentro dos próprios movimentos, do casamento gay reproduzir o mesmo padrão heterossexual de amor e de projeto de vida.<sup>11</sup>

É fato também que a diversidade dos arranjos familiares demonstra a distância que existe da realidade social a um padrão tradicional de família nuclear e heterossexual, como tem reivindicado, principalmente as religiões e a representação legislativa de seus interesses na Câmara Federal.

Do ponto de vista dos estudos de Dumont (2008) o entendimento da hierarquia como uma relação de englobamento do contrário, demonstra que a ideologia individualista e a ideologia hierárquica estão presentes na constituição do mundo humano. Tendo a ideologia moderna como características, e as ideias de liberdade e igualdade, ignorando a hierarquia, os indivíduos tornam-se livres e iguais diante do Estado. Não há funções definidas pela posição social que cada indivíduo ocupa e, assim, o Estado configura-se como mais uma instância da vida social e individual do homem.

Na visão de Dumont (2008) o indivíduo moderno se entende como sujeito emancipado do social, livre de toda ordem coletiva e igual a todos os demais seres humanos e, enquanto tal, é a encarnação da humanidade.

Elias (1993) argumenta que a racionalização conjugada à uma série de transformações de auto-orientação individual forjadas em pressões surgidas no entrelaçamento de muitas esferas de atividades humanas, provocou mudanças na forma

---

<sup>11</sup> Neste aspecto, cabe ressaltar que a demanda da união civil ou casamento homoafetivo se insere no campo das demandas pela igualdade civil dos indivíduos que são homossexuais. Nesta seara, o Deputado Jean Wyllys do PSOL/RJ lançou a campanha Casamento Civil Igualitário em 2012 e tem encontrado resistências de parte do Movimento LGBT que considera a criminalização da homofobia uma demanda mais urgente. A discussão sobre a reprodução do padrão heterossexual pode ser melhor aprofundada no texto de Judith Butler, *O Parentesco é sempre heterossexual* (2003).

das pessoas se relacionarem, bem como em todo o tecido social. Essas mudanças, no entanto, não se processaram sem provocar, por outro lado, medo e ansiedade.

Ao mesmo tempo em que a individualidade aparece com preeminência, o mundo acaba por ficar extenso demais, as metrópoles, as relações entre países, as trocas comerciais internacionalizadas e a dimensão da localidade é transcendida. As tensões entre as diversas esferas da vida também se aprofundam e expõem as fragilidades desses indivíduos modernos.

Assim, entendo que a passagem destacada de Fausto, citada no início desse capítulo, oferece um pouco a dimensão da representação que a liberdade e a instabilidade tem na sociedade moderna. Ao permitir que o indivíduo se encontre em meio a inúmeras possibilidades de ser, viver e de atuar em múltiplos espaços, exercendo identidades cada vez mais plurais, as venturas e desventuras desses indivíduos muitas vezes só se comunicam consigo mesmo.

Não à toa, aumenta a cada dia a descoberta e categorização de doenças psíquicas e a consequente medicalização que as acompanham. No mesmo sentido, mas em nível coletivo, as grandes descobertas científicas que permitem prolongar a vida, superar limites físicos, atender grandes contingentes populacionais, convivem com ameaças de violências as mais diversas, preocupações de toda ordem, que vão desde a garantia do próprio sustento quanto, com a amplitude das relações internacionais e dos conflitos engendrados por elas. Assim, *seus bens seus males mais atrozes*, convivem lado a lado com a ascensão e perdição, com a fragmentação, heterogeneidade, conflitos e contradições, dor e prazer.

Nesse aspecto, a argumentação de Marshal Sahlins (2007) sobre a antropologia ocidental nativa de que *é preciso ter algumas ideias singulares sobre a humanidade, a sociedade e a natureza para produzir o “triste tropo” de que a vida se resume a busca de satisfação, ou seja, do alívio de nossos sofrimentos* (2007: 563) oferece uma reflexão sobre como o pecado e o prazer são cultivados na sociedade ocidental muito antes do iluminismo e continuam presentes na modernidade. Do mito de Adão e Eva a uma “arqueologia das ciências sociais”, Sahlins reflete que o homem econômico dos tempos modernos continua a perceber o mundo a partir do pecado original, da ideia de que o abandono de Deus o fez cair do Paraíso e, por isso, está condenado ao sofrimento e à busca pelo prazer.

Considerando essa visão, o autor ainda levanta que o sistema produtivo capitalista, o utilitarismo, a separação entre razão e emoção, realidade material e realidade transcendental, sujeito e objeto, carne e espírito, bem e mal, indivíduo e sociedade são

dualidades criadas pela cultura ocidental que acabam por justificar uma espécie de corrida incessante do sofrimento, da ignorância e da bestialidade. (Sahlins, 2007)

Neste aspecto, a perspectiva de Sahlins é que o apego dos homens aos seus próprios interesses faz parte de uma ideia de que a sociedade e a cultura são entendidos como disciplina e coerção, articulando uma natureza humana voltada para o interesse e o poder como “essência do social” (2007:583). O desenvolvimento humano e o progresso demonstrariam não apenas o controle do homem sobre a natureza, mas também o surgimento de necessidades crescentes e busca infinita por sua satisfação.

Restou ao capitalismo, como desdobramento material dessa filosofia, trazer a escassez para o primeiro plano e, com isso, privilegiar a dor, e não o prazer, como o motivo principal dos juízos intelectuais, dos valores, dos objetos e das relações sociais. Essas ideias revolucionárias de valor e de sociedade, eram os complementos de um certo tipo de individualismo. O indivíduo toma conta de si mesmo como agente livre e fim supremo de seu próprio projeto. (SAHLINS, 2007:571)

Considero que essa argumentação é produtiva para pensar o livre exercício da sexualidade e da afetividade, bem como a demanda por regulação do Estado em relação ao casamento como parte de um projeto de certos indivíduos LGBT. Nesse contexto moderno de autonomia do indivíduo e de valorização do individualismo, as ideias de liberdade e igualdade, se combinam para abarcar numa mesma estrutura fragmentada e variável, a diversidade das identidades e de projetos. Como esteio dessas garantias, o valor da dignidade humana se destaca. Tal é, que a proposição apresentada pela Procuradoria do Estado do Rio de Janeiro em ADPF que, posteriormente foi transformada em ADI 4277, apresentou o seguinte argumento em sua justificativa de cabimento:

19. Por isso não pode haver nenhuma dúvida sobre a inclusão no conceito de “preceito fundamental” de preceitos tão fundamentais à ordem jurídica pátria como os da dignidade da pessoa humana – fundamento da República e epicentro axiológico da Constituição, da discriminações odiosas – inscrito no elenco dos objetivos fundamentais do Estado brasileiro, e da igualdade, da liberdade e da proteção à segurança jurídica – todos inseridos no elenco dos direitos fundamentais, elaborado pelo poder constituinte ordinário. (Processo ADI 4277, p.7)

Sob esse prisma, Berger (2015) apresenta a obsolescência do conceito de honra e a associa à valorização da dignidade como um processo conectado a uma consciência moderna. Nessa discussão, é o indivíduo sozinho que se estabelece como portador de dignidade e também de direitos humanos inalienáveis, independentemente de sua posição na sociedade. Portanto, independente da diferenciação e variabilidade social ou de seus projetos em específico, isto é, sem distinção de raça, cor da pele, crença, sexo, idade,

condição física ou qualquer status social determinado. O aspecto do reconhecimento é um elemento fundamental para o estabelecimento da dignidade, já que é na relação com o outro que esta se realiza.

Berger (2015) argumenta que é precisamente o homem nu e, ainda mais especificamente, o homem nu expresso na sua sexualidade, que representa o si mesmo com mais fidelidade. *Em um mundo de dignidade, o indivíduo pode apenas descobrir sua verdadeira identidade através da emancipação de si mesmo dos seus papéis socialmente impostos: estes são apenas máscaras, a enredá-lo na ilusão, na "alienação" e "má-fé".* (2015: 11) O que caracterizaria a preeminência do conceito de dignidade em detrimento do conceito de honra seria a ocorrência de uma preocupação historicamente sem precedentes para a dignidade e os direitos dos indivíduos. O que nos remete à questão das múltiplas identidades individuais.

Nessa perspectiva, considerando que a identidade se forma num mundo humanamente construído e compartilhado, em que há profundas diferenças nas maneiras nas quais a identidade é produzida e vivenciada, a desintegração dos papéis institucionais é observada por Berger como uma luta entre indivíduo e sociedade, no qual o indivíduo estaria sempre em busca de si mesmo.

Segundo Dumont (2008) devido às transformações ao longo da história, o individualismo assumiu um caráter ideológico, sofrendo emancipação do poder político, da autoridade religiosa, se amalgamou à economia de mercado e se caracterizou como o ideal de modernidade. Essas condições permitiram ao indivíduo ingressar no mundo social, situando-se como um valor maior, como paradigma. Dessa forma, a ideologia moderna valoriza, nas palavras de Dumont, “em primeiro lugar e acima de tudo”, o ser humano individual no qual implica sua igualdade e liberdade.

No entanto, é necessário observar que, entendendo a assunção da identidade homossexual na esfera analítica dos projetos individuais, a sua exposição não será dada fora de uma condição socialmente disponível para tal. Isto é, *formula-se e é elaborado dentro de um ‘campo de possibilidades’, circunscrito histórica e culturalmente, tanto em termos da própria noção de indivíduo como dos temas, prioridades e paradigmas culturais existentes* (Velho, 2008: 29).

Considerando a condição de multiplicidade de identidades presentes na sociedade moderna, a sua situação de fragmentação, a variedade de espaços e a heterogeneidade cultural, há uma esfera e um campo de possibilidades para o livre exercício da sexualidade

e do gênero. Ainda que este espaço não deixe de se chocar com outros mais tradicionais, já que é característica dessa sociedade, a “poluição” de fronteiras.

É claro, que ao se tratar de um tema tão sensível como a homossexualidade e todos os elementos que envolvem a sua aceitação social, esse *campo de possibilidades*, terá espaços de maior ou menor circunscrição conforme a sua capacidade de afetar projetos mais coesos socialmente. Neste ponto, é interessante a questão do cálculo individual comentado por Velho (2008) a partir das crises individuais nos estudos de ritual de Victor Turner (1996). Em certos contextos, os indivíduos podem procurar o sofrimento. Considerando que os indivíduos se emocionam, os incidentes da vida podem ter maior ou menor importância para cada biografia individual.

Neste aspecto é inegável que numa família mais predisposta ao diálogo e à abertura de suas redes sociais, haverá maior possibilidade de efetivar a tolerância à identidade homossexual e ao comportamento homossexual. Assim, o código ético-moral definirá o que será sancionado ou limitado em termos de emoções, sentimentos e desejos. E isso influenciará o cálculo individual sobre suas ações.

Quanto a esse aspecto Velho (2008) argumenta que os projetos mais eficazes, considerando a multiplicidade de papéis no cotidiano das grandes metrópoles, seriam aqueles que apresentam maior capacidade para se apoiar em domínios diferentes, razoável potencial de metamorfose e um mínimo de plasticidade simbólica (VELHO, 2008: 37).

Quanto a esse aspecto convém remontar à avaliação de DaMatta (1987) sobre os princípios hierarquizantes presentes na sociedade brasileira que inviabilizaria a apropriação moderna individualista e capitalista da estrutura social e política e das relações sociais travadas, apontando que a margem de manobra de indivíduos autônomos é restrita no país. O ritual do ‘Você sabe com quem está falando?’ (1987) ao envolver uma oposição entre indivíduo (de perspectiva universal e igualitária) e pessoa (de perspectiva hierárquica) coloca em questão duas bases através das quais pensaríamos o nosso sistema social.

No caso das leis gerais e da repressão, seguiríamos sempre o código burocrático ou a vertente impessoal e universalizante, igualitária, do sistema, porém no caso das situações concretas, seguiríamos sempre o código das relações e da moralidade pessoal, tomando a vertente do *jeitinho*, da *malandragem* e da solidariedade como eixo de ação. A pessoa mereceria solidariedade e um tratamento diferencial. O indivíduo, ao contrário, seria mais um, um indivíduo perdido entre tantos, a quem sobram as regras e a repressão. Dessa



forma, o universo do individualismo, teria pouco a garantir a indivíduos cujos “projetos” tenham pouca adesão social.

Na avaliação de Gilberto Velho (2008), tanto o Estado quanto a cultura brasileira não propiciariam a legitimação da diversidade, demonstrando um forte controle social do comportamento dos indivíduos.

A família, especialmente, desempenharia essa função ao nível do cotidiano e das biografias, atualizando o *código de emoções*. Daí a sua centralidade, o foco legitimador de sociabilidade. É, portanto, ao nível do desempenho dos papéis familiares de pai, de esposo, filho, mulher, avô e etc. que se dá a socialização contínua (e não apenas na infância) nos aspectos afetivos e emocionais da cultura. Tudo, portanto, que perturbe ou torne ambíguos os desempenhos desses papéis ou os projetos a eles associados é visto como altamente perigoso (VELHO, 2008:67).

De pronto que os resultados da ADI 4277 tenham obtido tanta resistência ao seu ordenamento. Em que pese a decisão do STF ter permitido o casamento homoafetivo por extensão à regulação da União Estável no artigo 226 da Constituição, foi preciso uma decisão do Conselho Nacional de Justiça para que os cartórios do país realizassem os casamentos entre pessoas de mesmo sexo. Neste aspecto, a defesa dos princípios individualistas, elencados no Processo da ADI 4277, ainda que zelem pela garantia dos direitos fundamentais preconizados na Constituição Brasileira, não têm encontrado pacificação na compreensão social.

Ao passo que o Processo indicou que: *III - Princípio da Dignidade da Pessoa Humana: todos os projetos pessoais e coletivos de vida, quando razoáveis, são merecedores de respeito, consideração e reconhecimento;* (p.4, ADPF 132), a proposta do PL 6583/13 responde que há direitos que não podem ser partilhados por todos os cidadãos. Nessa condição, os projetos pessoais e de vida, considerando a formação familiar homoafetiva, principalmente, não são considerados *razoáveis* e por isso, merecedores de respeito e consideração. Pelo menos não por parte de todos que se se envolvem nessa discussão e que, certamente, expressam potencialmente, significativo volume de cidadãos brasileiros.

Há uma tensão social entre a expansão de um pluralismo valorativo que permita o desenvolvimento de concepções individuais de vida boa e, ao mesmo tempo, a definição de um pano de fundo moral como referência para avaliação social. Nesse sentido a sociedade moderna teria criado condições para a expressão identitária promovendo permanentemente a luta por reconhecimento. Os diversos grupos sociais precisam desenvolver a capacidade de influenciar a vida pública a fim de que sua concepção de vida boa encontre reconhecimento social e passe, então, a fazer parte do sistema de referência

moral que constitui a autocompreensão cultural e moral da comunidade em que estão inseridos.

A recuperação do contexto da modernidade, de uma condição de vida envolta por contradições, destacando o indivíduo, sua autonomia e superação, associada à uma ideia de dignidade intrínseca à sua existência, tem efeitos diversos quando se contextualiza a crescente participação política de grupos religiosos no Congresso Nacional.

Assim, quando comecei a realizar visitas na Câmara, ainda em 2014, me deparei com muitos cartazes pelo caminho da Esplanada dos Ministérios, abordando a chamada “ideologia de gênero” nas escolas, bem como no mesmo período, o, então, Presidente da Câmara Eduardo Cunha, colocava em discussão, uma proposta de sua autoria visando a vetar a distribuição de pílulas do dia seguinte a mulheres, vítimas de estupro. Uma espécie de “cruzada” religiosa tem buscado modificar legislações e acrescentar outras de modo a consolidar uma mudança moral e de costumes com base no cristianismo, em suas diversas manifestações.

A chamada bancada da bíblia, incluindo evangélicos e católicos, imprimem um estado de discussão moral na Câmara dos Deputados, elegendo temas como aborto, família, educação, substâncias psicoativas e outros buscando a rediscussão desses temas. Nessa condição, a pergunta inicial dessa dissertação, trata de opor valores liberais com referência a um ideal de modernidade, a possível reavivamento de tradicionalismos e hierarquia. Ao que o investimento mais profundo na temática e no campo, me levou a considerar que o processo da modernidade não avança pelo mundo numa via crescente e evolutiva, mas convive em múltiplas maneiras de ocorrência.

Quanto a esse aspecto, a antropóloga Maria das Dores Campos Machado (2012), argumenta que a ideia de modernidades múltiplas desenvolvida por Eisenstadt (2001), oferece uma perspectiva interessante ao permitir contemplar as especificidades culturais e históricas das diferentes configurações sociais, como também enfrentar com mais sucesso o tema controverso da ameaça que a participação atual de grupos religiosos na esfera pública representa para a democracia liberal. Afinal, na tese em questão as sociedades podem seguir trilhas distintas no processo de modernização e nem todas as modernidades seriam seculares. Cabendo, portanto, aos cientistas sociais a investigação dos processos históricos nessa direção e a identificação dos diferentes programas culturais em disputa na contemporaneidade.

Disso decorre que mudanças sociais podem ter acirrado determinados comportamentos mais radicais ou a própria condição de maior participação social nas

diversas instâncias de poder, bem como a condição democrática, experimentada nas três décadas passadas, tenha permitido maior exposição de opiniões e demandas. Provavelmente essa *onda conservadora* seja constitutiva de formas culturais cristalizadas em nossa sociedade, ainda não superada no que se refere à realização da igualdade, da liberdade e da dignidade como o STF fundamentou a decisão sobre a união homoafetiva.

Penso que essa questão é melhor apreendida se a encarmos sob a perspectiva abordada por Eisenstadt:

A ideia de modernidades múltiplas pressupõe que a melhor forma de compreender o mundo contemporâneo — e também para explicar a própria história da modernidade — é vê-lo como uma história contínua de constituição e reconstituição de uma multiplicidade de programas culturais. Estas incessantes reconstruções dos múltiplos padrões institucionais e ideológicos são levadas a cabo por atores sociais específicos em estreita relação com ativistas sociais, políticos e intelectuais, e também por movimentos sociais que perseguem diferentes programas de modernidade, defendendo visões muito diferentes acerca do que torna uma sociedade moderna. Através da ligação destes actores com sectores mais alargados das suas respectivas sociedades, são realizadas expressões únicas de modernidade. (...) Apesar de se terem desenvolvido diferentes interpretações da modernidade múltipla nos diferentes estados nação, no interior de diferentes agrupamentos étnicos e culturais, entre comunistas, fascistas e movimentos fundamentalistas, cada um deles, por mais diferente que fosse dos restantes, era, em diversos sentidos, internacional. Uma das implicações mais importantes do termo “modernidades múltiplas” é que a modernidade e a ocidentalização não são idênticas; os padrões ocidentais de modernidade não constituem as únicas modernidades “autênticas”, apesar de gozarem de precedência histórica e de continuarem a ser um ponto de referência básico para os restantes. (EISENSTADT, 2001: 1)

Nesse sentido, devo pontuar que ao coletar os diferentes discursos, acompanhar os debates e acessar opiniões publicizadas sobre o assunto, pude observar que apesar de variados, eles buscam dialogar entre si. Na Câmara, no processo da ADI 4277, bem como nas redes sociais, quando as pessoas se referem ao amor, à dignidade e ao respeito, as ideias são apresentadas de modo a qualificar o sentido dessas palavras. O mandamento cristão que abre esse capítulo, “Amai-vos uns aos outros como eu vos amei”, atribui sentido ao crente e também ao defensor dos direitos humanos, demonstrando que há algo de comum em perspectivas que se opõem ou que buscam se opor. Recuperando as análises de Dumont:

Eis em termos aproximativos a minha tese: há qualquer coisa do individualismo moderno presente nos primeiros cristãos e no mundo que os rodeia, mas não se trata exatamente do individualismo que nos é familiar. Na realidade, a forma antiga e a nova encontram-se separadas

por uma transformação tão radical e tão complexa que foram necessários não menos de dezessete séculos de história cristã para a completar, e talvez essa mudança continue ainda nos nossos dias. A religião foi o fermento principal, primeiro na generalização da fórmula, e em seguida na sua evolução. No quadro dos nossos limites cronológicos, o *pedigree* do individualismo moderno é por assim dizer duplo: uma origem ou advento de uma certa espécie, e uma lenta transformação numa outra espécie (DUMONT, 1992:34).

Seguindo a perspectiva do autor as transformações empreendidas ao final da Idade Média tiveram como elemento fundamental a valorização do homem. Humanismo e Reforma, especialmente, destacam a figura da pessoa humana, situando-a no centro do universo e, deslocando a figura de Deus, e em que ganha proeminência a discussão do tema da liberdade.

Assim, o individualismo possibilitaria observar o desenvolvimento da sociedade moderna, como o sistema em que vivemos. Diferente da Idade Média, o que se vivenciaria é uma sociedade assentada numa busca por direitos humanos: a liberdade e a igualdade – aspectos entendidos como indispensáveis para a realização pessoal do homem tal como ser humano. Neste tipo de sociedade, a figura do homem coletivo desaparece para ceder espaço a um homem elementar: cada indivíduo representa, em sua unidade, a humanidade inteira. Dessa forma, vive-se para a auto-realização e satisfação de necessidades individuais.

No entanto, não é exatamente esse tipo de sociedade que poderíamos qualificar quando, em inobservância intencional da decisão da ADI 4277, a Câmara dos Deputados propôs discutir um conceito de família, que teria sido usurpado pelo STF, frente à prerrogativa do Congresso Nacional em legislar. No embate promovido, laicidade e religião são confrontadas. A comissão tratou de avaliar argumentos científicos e técnicos e sob muitos aspectos morais para sustentar a aprovação do estatuto. Nesse aspecto cabe abordar uma ponderação de Geertz (2004), na sua obra “Observando o Islã”, sobre o conflito entre ciência e religião, uma vez que os deputados defensores do projeto se esforçaram em distanciar argumentos de viés apenas religioso.

A longa e pouco edificante história da guerra entre a ciência e a religião no Ocidente tendeu a levar, no século XX, a confortável conclusão de que, na base, elas não estão realmente em conflito no sentido de que não se podem submeter expressões da fé a testes científicos, nem mostrar a falsidade de leis naturais citando as escrituras. Isto sem dúvida é verdade. Também é verdade que não há razão intrínseca pela qual a visão da realidade gerada pelo tráfico com símbolos científicos, em laboratórios ou onde quer que seja, precisa contradizer a visão dela gerada pelo tráfico com símbolos religiosos, em mesquitas, onde quer que seja. Claramente ciência e religião não são respostas exatamente do mesmo tipo as inadequações do senso comum. Seus campos de interesse, embora com

sobreposições, estão longe de coincidir, e elas não são, portanto, alternativas simples. Apesar disso o fato empírico bruto e que o crescimento da ciência, tornou mais difíceis de sustentar quase todas as crenças religiosas, transformando virtualmente algumas delas em algo impossível de manter. (GEERTZ, 2004: 110 e 111).

Quanto a esse aspecto, em que pese a dificuldade atual de sustentar dogmas religiosos, a participação, principalmente evangélica nas disputas eleitorais e na ocupação de cadeiras no legislativo é uma demonstração de força da doutrina e da conversão. No entanto, também se impõe que o discurso seja mediado e modelado pelo debate com instâncias de valorização do individualismo, infundindo um embate entre os sentidos da existência.

Portanto, ainda que ciência e religião não estejam, segundo Geertz, em condição de oposição, a entrada da visão religiosa no Estado, implica em disputas de sentido e de valores frente à defesa da laicidade. Esse aspecto é corroborado por Machado (2012), uma vez que essa autora destaca que as disputas entre grupos feministas e grupos LGBT no Congresso impõem aos parlamentares conservadores e ao discurso eclesiástico, a necessidade de modelar sua atuação e a construírem pontes cognitivas entre seu imaginário e as propostas discursivas em expansão com os demais atores coletivos da sociedade.

A maior representação dos interesses associados aos modelos e prerrogativas religiosas no Congresso Brasileiro acaba tornando mais visível as suas demandas. Estado e Religião, instâncias separadas na modernidade, não parecem tão distanciadas. A laicidade, racionalidade, secularização são palavras insuficientes para dar conta dos caminhos trilhados na sociedade Ocidental. Fiéis, homossexuais, transexuais, mães solteiras, pais solteiros, filhos, órfãos, avós, netos, sobrinhos, enteados, afilhados, primos, cada um crente ou não, se entendem sujeitos de direitos e, antes disso, indivíduos, aos quais a dignidade e o respeito seria devido.

Nesse contexto, me parece mais adequado pensar em múltiplas modernidades, do que em um possível revivalismos de princípios hierárquicos ou tradicionalismos, entendendo como Machado (2012) que há modernidades que podem não ser seculares.

Neste aspecto, todas as relações fora ou à margem da instituição religiosa aparecem como uma espécie de ameaça no plano do seu valor comunitário. A composição legislativa de uma bancada com fortes princípios religiosos, imiscuindo-se em assuntos de regulação da vida privada, demonstra por um lado a força e resistência das ideias e valores cristãos e ao mesmo tempo, também demonstra uma estratégia de se proteger enquanto

comunidade que orienta e regula condutas em meio à uma profusão de vivências e projetos individuais os mais diversos e os menos suscetíveis, não à palavra ou à ideia de Deus, mas à igrejas e religiões que não os aceitam.

Assim, se não podemos admitir que há um processo inexorável a evoluir para sociedades de indivíduos livres, iguais e ilimitados, também não é possível entender a presença da religiosidade como pura ameaça à liberdade, à igualdade e à autonomia individual. É nesse sentido que as próximas seções e capítulos pretendem dar conta de situar a contraposição entre os valores defendidos na ADI 4277 e na Câmara dos Deputados em relação ao PL 6583/13.

### ***1.3 A ADI 4277 NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL***

A Constituição Federal, em seu art. 102, define as competências do Supremo Tribunal Federal para processar e julgar, originariamente, entre outras, a ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual e a arguição de descumprimento de preceito fundamental<sup>12</sup>, decorrente da Constituição, ficando as decisões definitivas de mérito, com eficácia contra todos e efeito vinculante, relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e ao Poder Executivo.

Por Ação Direta de Inconstitucionalidade, ADI ou ADIN, se entende a verificação da compatibilidade da lei ou ato normativo ante o texto da Constituição e tem finalidade exclusiva de retirar do ordenamento jurídico, lei ou ato normativo declarado inconstitucional. A Arguição de descumprimento de preceito fundamental, ADPF, é o instrumento utilizado para evitar ou reparar lesão a preceito fundamental resultante de ato do Poder Público (União, estados, Distrito Federal e municípios), incluídos atos anteriores à promulgação da Constituição. Sua criação complementa a ação direta de inconstitucionalidade, que não pode ser proposta contra lei ou atos normativos que entraram em vigor em data anterior à promulgação da Constituição de 1988. A ADI e a ADPF<sup>13</sup> foram regulamentadas pela Lei 9.868/99.

---

<sup>12</sup> A literatura jurídica aponta uma indefinição do que seja preceito fundamental, cabendo ao STF a construção jurisprudencial do conceito. A associação geral comum que se faz é a circunscrição ao art. 5º da Constituição que trata dos direitos fundamentais.

<sup>13</sup> Definições do glossário do STF, <http://www.stf.jus.br/portal/glossario/verVerbete.asp?letra=A&id=124> e <http://www.stf.jus.br/portal/glossario/verVerbete>

Diante dessas prerrogativas, em 5 de maio de 2011 o STF decidiu pela extensão da união estável aos casais homoafetivos. Essa decisão veio do julgamento da ADI 4277, da ADPF 132, de autoria do, então, Governador do estado do Rio de Janeiro, Sérgio Cabral, apresentada em 25 de fevereiro de 2008 e da ADPF 178, apresentada pela Procuradoria Geral da República em 2 de julho de 2009. A ADPF 132 requiritava que fosse interpretado conforme a Constituição, o Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Rio de Janeiro e declarasse que as decisões judiciais contrárias à equiparação jurídica das uniões homoafetivas às uniões estáveis afrontavam direitos fundamentais. Pedia ainda que a ADPF fosse recebida como Ação Direta de Inconstitucionalidade. No Relatório do Ministro Ayres Brito na ADI 4277, o descumprimento apontado é relatado nos seguintes termos:

(...)

2. Nessa linha de clara irrisignação quanto ao modo juridicamente reducionista com que são tratados os segmentos sociais dos homoafetivos, argui o autor que têm sido ininterruptamente violados os preceitos fundamentais da igualdade, da segurança jurídica (ambos topograficamente situados no caput do art. 5º), da liberdade (inciso II do art. 5º) e da dignidade da pessoa humana (inciso IV do art. 1º). Donde ponderar que a homossexualidade constitui “fato da vida [...] que não viola qualquer norma jurídica, nem é capaz, por si só, de afetar a vida de terceiros”. Cabendo lembrar que o “papel do Estado e do Direito em uma sociedade democrática, é o de assegurar o desenvolvimento da personalidade de todos os indivíduos, permitindo que cada um realize os seus projetos pessoais lícitos” (grifos meus, STF, Processo ADI 4277, Relatório, página 3, folha 618).

A decisão tomada pelo STF tornou prejudicada a ADPF 132, que fez o julgamento considerando o requerimento constante na ADI 4277. O Ministro relator considerou que a ação havia perdido o seu objeto, tendo em vista que a legislação do Estado do Rio de Janeiro já equiparava à condição de companheiro para os fins pretendidos, os parceiros homossexuais.

O Ministro Gilmar Mendes recebeu a ADPF 178 que tinha como objetivo principal que fosse declarado obrigatório o reconhecimento da união homoafetiva como entidade familiar, desde que preenchidos os mesmos requisitos necessários para a configuração da união estável entre homem e mulher, e que os mesmos deveres e direitos originários da união estável fossem estendidos aos companheiros nas uniões homoafetivas. A ação apontava: *lesão aos seguintes preceitos fundamentais: vedação à discriminação odiosa (art. 3º, inciso IV), princípio da igualdade (5º, caput), princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III), direito à liberdade (art. 5º, caput) e proteção à segurança*

*jurídica* (Voto do Ministro Gilmar Mendes, página 2, Folha 751. O Ministro, então, converteu a ADPF 178 em ADI 4277.

O julgamento foi composto pelo Ministro relator Carlos Ayres Britto e outros 9 ministros que votaram na seguinte ordem após o relator: Luiz Fux, Cármen Lúcia, Ricardo Lewandowski, Joaquim Barbosa, Gilmar Mendes, Ellen Gracie, Marco Aurélio, Celso de Mello e Cezar Peluzo. Cabe destacar que o Ministro Dias Toffoli foi declarado impedido antes do início do julgamento. Isso ocorreu devido ao fato de que ainda quando era advogado-geral da União foi instado a se manifestar nos processos da ADPF n° 132 e na ADI n° 4277, opinando pela procedência de ambas as ações para que fossem reconhecidos os efeitos jurídicos da união estável entre pessoas do mesmo sexo. Nessa condição, o Supremo Tribunal Federal tem entendido que o ministro que atuou no processo em outra função, tal como advogado da União, fica impedido de decidir, se nomeado para o Tribunal.

Assim, excepcionalmente, a votação foi feita apenas com 10 dos seus 11 membros, em que pese a decisão proferida no dia 5 de maio de 2011 ter sido decidida em unanimidade com rara homogeneidade e consensualidade.

Vale destacar que o conteúdo do julgamento direcionou as discussões para a análise do art. 1.723 do Código Civil brasileiro e a sua interpretação conforme a Constituição. Diz esse artigo que:

Art. 1723. É reconhecida como entidade familiar a união estável entre o homem e a mulher, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família.

§ 1º A união estável não se constituirá se ocorrerem os impedimentos do art. 1.521; não se aplicando a incidência do inciso VI no caso de a pessoa casada se achar separada de fato ou judicialmente.

§ 2º As causas suspensivas do art. 1.523 não impedirão a caracterização da união estável.

Art. 1.724. As relações pessoais entre os companheiros obedecerão aos deveres de lealdade, respeito e assistência, e de guarda, sustento e educação dos filhos.

Art. 1.725. Na união estável, salvo contrato escrito entre os companheiros, aplica-se às relações patrimoniais, no que couber, o regime da comunhão parcial de bens.

Art. 1.726. A união estável poderá converter-se em casamento, mediante pedido dos companheiros ao juiz e assento no Registro Civil.

Art. 1.727. As relações não eventuais entre o homem e a mulher, impedidos de casar, constituem concubinato.



O Ministro-relator, Ayres Britto manifestou-se no início de seu voto pela procedência da ADPF132 e da ADI 4277 e em referência ao dispositivo legal (art. 1.723 do Código Civil), declarou que:

(...) porquanto nela mesma, Constituição, é que se encontram as decisivas respostas para o tratamento jurídico a ser conferido às uniões homoafetivas que se caracterizam por sua durabilidade, conhecimento do público (não-clandestinidade, portanto) e continuidade, além do propósito ou verdadeiro anseio de constituição de uma família.

(página 7 do voto, <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADI4277revisado.pdf>).

Ayres Britto destacou os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da liberdade (ressaltando o livre exercício da sexualidade), da igualdade, da vedação da discriminação em razão de sexo ou qualquer outra natureza, do pluralismo e fez referência específica também ao art. 226 da Constituição Federal que diz que:

art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

§ 1º O casamento é civil e gratuita a celebração.

§ 2º O casamento religioso tem efeito civil, nos termos da lei.

§ 3º Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento.

§ 4º Entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.

§ 5º Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher.

§ 6º O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio.

§ 7º Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas.

§ 8º O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações (grifos meus, CF).

Ao fazer a análise do art. 226 da Constituição Federal, o Ministro relator ressaltou que foi conferida especial proteção estatal à família – base da sociedade. Pouco importando se foi constituída por meio do casamento ou informalmente, também desconsiderando se é integrada por indivíduos heterossexuais ou homossexuais, além de afirmar que a família é um fato espiritual e cultural, não necessariamente biológico. Argumentou ainda que, "sem nenhuma ginástica mental ou alquimia interpretativa", a Constituição brasileira não outorgou ao substantivo "família" nenhuma acepção ortodoxa

ou da própria técnica jurídica. Mas “recolheu-o com o sentido coloquial praticamente aberto que sempre portou como realidade do mundo do ser”.

Lembrou também que o casamento civil já foi, mas não constitui a única forma de constituição de família legítima. Além disso, afirmou que o instituto do casamento regrado pela Constituição, não faz referência aos substantivos *homem* e *mulher*, como acontece na união estável. Por fim, o seu julgamento entendeu que a presença da dualidade de sexos na união estável se deve tão somente a um reforço normativo à ideia de que homens e mulheres são iguais, combatendo "a renitência patriarcal dos nossos costumes", que em nada tem a ver com a dicotomia da homoafetividade e da heteroafetividade.

Não obstante a votação ter sido unânime, seguiram o voto do relator as Ministras Cármen Lúcia e Ellen Gracie e os Ministros Luiz Fux e Celso de Mello. O Ministro Ricardo Lewandowski, no entanto, divergiu da referência ao art. 226, por entender que no texto constitucional está a efetiva vontade do legislador e os termos *homem* e *mulher* são categóricos na regulação da união estável. Na sua compreensão, a união homoafetiva é uma nova modalidade de entidade familiar, não prevista no rol do art. 226, que poderia ser deduzida a partir de uma leitura sistemática da Constituição, com fundamento na materialização dos princípios da dignidade da pessoa humana, liberdade, não discriminação por orientação sexual e preservação da intimidade.

Assim, as uniões entre pessoas do mesmo sexo constituiriam uma realidade fática e não estariam proibidas pelo ordenamento jurídico, devendo ser reconhecidas pelo Direito. Daí que para conceituar e tutelar as uniões homoafetivas, considerando-a como uma entidade familiar distinta da união estável, Lewandowski propôs a utilização da integração analógica, destacando que o rol de entidades familiares constante do art. 226 da CF não é exaustivo. Destacou ainda que esta era a decisão devida, tendo em vista a lacuna deixada pelo legislador.

Joaquim Barbosa, por sua vez, enfatizou que se tratava de um caso de proteção de direitos fundamentais, qualificando a questão como *limbo jurídico*, fruto da omissão do Poder Legislativo em relação à matéria. O fundamento constitucional não se encontraria no art. 226, mas em todos os dispositivos que protegem os direitos fundamentais.

Cezar Peluso também afirmou se tratar de uma questão de lacuna normativa, que deveria ser resolvida com recurso à analogia com a união estável, tendo em vista a similitude das duas entidades familiares. Tal como o Ministro Lewandowski, entendeu que o art. 226 da CF deveria ser considerado como um rol exemplificativo e não taxativo,

permitindo a inclusão de outras formas de família. E até mesmo destacou que caberia ao Poder Legislativo regulamentar a união estável homoafetiva.

O Ministro Gilmar Mendes considerou que era dever do Supremo assegurar a proteção às uniões homoafetivas, em atendimento aos direitos das minorias e aos direitos fundamentais. Na sua visão, uma omissão do STF nessa questão geraria um "agravamento no quadro de desproteção de minorias ou pessoas que tenham seus direitos lesionados".

Destaco ainda a passagem do Voto oralizado do Ministro Marco Aurélio que abordou os interesses religiosos na discussão da homoafetividade, influenciando a tramitação dos projetos no legislativo:

É incorreta a prevalência, em todas as esferas, de razões morais ou religiosas. Especificamente quanto à religião, não podem a fé e as orientações morais dela decorrentes ser impostas a quem quer que seja e por quem quer que seja. As garantias de liberdade religiosa e do Estado Laico impedem que concepções morais religiosas guiem o tratamento estatal dispensado a direitos fundamentais, tais como o direito à dignidade da pessoa humana, o direito à autodeterminação, o direito à privacidade e o direito à liberdade de orientação sexual. A ausência de aprovação dos diversos projetos de lei que encampam a tese sustentada pelo requerente, descontada a morosidade na tramitação, indica a falta de vontade coletiva quanto à tutela jurídica das uniões homoafetivas. As demonstrações públicas e privadas de preconceito em relação à orientação sexual, tão comuns em noticiários, revelam a dimensão do problema (Processo ADI 4277 STF, página 5 e 6 do Voto, Folha 812 e 813).

Em virtude das diversas manifestações sociais que pesam sobre a matéria, o julgamento da ADI 4277, incluiu entre seus interessados, como parte dos “amigos da corte”<sup>14</sup> a organização internacional Conectas Direitos Humanos, Associação Brasileira De Gays, Lésbicas e Transgêneros – ABGLT, a Associação e Incentivo à Educação e Saúde de São Paulo, o Instituto Brasileiro de Família - IBDFAM, a Associação Eduardo Banks e a Conferência Nacional dos Bispos Brasileiros, entre outros. As sustentações orais<sup>15</sup> com fundamento religioso foram apresentadas pela CNBB através de seu advogado Hugo de Oliveira e pela Associação Eduardo Banks, representada pelo advogado Ralph Anzolin Lichote.

---

<sup>14</sup> Amicus Curia: intervenção assistencial em processos de controle de constitucionalidade por parte de entidades que tenham representatividade adequada para se manifestar nos autos sobre questão de direito pertinente à controvérsia constitucional. Não são partes dos processos; atuam apenas como interessados na causa. Plural: Amici curiae (amigos da Corte). Glossário de verbetes, STF. <http://www.stf.jus.br/portal/glossario/verVerbete.asp?letra=A&id=533>

<sup>15</sup> Passagens destacadas a partir da gravação do julgamento da ADI 4277 no canal do STF na mídia social Youtube. <https://www.youtube.com/watch?v=jVKizns0NtQ>

Ainda que as duas organizações tenham se manifestado contrárias aos pedidos dos requerentes da ADI 4277, houve diferenças nas argumentações. O advogado da CNBB recorreu ao texto constitucional e ressaltou que não construiria os argumentos em bases religiosas; ainda que representando uma entidade religiosa. Focando na pretensa constitucionalidade da matéria, argumentou que não haveria lacunas na Constituição e que a falta da palavra “apenas” não poderia significar que todo tipo de união deveria ser contemplado. Na sua interpretação, o processo da ADI 4277 estaria com um discurso equivocado ao deslocar a discussão do âmbito do direito natural, para um discurso metafísico e que o conceito de lacuna constitucional não poderia servir a não identificar na constituição, texto que não se quer ouvir. O advogado Hugo de Oliveira qualificou a discussão posta na ADI 4277 como:

(...) mal intencionada porque nós temos aqui uma discussão jurídica, dogmática, positivada, temos uma Carta que disciplina o tema, que estabelece, *numerus clausus*, quais são as hipóteses de família e de união estável”, destacou, salientando que a Constituição utiliza as palavras *homem* e *mulher*, caso contrário falaria em *indivíduos*, *homens*, *pessoas* ou *seres humanos*.

Tendo em vista a referência sobre o afeto reiteradas vezes nas justificativas a favor da união estável homoafetiva, Hugo de Oliveira pleiteou ainda que o afeto não pode ser parâmetro para constituição de união homoafetiva estável. Já o advogado pela Associação Eduardo Banks, Ralph Anzolin Lichote, pautou seus argumentos incluindo a relação entre a provável maioria da população e suas crenças cristãs. Fazendo referência à cruz com a imagem de Jesus Cristo dependurada na parede do plenário do STF, ele argumentou que:

Esse julgamento pode ter consequências inimagináveis para todos se dermos um passo errado. Imaginem o fardo de ter que conviver com esta cruz sabendo que, para a maioria do povo brasileiro, Deus criou o casamento quando criou Adão e Eva.

Considerando que os debates no Supremo foram realizados acionando sentidos ora de laicidade, ora de uma moral compartilhada sob fundamentação religiosa, pontuo um trecho da argumentação do atual Ministro do STF, Luís Carlos Barroso, à época, em outra condição, intercedendo em nome do Governador do Estado do Rio de Janeiro, parte requerente da Ação. Ao concluir o pedido para tratamento das uniões homoafetivas com igualdade, lançou mão do ditado popular, “faça aos outros o que desejam que te façam”, e o incluiu como um preceito moral coincidente e necessário. Nas suas palavras: *Está é a*

*regra de ouro que está no coração do judaísmo, no coração do cristianismo, na ética kantiana, na boa fé objetiva, e é a única forma de se fazer o bem.*

Nesse aspecto, o Ministro Marco Aurélio ainda argumentou em seu voto que constitui objetivo primordial da República brasileira promover o bem de todos, sem distinção de qualquer natureza, de acordo com o disposto no art. 3º, IV da Constituição e que não se pode "interpretar o arcabouço normativo de maneira a chegar-se a enfoque que contrarie esse princípio basilar, agasalhando-se preconceito constitucionalmente vedado". Ressaltou ainda, o caráter tipicamente contramajoritário dos direitos fundamentais, indicando que pouca utilidade teria a positivação de direitos na Constituição, se eles fossem lidos de acordo com a opinião pública da maioria. *Ao assentar a prevalência de direitos, mesmo contra a visão da maioria, o Supremo afirma o papel determinante de guardião da Carta da República* (Processo ADI 4277, STF, página 13, Folha 820).

Na imbricação entre ciência e religião, o Ministro ainda preconizou que a moral religiosa não deveria ser levada a orientar a aplicação dos direitos fundamentais. Em sua argumentação, a religião motivaria a omissão do Poder Legislativo que estaria calcado em preconceito.

Nesse aspecto, cabe destacar os limites entre religião e Estado, considerando a real "separação" entre estes. Giumbelli (2002) argumenta, ao invés de separação em contextos polares, o que se percebe é uma relação que se mantém entre estes. Desta forma, o conceito de esferas, melhor caracteriza as formas com que se repartem as sociedades, "essas formas, compostas por representações, instituições e práticas", que "são definidas historicamente e podem sofrer mutações, mais ou menos aceleradas" (GIUMBELLI, 2002: 52). É por isso, que é possível, então, perceber como os discursos circundam valores religiosos, mesmo em debate público, bem como a aceitação de dois grupos religiosos de relevância social e política.

Os outros participantes discursaram em favor da união homoafetiva. Sublinho que os objetivos da Conectas Direitos Humanos seguem o sentido da efetivação dos direitos humanos e de um Estado democrático de direito, tendo status consultivo na ONU desde 2006. O IBDFAM é uma entidade técnico-científica com atuação na discussão de temáticas voltadas para a família brasileira, através do direito da família, tendo como sua representante a ex-desembargadora Maria Berenice Dias, ativista dos direitos homoafetivos. A ABGLT atua contra a discriminação, coerção e violência em razão de orientação sexual e/ou identidade de gênero, em diferentes âmbitos da sociedade. A Associação de Incentivo à Educação e Saúde de São Paulo realiza trabalhos em políticas

públicas em DST, Aids e hepatites virais e na garantia de direitos sexuais a homossexuais, com base nos princípios dos Direitos Humanos.

Observa-se que, pelas regras regimentais do STF, informadas pelo presidente do julgamento Ministro César Peluso, todos os representantes das entidades em condição de “amigos da corte” dividiram o tempo destinado à suas participações em 5 minutos para cada um. Em que pesem os conflitos entre os discursos destacados, o Ministro Marco Aurélio ao pontuar a prerrogativa do STF não apenas na decisão final, mas na consideração do que é direito e de quem é direito, demarca a posição hierárquica superior no debate desenrolado. Enfatizando a questão do poder e quem tem o poder, o debate se expande para o conflito entre os poderes. Antecipando-se, o Ministro Celso de Mello justificou:

Práticas de ativismo judicial, embora moderadamente desempenhadas pela Corte Suprema em momentos excepcionais, tornam-se uma necessidade institucional, quando os órgãos do Poder Público se omitem ou retardam, excessivamente, o cumprimento de obrigações a que estão sujeitos, ainda mais se se tiver presente que o Poder Judiciário, tratando-se de comportamentos estatais ofensivos à Constituição, não pode se reduzir a uma posição de pura passividade. (Voto, Celso de Mello, ADI 4.277, STF, Página 46, Folha 868).

Corroborando com essa assertiva o apontamento do Ministro Fux de que a aplicação da política de reconhecimento dos direitos dos companheiros homossexuais se faz necessária, por admitir a diferença entre os indivíduos e trazer para a luz, relações pessoais básicas de um segmento da sociedade que vive parte importantíssima de sua vida na sombra. O Ministro ainda ressaltou que não se justifica qualquer restrição à união estável homoafetiva ou, *como é ainda pior, a limitação velada, disfarçada de indiferença*. E levantou também a questão da segurança jurídica possibilitada pelo reconhecimento da união homoafetiva, nos mais diversos campos, trazendo previsibilidade.

O julgamento da ADI 4277 ao reconhecer a união homoafetiva e interpreta-la no contexto do art. 1723 do Código Civil, trouxe a essas uniões o reconhecimento como entidade familiar e a inseriu no rol enumerativo de uniões reconhecidas no âmbito do art. 226 da Constituição Federal. A decisão do STF foi abertamente situada pelos ministros como um caso de ativismo do Poder Judiciário em virtude da acusação de inércia do Poder Legislativo quanto à legalização e tratamento das demandas homossexuais. Cabe destacar que por unanimidade não foi identificado nenhum óbice constitucional que pudesse negar o reconhecimento dos direitos dos casais homoafetivos. Dada a condição do art. 226 de possibilidade de conversão da união estável em casamento, por consequência, as uniões homoafetivas ficaram sujeitas à mesma possibilidade. Por esta condição, em 14 de maio

de 2013, o Conselho Nacional de Justiça emitiu a Resolução nº 175 que constringe as autoridades competentes que venham negar a realização do casamento civil homoafetivo.

Sob a perspectiva do ativismo judicial, destaca-se que antes dessa decisão do STF, haviam em tramitação na Câmara diversos projetos de lei, como o PL1151/95 de autoria da ex-deputada Marta Suplicy ex-PT/SP, disciplinando a união civil entre pessoas do mesmo sexo, o PL 580/2007 de autoria do falecido deputado Clodovil Hernandes PTC/SP em que foi apensada em 2013 a proposta dos deputados Jean Willys PSOL/RJ e Érika Kokay PT/DF que altera o Código Civil (Lei nº 10.406 de 2002) para reconhecer o casamento civil e a união estável entre pessoas do mesmo sexo e a proposta do Estatuto das Famílias (incluindo a diversidade de uniões) no PL 2285/2007 de autoria do Deputado Sérgio Barradas Carneiro do PT/BA, posteriormente apensado ao Projeto 674/2007 de autoria do deputado Cândido Vaccarezza do PT/SP que trata da união estável. Cabe mencionar ainda o Projeto de Lei nº 470 de 12 de novembro de 2013 da Senadora Lídice da Mata do PSB/BA que trata também de um Estatuto das Famílias, regulando a diversidade das famílias, em tramitação no Senado Federal. Pelas datas dos projetos de Lei verifica-se que o assunto não era alheio ao Poder legislativo, porém, a demora em prosseguir na tramitação, acaba por confirmar a acusação do STF de inércia legislativa quanto ao tema da união civil ou união estável entre pessoas do mesmo sexo.

Mesmo não sendo um efeito jurídico do julgamento do STF, o casamento civil homoafetivo direto é uma consequência concreta, tendo em vista as fundamentações das decisões que o autorizaram. Isto é, ainda que a decisão do STF equipare a união estável homoafetiva às heteroafetivas, tenha acatado os pedidos da ADI 4722 e da ADPF 132 e estabelecido efeito vinculante, não há uma lei que discipline especificamente a questão. Assim, de todo modo cabe ao Congresso Nacional criar a lei que as contemple. Na próxima seção, será tratado como a Câmara tem se posicionado sobre o assunto, focando a proposta do PL 6583/13 que cria o Estatuto da Família. Encerrando esse item, reproduzo, abaixo, o extrato da Ata de decisão do STF em plenário sobre a ADI 4277:

#### QUADRO 1 - ACÓRDÃO ADI 4277

PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. AYRES BRITTO
REQTE.(S) : PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL

INTDO.(A/S) : CONECTAS DIREITOS HUMANOS

INTDO.(A/S): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GAYS, LÉSBICAS E TRANSGÊNEROS - ABGLT

ADV.(A/S) : MARCELA CRISTINA FOGAÇA VIEIRA E OUTRO(A/S) INTDO.(A/S) : ASSOCIAÇÃO DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO E SAÚDE DE SÃO PAULO

ADV.(A/S) : FERNANDO QUARESMA DE AZEVEDO E OUTRO(A/S) INTDO.(A/S): INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA - IBDFAM ADV.(A/S) : RODRIGO DA CUNHA PEREIRA

INTDO.(A/S) : ASSOCIAÇÃO EDUARDO BANKS

ADV.(A/S) : REINALDO JOSÉ GALLO JÚNIOR

INTDO.(A/S): CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL - CNBB

ADV.(A/S) : JOÃO PAULO AMARAL RODRIGUES E OUTRO(A/S)

**Decisão:** Chamadas, para julgamento em conjunto, a Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.277 e a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 132, após o voto do Senhor Ministro Ayres Britto (Relator), que julgava parcialmente prejudicada a ADPF, recebendo o pedido residual como ação direta de inconstitucionalidade, e procedentes ambas as ações, foi o julgamento suspenso. Impedido o Senhor Ministro Dias Toffoli. Ausente, justificadamente, a Senhora Ministra Ellen Gracie. Falaram, pela requerente da ADI 4.277, o Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos, Procurador-Geral da República; pelo requerente da ADPF 132, o Professor Luis Roberto Barroso; pela Advocacia-Geral da União, o Ministro Luis Inácio Lucena Adams; pelos amici curiae Conectas Direitos Humanos; Instituto Brasileiro de Direito de Família - IBDFAM; Grupo Arco-íris de Conscientização Homossexual; Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais - ABGLT; Grupo de Estudos em Direito Internacional da Universidade Federal de Minas Gerais - GEDI-UFGM e Centro de Referência de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros do Estado de Minas Gerais - Centro de Referência GLBTTT; ANIS - Instituto de Bioética, Direitos Humanos e Gênero; Associação de Incentivo à Educação e Saúde de São Paulo; Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB e a Associação Eduardo Banks, falaram, respectivamente, o Professor Oscar Vilhena; a Dra. Maria Berenice Dias; o Dr. Thiago Bottino do Amaral; o Dr. Roberto Augusto Lopes Gonçale; o Dr. Diego Valadares Vasconcelos Neto; o Dr. Eduardo Mendonça; o Dr. Paulo Roberto Iotti Vecchietti; o Dr. Hugo José Sarubbi Cysneiros de Oliveira e o Dr. Ralph Anzolin Lichote. Presidência do Senhor Ministro



Cezar Peluso. Plenário, 04.05.2011.

**Decisão:** Prosseguindo no julgamento, o Tribunal conheceu da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 132 como ação direta de inconstitucionalidade, por votação unânime. Prejudicado o primeiro pedido originariamente formulado na ADPF, por votação unânime. Rejeitadas todas as preliminares, por votação unânime. Em seguida, **o Tribunal, ainda por votação unânime, julgou procedente as ações, com eficácia erga omnes e efeito vinculante, autorizados os Ministros a decidirem monocraticamente sobre a mesma questão, independentemente da publicação do acórdão.**

Votou o Presidente, Ministro Cezar Peluso. Impedido o Senhor Ministro Dias Toffoli. Plenário, 05.05.2011.

Presidência do Senhor Ministro Cezar Peluso. Presentes à sessão os Senhores Ministros Celso de Mello, Marco Aurélio, Ellen Gracie, Gilmar Mendes, Ayres Britto, Joaquim Barbosa, Ricardo Lewandowski, Cármen Lúcia, Dias Toffoli e Luiz Fux. Procurador-Geral da República, Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos

#### ***1. 4 CÂMARA – APRESENTAÇÃO DO PL 6583/13***

No artigo 48 da Constituição Federal está estabelecido que ao Congresso Nacional, formado pelo Senado e pela Câmara, cabe dispor sobre todas as matérias de competência da União. O Art. 61 estabelece ainda que a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos na Constituição. Assim, no bojo dos projetos em tramitação na Câmara que abordam a discussão sobre o regramento das uniões civis ou uniões estáveis homoafetivas, já elencadas na seção anterior, em 16 de outubro de 2013, o Deputado Anderson Ferreira do PR/PE apresentou o Projeto de Lei nº 6583 tratando do Estatuto da Família.

O conteúdo desse estatuto, dentre outras propostas normativas incluídas, restringe o conceito de família à união do homem e da mulher. É especificamente esse ponto, considerado o cerne do Estatuto da Família proposto e balizador de todo o debate que se

desenrolou posteriormente que interessou a essa dissertação. Assim, ainda que o PL 6583/13 tenha vários pontos que acabaram gerando polêmicas, como a inserção de uma definição da vida desde a concepção (que impacta nas demandas sobre o aborto), o funcionamento dos conselhos da família (incidindo em potencial ameaça de controle e discriminação), a discussão sobre possível internação compulsória e medidas de tratamento de usuários de drogas, além de aderência da educação pública às convicções morais, sexuais e religiosas do âmbito familiar, todas ficaram subsumidas à controvérsia em torno do conceito de família. Assim, temos na proposta do Deputado Anderson Ferreira que:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o Estatuto da Família e dispõe sobre os direitos da Família, e as diretrizes das políticas públicas voltadas para valorização e apoio à entidade familiar.

Art. 2º Para os fins desta Lei, define-se entidade familiar como o núcleo social formado a partir da união entre um homem e uma mulher (grifos meus), por meio de casamento ou união estável, ou ainda por comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes (PL 6583/13, Deputado Anderson Ferreira PR/PE)

Como desdobramento dessa proposta foi constituída em 30 de outubro de 2013 uma comissão especial para discutir o referido estatuto e, na sequência, foram realizadas reuniões, audiências públicas e debates sobre o assunto. Cabe esclarecer que o Art. 58 da Constituição determina que o Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação. E que:

§ 1º Na constituição das Mesas e de cada Comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da respectiva Casa.

§ 2º Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I - discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do regimento, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de um décimo dos membros da Casa (grifo meu);

II - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III - convocar Ministros de Estado para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;

IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI - apreciar programas de obras, planos nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.

O funcionamento da Câmara dos Deputados é regulado e orientado pelo instrumento do Regimento da Câmara, documento aprovado na Resolução nº 17 de 1989 com alterações posteriores. Nesse regimento, é estabelecido que:

Art. 33. As Comissões Temporárias são:

I - Especiais;

II - de Inquérito;

III - Externas.

§ 1º As Comissões Temporárias compor-se-ão do número de membros que for previsto no ato ou requerimento de sua constituição, designados pelo Presidente por indicação dos Líderes, ou independentemente desta se, no prazo de quarenta e oito horas após criar-se a Comissão, não se fizer a escolha.

§ 2º Na constituição das Comissões Temporárias observar-se-á o rodízio entre as bancadas não contempladas, de tal forma que todos os Partidos ou Blocos Parlamentares possam fazer-se representar.

§ 3º A participação do Deputado em Comissão Temporária cumprir-se-á sem prejuízo de suas funções em Comissões Permanentes.

E que uma comissão especial tem as seguintes atribuições:

#### **Das Comissões Especiais**

Art. 34. As Comissões Especiais serão constituídas para dar parecer sobre:

I - proposta de emenda à Constituição e projeto de código, casos em que sua organização e funcionamento obedecerão às normas fixadas nos Capítulos I e III, respectivamente, do Título VI;

II - proposições que versarem matéria de competência de mais de três Comissões que devam pronunciar-se quanto ao mérito, por iniciativa do Presidente da Câmara, ou a requerimento de Líder ou de Presidente de Comissão interessada.

§ 1º Pelo menos metade dos membros titulares da Comissão Especial referida no inciso II será constituída por membros titulares das Comissões Permanentes que deveriam ser chamadas a opinar sobre a proposição em causa.

§ 2º Caberá à Comissão Especial o exame de admissibilidade e do mérito da proposição principal e das emendas que lhe forem apresentadas, observado o disposto no art. 49 e no § 1º do art. 24 (grifos meus).

Nas Comissões, as propostas são analisadas por grupos menores de Parlamentares. É o local onde se busca aprofundar o debate das matérias antes de serem submetidas à análise do Plenário. No caso da comissão especial do estatuto da família - PL 6583/13, sua criação foi montada para discutir o estatuto e emitir parecer, em caráter conclusivo, sobre

o assunto. Isto é, sem a necessidade de ir a plenário. A intenção era deliberar com encaminhamento direto à votação do Senado. No dia 5 de fevereiro de 2014, o então Presidente da Câmara, Henrique Eduardo Alves do PMDB/RN, decidiu compor a comissão com 23 membros titulares e igual número de suplentes, mais um titular e um suplente, atendendo ao rodízio entre as bancadas não contempladas, designados de acordo com o Regimento Interno. Esses membros foram indicados pelas lideranças das bancadas.

As bancadas são a associação entre partidos que expressam interesses comuns e sua composição pode permitir a atuação na Câmara, sob liderança comum. Para ter direito a uma liderança, a representação partidária deve ter pelo menos cinco deputados. Os partidos menores não têm direito a compor liderança e não integram o colégio de líderes. Entretanto, nesse caso, o Regimento permite a indicação de um integrante para expressar a posição do partido nas votações. O texto regimental concede ainda à *Maioria* e à *Minoria* o direito de escolherem líderes, ficando a cargo do presidente da República a indicação de deputados para exercerem a liderança do governo na Câmara. O colégio de líderes é composto pelos líderes da *Maioria*, da *Minoria*, dos partidos, dos blocos parlamentares e do Governo.

Entendido simbolicamente como um partido grande, o bloco parlamentar depende de pelo menos 16 deputados para ser criado, e, sempre que o desligamento de uma bancada implicar a perda desse quorum fixado o bloco é extinto. Constitui a *Maioria* o partido político ou bloco parlamentar integrado pela maioria absoluta dos membros da Câmara. Se nenhuma representação atingir a maioria absoluta, assume as funções regimentais e constitucionais da *Maioria* o partido ou bloco parlamentar com o maior número de representantes. A *Minoria* é a bancada partidária cujo número de integrantes seja imediatamente inferior à *Maioria* e que expresse posição diferente desta em relação ao governo. No caso do ano de 2014, a minoria era representada pelo PSDB; agora em 2016, a liderança da *Minoria* é representada pelo PCdoB. Ou seja, a composição dos blocos parlamentares e as configurações de *Maioria* e *Minoria* são dinâmicas, obedecendo à flutuação na conveniência dos interesses da coalizão e das votações.

Assim, em 25 de março a presidência da câmara consolidou as indicações das lideranças e designou os membros da comissão especial do estatuto da família, atualizada em 20 de dezembro de 2014, com a seguinte composição:

#### QUADRO 2 - COMISSÃO ESPECIAL 2014

Presidente: LEONARDO PICCIANI - PMDB/RJ  
 1º Vice-Presidente: SILAS CÂMARA - PSD/AM  
 2º Vice-Presidente: ANDERSON FERREIRA - PR/PE  
 3º Vice-Presidente: FÁTIMA PELAES - PMDB/AP  
 Relator: RONALDO FONSECA - PROS/DF

TITULAR	SUPLENTE
<b>PT</b>	
Erika Kokay PT/DF (203-IV)	4 vaga(s)
Iara Bernardi PT/SP (0-0)	
Iriny Lopes PT/ES (0-0)	
Margarida Salomão PT/MG (236-IV)	
<b>PMDB</b>	
Fátima Pelaes PMDB/AP (0-0)	(Deputado do PSC ocupa a vaga)
Leonardo Picciani PMDB/RJ (302-IV)	(Deputado do PSC ocupa a vaga)
Professor Sétimo PMDB/MA (0-0)	1 vaga(s)
<b>PSDB</b>	
Izalci PSDB/DF (602-IV)	(Deputado do PTdoB ocupa a vaga)
João Campos PSDB/GO (315-IV)	1 vaga(s)
<b>PSD</b>	
Jefferson Campos PSD/SP (346-IV)	Arolde de Oliveira PSD/RJ (917-IV)
Silas Câmara PSD/AM (532-IV)	Diego Andrade PSD/MG (307-IV)
<b>PP</b>	
Jair Bolsonaro PP/RJ (482-III)	2 vaga(s)
José Linhares PP/CE (0-0)	
<b>PR</b>	
Anderson Ferreira PR/PE (450-IV)	Paulo Freire PR/SP (416-IV)
<b>PSB</b>	
Pastor Eurico PSB/PE (906-IV)	Sandra Rosado PSB/RN (0-0)
<b>DEM</b>	
Marcelo Aguiar DEM/SP (367-III)	1 vaga(s)
<b>SD</b>	
Aureo SD/RJ (212-IV)	Fernando Francischini SD/PR (264-III)
<b>PTB</b>	
Arnaldo Faria de Sá PTB/SP (929-IV)	Eros Biondini PTB/MG (321-IV)
<b>Bloco PV, PPS</b>	
1 vaga(s)	1 vaga(s)
<b>PROS</b>	
Ronaldo Fonseca PROS/DF (223-IV)	Liliam Sá PROS/RJ (0-0)
<b>PDT</b>	
Marcos Rogério PDT/RO (930-IV)	1 vaga(s)
<b>PCdoB</b>	
Manuela D'ávila PCdoB/RS (0-0)	Gustavo Petta PCdoB/SP (0-0)
<b>PSC</b>	
Pastor Marco Feliciano PSC/SP (0-0)	Antônia Lúcia PSC/AC (0-0) - vaga do PMDB
Erivelton Santana PSC/BA (756-IV)	
Zequinha Marinho PSC/PA (0-0) - vaga do PMDB	
<b>PSOL</b>	
1 vaga(s)	1 vaga(s)
<b>PTdoB</b>	
Rosinha da Adefal PTdoB/AL (0-0) - vaga do PSDB	
Número de membros: 24	Maioria Absoluta: 13

Essa comissão iniciou seus trabalhos no dia 26 de março de 2014 e contou com 16 reuniões previstas e 13 efetivamente realizadas durante todo o ano. Dessas reuniões, 5 delas contaram com audiências públicas. O art. 255 do Regimento da Câmara define que a Comissão poderá realizar reunião de audiência pública com entidade da sociedade civil para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assuntos de interesse público relevante, atinentes à sua área de atuação, mediante proposta de qualquer membro ou a pedido de entidade interessada. As audiências públicas realizadas pela comissão especial estão descritas no quadro abaixo.

QUADRO 3 - COMISSÃO ESPECIAL 2014 - AUDIÊNCIAS

<b>07/05/2014</b> – <i>Conceito de entidade familiar e a importância do Estatuto da Família para a sociedade.</i>
Participou: Cláudio Soares Duarte – Pastor
<b>27/05/2014</b> - <i>A adoção direcionada às entidades familiares, abordando os seguintes aspectos, entre outros:</i> atual legislação sobre adoção, estatísticas do impacto da atual política de adoção, importância do terceiro setor nesse cenário.
Participaram: Lindinalva Correia Rodrigues - Promotora de Justiça do Estado do Mato Grosso; Sandra Maria Teodora Amaral - Vice-presidente da ONG de Volta Pra Casa; Juiz João Luís Fischer Dias, Coordenador da Justiça Estadual da Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB; Édino Fialho Fonseca - Deputado Estadual da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro.
<b>03/06/2014</b> - <i>Políticas públicas de saúde direcionadas à entidade familiar abordando pontos do Projeto de Lei nº 6.583/13, como:</i> Sistema Único de Saúde - SUS, Programa Saúde da Família, cadastramento de entidades familiares, criação de núcleos de referência com profissionais especializados na área de psicologia e assistência social, atendimento em instituições filantrópicas através de convênio com o poder público e atendimento domiciliar, reabilitação do convívio familiar e assistência à gravidez na adolescência.

Participaram:

Maria Cristina Boaretto - Representante do Instituto de Atenção Básica e avançada à Saúde - IABAS;

Thiago Trindade - Vice Presidente da Sociedade Brasileira de Medicina da Família e Comunidade;

Júlio Rufino Torres- Representante do Conselho Federal de Medicina;

Lenise Garcia - Professora da UnB e membro da Comissão de Bioética da CNBB.

**04/06/2014** - *A adoção direcionada às entidades familiares* abordando os seguintes aspectos, entre outros: atual legislação sobre adoção, estatísticas do impacto da atual política de adoção, importância do terceiro setor nesse cenário.

Participaram:

Andréa Pachá, Juíza de Direito da 4ª Vara de Órfãos e Sucessões do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

Walter Gomes de Souza, Chefe da Seção de Colocação em Família Substituta - SEFAM da 1ª Vara da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

*Políticas públicas de internação compulsória e a importância da família nesse contexto*, abordando os seguintes aspectos, entre outros: a priorização de ações voltadas para proteção das famílias em situação de risco, vulnerabilidade social e que tenham em seu núcleo membros considerados dependentes químicos; recentes ações do Governo, impacto das atuais políticas voltadas para o tema.

Participaram:

Juiz João Luís Fischer Dias, Coordenador da Justiça Estadual da Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB;

Roberto Tykanori, Coordenador de Saúde Mental do Ministério da Saúde;

Leon Garcia, Diretor de Articulação e Coordenação de Políticas sobre Drogas, representando a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas do Ministério da Justiça.

**10/06/2014** - *Políticas de segurança pública direcionadas à entidade familiar abordando a integração com as demais políticas voltadas à família*; a prevenção e enfrentamento da violência doméstica; a promoção de estudos e pesquisas e a obtenção de estatísticas e informações relevantes para subsidiar as ações de segurança pública e permitir a avaliação periódica dos impactos das políticas públicas quanto às causas, às consequências e à

frequência da violência entre membros das entidades familiares.

Participaram:

Enid Rocha Andrade da Silva, representante do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA;

Beatriz Cruz da Silva, Coordenadora-Geral de Ações de Prevenção em Segurança Pública da Secretária Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça (SENASP/MJ);

Adriano Seduvin, juiz vice-presidente da Associação de Magistrados Brasileira (AMB).

Além das reuniões e audiências públicas, o Deputado Anderson Ferreira, no intuito de estimular o debate e monitorar as opiniões de internautas, solicitou ao centro de informática da Câmara (Cenin) a criação de uma enquete para apurar a concordância ou não com o conceito de família estabelecido no estatuto, restrito à união entre homem e mulher. A enquete ficou disponível no portal da Câmara, no dia 11 de fevereiro de 2014, portanto, antes mesmo de estabelecida a composição da comissão especial. Acompanhando a votação dessa enquete, pude verificar que os participantes deixavam comentários registrados. Assim, solicitei à equipe do portal da Câmara que me enviasse os comentários registrados atendendo à Lei de Acesso a Informação. Destaco que o conteúdo do material que recebi sobre a enquete será tratado no capítulo 4 desta dissertação.

O relator Ronaldo Fonseca do PROS/DF apresentou seu parecer em 17 de novembro de 2014, manifestando a constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL 6583/13. Levando em conta a decisão do STF sobre a Adi 4277, o relator se posicionou em seu parecer afirmando:

Com o advento do julgamento pelo Supremo Tribunal Federal da ADPF nº 132 - RJ pela ADI nº 4.277 – DF, com a aplicação da técnica da “interpretação conforme a Constituição” ao artigo 1.723 do Código Civil, foi introduzido na jurisprudência, ao meu ver equivocadamente, um novo conceito de família formada pelos pares homossexuais. A realidade que temos hoje, são união estável e casamento civil de pessoas do mesmo sexo, não abarcados pelo art. 226 da CF, mas sustentados por decisão do STF e CNJ, recebendo o status de família “homoafetiva”. O nosso voto não tem a pretensão de confrontar sistematicamente a decisão do STF, mas com todo respeito ao Excelso Tribunal, ficarei restrito ao mandamento constitucional do art. 226 e seus parágrafos, por entender que a decisão de criar a “família homoafetiva” não foi interpretativa, mas inovou, criando lei, data vênua, usurpando prerrogativa do Congresso Nacional. Por outro giro, não se pode modificar texto constitucional por lei ordinária, restringindo assim este relator, a ficar adstrito à literalidade do texto constitucional. (Parecer ao PL 6583 de 2013, Ronaldo Fonseca, página 8).



O relator Ronaldo Fonseca ainda argumentou ter ciência das transformações sociais e culturais que proporcionam a existência de diferentes arranjos familiares, mas entendeu que seria necessário diferenciar família de relações de “mero afeto”, sendo estas de mesmo sexo ou ainda de sexos diferentes, mesmo que não pratiquem sexo entre elas. O deputado destacou em seu parecer o objetivo do Estado em dar assistência e proteção às crianças. Na sua visão:

É óbvio, mas necessário dizer, só ser possível a geração conjunta de novos cidadãos da união do homem com a mulher e, apenas dessa instituição, a família, que o Estado teria justificativa de exigir conjuntamente e pessoalmente o cumprimento do dever do art. 227 e de conferir ESPECIAL (destaque do autor) proteção do Estado. É importante asseverar que apenas da família, união de um homem com uma mulher, há a presunção do exercício desse relevante papel social que a faz ser base da sociedade. O Estado nunca se motivou a proteger a família por simplesmente haver afeto, convívio ou mútua assistência entre os adultos que a compõe. O que se mostra relevante para o Estado é assegurar proteção à base da sociedade; que proporciona a geração, educação e profissionalização (independência) dos seus novos cidadãos (Parecer ao PL 6583 de 2013, Ronaldo Fonseca, página 9).

O deputado Ronaldo Fonseca ainda justificou a acusação do STF no julgamento da ADI 4277 de que o Poder Legislativo estava omissivo em relação ao tema.

Cumprido salientar que nos votos apresentados, afirmava-se “omissão” do Poder Legislativo, mas sabido já era que tais demandas haviam sido apresentadas ao legislativo; que não pôde encontrar em seu “consenso de maioria” razões que justifiquem extensão do direito de família às relações de mero afeto (Parecer ao PL 6583 de 2013, Ronaldo Fonseca, página 12).

Em que pese esse argumento do relator, o fato é que a dificuldade de consenso se traduz não apenas em encontrar razões que justifiquem, mas também em não conseguir negar a extensão ao “direito de família” como citado aos casais homoafetivos. Tanto é que o parecer foi apreciado e começou a correr o prazo para propostas de emendas ao substitutivo e também interposição de requerimentos. Dispondo das estratégias de prorrogações da votação<sup>16</sup>, previstos no Regimento Interno, em 22 de dezembro a legislatura terminou sem que o parecer conseguisse ser votado e aprovado. Essa situação obriga que todo o processo legislativo tenha que ser reiniciado na legislatura seguinte, caso os parlamentares entendam a pertinência da matéria.

Assim, no dia 2 de fevereiro de 2015, o PL 6583/13 foi desarquivado. O então novo presidente da Câmara, (ex) Deputado Eduardo Cunha criou uma nova comissão

---

<sup>16</sup>A exemplo os usos de recursos e de estratégia de votações em separado, tomando tempo de apreciação pela comissão e consequente atraso no curso dos trâmites.

especial em 11 de fevereiro, destinada a discutir e aprovar, em caráter conclusivo, o estatuto da família e encaminhar diretamente ao Senado. A nova comissão foi então composta por 26 membros, com igual número de suplentes, mais um titular e um suplente, atendendo ao rodízio das bancadas não contempladas, conforme o Regimento Interno. As indicações partidárias definiram os seguintes representantes, no quadro abaixo:

**QUADRO 4 - COMISSÃO ESPECIAL 2015**

<b>Presidente: Sóstenes Cavalcante (DEM/RJ)</b> <b>1º Vice-Presidente: Pr. Marco Feliciano (PSC/SP)</b> <b>2º Vice-Presidente: Rogério Marinho (PSDB/RN)</b> <b>3º Vice-Presidente:</b> <b>Relator: Diego Garcia (PHS/PR)</b>	
<b>TITULARES</b>	
<b>PMDB/PP/PTB/DEM/PRB/SD/PSC/PHS/PTN/PMN/PRP/PSDC/PEN/PRTB</b>	
<u>Antonio Bulhões</u> PRB/SP (Gab. 327-IV)	<u>Alan Rick</u> PRB/AC (Gab. 650-IV)
<u>Aureo</u> SD/RJ (Gab. 212-IV)	<u>Eduardo Bolsonaro</u> PSC/SP (Gab. 481-III)
<u>Bacelar</u> PTN/BA (Gab. 381-III)	<u>Ezequiel Teixeira</u> PTN/RJ (Gab. 210-IV)
<u>Carlos Andrade</u> PHS/RR (Gab. 758-IV) - vaga do PTC	<u>Givaldo Carimbão</u> PHS/AL (Gab. 732-IV) - vaga do PSB
<u>Conceição Sampaio</u> PP/AM (Gab. 515-IV)	<u>Irmão Lazaro</u> PSC/BA (Gab. 467-III)
<u>Diego Garcia</u> PHS/PR (Gab. 745-IV)	<u>Josué Bengtson</u> PTB/PA (Gab. 505-IV)
<u>João Campos</u> PRB/GO (Gab. 315-IV) - vaga do PSDB	<u>Lincoln Portela</u> PRB/MG (Gab. 615-IV) - vaga do PR
<u>Lucio Mosquini</u> PMDB/RO (Gab. 581-III)	Professor <u>Victório Galli</u> (*) PSC/MT
<u>Marcelo Aguiar</u> DEM/SP (Gab. 367-III)	<u>Takayama</u> PSC/PR (Gab. 910-IV)
<u>Marcos Rogério</u> DEM/RO (Gab. 930-IV) - vaga do PDT	(Deputado do PR ocupa a vaga)
<u>Missionário José Olímpio</u> DEM/SP (Gab. 507-IV)	3 vaga(s)
<u>Pastor Eurico</u> PHS/PE (Gab. 906-IV) - vaga do PSB	
<u>Pr. Marco Feliciano</u> PSC/SP (Gab. 254-IV)	
<u>Rôney Nemer</u> PP/DF (Gab. 572-III)	
<u>Silas Câmara</u> PRB/AM (Gab. 532-IV) - vaga do PSD	
<u>Sóstenes Cavalcante</u> DEM/RJ (Gab. 560-IV) - vaga do PSD	
(Deputado do PROS ocupa a vaga)	
<b>PT/PSD/PR/PROS/PCdoB</b>	
<u>Anderson Ferreira</u> PR/PE (Gab. 450-IV)	<u>Brunny</u> PR/MG (Gab. 260-IV) - vaga do PTC
<u>Erika Kokay</u> PT/DF (Gab. 203-IV)	<u>Cabo Sabino</u> PR/CE (Gab. 617-IV)
<u>Eros Biondini</u> PROS/MG (Gab. 321-IV) - vaga do PTB	<u>Christiane de Souza Yared</u> PR/PR (Gab. 201-IV) - vaga do PTN
<u>Jô Moraes</u> PCdoB/MG (Gab. 322-IV)	<u>Evandro Roman</u> PSD/PR (Gab. 303-IV)
<u>Maria do Rosário</u> PT/RS (Gab. 312-IV)	<u>Jefferson Campos</u> PSD/SP (Gab. 346-IV)
<u>Paulo Freire</u> PR/SP (Gab. 416-IV)	(Deputado do PRB ocupa a vaga)
(Deputado do PSOL ocupa a vaga)	4 vaga(s)
(Deputado do DEM ocupa a vaga)	
(Deputado do PRB ocupa a vaga)	
<b>PSDB/PSB/PPS/PV</b>	
<u>Evandro Gussi</u> PV/SP (Gab. 433-IV)	(Deputado do PHS ocupa a vaga)
<u>Flavinho</u> PSB/SP (Gab. 379-III)	(Deputado do PSL ocupa a vaga)
<u>Geovania de Sá</u> PSDB/SC (Gab. 606-IV)	4 vaga(s)
<u>Rogério Marinho</u> PSDB/RN (Gab. 446-IV)	
(Deputado do PRB ocupa a vaga)	
(Deputado do PHS ocupa a vaga)	

(Deputado do DEM ocupa a vaga)	<b>PDT</b>	1 vaga(s)
(Deputado do PHS ocupa a vaga)	<b>PTC</b>	(Deputado do PR ocupa a vaga)
<u>Glauber Braga</u> PSOL/RJ (Gab. 362-IV) - vaga do PT	<b>PSOL</b>	
	<b>PSL</b>	<u>Alfredo Kaefer</u> PSL/PR (Gab. 818-IV) - vaga do PSDB

Foram previstas 16 reuniões entre 11 de março de 2015 e 8 de outubro de 2015, sendo que 6 delas foram canceladas. Das reuniões realizadas, 4 foram audiências públicas, 2 foram eventos em outros estados da federação e uma foi mesa redonda também em outro estado.

As audiências foram:

#### QUADRO 5 - COMISSÃO ESPECIAL 2015 – AUDIÊNCIAS

<b>16/04/2015</b> - Tema: Discussão sobre o PL 6.583/13 - Estatuto da Família
Participantes: Antonio Jorge Pereira Júnior, Professor da USP; Paulo Tominaga, Diretor De Relações Institucionais da CNEF -Confederação Nacional das Entidades de Família
<b>07/05/2015</b> - Tema: Impacto da mídia na construção e estabilidade familiar; família e educação; laicidade do Estado.
Participantes: Pedro Paulo de Magalhães Oliveira Júnior, Mestre em Informática; João Malheiro de Oliveira, Doutor em Educação pela UFRJ e Consultor Educacional; Vladimir Brega Filho - Promotor de Justiça em Santa Cruz do Rio Pardo/SP
<b>21/05/2015</b> – Tema: Família - Desafios e Atualidades
Participantes: Elizabeth Kipman Cerqueira, Diretora do Centro Interdisciplinar de Estudos em Bioética do Hospital São Francisco de Assis; Cleusa Vieira Bombonati, Coordenadora Nacional do Ministério para as Famílias da Renovação Carismática Católica no Brasil; Lenise Garcia, Doutora em Microbiologia e Imunologia pela Universidade Federal de São Paulo.
<b>28/05/2015</b> – Tema: A redução da maioria penal e suas consequências para as famílias que possuem filhos nestas condições

<p>Participantes:  Clemildo Sá - Conselheiro Tutelar no DF;  Deputado Jair Bolsonaro (PP/RJ);  Deputado Diego Garcia (PHS/PR), Relator da Comissão Especial PL 6.583/13 - Estatuto da Família.  Convidada incluída durante a reunião, com a anuência do Plenário:  - Taís Gouveia, Assessora da Comissão Especial PEC 171/93 sobre a maioria penal</p>
<p><b>25/06/2015</b> - Políticas públicas, direcionadas à entidade familiar abordando pontos do Projeto de Lei nº 6.583/13 - Estatuto da Família</p>
<p>Participantes:  Pastor Silas Malafaia, Presidente da Assembleia de Deus Vitória em Cristo;  Professor Toni Reis, lutador social e ativista pelos direitos humanos.</p>

Os outros eventos e a mesa redonda ocorreram no Rio de Janeiro/RJ, em Manaus/AM e em Campo Grande/MS, todos organizados por deputados defensores da fé cristã. No dia 2 de setembro o Deputado Diego Garcia PHS/PR apresentou seu parecer favorável ao estatuto. A discussão e votação do parecer ocorreu no dia 17 e 24 de setembro com aprovação por 17 votos a favor e 5 contra.

Nos dias 1 e 8 de outubro ocorreram a votação dos destaques apresentados ao texto do substitutivo feito pelo relator. Todos os destaques foram feitos pelos deputados que eram contrários ao estatuto e tinham como objetivo alterar o sentido do conceito de família proposto, visando ampliá-lo. Todos foram rejeitados pela comissão. Como alternativa derradeira, a partir do esforço de coleta de assinaturas encampadas pelos deputados de oposição, o Estatuto da Família atualmente aguarda deliberação da presidência da Câmara para ir à votação do plenário, em conformidade ao inciso 2º do parágrafo 1º do artigo 58 da Constituição, tal como destacado e grifado na página 22 desta dissertação.

A expectativa da oposição é de que em plenário, o estatuto não seja aprovado. Leva-se em conta ainda o maior potencial de barganha e convencimento do conjunto mais amplo de deputados que não se colocam, necessariamente, alinhados aos interesses religiosos. Situação diferente da composição da comissão que tinha maioria de membros comprometidos com essas pautas.

O parecer do relator Diego Garcia procurou argumentar contra as acusações de fundamentalismo e homofobia, ao defender a restrição do conceito de família à união entre homem e mulher. Do mesmo modo ao relator Ronaldo Fonseca, retomou a defesa do conceito de família, especificado como base da sociedade. Assim, afirmou:

Foi com interesse em proteger de modo especial essa matriz geracional da sociedade que se estabeleceu o art. 226, denominando - a “base da sociedade”. Nem toda associação humana é base da sociedade e nem toda relação fará jus à especial proteção, ainda que toda comunidade, se não contrária ao bem comum ou à lei, deva ser respeitada e faça jus à tutela geral do Estado (Parecer ao PL 6583 de 2013, Deputado Diego Garcia PSH, página 12).

A linha argumentativa desenvolvida pelo relator seleciona dentre as diversas uniões familiares as que deveriam ser protegidas pelo Estado em função de sua capacidade “natural” de reprodução biológica. Vale destacar que o parecer não chega a tratar de tecnologias reprodutivas e nem de aprofundar análise sobre possível esterilidade em casais heterossexuais ou mesmo a opção de não ter filhos. O posicionamento do relator se assenta na *capacidade de fertilidade geral de homens e mulheres*. A adoção é também tratada no nível de casos especiais que requerem proteção do Estado, restringindo - à união entre homem e mulher ou na condição monoparental.

O relator afirma que a possibilidade de adoção por solteiros se alinha a suprir uma condição de ausência do pai ou da mãe e não pode se configurar num estímulo à produção independente e que, nesse caso, prioriza-se o interesse da criança. O foco é manter a “diversidade de representatividade humana” na formação da criança correlacionada à “melhor” assistência. *Antes se trata de conferir especial auxílio à situação que se identifica como básica na sociedade, revelando-se objetivamente necessária para a geração e criação do gênero humano em sociedade* (Parecer Deputado Diego Garcia PSH/PR, página 16).

O parecer do relator Diego Garcia, fazendo referência ao parecer do relator Ronaldo Fonseca, mantém a acusação de usurpação do Poder Legislativo no julgamento da ADI 4277 pelo STF e considera inconstitucionais as interpretações realizadas e também a Resolução nº 170 do Conselho Nacional de Justiça que orientou os cartórios a efetuarem casamentos entre pessoas do mesmo sexo. O entendimento de “base da sociedade” é pautado no interesse reprodutivo e reitera que o afeto não é critério que enseja especial proteção do Estado. Inclusive, a argumentação do relator Diego Garcia, nesse aspecto, sofreu muitas críticas dos deputados de oposição ao estatuto pelos exemplos elencados de zoofilia, pedofilia e incesto que representariam “modalidades de afeto” que não seriam considerados pela sociedade e pelo Estado.

Nesse contexto, o Deputado Diego Garcia ainda argumentou contra a acusação de fundamentalismo religioso.

Outra falsa afirmação: “quem defende a família “tradicional é fundamentalista”. Aqui se manifesta dupla falta de respeito e falsificação da verdade. É errado defender a família ‘tradicional’? Ou, por outras palavras, será que família ‘tradicional’ merece ser atacada? Por quê? Segundo ponto: o fundamentalismo religioso traduz uma postura de violência com o fim de impor um credo a alguém. Ora, quem acusa outrem de “fundamentalista religioso” deve provar que se trata de uma pessoa violenta e que está constringendo outra a aderir a seu ponto de vista religioso (Parecer Deputado Diego Garcia, PSH/PR, página 45).

A questão da “família tradicional”, entendida em seu parecer como a única que ensejaria especial proteção do Estado foi destacada pelo relator como a única a qual políticas públicas seriam devidas e, por isso, a relevância do Estatuto, ao inovar acrescentando mais uma proteção incidente às já existentes no que se refere às crianças e adolescentes.

O Deputado Diego Garcia, ainda que tenha se atido à proposta de “família base da sociedade”, em sua avaliação do que trata a Constituição Federal, facultou a pluralidades familiares buscarem ou proporem novas políticas e legislação que as contemplem. Nessa seara, apresentou uma possibilidade de alternativa de contratos de “parcerias-vitais” a ser criada (*lege ferenda*) ainda na legislatura em curso. Considerando as uniões que não sejam essenciais para receber especial proteção do Estado o relator apontou que:

Sob tal denominação –“parceria vital” – sem necessária conexão com a procriação ou a criação da família, base da sociedade, poder-se-ia reconhecer o enlace de solidariedade entre duas pessoas, que entre si estabeleceriam vínculo de peculiar interdependência, ajustando a lei, entre tais, o caráter de dependência para efeitos previdenciários. Caberia ainda definir a possibilidade de que os parceiros pudessem optar de participar, também, da condição de herdeiro do outro, em posição similar àquela que caberia ao cônjuge ou companheiro, caso este não existisse, ou de herdeiro testamentário presumido, na hipótese de inexistência de tal instrumento, para receber 50% do patrimônio liberado para ser disposto em testamento. Isso se daria mediante alteração da legislação sucessória, para pleno acolhimento da categoria. Poderiam estar sob tal denominação as uniões de irmãos, amigos e outras quaisquer, independentemente da orientação sexual. Sob tal instituto se albergariam todas situações não subsumíveis às categorias do art. 226. Na dimensão sucessória, poderia operar efeitos quando não houvesse vínculo de conjugalidade, uma vez que o consorte ocuparia esta posição. A fundamentação da “parceria vital” seria, portanto, a especial solidariedade entre duas pessoas, desvinculadas de conjugalidade, e que se reunissem na manutenção do lar comum. Isso atenderia também reuniões de pessoas do mesmo sexo, independentemente da orientação sexual de tais, uma vez que a orientação sexual, por si mesma, não justificaria direitos especiais, sob risco de excluir aqueles que vivessem plena e efetiva interdependência, na simples condição de amigos ou irmãos, sem qualquer envolvimento sexual (Parecer Diego Garcia PSH/PR, páginas 30 e 31).

O Deputado Diego Garcia elencou em seu parecer as audiências públicas realizadas, incluindo as da legislatura anterior, abordou os resultados da enquete, fez referência ao parecer do relator Ronaldo Fonseca e, levando em consideração, as manifestações contrárias ao estatuto, aventou a proposta de parcerias vitais.

Destaco que, ao avaliar o conteúdo das audiências públicas realizadas, ainda que elas tenham contado com a participação de diferentes visões sobre o tema, a participação de convidados que demonstravam maior defesa da chamada “família tradicional” teve preponderância. Cabe ainda pontuar que os debates realizados nas audiências contavam com 20 minutos para a exposição de cada participante e seguiam-se comentários e questionamentos dos deputados presentes.

Neste aspecto, ressalto a deliberada ausência de participação dos deputados de oposição ao estatuto na condução dos debates realizados. Esses deputados de oposição ao estatuto justificam a estratégia em não dar visibilidade à proposta. Mesmo que não tenham tido participação ativa na condução dos trabalhos, mantiveram postura combativa durante as audiências e debates.

E em que pese o fato de que a concordância com a ideia de família-base atrelada à configuração “tradicional” de família não ser uma unanimidade no interior dos partidos que se alinham à defesa do estatuto, apenas os partidos PT, PSOL, PCdoB e PTN se manifestaram contrários ao conceito de família restrito à união entre homem e mulher.

Registro ainda que, no bojo dos projetos de lei que já estavam em tramitação no Congresso sobre o assunto desde os anos 90, outros dois estão sendo encaminhados. Um é de iniciativa do Deputado Orlando Silva do PCdoB/SP e é intitulado, Estatuto das Famílias do Século XXI, PL 3369/15, protocolado no dia 21 de outubro de 2015, portanto apenas alguns dias depois da aprovação do parecer do Deputado Diego Garcia. A Comissão de Direitos Humanos da Câmara escolheu como relator do projeto o Deputado do PSOL/RJ Jean Wyllys. O intuito do PL 3369/15 é fazer oposição ao PL 6583/13 de autoria do deputado Anderson Ferreira do PR/PE.

O outro projeto ainda não está protocolado e é uma proposta de iniciativa popular, denominado Estatuto da Diversidade Sexual. A proposta faz parte das iniciativas da Comissão de Diversidade Sexual da OAB e tem a ex-desembargadora Maria Berenice Dias como presidente. Essa comissão já entregou o anteprojeto à Senadora Marta Suplicy (atual) PMDB/SP e ao ex- Presidente da Câmara Marco Maia PT/RS ainda em 2011. Fazem parte da proposta desse estatuto, mas já tramitam na Comissão de Constituição e Justiça do Senado, as PECs 110/11 e 111/11 que, respectivamente, proíbe a discriminação

por orientação sexual e identidade de gênero e que substitui a licença maternidade e paternidade pela licença-natalidade de 180 dias a ser gozada por qualquer um dos pais. A proposta desse estatuto dialoga com as decisões do STF na ADI 4277 e inclui o casamento igualitário. No momento, a proposta aguarda o número de assinaturas populares necessárias para votação no Congresso Nacional.

Por recorte e delimitação da proposta dessa dissertação, as diversas iniciativas legislativas que tratam da questão da pluralidade familiar e do casamento entre pessoas do mesmo sexo não foram tomadas para fins de análise. Esclareço que o intuito era colocar em perspectiva o debate do PL 6583/13 com a decisão da ADI 4277.

Apenas ressalto que a quantidade de projetos existentes sobre essa temática e a dificuldade de celeridade no encaminhamento das propostas demonstra que a falta de consenso é um entrave que corrobora a acusação do Poder Judiciário de inércia legislativa do Congresso. Nesse ponto, questiono a diferença entre os Poderes quando não há consenso estabelecido. A dificuldade de consenso poderia ser também uma acusação de inércia na votação das matérias do Poder Judiciário? Algumas ponderações sobre a relação entre os Poderes Judiciário e o Legislativo serão abordadas no capítulo 2 dessa dissertação.

## **1.5 REDES SOCIAIS**

Nos 30 anos mais recentes a internet tem ocupado um espaço central na vida humana em todo o globo, alterando o ritmo e a velocidade das interações sociais. Nesse prisma, as redes sociais têm se caracterizado como um novo fenômeno no que se refere à participação social e política. No Brasil, desde os protestos ocorridos em junho de 2013 com a frase de ordem, “não é só pelos 20 centavos” e a organização das marchas contra a corrupção arregimentadas por meio do *facebook*, tem crescido o surgimento de páginas virtuais as mais diversas, comunidades e grupos fechados congregando as mais variadas bandeiras, lutas por reconhecimento de direitos como a exposição das demandas LGBT e a afirmação de posicionamentos políticos reivindicando esquerda e direita.

Aqui trato de apresentar parte do contexto virtual que acompanhou o processo de discussão do estatuto da família na Câmara dos Deputados. No que tange à repercussão do PL 6583/2013, não foi possível ignorar o impacto que os desdobramentos da comissão do estatuto da família tiveram com a “enxurrada” de



compartilhamento de “posts” contrários à definição de um conceito de família restrito a homem e mulher.

Identifiquei durante o trabalho de campo que a movimentação dos debates nas redes sociais provocava influência na ação dos deputados. Inclusive, vale ressaltar o uso midiático dos telefones celulares utilizados para gravar mensagens e pronunciamentos dos deputados ao final de cada reunião, principalmente as mais “acaloradas” e suas postagens instantâneas na rede *facebook* por seus assessores. Acompanhei as páginas pessoais de todos os deputados da comissão especial do estatuto da família e verifiquei o uso de seus discursos e fotos nas reuniões, buscando demonstrar suas atividades na Câmara e, claro, o conteúdo necessário às “curtidas” de aprovação por seus seguidores na rede.

Os debates, as imagens e a repercussão nas diversas mídias, demonstram os potenciais que as redes sociais estão atingindo na formação da chamada opinião pública. Foi possível verificar como o sistema político acompanha a formação da opinião pública e, muitas vezes, atua de acordo com ela. Tanto a repercussão dos debates nas mídias de internet, quanto o uso que os deputados fazem das redes sociais, demonstram uma retroalimentação de informações, apoios e críticas. Avalio que, a partir disso, podemos inferir que a transmissão da opinião pública se configura como um resultado provisório da competição de discursos, representando uma dimensão do social que atua como mediadora entre o Estado e a sociedade, em que o público se organiza como portador da opinião pública<sup>17</sup> e de capital social<sup>18</sup>.

É nesse contexto que surge um público que se comunica e interage de forma ativa e participativa. São indivíduos participantes das redes sociais que mantêm as atividades de colaboração e interação na rede. Assim, é possível compreender que os meios de comunicação exercem um fator primordial na constituição da esfera pública: a

---

<sup>17</sup> Aqui faço referência ao conceito de Habermas na obra “Mudança Estrutural da Esfera Pública” (Habermas, Tempo Brasileiro, 2003). Esfera pública procura traduzir *Öffentlichkeit*, substantivação do adjetivo *öffentlich* (público). “Publicidade”, por sua vez, traduz *Publizität*, termo empregado no sentido do caráter público dos debates judiciais e, de modo geral, no sentido de um procedimento que garanta acessibilidade para um público em princípio irrestrito e crítico. A esfera pública não se confunde com a esfera do Estado, ela se formou por meio de um público burguês pensante em contraposição ao poder, no interesse de estabelecer um Estado de direito. Nessa seara a ideia de sociedade civil, contraposta ao âmbito do mercado e ao do Estado e constituída por movimentos, organizações e associações mais ou menos autônomos se originam esferas públicas diversas, que, conforme o caso, se generalizam através dos meios de comunicação.

<sup>18</sup> Refiro-me ao conceito de Bourdieu que trata de um conjunto de recursos atuais ou potenciais que estão ligados à posse de uma rede durável de relações mais ou menos institucionalizadas de reconhecimento. Isto é, é necessário que os sujeitos reconheçam a proximidade e afinidade entre eles e coordenem ações com senso de efetividade (Escritos de Educação, Vozes, 1998).

possibilidade dos fluxos informacionais e comunicacionais alcançarem cidadãos que, em outras situações, jamais poderiam criar opinião sobre determinada demanda ou tema, trazendo ao imaginário a concepção de espaços de opinião pública, mobilização e participação.

As esferas públicas, tanto a existente em uma sociedade física quanto virtual, atuam em caráter complementar. Essas redes potencializam a construção de esferas públicas, sendo menos centralizadas e mais democráticas, permitem que os movimentos sociais ganhem em difusão de informação de maneira rápida e ampla, conectando iniciativas globais e locais. É nessa perspectiva que os movimentos de direita e de esquerda têm agendado manifestações nacionais pelas redes sociais, claro, com maior ou menor sucesso, dependendo da “temperatura” das notícias veiculadas nas mídias e acontecimentos potencializadores repassados pelas redes sociais.

As redes sociais e a internet em geral permitem que movimentos reivindicatórios e democráticos partam de cidadãos construindo uma opinião pública e busquem sua participação deliberativa na esfera política do Estado. É o que foi possível perceber na avaliação do entrecruzamento entre as discussões realizadas na comissão especial sobre o estatuto da família, os movimentos sociais que lá estiveram e o acompanhamento de suas páginas no *facebook*.

É importante destacar também o "capital cultural" dos indivíduos envolvidos no debate, já que a apenas o acesso à informação política não torna o cidadão mais informado, influenciando na forma como se constituiu a definição da esfera pública. As redes sociais na *Internet* atuam como um dispositivo potencializador da interação entre atores engajados em participação política, utilizando-se de meios descentralizados e democráticos que reforçam movimentos sociais e contribuem para disseminação de opiniões e informações que permitam ligar ideias e ideais.

E isso pode ser medido. Pelo menos é o que alguns assessores me relataram após a primeira reunião de votação do parecer do Deputado Diego Garcia à proposta do estatuto da família. Depois de comemorarem a vitória dos apoiadores do estatuto no dia da votação, o tom dos discursos e o cuidado nas palavras foi bem diferente na votação dos destaques à proposta na reunião seguinte. O motivo teria sido a péssima repercussão causada na imprensa e principalmente a quantidade de “posts” contrários à votação ocorrida, causadas no *facebook*.

Destaco ainda a grande repercussão que a discussão e, principalmente o resultado da votação do parecer do relator Diego Garcia, teve no *Twitter*. Quanto a essa

rede social especificamente, vale destacar o seu entrelaçamento com a TV. De setembro a dezembro de 2014, os assuntos mais comentados mesclavam comentários associando personagens e acontecimentos de telenovelas ao conteúdo dos debates da comissão especial do estatuto da família. Apesar de eu ter focado especificamente nos perfis do *facebook*, registro também que os perfis se repetiam no *instagram*. Assim, destaco, abaixo, as páginas e perfis que acompanhei durante a pesquisa e que se mostraram mais envolvidos com o debate: o perfil Por todas Famílias; perfil Mães pela Diversidade LGBT; o sítio LGBT Brasil; os perfis Nas ruas Contra a Corrupção e Papo de Direita.

O Perfil Por todas as Famílias (*contra o Estatuto da Família PL 6583/13*) é um perfil de comunidade no *facebook* formado principalmente pelo meio acadêmico nacional. Sua postura foi a de promover debates, denúncias e veicular reportagens e postagens contra o estatuto e a favor dos direitos LGBT. Sua última postagem aconteceu em 27 de novembro de 2015 destacando o Projeto de Lei apresentado pelo Deputado Orlando Silva do PCdoB/SP.



Figura 1 – Perfil Por todas as Famílias

O perfil Mães pela Diversidade LGBT é uma comunidade no *facebook*, militante dos direitos LGBT e que participou ativamente da discussão do Estatuto da Família. Se autodefine no *facebook* com a mensagem: "*Tire seu preconceito do caminho, queremos passar com nosso amor!*" *Mães pela Diversidade*



Figura 1 - perfil Mães pela Diversidade



Figura 2 - perfil Mães pela Diversidade

O Perfil LGBT Brasil é uma comunidade em defesa dos direitos LGBT. O grupo atuou combativamente em relação ao debate do Estatuto da família, inclusive questionando a enquete sobre o conceito de família no portal da Câmara. Destaco que obtive mais informações sobre o grupo, acessando o seu sítio na internet.



Figura 3 - Perfil LGBT BRASIL

O perfil Nas Ruas contra a Corrupção não é apenas um perfil, mas vários, sendo identificados por seus municípios. O objetivo do grupo é o combate à corrupção. Em que pese a diversidade de temas tratados pelo grupo, manifestaram concordância ao estatuto proposto. Acompanhei os perfis aleatoriamente, uma vez que suas pautas eram variadas e não focavam na questão do estatuto ou dos direitos LGBTs. Inclusive, o perfil do grupo na cidade de Ribeirão Preto/ SP informou aos internautas o fechamento do perfil e cadastramento em outro endereço congregando todos os outros.



Figura 4 - Perfil Nas Ruas

O perfil Papo de Direita é um grupo com perfil no *facebook* que se afirmava a favor do estatuto da família. Seu foco não era a discussão da comissão especial, mas tratava de pautas variadas, buscando se afirmar como um movimento de direita.



Figura 5 - Perfil Papo de Direita

## 1.6 PERSONAGENS

Nesta seção apresento o conjunto de pessoas que estavam presentes durante o trabalho de campo da pesquisa e que fizeram parte ou contribuíram com as análises. Como a comissão especial estava em andamento, pude ter contato e conversar com diversas pessoas envolvidas. Além do acesso aos deputados e da contribuição dos servidores e funcionários da Câmara, também encontrei militantes que participaram de algumas reuniões. Assim, cabe abordar o contexto em que encontrei as 6 pessoas que entrevistei.

Dos deputados da comissão, além das observações que fiz das reuniões, audiências e vídeos de reuniões que assisti, conversei com o relator da proposta Deputado Diego Garcia PHS/PR e com o Deputado Bacelar PTN/BA, contrário ao estatuto. Dentre os militantes identificados, conversei com os favoráveis ao estatuto Dennis Heiderich, paulista de 23 anos pelo movimento “Nas ruas contra a Corrupção” e a brasileira Kelly dos Santos de 29 anos, ativista do movimento Papo de Direita e também com as opositoras ao estatuto, Luísa Ribeiro e Ângela Moyses, as duas do grupo “Mães pela Diversidade LGBT”.

Ressalto que todas as pessoas com as quais fiz contato, no âmbito dessa pesquisa, se mostraram dispostas a participar e em certa medida, interessadas em expor suas opiniões, isso se refere tanto aos deputados contatados, suas assessorias, os servidores da Câmara e também os militantes identificados.

Quanto a isso, Geertz (2008) alerta que a experiência pessoal da investigação etnográfica é um esforço que nos leva a interpretar e observar os “nativos” por meio de nossas conversas. Assim,

Fazer a etnografia é como tentar ler (no sentido de “construir uma leitura de”) um manuscrito estranho, desbotado, cheio de elipses, incoerências, emendas suspeitas e comentários tendenciosos, escrito não com os sinais convencionais do som, mas com exemplos transitórios de comportamento modelado. (GEERTZ, 2008, p.7)

Ao conversar com os “nativos”, a leitura construída, será em parte o que o interlocutor quer dispor de si, e como quer ser lido, e parte, aquilo que o antropólogo acredita ser relevante para suas interpretações. O importante não é apenas descrever o que ocorre ou não ocorre em determinado local, mas sim seguir as variações do discurso social e amarrá-las coerentemente de uma forma crível.

Ethnography is an activity that is centrally dependent on intersubjectivity (cf. Durante 2007), which means that perceptually co-present joint attention is also part of it. Thus, the ethnographic gesture involves a form of cooperation that is constitutive of the partners because it presumes joint attention. The ethnographer imparts information as much as she gathers it. This is the case even when she is so struck by the contrast in worldviews or so keen on emphasising it that she fails to see that mutuality is a condition of possibility of her ethnography. We often presume that the worlds that come into confrontation during the ethnographic encounter are radically separate and will remain so there-after. (PINA-CABRAL, 2013:260)

Nesse sentido, entendo que é importante destacar a mútua afetação que o trabalho etnográfico envolve. Como Pina-Cabral (2013) argumenta, os encontros entre os etnógrafos e seus interlocutores colocam os mundos diferentes em contato e estes afetam a ambos, mesmo depois de finalizado o encontro. A dimensão da afetividade permite colocar em sintonia as sensibilidades dos interlocutores, incluindo o reconhecimento das diferenças que constituem as realidades desses mundos, porém apreendendo-as dentro de seu contexto específico.

Assim o que parece exótico ou simplesmente irracional pode ser compreendido em sua própria lógica e ser traduzido ao antropólogo como algo normal e adequado, dentro de cada contexto circunscrito. Esse aspecto permitirá entender que o interlocutor, na verdade,

é, ao mesmo tempo, colaborador e autor da pesquisa, assim como o antropólogo é autor e colaborador.

A relação dialógica conduz as partes envolvidas a uma compreensão dupla, o que significa que o outro é igualmente estimulado a nos compreender. Isso ocorre graças a ampliação do próprio horizonte da pesquisa, incorporando, em alguma escala, o horizonte do outro. Trata-se da conhecida "fusão de horizontes" em que o pesquisador apenas abre espaço à perspectiva do outro, sem abdicar da sua, uma vez que o seu esforço será sempre o de traduzir o discurso do outro nos termos do próprio discurso de sua disciplina (Cardoso de Oliveira, R., 1996). Apesar de parecer ser um exercício solitário, o trabalho antropológico é um produto da relação entre o pesquisador e seu interlocutor; e essa relação deve ser explicitada nos textos de modo a creditar adequadamente os autores e garantir a honestidade daquilo que se afirma. De pronto que devo pontuar a relação que mantive com os interlocutores.

### ***1.7 O CONTATO COM OS DEPUTADOS***

A dinâmica do campo do Congresso Nacional é inconstante e tumultuada. As reuniões da comissão eram espaçadas, assim como os deputados envolvidos não se dedicavam unicamente a esse tema e, por isso, suas possibilidades de agenda, além de muito disputadas, eram bem inconstantes. Assim, acompanhando algumas assessorias e alguns deputados, considere por bem selecionar alguns para conversar.

Tentei agenda com Jean Willys do PSOL/RJ, Glauber Braga do PSOL/RJ, Érika Kokay PT/DF, Anderson Ferreira do PR/PE e Sóstenes Cavalcante DEM/RJ. A escolha por esses deputados se deu em virtude tanto da percepção que tive em relação aos seus comportamentos combativos, quanto de seus envolvimento com o tema da comissão.

Minhas observações permitem-me afirmar que a deputada Érika Kokay foi uma das mais envolvidas e o deputado Sóstenes, como presidente da comissão, também teve, na condução dos trabalhos, bastante visibilidade. Até porque os encontrei em outras situações que não as reuniões da Câmara.

A deputada Érika fez várias participações em eventos da UnB para tratar de temas variados e eu consegui assistir alguns. Num evento na Faculdade de Direito, conversei com a deputada, que foi receptiva, me passou seu telefone pessoal e pediu para que eu agendasse um encontro. Eu já havia entrado em contato com a sua assessoria anteriormente e conversado brevemente sobre a atuação da deputada nesse tema com algumas de suas jovens assessoras.



O deputado Sóstenes também foi receptivo e chegamos a participar de um debate na TV Câmara, justamente conversando sobre o conceito de família, discutido pela comissão. Nessa ocasião, mantive contato com sua também jovem assessora Cristiane e chegamos a combinar de marcar uma entrevista com o deputado.

Em relação ao deputado Jean Wyllys e Glauber Braga, não obtive muito sucesso nas incursões aos seus gabinetes. Em conversa com seus assessores, não encontrei quem pudesse me informar qualitativamente sobre a participação desses deputados junto ao tema da comissão.

Em relação ao deputado Anderson Ferreira, cheguei a conversar algumas vezes com dois de seus assessores, porém estes, apesar de receptivos, porém desconfiados do meu interesse de pesquisa, não demonstraram muita consistência de informações quanto ao envolvimento do deputado no tema. Como os deputados possuem uma agenda de intercalação entre Brasília e seus estados, não eram todos os dias que estavam presentes na cidade. As comissões e o plenário são locais muito mais propícios para encontra-los do que seus gabinetes e, nesses ambientes, a atenção deles é sempre muito disputada.

As conversas com as diversas assessorias nos gabinetes me permitiram montar uma agenda comum a todos. Segunda-feira e sexta-feira não são dias de expediente em Brasília, pois são dias de trabalho nas suas bases, em cada estado. Terça-feira e quarta-feira são dias de participação nas comissões e em plenário. As atividades se dividem durante o dia. Ao que pude acompanhar, pela manhã ocorria a participação em comissões e, durante a tarde, as sessões em plenário. A quinta-feira, em geral, era o dia de despachos e atendimento ao público, formado principalmente por jornalistas.

Diante do contexto das minhas incursões aos gabinetes, informações coletadas com as assessorias e percepções extraídas nas reuniões e acesso a notícias da comissão na internet, decidi entrar em contato com outros dois deputados, com os quais gravei entrevista; o deputado Bacelar do PTN/BA e o deputado Diego Garcia PSH/PR. Desisti de marcar conversas com a deputada Érika e deputado Sóstenes. Considerei que havia muito material degravado e noticiado da participação deles. Inclusive o fato de tê-los ouvido em ocasiões fora da comissão, me permitiu considerar que uma conversa com outros deputados poderia agregar mais às observações.

Sendo a primeira legislatura do deputado Bacelar e seu partido não tão conhecido, o posicionamento contrário ao estatuto foi para mim uma surpresa na comissão. Assim, avalei que uma conversa com ele traria mais elementos. Como eu queria ouvir os dois lados quanto ao tema na comissão por parlamentares, ponderei que o deputado Diego

Garcia, por ser o relator do projeto, e sendo também sua primeira legislatura, poderia proporcionar maior enriquecimento do material. Assim, procurei suas assessorias e agendei as conversas. No caso do deputado Bacelar, conversamos em seu gabinete em horário marcado para tal intuito, numa quinta-feira, o dia mais favorável para agenda.

Já em relação ao deputado Diego Garcia, houve um incidente interessante. Na primeira reunião que acompanhei, sentada ao fundo da sala de plenário, um dos seus assessores, muito gentilmente, me perguntou quem eu era e o que estava fazendo ali. Quando informei que era estudante da UnB e que estava fazendo uma pesquisa, ele me deu seu cartão e disse que estaria à disposição para conversar e fazer o contato com o deputado.

O caminho que percorri nas observações acabou me fazendo procura-lo já no momento de maior acirramento das discussões e, assim, alguns meses depois, pelo intermédio que fiz com outra das assessoras, a jovem Mariana, combinei a conversa com o deputado Diego Garcia. Nesse caso, a conversa ocorreu nos corredores internos à sala de plenário, onde aconteceu a votação do parecer ao estatuto, pouco depois de seu término. Comprovando que é mais fácil falar com os deputados nesses ambientes do que agendar momentos específicos.

Quanto às conversas que tive com os militantes que encontrei na Câmara, apesar de nossos poucos encontros, consegui uma conversa mais empática do que com os deputados. Devo destacar que observei certa dificuldade dos deputados em não falar como se fosse um discurso, principalmente em relação ao deputado Diego, em que pese eu não ter certeza se ele não estava me confundindo com uma jornalista. Também o fato da nossa conversa ter acontecido no corredor ajudou nessa possível interpretação. Acrescenta-se ainda o fato dele ter acabado de sair de uma votação. Ao passo que a conversa com o deputado Bacelar, por ser em seu próprio gabinete, pôde ser mais tranquila.

Em que pese a figura do antropólogo ser um pouco estranha ao ambiente da Câmara e às pessoas que comumente frequentam o Congresso, a presença de pesquisadores e estudantes parece ser comum. Nesse contexto, a receptividade que tive, ainda que gentil, não escapou à certa desconfiança sobre as minhas intenções. Lembrando a discussão de Favret-Saada sobre sua pesquisa com a bruxaria na França, o conflito de ideias e a disputa de apoio ideológico, ainda que não tenha sido exatamente direta, me fez sentir um pouco observada, se “amiga” ou “inimiga”.

(...) l'ethnologue est inscrit dans un rapport de forces, au même titre que quiconque prétend parler. Qu'il parle, et son interlocuteur cherche avant

tout à identifier sa stratégie, à mesurer sa force, à deviner s'il est ami ou ennemi, s'il faut l'acheter ou le détruire. (FAVRET-SAADA, 1977: 28).

Buscando evitar qualquer postura que provocasse resistência à interlocução, tentei demonstrar o enfoque na importância de colher posicionamentos variados ao conceito de família e reforcei que o resultado da sua aprovação ou não, não me importava. Na primeira conversa que tive com os assessores do deputado Anderson Ferreira do PR/PE, ao explicar o meu interesse de pesquisa, fui questionada com curiosidade e desconfiança sobre minha opinião particular em relação ao conceito de família. Ao que desconversei e insisti que esse aspecto não seria levado em consideração por mim.

Já em contato com a assessoria da deputada Érika Kokay PT/DF, fui “incorporada” à oposição ao estatuto. Não fui questionada, mas ninguém considerou que eu pudesse não compartilhar de suas ideias. Nesse aspecto, ponderei que, provavelmente, as assessorias dos deputados que defendem o estatuto estivessem recebendo muitas críticas. Ao passo que a universidade é, em geral, um espaço de laicidade, portanto, daí também pressupõem minha falta de aderência ao projeto.

Em relação ao comportamento dos deputados a situação é diferente, é manifesto que eles estão acostumados ao embate e ao enfrentamento de ideias. Assim, observei a polidez nas palavras e nos gestos em lidar com os diversos sujeitos que os interpelam. Quando vi a movimentação das pessoas que estavam militando pelas causas, fiquei mais apreensiva em como seria a minha receptividade por eles.

## ***1.8 O CONTATO COM A MILITÂNCIA***

Meu primeiro contato com os ativistas/militantes ocorreu no primeiro dia de votação dos vetos à proposta aprovada do estatuto da família. Encontrei, pela primeira vez, os ativistas Dennis e Kelly que estavam acompanhando a sessão e suas presenças me chamaram a atenção em razão do comportamento destes em relação à atitude da Senhora Ângela Moyses do grupo Mães pela Diversidade LGBT.

Na ocasião, enquanto a discussão entre os deputados se desenrolava, a Sra. Ângela estendia um tecido com as cores do movimento LGBT numa das últimas bancadas de acompanhamento da reunião, onde ela havia se sentado, ao fundo do plenário 14. Durante os debates ela dispôs na bancada vários pequenos cartazes com palavras de ordem e escritos defendendo os direitos LGBTs e foi segurando-os e os mostrando um a um. Isso, não sem antes ser interpelada por uma assessora do deputado Jair Bolsonaro,

questionando-a e reprimindo-a sobre a distribuição de folhetos na reunião a qual ela negou ser sua intenção.

Diante de sua atividade, os ativistas Dennis e Kelly, que haviam se sentado em outra bancada próxima, conseguiram uma folha de papel sulfite com a assessoria do deputado Jair Bolsonaro e escreveram “Mimimi LGBT” em letras grandes e pintadas com rabiscos de caneta azul e levantaram o pequeno cartaz em direção à visão da Sra. Ângela. Nesse momento, a representante do PT pela Secretaria de Direitos Humanos saiu do lugar onde estava e foi interpelar os dois jovens ativistas, exigindo respeito para com a Sra. Ângela. No que eles prontamente se defenderam dizendo que se ela tinha direito de se manifestar, eles também tinham.

Aqui cabe destacar um detalhe das reuniões e votações que acompanhei para a pesquisa. Durante as altercações entre os deputados, os presentes na sala do plenário em suas múltiplas posições estão desenvolvendo várias atividades paralelas. A composição humana da sala de plenário é feita por deputados, assessores, jornalistas, cinegrafistas, militantes, cidadãos interessados, curiosos, servidores, funcionários e também pesquisadores como eu. Cada um conversando, cuidando de sua atividade, interagindo com outros e também acompanhando a discussão gravada pelos microfones dos deputados e as conversas dos deputados que não estão sendo gravados. Assim, o debate oficial transcorre, mas várias coisas estão acontecendo ao mesmo tempo na sala.

Todo esse episódio me chamou à atenção e despertou o interesse em conversar com a perspectiva conservadora e de apoio popular à proposta do estatuto que eu ainda não havia presenciado nas reuniões do estatuto da família. Assim, fui até eles para saber quem eram, o que defendiam e peguei seus contatos para futuras conversas.

Observo que quando ocorreu o incidente com os cartazes, envolvendo Ângela, Kelly e Dennis, me solidarizei com Ângela. Ver uma senhora, silenciosamente, levantando pequenos cartazes em papel sulfite com dizeres sobre os direitos LGBT, sendo contraposta por dois jovens com outro cartaz devolvendo *Mimimi LGBT*, me causou empatia. Posteriormente em conversa com Ângela e Luísa, elas me confidenciaram que o nome do grupo Mães pela diversidade LGBT, tem esse exato propósito. Apesar de agregar pais e mães, familiares em geral, o nome com a palavra *Mãe* tem sentido mais apelativo e faz parte da estratégia de luta. Realmente, mães interpelando por seus filhos, numa sociedade ainda fortemente voltada ao catolicismo, pode conseguir maior sensibilização à causa. Aqui é inevitável lembrar a referência católica do culto à Virgem Maria para interceder a Cristo pelos fiéis.

Em que pese minha sensibilização em relação a troca de cartazes, fui atrás de contatar os dois jovens, pois era a oportunidade de conversar com pessoas que apoiassem a proposta do conceito de família restrito à união entre homem e mulher. Fiquei mais apreensiva em relação à receptividade deles, mas ao contrário da minha expectativa, Kelly e Dennis foram bem simpáticos e solícitos. E aqui destaco que procurei não pré-julgar seus posicionamentos, mas me esforcei em compreendê-los, à luz das suas referências de valor e de seu sentido moral.

Destaco que o intuito das seções 1.7 e 1.8 se restringiu a apresentar as pessoas que se envolveram na discussão na Câmara, deputados e militantes/ativistas. O conteúdo de nossas conversas será tratado no capítulo 5 que trata da votação do parecer ao estatuto família, opção de exposição feita pela coincidência de participação dessas pessoas apenas naquele período.

## **2 – OS PODERES DA REPÚBLICA E A BANCADA DA BÍBLIA**

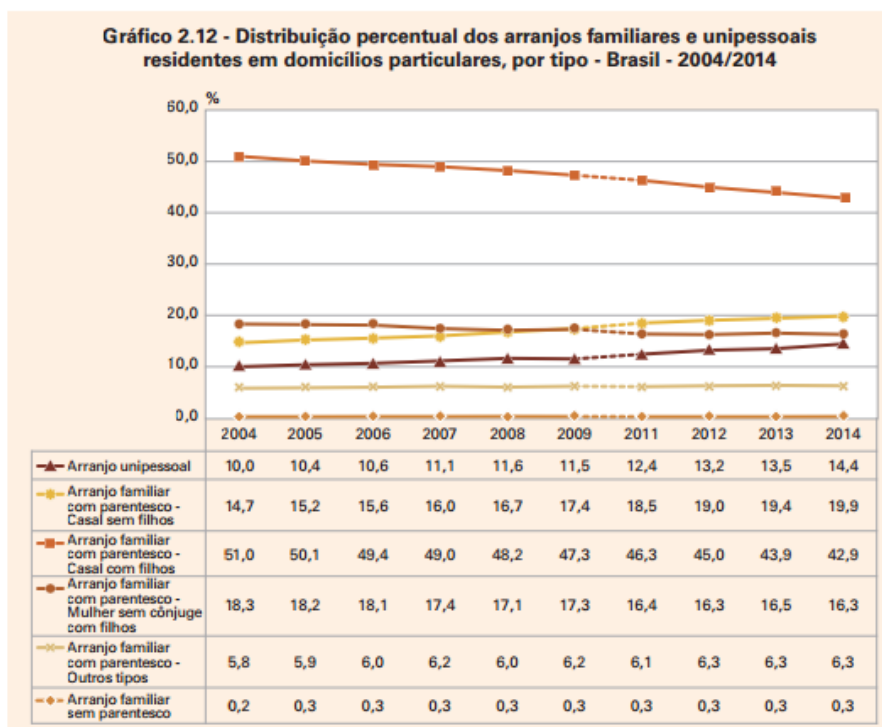
Esse capítulo discute a relação entre os Poderes e apresenta os movimentos partidários em torno de posicionamentos conservadores a partir do fortalecimento da bancada evangélica a conjugação de interesses religiosos no Congresso Nacional.

### ***2.1 O MOVIMENTO DOS PROJETOS SOBRE FAMÍLIA NA CÂMARA E O ATENDIMENTO À DEMANDA DO CASAMENTO HOMOAFETIVO***

Os projetos existentes no Congresso sobre a questão das demandas dos casais homoafetivos por igualdade de direitos e de *status* no que se refere ao casamento ou às uniões estáveis já foram citadas nessa dissertação. Esta seção se dedica a contextualizar a inserção dessas demandas no universo legislativo.

A dinâmica social tem promovido muitas alterações na vida cotidiana dos brasileiros. Mudanças na configuração espacial geradas no avanço da urbanização, nas transformações no mundo do trabalho e na relação entre os gêneros têm promovido uma pluralidade de configurações familiares de modo a dar conta de estruturar a vida das pessoas. Nesse aspecto, as políticas públicas promovidas pelo Poder Executivo têm sido impelidas a atuar em conformidade a essa dinâmica social.

O IBGE e o IPEA têm apurado no censo e na avaliação dos dados de indicadores sociais e familiares do país, grande variedade do que se convencionou chamar de novos arranjos familiares. Isto é, as diferentes organizações de convivência num mesmo domicílio que podem ou não se manter a partir de laços de parentesco. Segundo os dados da PNAD 2012, a maioria desses arranjos ainda é composta por laços de parentesco, perfazendo um total de 86,6% dos arranjos encontrados pelo IBGE. O dado mais marcante e polêmico tem sido a variedade de arranjos familiares e, principalmente, os dados de famílias chefiadas apenas por mulheres.



Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2004/2014.  
 Nota: Não houve pesquisa em 2010.

**Figura 6 - Dados de arranjos familiares**

Pelo gráfico, reproduzido da PNAD IBGE mais atualizada, verifica-se que o modelo nuclear de casal com filhos tem diminuído ao longo da década mais recente, enquanto houve distribuição para outras modalidades que apresentaram maior crescimento.

Essa realidade impacta nas condicionalidades dos programas do Governo Federal como o Bolsa-Família e o PMCMV que, atualmente, são regrados com definições de que o recurso ou bem transferido seja estabelecido preferencialmente na responsabilidade das mulheres. Esses programas, como estão diretamente envolvidos com a concretude da vida cotidiana de milhões de brasileiros, têm que lidar com as condições pelas quais as famílias no Brasil estão vivenciando.

Os dados da PNAD de 2014 ainda demonstram que o total de arranjos familiares e arranjos unipessoais passou de 56,4 milhões, em 2004, a 70,2 milhões, em 2014. Segundo a pesquisa, o aprofundamento da modernização das relações sociais, o aumento da escolaridade e da inserção das mulheres no mundo do trabalho também são fatores que produzem alterações nos arranjos familiares. As atualizações na legislação sobre divórcio, separação, união estável, e, mais recentemente, casamento entre pessoas do mesmo sexo também exercem efeito sobre a configuração das famílias.

A definição da pessoa de referência na PNAD era da pessoa assim considerada pelos demais membros na família, e esta metodologia de coleta da informação não se

alterou nesses anos. Desta forma, apesar do critério de seleção da pessoa de referência ser subjetivo para cada arranjo familiar, houve uma tendência de crescimento na indicação da mulher como pessoa de referência na família, especialmente nos arranjos formados por casal.

As informações sobre casais do mesmo sexo podem ser obtidas, de forma parcial, por meio da pesquisa Estatísticas do Registro Civil 2013, do IBGE. Dentre os casamentos registrados, em 2013, cerca de 0,35% foram entre cônjuges do mesmo sexo. Além disso, de acordo com o Censo Demográfico 2010, havia em torno de 58.000 casais de pessoas do mesmo sexo no País, correspondendo a 0,1% do total de unidades domésticas. Importante mencionar que só foi possível identificar casais de pessoas do mesmo sexo no Censo quando uma das pessoas do casal era indicada como pessoa de referência do domicílio. Deve ser enfatizado também que essa identificação é recente na pesquisa e o próprio IBGE indica a necessidade de investigação sistemática desse dado.

Percebe-se também que as mudanças familiares não são uma realidade apenas no Brasil, dados da OIT indicam que em 18 países da América Latina, incluindo o Brasil demonstram novas configurações familiares.

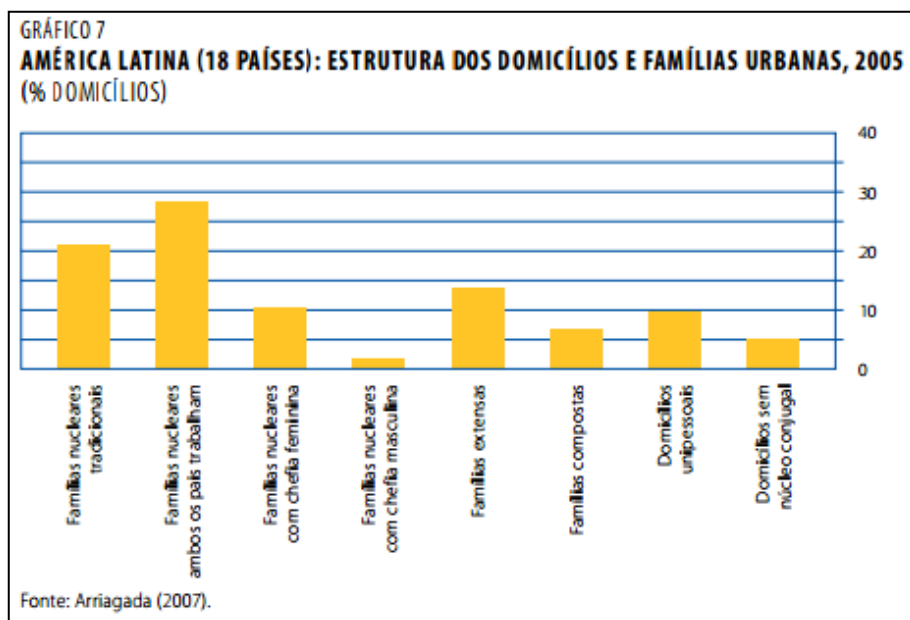


Figura 7 – estrutura de domicílios

Considerando que a dinâmica social e afetiva familiar tem mudado e assumindo que a família homoafetiva é uma realidade, verifica-se que as demandas dos novos arranjos familiares se apoiam no desejo de reconhecimento não meramente patrimonial, mas, sobretudo, no reconhecimento de atribuir efeitos jurídicos a uma sociedade de



afeto. Como consequência efetiva, a possibilidade de formar uma sociedade livre de preconceitos que acabam alijando seus cidadãos pelo simples fato de terem uma orientação diferente da maioria.

São relacionamentos pessoais ansiosos de compromisso recíproco, que vislumbram a hipótese de coadunar uma expressão sexual tão discriminada com a vida familiar nos moldes tradicionais, pleiteando, dentro desse contexto, direitos que todo casal heterossexual tem como, por exemplo: figurar como dependente em plano de saúde, ser incluído em questões previdenciárias, financiamento para casa própria etc. Entretanto, apesar de inúmeras dificuldades, os pares se formam e constituem um desafio razoável para o Direito. (CORRÊA, 2005: 36).

É interessante notar que esse trabalho de Correa Franco (2005) ocorreu antes da decisão do STF sobre a união estável homoafetiva, mas a resistência social continua sendo uma realidade, tanto que o estatuto da família se impõe como uma revisão legislativa da decisão do Poder Judiciário, em detrimento de prosseguir com os diversos projetos de lei já em tramitação no Congresso e que vão ao encontro dessas demandas.

A definição de família, considerando a diversidade social e cultural que a envolve tem sido entendida de forma diferente no tempo e no espaço. Juridicamente, a consideração sobre o que era família a partir do código civil de 1916, impunha pelo casamento o núcleo econômico, patrimonial e de reprodução. A partir da Constituição de 1988, os grupos familiares passam a ser compreendidos pelos laços de afetividade que os une. Estatisticamente, as definições têm envolvido a ligação entre pessoas por laços de parentesco, dependência doméstica ou normas de convivência, residente na mesma unidade domiciliar, ou pessoa que mora só na unidade familiar e ainda pessoas que convivem sob fortes laços de afinidade e afeto.

Cabe destacar que do ponto de vista da tradição de estudos de parentesco, qualquer afirmação de constituição familiar que se pautar exclusivamente por laços de consanguinidade corre o risco de não encontrar correspondência com a realidade. O parentesco como tema fundamental da Antropologia, teve nas sociedades tribais, nas sociedades sem estado o foco compreensivo da regulação social dada pelo parentesco; as monografias clássicas da Antropologia acabaram sendo monografias sobre o parentesco. Assim, o desenvolvimento dos estudos de parentesco permitiu refletir sobre a "desnaturalização" e a "desuniversalização" da família, principalmente ao comparar com o entendimento sobre o significado de família na própria sociedade ocidental.

Radcliffe-Brown (1982), ao estudar os sistemas de parentesco, afirmou que sua unidade elementar consiste de um homem e sua mulher e seu filho ou filhos, vivendo

juntos ou não. Há, portanto, o homem, a mulher e a relação de casamento; e o filho, a relação de descendência. Esta seria a unidade básica do parentesco que coincide com a unidade biológica, pai, mãe e filho.

Lévi-Strauss (2011) introduz a essa representação, a partir da unidade biológica entre pai, mãe e filho, outro elemento fundamental: a consideração de que há outro homem com relação de consanguinidade em relação à mãe. Nessa configuração, percebe-se três níveis de relação: afinidade, descendência e consangüinidade. Na unidade elementar do parentesco, há outro homem que tem relação com essa mulher, o irmão dela. Lévi-Strauss introduz a aliança como elemento fundamental do parentesco, através da inclusão do representante do grupo do qual o homem recebeu a mulher. Adiciona, então, a dimensão cultural na análise.

A unidade elementar do parentesco se separa da biologia e entra no terreno da cultura ao reconhecer que uma família, para se formar, pressupõe dois grupos. A constituição da família como fato cultural pressupõe a existência prévia de dois grupos que se casam fora de seu próprio grupo, isto é, dois grupos exógamos. O que pressupõe o reconhecimento de que o parentesco envolve relações além da relação de consanguinidade, as relações de afinidade. Dessa forma, os estudos de parentesco rompem com a ideia do caráter natural da família. A família não provém da unidade biológica, da mera reprodução, mas de uma aliança de grupos.

A partir desta perspectiva, o tabu do incesto também passa a ser entendido como um princípio de organização social, como uma forma de estabelecer aliança entre os grupos, pois é através da proibição da relação com as pessoas do próprio grupo, que se introduz a necessidade de se comunicar com outro grupo, por meio do casamento. Nesse aspecto, a comparação com outros sistemas de parentesco permite perceber de forma mais clara a não-naturalidade do núcleo conjugal, uma vez que em muitas sociedades esta não coincide com a unidade de parentesco; como o caso das sociedades onde a relação conjugal não é tão importante quanto a relação entre irmãos e nas quais a paternidade não é um vínculo tão forte quanto a relação do sobrinho com o tio, irmão da mãe.

Por estes estudos clássicos foi possível perceber que a família conjugal não é universal e que o casamento não está associado à satisfação sexual. Mas é com a obra de Schneider (1972) que os estudos de parentesco na Antropologia ampliam suas perspectivas de análise. Ao afirmar em seu estudo que o parentesco não existe, Schneider chegou à conclusão que o que chamamos de parentesco aparece apenas como confusão dos nossos próprios conceitos culturais. Assim, a maneira com que os euro-americanos organizam as

famílias não apenas não seria a única possível no mundo, como pensar o parentesco também não era algo a ser considerado por todas as culturas em qualquer lugar do mundo.

Na esteira desse estudo, pela contribuição de vários outros autores, o parentesco passou a ser entendido também como uma construção, incluindo outras dimensões, muito além do sangue. Os estudos de Marilyn Strathern (1987, 2002), por exemplo, abordando o papel da mulher e o impacto das novas tecnologias reprodutivas ampliam teoricamente as perspectivas de análise por avançar também nas reflexões de gênero para a compreensão do parentesco. Assim, a adoção, o casamento homoafetivo, o poliamor, e muitos outros tipos de configurações que reivindicam o status de família são compreendidos no interior da discussão que desnaturaliza a relação com o biológico e que indica que nem toda relação de parentesco está calcada no biológico.

Nesse sentido, é possível inferir que socialmente, academicamente e juridicamente, há uma compreensão de que o conceito de família não é único e comporta muitas possibilidades. Em que pese essas constatações, o PL 6583/13 insistiu em ignorar às famílias não identificadas no formato tradicional a “proteção familiar” das políticas públicas propostas.

Quanto à inércia legislativa acusada pelo Supremo, é necessário incluir o próprio PL 6583, já que sua aprovação na comissão ocorreu em outubro de 2015 e até o momento não foi colocado em votação do plenário da Câmara, tendo já completado um ano de espera. Se considerarmos também que o parecer do Deputado Jean Wyllys do PSOL/RJ sobre o PL 3369/2015 (que trata do Estatuto das Famílias do Século XXI) foi encaminhado à Comissão de Direitos Humanos e Minorias no dia 5 de maio de 2016, verifica-se que a celeridade não é a tônica da Câmara às propostas que envolvem direitos LGBT e família tradicional.

Ressalto que a falta de consenso destacada pelos deputados por ocasião das discussões do estatuto da família, implica em atrasos das propostas de parte a parte pela interposição de recursos e embate entre as bancadas. Nesse aspecto, o PL 3369 aguarda votação em plenário sobre um recurso apresentado desde 9 de junho de 2016.

Em relação ao PLS 470 de 2013 (trata do Estatuto das Famílias) da Senadora Lídice da Mata PSB/BA, a proposta encontra-se, segundo a Comissão de Direitos Humanos e Participação Legislativa do Senado, em audiências públicas, desde o dia 24 de setembro de 2015.

O PL 1151/95, de autoria da então deputada Marta Suplicy PT/SP (atual PMDB) que disciplina a união civil entre pessoas do mesmo sexo está pronto para ser votado desde

1997 na forma do substitutivo do ex-Deputado Roberto Jeferson PTB/RJ. O projeto reconhece aos parceiros o direito de composição de rendas para aquisição da casa própria e todos os direitos relativos a planos de saúde, mas não altera o estado civil do casal. Em 2001 foi retirado de pauta por um acordo das lideranças e em 14 de agosto de 2007 foi requerida a inclusão na ordem do dia e a consequente aprovação pelo Deputado Celso Russomano do PRB/SP, mas não houve sequência de aprovação.

Em 10 de abril de 2007, o Deputado Cândido Vaccarezza PT/SP apresentou o PL 674/2007 que visa regulamentar o Art. 226 da Constituição, tratando da união estável. A proposta chegou a ser aprovada em duas comissões o substitutivo, mas divergências em torno do conteúdo provocaram, entretanto, seu arquivamento em 2011.

O PL 5120/2013, de autoria dos deputados Jean Wyllys PSOL/RJ e Érika Kokay PT/DF, altera o Código Civil para reconhecer o casamento civil e a união estável entre pessoas do mesmo sexo. A proposta foi apensada ao PL 580/2007, do já falecido deputado Clodovil Hernandes PTC/SP e está na Comissão de Seguridade Social e Família. Os dois parlamentares também tentam dar entrada na proposta de emenda constitucional que altera os parágrafos primeiro e terceiro do artigo 226º da Constituição Federal para incluir os cônjuges do mesmo sexo. Conhecida como PEC do Casamento Igualitário, a proposta ainda não conseguiu o mínimo de assinaturas, 171 deputados, um terço da Casa, para começar a tramitar. Nessa proposta, o art. 226, ficaria com a seguinte redação:

"Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

§ 1.º O casamento é civil e é gratuita sua celebração. ***Ele será realizado entre duas pessoas e, em qualquer caso, terá os mesmos requisitos e efeitos sejam os cônjuges do mesmo ou de diferente sexo.***

§ 2.º O casamento religioso tem efeito civil, nos termos da lei.

§ 3.º Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre duas pessoas, ***sejam do mesmo ou de diferente sexo***, como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento."

Cabe esclarecer que a união estável é uma situação de fato, criada para proteger famílias que não formalizaram a união. No casamento, por exemplo, a apresentação da certidão comprova o vínculo, enquanto que no caso da união estável, é necessário apresentar elementos que comprovem as obrigações em comum dos conviventes. O casal também pode fazer uma declaração de união estável no cartório.

Antes da ADI 4277 ser aprovada, em março de 2004, o estado do Rio Grande do Sul<sup>19</sup> havia sido o primeiro a publicar uma norma administrativa, através da Corregedoria Geral da Justiça do estado, determinando que os cartórios registrassem contratos de união civil entre pessoas do mesmo sexo. Em julho de 2008, a Corregedoria Geral da Justiça do Piauí também expediu uma norma similar. Uma decisão, de 2002, também obriga os cartórios de Títulos e Documentos do município de São Paulo a registrarem contratos de união civil.

Apesar de não ferir a legislação nacional sobre casamento em vigência, o registro torna pública a união e facilita a prova. Para obter benefícios previdenciários do INSS, por exemplo, o registro dessas uniões é uma das formas aceitas para comprova-las. O registro desses contratos não garante automaticamente direitos de herança ou qualquer outro que obrigue terceiros, ainda que seja uma prova importante para comprovar a união (cabendo ainda a cada decisão judicial a interpretação se tais uniões se equiparam ou não às uniões estáveis previstas no art. 226 da Constituição Federal).

Por força da decisão da ADI 4277, o primeiro casamento entre duas pessoas do sexo masculino no Brasil foi realizado no município de Jacareí, no interior do estado de São Paulo, em 28 de junho de 2011. No mesmo dia, em Brasília, a juíza Junia de Souza Antunes, da 4ª Vara de Família converteu em casamento a união estável entre duas mulheres. Considerando todos esses aspectos, apesar de todo esforço empreendido na regulamentação da união estável homoafetiva até o casamento propriamente, verifica-se que a questão não está pacificada e submete os grupos LGBT a acionarem a Justiça para terem seus direitos assegurados. Essa condição por sua vez, acabou criando um embate entre os Poderes. É o que será tratado na próxima seção.

## **2.2 A RELAÇÃO ENTRE O STF E O CONGRESSO**

Quando comecei a buscar informações sobre a ADI 4277, encontrei muitas notícias e comentários indicando que este julgamento havia sido considerado o maior do ano de 2011 e um dos mais importantes já arbitrados pelo STF. Considerando que seu resultado foi atingido por unanimidade, reconhece-se a singularidade dessa decisão no conjunto de pautas tratadas pelo Poder Judiciário. Esse julgamento também se destaca pelo fato de que ao estender a união estável aos casais homoafetivos, tendo por base a avaliação de que o

---

<sup>19</sup> Informações extraídas do sítio da Comissão Diversidade LGBT. Disponível em: <http://cds.oabpr.org.br/>. Acesso em: 22 de setembro de 2016.

art.226 da Constituição não é restritivo no que se refere à união entre homem e mulher, o próprio tribunal qualificou sua decisão no âmbito do ativismo judicial

O ativismo tem sido um tema polêmico porque impacta a relação entre os poderes e questiona os limites entre eles. Nessa condição, a postura dos pareceres dos deputados na tramitação do PL 6583, respondendo à inércia legislativa justificada pelo STF no julgamento da ADI 4277 como fonte do ativismo da Corte naquele momento, demonstra como o conflito entre os Poderes é latente.

Existe uma série de estudos na área da ciência política focando a relação entre os poderes e investigando o papel do judiciário na elaboração das políticas públicas. Matthew M. Taylor (2007) indica que é essencial incorporar o Judiciário de forma mais objetiva na análise do sistema político brasileiro, ao avaliar que os grupos de interesse procuram o local institucional mais favorável para contestar as políticas públicas (*venue-seeking*). Sob esse prisma o Judiciário é apreendido crescentemente como um "*venue*" importante para a contestação das políticas públicas.

Nessa discussão, Taylor aborda que o Judiciário não aparenta se preocupar em vetar projetos de grande importância para o Legislativo. E aponta que a combinação da fraqueza do Legislativo em termos de sua capacidade de ação coletiva, independente do Poder Executivo, e a dificuldade que a população teria de cobrar ação de seus representantes acaba levando o Judiciário a uma alta probabilidade de evitar punições do Legislativo quando toma decisões que contrariam sua maioria. Em contraponto, em relação ao Poder Executivo, o Judiciário agiria mais conservadoramente quando possível.

No que diz respeito aos instrumentos do Poder Judiciário para influenciar as políticas públicas, uma ADI ou uma ADPF, teria grande margem para mudar o *timing* do impacto judicial na implementação, seja acelerando uma decisão através de liminar, seja protelando o processo por meio de pedidos de vista ou até mesmo arquivando ações por motivos processuais, evitando assim uma decisão do mérito. Taylor afirma que haveria uma capacidade considerável dos ministros do STF de controlar o *timing* e as consequências de seu impacto, seja sustentando políticas públicas que apoiam ou atrasando a derrota daqueles que eles acreditam ser de constitucionalidade duvidosa, porém preferíveis. Assim, influenciando os resultados das políticas públicas tanto no momento da deliberação quanto na hora da implementação, fazendo uso de uma variedade de possíveis estratégias. Nesse aspecto, o STF teria, então, a capacidade de controlar a agenda de deliberação da política pública ou mesmo, alterar ou rejeitar propostas após sua implementação.

Apontando ainda uma tradição de estudos sobre a *cultura legal* dos juízes, Taylor argumenta que uma defesa da neutralidade nem sempre é precisa no que concerne às políticas públicas. Especialmente tendo em vista o grau de flexibilidade que permite ao juiz intervir de diversas formas e em diversos momentos nas políticas. E levando em conta ainda, que, sob preceitos dos códigos civil e criminal, os juízes seguiriam a maneira formalista de agir, focando mais em princípios do que em consequências, com ênfase na proteção de direitos individuais.

Em relação a esse aspecto, Kant de Lima<sup>20</sup> (1987), afirma que a cultura jurídica brasileira segue a tradição da *civil law tradition* em que a divisão de poderes concebida por Montesquieu e institucionalizada a partir da Revolução Francesa é levada a rigor, isto é, o Legislativo faz as leis, o Executivo as executa e o Judiciário as aplica “Teoricamente”. Deste modo, ao Legislativo caberia, com exclusividade, a produção de leis e ao Judiciário apenas aplicá-las, constituindo-se a *jurisprudência* em um conjunto de *interpretações* da lei efetuadas pelos tribunais (*case law*). Na sua visão:

Essa representação da atividade jurídica do Estado contém o pressuposto de que tal divisão faz-se necessária para que o "povo", representado no Legislativo, controle os magistrados, tradicionalmente "amigos do Rei", impedindo abusos de poder. Para a consecução deste objetivo é necessário que o Legislativo antevêja os "casos" que os juízes vão julgar, para fazer leis que a eles se ajustem e impedir ao máximo o arbítrio das decisões judiciais, sempre possível nos casos "não previstos na lei" (KANT DE LIMA, 1987:1).

Assim, Kant de Lima ainda afirma que se isso produz uma atividade legiferante, intensa e sempre *hipotética*, por parte do Legislativo, refletida inclusive no estilo das Constituições dos países que seguem esta tradição, também faz com que o Judiciário se entenda seguindo o "estrito cumprimento da lei" ou à sua "aplicação". O juiz, em tese, não poderia usar de critérios pessoais ou extralegais em seu julgamento, buscando sempre o ideal de uma perfeição "racional" e *lógica*, de aplicação de premissas maiores a menores, para chegar a conclusões.

Esse caráter, no entanto, acaba por *dissociar* a ideia de realidade, ou *verdade*, da ideia de *lei*. A lei acata um caráter eminentemente normativo, de *dever ser*, e sua aplicação aos casos concretos depende, em sequência, de *interpretações* que deem conta do caráter contingencial da realidade. Resulta disso, então, que a esta postura legislativa sucederia uma postura *interpretativa* em relação à lei por parte daqueles encarregados de mantê-la ou aplicá-la, sejam funcionários do Executivo ou do Judiciário.

---

<sup>20</sup> [http://www.anpocs.org.br/portal/publicacoes/rbcs\\_00\\_10/rbcs10\\_04.htm](http://www.anpocs.org.br/portal/publicacoes/rbcs_00_10/rbcs10_04.htm)

Diante dessa discussão, trago um trecho do voto do Ministro Lewandovski no julgamento da Adi 4277, tratando da constituinte de 1988, justamente no momento da discussão do art. 226 sobre a união estável. Citando o Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento “B”), em sua página 209:

*“O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: - Finalmente a emenda do constituinte Roberto Augusto. É o art. 225 (sic), § 3º. Este parágrafo prevê: ‘Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre homem e mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento’ Tem-se prestado a amplos comentários jocosos, seja pela imprensa, seja pela televisão, com manifestação inclusive de grupos gaysés do País, porque com a ausência do artigo poder-se-ia estar entendendo que a união poderia ser feita, inclusive, entre pessoas do mesmo sexo. Isto foi divulgado, por noticiário de televisão, no Showástico, nas revistas e jornais. O bispo Roberto Augusto, autor deste parágrafo, teve a preocupação de deixar bem definido, e se no §º: ‘Para efeito de proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento’. Claro que nunca foi outro o desiderato desta Assembléia, mas, para se evitar toda e qualquer malévolos interpretação deste austero texto constitucional, recomendo a V. Exa. que me permitam aprovar pelo menos uma emenda.*

*O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: - Isso é coação moral irresistível.*

*O SR. PRESIDENTE (ULYSSES GUIMARÃES):*

*- Concedo a palavra ao relator.*

*O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES:*

*- A Inglaterra já casa homem com homem há muito tempo.*

*O SR. RELATOR (BERNARDO CABRAL):*

*- Sr. Presidente, estou de acordo.*

*O SR. PRESIDENTE (ULYSSES GUIMARÃES): - Todos os que estiverem de acordo permaneçam como estão. (Pausa). Aprovada (Palmas).”*

Os constituintes, como se vê, depois de debaterem o assunto, optaram, inequivocamente, pela impossibilidade de se abrigar a relação entre pessoas do mesmo sexo no conceito jurídico de união estável. Não há, aqui, penso eu, com o devido respeito pelas opiniões divergentes, como cogitar-se de uma de mutação constitucional ou mesmo de proceder-se a uma interpretação extensiva do dispositivo em foco, diante dos limites formais e materiais que a própria Lei Maior estabelece no tocante a tais procedimentos, a começar pelo que se contém no art. 60, § 4º, III, o qual erige a “separação dos Poderes” à dignidade de “cláusula pétrea”, que sequer pode ser alterada por meio de emenda constitucional. É certo que o Judiciário não é mais, como queriam os pensadores liberais do século XVIII, mera *bouche de la loi*, acrítica e mecânica, admitindo-se uma certa criatividade dos juízes no processo de interpretação da lei, sobretudo quando estes se deparam com lacunas no ordenamento jurídico. Não se pode olvidar, porém, que a atuação exegética dos magistrados cessa diante de limites objetivos do direito posto. Em outras palavras, embora os juízes possam e devam valer-se das mais variadas técnicas hermenêuticas para extrair da lei o sentido que melhor se aproxime da vontade original do legislador, combinando-a com o *Zeitgeist* vigente à época da subsunção desta aos fatos, a interpretação jurídica não pode desbordar dos lindes objetivamente delineados nos parâmetros normativos, porquanto, como ensinavam os antigos, in *claris*



A partir dessa consideração, em que o Ministro Lewandovski demonstra explicitamente a intenção da cultura legal brasileira de seguir a “letra da lei” e aborda o limite estabelecido entre os Poderes, aponta também os caminhos usados pela “criatividade judicial” para validar a decisão favorável à união estável homoafetiva.

No seu argumento, o Ministro Lewandovski, afirma que diante da necessidade de concretizar os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da liberdade, da preservação da intimidade e da não-discriminação por orientação sexual; as uniões de pessoas do mesmo sexo constituiriam um dado da realidade fenomênica e não seriam proibidas pelo ordenamento jurídico, devendo assim ser reconhecidas pelo Direito. Deste modo, na ausência de previsão normativa expressa a amparar as uniões homoafetivas, na Constituição ou na legislação ordinária, a solução encontrada seria a utilização da integração analógica. Isto é, diante da ausência de regramento legal específico, poderia o intérprete empregar a técnica da integração, mediante o emprego da analogia, aplicando, a disciplina normativa mais próxima. Assim é que o voto do Ministro inseriu a união homoafetiva num rol exemplificativo de famílias possivelmente abarcadas pelo art. 226.

Em que pese a argumentação desenvolvida pelo Ministro Lewandovski, destaca-se que efetivamente o legislador, intencionalmente, negou-se a tratar as uniões homoafetivas. Esse fato traz mais clareza ao ativismo judicial atribuído a esse julgamento. A integração analógica, ainda que tenha sido usada “criativamente” pelo Supremo, é percebida dentro do mesmo arcabouço racional de interpretações possíveis, sendo beneficiada por uma situação não abarcada pelo Legislativo e, conseqüentemente, abrindo e ampliando as chances de arbítrio do Judiciário. Cabendo aí a assertiva de Kant de Lima, de que o juiz buscava sempre o ideal de uma perfeição racional e *lógica*, de aplicação de premissas maiores a menores, para chegar a suas conclusões.

Considerando o trecho da Assembleia Constituinte citado, compreende-se que se os parlamentares especificaram os termos o homem e a mulher visando a evitar a aprovação de inclusão das uniões homoafetivas. Cientes da dimensão do que estavam aprovando, entretanto, não fecharam a questão. A escolha deliberada foi não tratar as uniões homoafetivas, mesmo informados de que o casamento do mesmo sexo, além de uma realidade fática, já era reconhecido legalmente em outros países. Ao não tratar a questão, mesmo que fosse negando explicitamente a possibilidade de reconhecimento

dessas uniões pelo Estado, a Assembleia Constituinte esquivou-se de um debate mais amplo com a sociedade e do enfrentamento, certamente custoso de sua imagem política.

Esta avaliação, creio, insere-se no mesmo conjunto de propostas legislativas apresentadas desde os anos 90 e peremptoriamente não enfrentadas pelo Congresso Nacional. Retomando que a falta de consenso inviabiliza o tratamento da questão. Assim, pode-se inferir que a resistência do Legislativo em levar a cabo a discussão sobre o casamento entre pessoas do mesmo sexo, se por um lado não resulta em um posicionamento assumidamente excludente e discriminatório, por outro lado, ao deixar as coisas como estão, acaba negando direitos aos homossexuais. A diferença é que não legislando, evita-se assumir o estigma tanto de “atrasado” culturalmente e conservador, quanto de permissivo. Ainda que, na prática, o crescimento dos movimentos LGBT esteja acusando a inércia legislativa como fruto de seu conservadorismo.

Nesse contexto, o aumento da atividade parlamentar evangélica, principalmente, tenta romper com essa inércia dentro das casas legislativas.

Diante desse espectro e, considerando o interesse dos parlamentares evangélicos em interferir na legislação e no conteúdo moral das políticas públicas, compreende-se a busca por estratégias que possam garantir às instituições religiosas, maneiras de acessar e interferir no Poder Judiciário. Destacando que a ADI 4277 contraria uma das bandeiras mais importantes do ponto de vista moral para esses parlamentares, não é possível afirmar que o STF tenha contrariado uma maioria legislativa (já que se argumenta falta de consenso), porém é patente que esse fato importou sobremaneira para a ofensiva religiosa.

Não à toa, foi proposta a PEC 99/2011 para que a Igreja possa questionar ações no Supremo. De autoria do Deputado João Campos do PSDB/GO, acrescenta ao art. 103, da Constituição Federal, o inciso X, que dispõe sobre a capacidade postulatória das Associações Religiosas para propor ação de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade de leis ou atos normativos, perante a Constituição Federal. No parecer do relator da proposta, o Deputado Bonifácio de Andrada PSDB/MG citou o Ministro Ives Gandra Filho do Tribunal Superior do Trabalho, apontando:

a existência hoje no Brasil de um “Estado laicista”, (...) coloca o fator religioso como algo puramente individual e interior, sem expressão externa, alijando das religiões do debate político. No seu entender, o STF expressa um preconceito contra argumentos de ordem religiosa, dando preferência a argumentos científicos. Ainda segundo o Ministro, o ativismo judicial é uma realidade hoje no STF e perpassa todo o Poder Judiciário, em prejuízo da segurança jurídica – as decisões judiciais frequentemente se baseiam em princípios de baixa densidade normativa, como o da dignidade da pessoa humana (CF, art. 1º, III), levando o

Dessa passagem no parecer do Deputado Bonifácio Andrada, destaco a importância do argumento de autoridade ao utilizar a fala de um ministro do Superior Tribunal do Trabalho para embasar sua justificativa. Assim, concomitante ao tempo em que se procura defender o ponto de vista religioso, seu argumento é calcado numa crítica por dentro do sistema judiciário, dando força à solicitação da PEC 99/11. Isto é, expõe que o judiciário não possui visões homogêneas sobre a questão. E deixa exposto também a dificuldade de garantir a formalidade da atuação judiciária, tanto pela acusação de “preconceito” quanto pela própria contraposição argumentativa de outro ministro do Poder Judiciário, demonstrando a dissonância das interpretações jurídicas.

Cabe ainda ressaltar a reputação dos argumentos científicos e religiosos como de mesma grandeza, possivelmente alternativos um ao outro; e não hierarquizados; tanto pela qualidade laica do Estado, quanto pela deferência feita à ciência em detrimento da religião desde o processo de modernização do Ocidente com o fim da Idade Média.

No processo da ADI 4277, ao abordar o ativismo judicial, o Ministro Gilmar Mendes, explica que no caso em tela, trata-se fundamentalmente da garantia de direitos das minorias, *cumprimento da própria essência da jurisdição constitucional*. Neste caso, o STF atua como guardião dos princípios fundamentais, protegendo direitos, mas sem criar norma. Assim, a acusação sofrida pelo STF de que inovou em interpretação do que não estava escrito no texto legal, esbarra também no fato de que a Constituição não traz expressamente esse impedimento, mas também não os autoriza expressamente a suprir omissões.

Assim, trabalhos jurídicos têm destacado que há doutrinadores apoiando o papel do judiciário como legislador positivo. Um dado curioso, é que na pesquisa de material para essa dissertação, deparei-me com o texto *O Poder Judiciário Como Legislador Positivo na Efetivação dos Direitos Fundamentais Sociais* de Carine Zeni, publicado em 2007. Esta autora faz referência a Sérgio Fernando Moro<sup>21</sup>, que, compondo minoria doutrinária, defende a atuação do juiz como legislador positivo, sustentando que a vedação de suprir omissões não tem base racional, não sendo decorrente de comando constitucional expresso e que, admitir esta atuação, atinge o princípio da supremacia da Constituição e ao princípio da efetividade desta decorrente.

---

<sup>21</sup> Sérgio Fernando Moro é o juiz de destaque na operação lava-jato que investiga denúncias de corrupção na empresa Petrobrás, durante os governos do PT.

Segundo o mesmo doutrinador, já se reconhece a possibilidade de suprimimento da omissão inconstitucional, pelo Poder Judiciário, no controle incidental de constitucionalidade. Assim, segundo o autor, não é racional que se espere *ad eternum* que uma norma seja implementada pelo Poder Legislativo, se este se recusa a fazê-lo. A respeito dos Direitos Fundamentais Sociais da educação e da saúde o autor adverte: Como as constituições não mais apenas garantem direitos já assegurados, mas também realizam promessas constitucionais de direitos – como a universalização da saúde e da educação, cuja implementação demanda atuação do poder público, resta evidente que a eficácia da jurisdição constitucional será comprometida caso seja atribuído ao juiz função meramente negativa. Neste sentido, os Juízes não são mais a boca da lei, como defendia Montesquieu, mas são os tradutores dos sentimentos que foram expressos tanto na Constituição como nos Pactos Internacionais (ZENI, 2007: 136).

O exemplo do judiciário como legislador positivo, traduzindo sentimentos expressos na Constituição, entra na mesma seara da acusação apresentada pelo Deputado Bonifácio Andrada sob argumento do Ministro Ives Gandra Filho de que em prejuízo da segurança jurídica, as decisões judiciais frequentemente se baseariam em princípios de baixa densidade normativa, como o da dignidade da pessoa humana.

Neste ponto, a justificativa da ADPF 132 sobre a união homoafetiva, destacando a dignidade como um princípio da República, avança na ideia de que o Estado brasileiro está assentado num valor primeiro e fundador de todos os outros. Levando em conta que o atual Ministro Barroso sustentou oralmente a defesa da união estável homoafetiva, ainda na condição apenas de professor, trouxe aqui para o texto da dissertação uma passagem de um texto para debate público, preparado pelo professor em 2010, portanto, antes do julgamento da ADI 4277 e que aborda o uso do princípio da dignidade humana:

No Brasil, como regra geral, a invocação da dignidade humana pela jurisprudência tem se dado como mero reforço argumentativo de algum outro fundamento ou como ornamento retórico. Existe uma forte razão para que seja assim. É que com o grau de abrangência e de detalhamento da Constituição brasileira, inclusive no seu longo elenco de direitos fundamentais, muitas das situações que em outras jurisdições envolvem a necessidade de utilização do princípio mais abstrato da dignidade humana, entre nós já se encontram previstas em regras específicas de maior densidade jurídica. Diante disso, a dignidade acaba sendo citada apenas em reforço. No constitucionalismo brasileiro, seu principal âmbito de incidência se dará em situações de ambiguidade de linguagem – como parâmetro para escolha de uma solução e não de outra, em função da que melhor realize a dignidade –, de lacuna normativa – para integração da ordem jurídica em situações, por exemplo, como a das uniões homoafetivas–, de colisões de normas constitucionais e direitos fundamentais – como, por exemplo, entre liberdade de expressão, de um lado, e direito ao reconhecimento e à não-discriminação, de outro– e nas de desacordo moral razoável, como elemento argumentativo da construção justa.

A. Uniões homoafetivas

Os interesses em jogo envolvem, de um lado, duas pessoas do mesmo sexo que desejam manter uma relação afetiva e sexual estável; e, de outro, uma concepção tradicional de sociedade que só admite relações dessa natureza entre pessoas de sexos diferentes. Pois bem: no plano da dignidade como valor intrínseco, o direito de igual respeito e consideração pesaria a favor do reconhecimento da legitimidade de tais uniões. Não há qualquer aspecto envolvendo o valor intrínseco de uma terceira pessoa que pudesse ser contraposto nas circunstâncias. No plano da autonomia, duas pessoas maiores e capazes estão exercendo sua liberdade existencial no tocante a seus afetos e à sua sexualidade. Não há, tampouco, afronta à autonomia de terceiros. No plano do valor comunitário, deve-se admitir que há, em diversos setores da sociedade, algum grau de reprovabilidade às condutas e relações homoafetivas. Porém: a) na hipótese, há direito fundamental em jogo, e eles devem funcionar como trunfos contra a vontade da maioria, se este for o caso; b) as relações homoafetivas são hoje aceitas com naturalidade por setores amplos e representativos da sociedade, não se podendo falar em consenso social forte na matéria; e c) não há risco efetivo para o direito de terceiros. Como consequência, tais relações não devem ser criminalizadas e devem receber o tratamento cível adequado (Luís Roberto Barroso, *A Dignidade da Pessoa Humana no Direito Constitucional Contemporâneo: Natureza Jurídica, Conteúdos Mínimos e Critérios de Aplicação*. Versão provisória para debate público. Mimeografado, dezembro de 2010).

Nesse aspecto o Ministro Barroso explica o recorrente uso da dignidade nas decisões judiciais e indica a sua aplicação no caso das uniões homoafetivas, tal como o Supremo também justificou o embasamento de sua decisão no caso da ADI 4277. Ou seja, na medida em que a conduta homoafetiva só diz respeito ao casal, não impactando na existência de um terceiro, e sendo o afeto e sexualidade um exercício livre da individualidade, não haveria justificativa que impedisse a união de ser reconhecida pelo Estado.

Ressaltando a questão da lacuna normativa, Barroso invoca as condições a serem consideradas para decidir e ressalta a condição de proteção dos direitos da minoria em relação à da maioria. Ainda que seja uma maioria questionável.

Aqui ficam expostos alguns elementos que envolvem o conflito entre o Poder Legislativo e o Poder Judiciário, considerando a questão da união estável homoafetiva. Considerando o interesse do legislador, não é possível ignorar que realmente não foi de interesse da constituinte de 1988 tratar das uniões de pessoas do mesmo sexo, mesmo sabendo que elas faziam parte do debate público. Creio que é possível afirmar que houve uma recusa ao enfrentamento da questão na nova Constituição. Essa recusa, antes de negar as uniões homoafetivas, deixou uma lacuna normativa. Considerando a questão dessa lacuna, a acusação de ativismo ou a própria avaliação do Supremo de estar incorrendo em ativismo, recai sobre sua inovação normativa por um lado, mas de outro, atinge a

prerrogativa do poder Judiciário, no controle de constitucionalidade, de proteger os interesses das minorias, da “ditadura” das majorias.

Nesse aspecto, cabe ponderar a pretensa “insegurança jurídica”, argumentada pela citação do Ministro Gandra no parecer do Deputado João Bonifácio ao PL 99 de 2011 para incluir as instituições religiosas entre as entidades que podem apresentar pedidos de ADI. Verifica-se que há divergência doutrinária. Uma vez que não há expressa determinação legal, abre-se efetivo espaço para que o Poder Judiciário amplie seus limites e passe atuar como legislador positivo. Se por um lado, a Constituição não especificou a união estável homoafetiva, por outro garantiu, dentre os direitos fundamentais a dignidade. Ainda que a dignidade dos homossexuais não tenha sido levada em conta no momento da constituinte, o reconhecimento de aceitação das condutas homossexuais por parte representativa da sociedade, expressa, como comentado pelo Ministro Lewandovski, o “espírito do tempo”. Isto é, o aumento das pressões sociais LGBT, urgencia a sua consideração por parte do Estado.

Assim, se o princípio da dignidade possui baixa densidade normativa, este parece estar sendo o recurso adequado pelo STF para julgar quando é acionado em razão de omissão constitucional. A interposição de atribuições entre os Poderes acaba caindo numa espécie de “empurra-empurra” de problemas em que o Judiciário, que, por estar menos sujeito a cobrança popular do que o Poder Legislativo e menos sujeito às restrições das responsabilidades administrativas do Poder Executivo, se furta menos a atuar.

É nessa perspectiva que Taylor (2007) discute que o impacto do Judiciário nas políticas públicas decorre do fato de que este possibilita o aumento do número de atores que podem influenciar a implementação dessas medidas e, de outro modo, pode ser usado como um canal para impugná-las. Segundo este autor, minorias parlamentares, associações civis e indivíduos encontram no acesso ao Judiciário um meio de participação e de influência política.

Em sua avaliação, o Poder Judiciário atuaria para conceder voz não só à minoria popular, mas também aos opositores e membros políticos, os quais se utilizariam dos tribunais como uma via para atingir seus objetivos políticos, ou seja, aquilo que não conseguiram obter na esfera política. Assim, levando em conta a falta de consenso não apenas da questão das uniões homoafetivas, mas também uma série de medidas de conteúdo moral que não têm encontrado fluxo adequado de aprovação, faz todo o sentido que os representantes de instituições religiosas procurem meios de acionar o STF em suas demandas.

Sob o argumento de Taylor de que o STF funciona nas políticas públicas como um “venue” importante e que os atores sociais buscam os melhores canais para exporem suas demandas, cabe então, às demandas religiosas acionarem também o Poder Judiciário. Nessa vertente, outro trabalho de Taylor, em parceria com Ros (2008) aponta que o uso político do Judiciário pode ocorrer tanto como uma tática de oposição política, como um mecanismo de arbitragem de interesses em conflito, ou ainda, como estratégia de governabilidade.

Taylor e Ros (2008) afirmam que, o Judiciário acaba por configurar-se em uma arena de disputa política pelas oposições, as quais o utilizam com o intuito de obstar, protelá-las, contrapor-se a políticas públicas adotadas, contrárias aos seus interesses ou também na provocação da definição de regras procedimentais que favoreçam um determinado ator ou grupo específico.

Esses papéis têm sido cumpridos pelo Poder Judiciário. Segundo Taylor e Ros (2008), acionar o Poder Judiciário a partir da imposição de ADIs garante a visibilidade de sua ação política, devido ao baixo custo e grande repercussão. Esses autores argumentam que, embora a legitimidade ativa para propor ADIs seja restrita a um grupo pequeno de possíveis requerentes<sup>22</sup>, o número de atores legitimados no Brasil é elevado em termos comparativos. E que o fato das decisões nas ADIs serem irrecorríveis e tomadas com base em revisão abstrata, permitindo que o requerente conteste uma determinada lei sem ter de esperar pela manifestação de seus efeitos práticos, gera um instrumento importante de contestação das políticas majoritárias, especialmente para as minorias que não têm voz efetiva nas deliberações dos Poderes Executivo e Legislativo.

Destacam-se, nesse aspecto as proposições iniciais em ADPF 132 e 178 apresentadas pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro e pela Procuradoria-Geral da República que geraram a ADI 4277. Considerando que pela via legislativa há uma espécie de “trancamento” da pauta dos direitos LGBT, percebe-se esse canal e essa estratégia como as mais adequadas para receber a demanda da união estável homoafetiva.

Ainda segundo Taylor e Ros (2008) quando os custos de uma determinada política são muito concentrados em um pequeno grupo de “perdedores”, é de se esperar que a judicialização seja maior, em especial se tais atores são minimamente organizados e/ou

---

<sup>22</sup> Podem ser requerentes o Presidente da República; a Mesa do Senado Federal; a Mesa da Câmara dos Deputados; a Mesa da Assembleia Legislativa ou da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Governador de Estado ou do Distrito Federal; Procurador-Geral da República; Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Partido político com representação no Congresso Nacional; Confederação sindical ou entidade de classe no âmbito nacional.

possuem quem possa representá-los para atuar na arena judicial em partidos políticos, por exemplo. Levando em conta que a Frente Parlamentar Evangélica é diversa e contempla muitos partidos, cabe ressaltar que a representação de seus partidos não é absolutamente compatível com todos os interesses religiosos, em todo e qualquer momento. O apoio a essas bandeiras pode ser circunstancial, então faz mais sentido a essas demandas terem independência para se colocar na Agenda das políticas públicas a serem discutidas.

Nesse ponto, acredito que cabe mais um elemento. Uma vez que a bancada evangélica pontua a necessidade de se fazer representar também como ingressante de ADIs e considerando ainda o mesmo trecho, já destacado nesta seção, sobre o posicionamento do Ministro Ives Gandra Filho, do TST, sobre o STF agir como legislador positivo e a existência de divergências doutrinárias quanto a esse aspecto, é relevante ponderar a unanimidade na decisão da ADI 4277.

Baptista (2008), ao avaliar a oralidade no processo civil brasileiro tendo como fonte os tribunais do Estado do Rio de Janeiro, argumenta que existe uma verdade *absoluta, sagrada, que está em algum lugar a ser descoberto pelo Juiz*, que obstaculiza a negociação da verdade, de forma que engessa o sistema de uma forma, nesse ponto, praticamente irremediável. Ainda que sua avaliação não tenha por base os ministros do STF, suas conclusões não deixam de guardar coerência com a realidade da Justiça no Brasil. Segundo a autora, há uma “loteria” do Judiciário que atinge o resultado dos processos, dependentes mais do fator sorte do que das previsões legais. Isto é, dependendo de quem estiver julgando determinada causa o consulente pode ou não ter ganho, a depender das maiorias formadas.

Baptista (2008) adverte que o dissenso convicto na argumentação de cada magistrado julgador resulta também em decisões proferidas pela maioria, construindo acórdãos que não convergem nem nos argumentos, nem no resultado.

As pessoas em tese, falam e ouvem umas às outras, entretanto, uma concepção de verdade internalizada nos autores desse campo os impede de vislumbrar que não adianta que cada um tenha um raciocínio, quando o importante é chegar a um consenso que possibilite que, sempre em casos semelhantes, independentemente do posicionamento individual de cada magistrado, os cidadãos tenham uma visão equivalente. O fato é, que tal como estruturado o “saber jurídico” torna-se impossível que cada magistrado abdique da sua posição individual em prol de uma terceira posição, consensualizada, como ocorre entre as partes nos sistemas adversariais, onde cada uma, embora tenha uma visão dos fatos, abre mão desta em prol de uma terceira, consensual e que ponha fim ao conflito instaurado (Baptista, 2008:294).



O julgamento da ADI 4277, ainda que não tenha consensuado todas as justificativas e argumentos, obteve razoável similaridade de embasamento, resultando, excepcionalmente, em sintonia e unanimidade de opiniões dos 11 ministros. Mesmo tendo sido apenas 10 votos, considero importante que o Ministro Dias Toffoli já havia se manifestado em defesa do pleito, permitindo entender que o resultado da causa seria unânime de qualquer maneira. Mas, a consideração de excepcionalidade vai ao encontro do argumento de Baptista (2008) ao observar que as decisões são de maioria e que não depende de um consenso conquistado. A depender de quem julga, o resultado pode ir para caminhos diversos. Se pensar nas divergências jurídicas, é possível considerar que o tribunal, em face da lacuna ou omissão normativa, poderia abdicar de julgar em favor de aguardar o Poder Legislativo se manifestar.

Quanto a esse aspecto, considerando o pleito da bancada evangélica de poder apresentar demandas de inconstitucionalidade, cabe refletir sobre o seu potencial de obter sucesso em possíveis ações. Ainda que fosse apresentado um questionamento em sentido contrário ao da ADI 4277, negando a possibilidade de união regulada pelo Estado aos casais homoafetivos, se isso impactaria em resultado diferente do obtido. Observo que a depender da composição de ministros do STF, as decisões não são previsíveis. Pode ser que haja uma expectativa de atuação em razão do que se espera de um Estado Democrático de Direito. Isto é, que os direitos fundamentais previstos na Constituição serão sempre defendidos e garantidos sob qualquer circunstância.

Ainda que a princípio não se possa voltar atrás em decisão de constitucionalidade, se a garantia da dignidade, considerada um princípio fundador, em que se assentam todos os outros, como citado no Processo do ADI 4277, possui baixa normatividade, como cita o Ministro Ives Gandra Filho e é utilizado em reforço argumentativo, como ressaltado pelo Ministro Barroso, e esse mesmo princípio não foi levado em conta no que se refere à constituinte para os homossexuais, é preciso considerar a insegurança jurídica que ronda os casais homoafetivos.

A abordagem de Baptista expõe a dificuldade de se chegar a uma “verdade” consolidada e demonstra como a opinião individual do magistrado é reforçada em detrimento de uma terceira visão que imponha a flexibilização do olhar a determinadas questões. Nesse aspecto, cabe pontuar que a ideia de um processo inexorável dos valores da modernidade, superpondo a ciência e a racionalidade, não é uma realidade. O parecer do Deputado Bonifácio Andrada demonstra que o argumento jurídico pode colocar em mesma condição, proposições religiosas e proposições seculares.

A pretensa racionalidade e formalidade do sistema jurídico brasileiro não estão imunes, com segurança, a decisões legislativas que possam contrariar a laicidade e a proteção das minorias, se isso não estiver consolidado na opinião de quem for julgar. Nesse aspecto, remeto a uma passagem de um debate organizado na Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, pelo grupo “Por todas as Famílias” em que a Professora Janaína Penalva alertava que a eventual aprovação do PL 6583/13, ainda que previamente se apresentasse como inconstitucional em virtude da decisão da ADI 4277, poderia colocar em risco direitos ainda não consolidados.

A possibilidade de questionamentos futuros sobre determinados artigos ou parte de previsões legais aprovadas pelo Congresso Nacional, poderia postergar a afirmação de direitos ou colocá-los sobre disputa contenciosa para os interesses LGBTs.

O fato primordial desse embate, avalio, é que a decisão do STF na ADI 4277 não substitui a força de uma Lei e, inclusive, foi posta no julgamento a regramento do Congresso Nacional. Assim, não é possível afirmar que os direitos LGBT no que tange ao casamento estejam garantidos. Acionar constantemente o Poder Judiciário para poder resguardar o direito de se casar ainda é uma condição posta aos LGBTs. Nesse aspecto, a falta de pronunciamento do Poder Legislativo demonstra a fragilidade a que este grupo populacional está submetido.

Estudos da relação entre o Judiciário e o Legislativo (BAYLEY, M. 2007; CARVALHO, E. R. 2007, 2008; TAYLOR, M. M. 2007, 2008, 2008; VANBERG, G. 2001) dão conta de que a ação do Poder Judiciário em relação às políticas públicas é um componente da democracia e seu papel pressupõe uma arena para o controle de direitos em benefício de uma atuação equilibrada entre o Executivo e o Legislativo. Estes artigos indicam que a atuação política do Judiciário tem se desenvolvido de forma crescente, não só no Brasil, e tem influenciado a governabilidade. Principalmente ao se tornar uma estratégia útil às minorias e à oposição partidária.

A formulação e implementação de políticas pressupõe que o sistema político se encontra imerso em conflitos de interesses e visões, no qual atua uma gama de atores com poder de veto, o que demanda um jogo sensível para o processo decisório. Nesse sentido verifica-se que a dificuldade das demandas em envolver interesse suficiente ou que agrega alto custo, tende a apoiar-se no Judiciário.

Assim, diante da inércia de políticos, os tribunais são chamados a interferir e pôr fim aos conflitos. Em que pese a visão negativa que se coloca em relação ao ativismo judicial do Supremo, estes mesmos estudos destacam que o maior acionamento do Poder

Judiciário por meio das ADIs, não significa modificação substancial das decisões de outros Poderes. Pautando a decisão da ADI 4277, o ganho para as causas LGBTs é substancial, principalmente ao se destacar a Resolução nº 170 que incide sobre a realização do casamento pelos cartórios, mas ainda falta a Lei que regulamente. Contextualizando os trâmites interrompidos no Congresso de projetos que tratam desse assunto, o horizonte de conquista parece estar distante.

Ainda que haja uma reação negativa por parte das bancadas religiosas, a realidade é que o STF acabou decidindo um assunto do qual o legislador se furtou a discutir. E destaco que, mais do que uma declarada oposição à união homoafetiva, a manifestação destacada pelo Ministro Lewandovski da Assembléia Constituinte, demonstra um explícito constrangimento em tratar o assunto. Leva a concluir só ter sido incluído os termos taxativos o homem e a mulher, aí sim, em virtude da interferência de um bispo<sup>23</sup>. De todo modo as ADIs são instrumentos importantes para resguardar os direitos das minorias, ainda que o Poder Legislativo não se furtasse a discutir tais assuntos.

### ***2.3 CONTEXTO POLÍTICO, INFLUÊNCIA NA BANCADA EVANGÉLICA E O CENTRÃO***

O PL 6583/13 foi proposto num contexto de articulação entre duas aglomerações partidárias que se mesclam: a bancada evangélica e o bloco do Centrão. Toda a discussão da comissão aconteceu no final da 54ª Legislatura, durante o ano de 2014 e no primeiro ano da 55ª Legislatura, em 2015.

Esse intervalo marcou o país por abarcar o ano de eleição presidencial que reelegeu a Presidente Dilma Rousseff e o ano seguinte em que foi gestado o seu pedido de impeachment. Esse contexto político mais amplo teve muita repercussão popular e motivou muitas manifestações na Esplanada dos Ministérios contra a Presidente Dilma, com o apoio de parlamentares envolvidos na bancada evangélica e no chamado bloco partidário do Centrão. Os militantes Kelly dos Santos e Dennis Heiderich que encontrei na comissão apoiando o estatuto são exemplos de pessoas que tiveram o suporte de parlamentares, como já citado nessa dissertação, dos deputados Sóstenes Cavalcante do PSD/DEM-RJ e Jair Bolsonaro do PP/PSC-RJ.

---

<sup>23</sup> O Bispo Roberto Augusto PTB/RJ foi um dos fundadores da IURD (Igreja Universal do Reino de Deus) e um dos primeiros parlamentares evangélicos.

Vale destacar que na sua primeira legislatura como parlamentar, o pastor Sóstenes Cavalcante que é sacerdote<sup>24</sup> da Igreja Assembléia de Deus - Ministério Vitória em Cristo, se candidatou à presidência da CDH- Comissão de Direitos Humanos da Câmara, mas foi obrigado a retirar sua candidatura por orientação do PSD, e em contrapartida acabou sendo indicado para a presidência da comissão do Estatuto da Família. Por divergências com o seu partido, incluindo seu explícito apoio ao impeachment (num partido que era base do governo e demorou a deixar a coalizão governista), o PSD, acabou se filiando ao DEM.

Já o Deputado Jair Bolsonaro, atual pré-candidato à presidência nas eleições de 2018, desfez sua filiação ao PP e migrou para o PSC pelo seu crescente envolvimento com a bancada evangélica, tendo seu batismo em Israel, inclusive, noticiado com alarde nas redes sociais em maio de 2016. As participações desses deputados no apoio ao processo de impeachment da presidente demonstram como os parlamentares envolvidos com os interesses religiosos se associaram em torno da oposição ao governo de Dilma Rousseff e conformaram o bloco Centrão, marcado pelo conservadorismo.

O Centrão<sup>25</sup> pode ser entendido como uma reunião de partidos de menor representatividade, que, anteriormente parte da coalizão do governo PT, retiraram o apoio e se estabeleceram como uma força partidária situada entre os partidos governistas (PT, PDT, PCdoB) e os partidos de oposição (PSDB, DEM, PPS, PSB e PV). Cabe mencionar que os partidos PSOL e Rede, apesar de também fazer oposição ao governo, não se alinharam com nenhum desses dois grupos. Ressalta-se que o PMDB, o maior partido da base do governo, a partir de divisões internas, afastou-se do PT e exerceu papel de liderança nesse novo espectro partidário de oposição.

O Centrão acabou se constituindo na maior força partidária dentro do Congresso, tendo prioridade para indicar presidentes de comissões, exercer cargos na Mesa Executiva e, aprovar ou rejeitar propostas no plenário. Em um primeiro momento, fizeram parte do bloco PP, PR, PSD, PRB, PSC, PTB, SD, PHS, PROS, PSL, PTN, PEN e PTdoB. A particularidade do Centrão, destacada aqui, é a conexão de seus partidos com os interesses religiosos. Dessa forma, além de se impor como força preponderante na Câmara, essa união permitiu também maior apoio às demandas de conteúdo moralizante.

---

<sup>24</sup>Informações extraídas no sítio do DIAP. <http://www.diap.org.br/index.php/noticias/noticias/24534-bancada-evangelica-levantamento-preliminar-do-diap-identifica-43-deputados>

<sup>25</sup> Informações colhidas na mídia entre 2015 e 2016, além de informações da própria agência de notícias Câmara. Dado referente à reportagem do jornal digital Gazeta do Povo. <http://www.gazetadopovo.com.br/vida-publica/centrao-renasce-na-camara-como-a-maior-forca-do-parlamento-8y6bvtcfolv1zqhyx2tix7o90>.

Nesse aspecto cabe pontuar um personagem expressivo no contexto político de 2015 e 2016 que teve participação decisiva para o impeachment e também para a aprovação de pautas polêmicas como a redução da maioria penal, o agora ex-Deputado Eduardo Cunha<sup>26</sup> PMDB/RJ, Presidente da Câmara eleito em 2015 e cassado em setembro de 2016. A sua atuação na aprovação da deposição de Dilma Rousseff, equacionada ao seu apoio às pautas religiosas, levando em conta seu forte ativismo como fiel da Igreja Sara Nossa Terra, demonstram como as divisões internas do PMDB, levaram apoio ao bloco do Centrão.

O ex-Deputado Eduardo Cunha, além de propor projetos de lei polêmicos pelo seu conservadorismo, como o PL 5069/13 que prevê punições mais rígidas para quem fornecer substâncias abortivas para vítimas de estupro e que também aumenta as exigências para comprovação da violência sofrida, participou com ênfase das discussões do PL 6583/13. Em reunião ocorrida na cidade de Manaus/AM para discutir o Estatuto da Família, sua participação foi destacada, num momento de exposição de manifestações políticas e evangélicas. Registra-se ainda a suspeita levantada pelo Deputado Eduardo Braga PSOL/RJ de que Eduardo Cunha estava atrasando propositalmente a declaração de Ordem do Dia para que a votação do Estatuto da Família na comissão pudesse dar aprovação a tempo. Além disso, adiciona-se a acusação de manobras<sup>27</sup> suas no uso do Regimento da Câmara que proporcionou aprovação em nova votação da redução da maioria penal, mesmo havendo situação anterior de rejeição da proposta de emenda à Constituição.

Esse contexto de maior congregação de forças conservadoras, fundadas num bloco suprapartidário com o apoio do PMDB expôs o avanço dos interesses religiosos no Congresso Nacional e tem demonstrado a organização dos partidos na chamada bancada evangélica, ou mais ampla “bancada da bíblia”.

Uma bancada<sup>28</sup> agrega parlamentares de mesma representação partidária. Durante uma legislatura os parlamentares, em seus partidos, realizam alianças conforme a confluência de interesses formando os blocos partidários. O conjunto de parlamentares de cada um desses blocos formam as bancadas. Cada um desses blocos possuem uma liderança ou representante. Na atual legislatura estão definidos 21 blocos partidários,

---

<sup>26</sup> Paralelamente ao processo de impeachment sofrido pela Presidente Dilma, Eduardo Cunha sofreu um processo de cassação, em virtude de investigações de corrupção, que se concluiu 3 meses após a deposição de Dilma.

<sup>27</sup> Ver reportagem do jornal digital O Globo em julho de 2015 <http://oglobo.globo.com/brasil/com-manobra-de-cunha-camara-aprova-reducao-da-maioridade-penal-16623458>.

<sup>28</sup> Informações extraídas do Glossário da Câmara. <http://www2.camara.leg.br/glossario/arquivos/glossario-em-formato-pdf>

sendo que a maior bancada é a do bloco PP, PTB e PSC com 74 deputados e seu líder é o Deputado Aguinaldo Ribeiro do PP/PB.

A “bancada evangélica” é uma forma convencional de mencionar a atuação de parlamentares que manifestam profissão de fé evangélica, para além de seus diversos partidos ou blocos partidários. Para entender a formação da chamada bancada evangélica é preciso considerar a Formação da Frente Parlamentar Evangélica. A frente parlamentar<sup>29</sup> é uma associação suprapartidária de pelo menos 1/3 dos integrantes do Poder Legislativo Federal destinada a aprimorar a legislação referente a um tema específico. A Frente Parlamentar Evangélica foi criada em 4 de setembro de 2003, e está registrada na atual legislatura sob o requerimento 3424 de 2015 do Deputado João Campos do PSDB/GO, no interesse de:

Fiscalizar os programas e as políticas governamentais, voltadas à proteção a família, da vida humana e dos excluídos e acompanhar a execução das mesmas, bem como participar, do aperfeiçoamento da legislação brasileira no interesse da sociedade ainda no debate dos grandes temas nacionais.

Assim, a frente parlamentar é o instrumento de formalização da atuação no interesse evangélico, congregando deputados de vários partidos, mesmos os que se opõem. Atualmente conta com 199 deputados e 4 senadores. Em alguma medida as bancadas evangélica e católica se misturam em torno de determinadas pautas. A discussão do PL 6583/2013, como exemplo desse envolvimento tem o Deputado proponente, Anderson Ferreira PR/PE como fiel da igreja Assembleia de Deus e já o relator que deu parecer favorável ao estatuto, Deputado Diego Garcia PSH/PR é fiel da igreja católica, integrante da renovação carismática.

Aqui cabe destacar também a atuação da Frente Parlamentar Mista Católica Romana. Essa frente tem o objetivo de *defender os princípios éticos, morais, doutrinários defendidos pela Igreja Católica Apostólica Romana* (Requerimento 1191 de 2015 do Deputado Givaldo Carimbão PHS/AL). É mista porque não inclui apenas católicos. Importa mencionar que a Frente Parlamentar Evangélica também possui membros que não expressam identidade evangélica, sem que o nome da frente tenha se alterado. A Frente Parlamentar Mista Católica Romana tem, atualmente, 214 deputados e 5 senadores. Ao contrário dos deputados evangélicos que já se organizam desde 2003, os deputados

---

<sup>29</sup> As frentes parlamentares estão regulamentadas pelo ato 69/05, da Mesa Diretora. Toda frente tem um representante oficial. As frentes podem utilizar o espaço físico da Câmara, desde que suas atividades não interfiram no andamento dos outros trabalhos da Casa, não impliquem contratação de pessoal nem fornecimento de passagens aéreas. <http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/100855.html>

católicos somente se organizaram numa frente identitária nessa legislatura. Anteriormente, os católicos se uniam na Frente Nacional em Defesa da Vida e da Família. Considerando a interface de interesse entre católicos e evangélicos, tem-se convencionado também chamar os dois seguimentos religiosos de “bancada da bíblia”.

Nesse aspecto é importante pontuar algumas diferenças já identificadas por estudiosos, como Machado M. D. C (2012), entre o comportamento político dos parlamentares evangélicos e católicos. Argumentando a preponderância dos católicos em relação aos evangélicos, a autora afirma que:

(...) os políticos católicos, de modo geral, não apresentam um comportamento tão alinhado com a Igreja como o dos evangélicos em relação às suas denominações. A agenda política desse grupo é bem variada, incluindo temas que vão do aborto à política fundiária, expressando a diversidade interna do catolicismo brasileiro. Assim, enquanto os parlamentares mais vinculados aos movimentos das Comunidades Eclesiais de Base e da Pastoral da Terra privilegiam as questões econômicas e sociais, os integrantes do movimento de Renovação Carismática tendem a seguir as orientações da Santa Sé e da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, dedicando-se aos temas relacionados à preservação da vida humana – aborto, eutanásia e uso de embriões para fins terapêuticos, entre outros – e desempenham papel importante na Frente Parlamentar da Família e Apoio à Vida (MACHADO, *Religião, Cultura e Política*, Religião e Sociedade, Rio de Janeiro, 2012: 45 e 46).

Em relação à inserção dos evangélicos, como grupo mais alinhado no Congresso Nacional, em que pese também a variedade e fragmentação maior quanto às suas denominações, é possível marcar sua atuação a partir da Assembleia Constituinte, em 1987, em que com protagonismo da IURD, foi constituindo a “bancada evangélica” (PIERUCCI, 1989). Nessa perspectiva, Machado (2012) avalia que a interpenetração das esferas religiosa e partidária, identificada na primeira metade da década de 1980 com a participação de pastores e bispos da IURD na direção nacional e nas regionais do Partido Liberal, pode ser constatada hoje quando se examina a composição das bancadas e das executivas dos partidos PR, PRB e PSC, dividindo influência da IURD nos dois primeiros e da Assembleia de Deus no terceiro.

Dos anos 90 até o momento é possível observar transformações na participação de parlamentares evangélicos. Machado (2012) argumenta que o uso da mídia por parte do setor evangélico, o crescimento do quadro de fiéis brasileiros destas denominações em um curto período, o discurso empregado por determinadas lideranças eclesiais, assim como as alianças eleitorais são fatores importantes para o crescimento evangélico na política. Além disso, dados do IBGE (2010) indicam que a população brasileira que se

autodeclara evangélica aumentou no período avaliado, entre os anos 2000 e 2010, de 15,6% para 22,2%. A católica, ao contrário, diminuiu, passando de 73,8% para 64,6%.

Em relação a esse trânsito religioso que demonstra o crescimento dos professantes evangélicos em detrimento da hegemonia católica, Mariano R. (2002) avalia que a separação da Igreja Católica do Estado na Constituição de 1891 e a instituição da plena liberdade religiosa e de culto para todos os indivíduos e credos religiosos permitiram a ascensão de um mercado aberto no campo religioso brasileiro. No seu entendimento a laicização do Estado brasileiro possibilitou a dilatação do pluralismo religioso, ou o ingresso, a criação e a expansão de novas religiões, e, com isso, deu ensejo à efetivação da livre concorrência entre os diferentes agentes e instituições religiosos.

Ao resultar em liberdade, diversificação e competição religiosas, a separação entre Igreja Católica e Estado permitiu o ingresso e a formação de novos grupos religiosos, concedeu plena liberdade à maioria das associações religiosas e, com isso, não só permitiu a constituição de um verdadeiro mercado religioso em solo nacional como abriu passagem para que, no limite, a hegemonia do catolicismo viesse futuramente a ser posta em xeque pela eficiência do proselitismo dos concorrentes (Mariano, R. Secularização do Estado, Liberdades e Pluralismo Religioso. Artigo Congreso Naya, 2002. Disponível em: [http://www.equiponaya.com.ar/congreso2002/ponencias/ricardo\\_mariano.html](http://www.equiponaya.com.ar/congreso2002/ponencias/ricardo_mariano.html). Acesso em: 12 de outubro de 2016).

Então, em um primeiro momento a separação do Estado e da Igreja fomentou o pluralismo religioso, mas, posteriormente esse pluralismo tem buscado também a atuação na esfera política. Nesse aspecto, Machado (2012) menciona as deferências que o catolicismo ainda goza na relação com o Estado, em detrimento das outras religiões. No entanto, ela argumenta que mais do que uma reintegração da religião com o Estado, é preciso entender essas transformações e maior inserção da esfera religiosa na política a partir de novos atores na sociedade civil e política.

Diante desse contexto, a participação de parlamentares comprometidos com as pautas religiosas e a maior inserção de partidos embasados na atuação das igrejas evangélicas impactam a correlação de forças no interior da Câmara dos Deputados. Aqui destaco a formação do chamado bloco do “Centrão”.

O anúncio desse bloco apenas formalizou uma situação em que esses partidos atuavam juntos desde o início da legislatura. Como a correlação de forças se altera em conformidade à flutuação da convergência de interesses, essas formações e a composição dos blocos também é flutuante.

A origem do termo Centrão não é recente. O artigo de Marcelino, D., Braga, S. e Domingos, L (2009) demonstra que a formação de uma maioria capaz de mudar o jogo no



Congresso na Constituinte de 1988 se formou para dar apoio ao então Presidente José Sarney. A partir da aprovação de alteração no Regimento Interno da Câmara, esses autores montaram um cruzamento de dados dos deputados que permitiu caracterizar o grupo partidário.

(...) resolvemos adotar como critério para a caracterização dos parlamentares que se conformaram no Centrão *todos os deputados e senadores que votaram a favor da resolução modificando o Regimento Interno* (salvo quando houvesse evidências de que estes parlamentares não eram do “Centrão”), somados àqueles outros parlamentares para os quais, em outras fontes que consultamos, havia indicações expressas de que pertenceram a esse agrupamento suprapartidário. Podemos observar mais uma vez que, (...) fica evidente a existência de associação entre pertencimento ao Centrão e inclusão no campo da “direita” nas diversas avaliações sobre o comportamento político dos parlamentares publicadas proximamente à realização da Constituinte à exceção do estudo de Leôncio Martins Rodrigues, onde um pequeno percentual de parlamentares do “Centrão” se auto-definiu como centrodireita (SIC) (6,7%). Também há coerência entre os partidos de esquerda e a imputação feita por analistas do comportamento dos parlamentares segundo o espectro ideológico. “Centrão” sendo integrado basicamente por parlamentares mais estritamente vinculados ao regime autoritário anterior, assim como a segmentos empresariais, tanto urbanos como rurais (MARCELINO; BRAGA e DOMINGOS, 2009:275)

Desde então, sempre que há organização de vários partidos para formar uma maioria, o termo ressurge. O curioso é que a essa conformação entre direita e esquerda, o posicionamento ideológico se alinha ao espectro conservador. Tal como a avaliação das características desse grupo na Constituinte de 1988, verifica-se que a conformação partidária do novo Centrão segue a mesma perspectiva, considerando ainda o potencial agregador que as pautas comprometidas com a fé cristã têm atingido.

É importante registrar também que a despeito da força do Centrão para o impeachment, a cassação de Eduardo Cunha e a nova conformação política pós-governo Dilma permitiu que a eleição<sup>30</sup> do novo presidente da Câmara buscasse arrefecer o poder do Centrão. A eleição de Rodrigo Maia DEM/RJ foi apoiada tanto pelos novos governistas, quanto pela nova oposição, como o PCdoB e o PDT, em detrimento da candidatura de Rogério Rosso PSD/DF, integrante do Centrão e 2º lugar na disputa.

---

<sup>30</sup> Informações extraídas da Agência Câmara de notícias e do jornal digital Gazeta do Povo, disponível em: <http://www.gazetadopovo.com.br/vida-publica/centrao-renasce-na-camara-como-a-maior-forca-do-parlamento-8y6bvctfolv1zqhyx2tix7o90>, e <http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/POLITICA/512440-ELEICAO-PARA-PRESIDENTE-DA-CAMARA-TEM-RODRIGO-MAIA-E-ROGERIO-ROSSO-NO-2-TURNO.html>, além do jornal digital O Globo disponível em: <http://g1.globo.com/politica/noticia/2016/07/rodrigo-maia-vence-rosso-no-2-turno-e-e-eleito-presidente-da-camara.html>. Acessos em: 12 de outubro de 2016.

A indicação de André Moura PSC/SE para a liderança do atual governo de Michel Temer, o vice-presidente empossado, no entanto, demonstra que o Centrão é uma relevante força de apoio. Segundo a reportagem do jornal Gazeta do Povo:

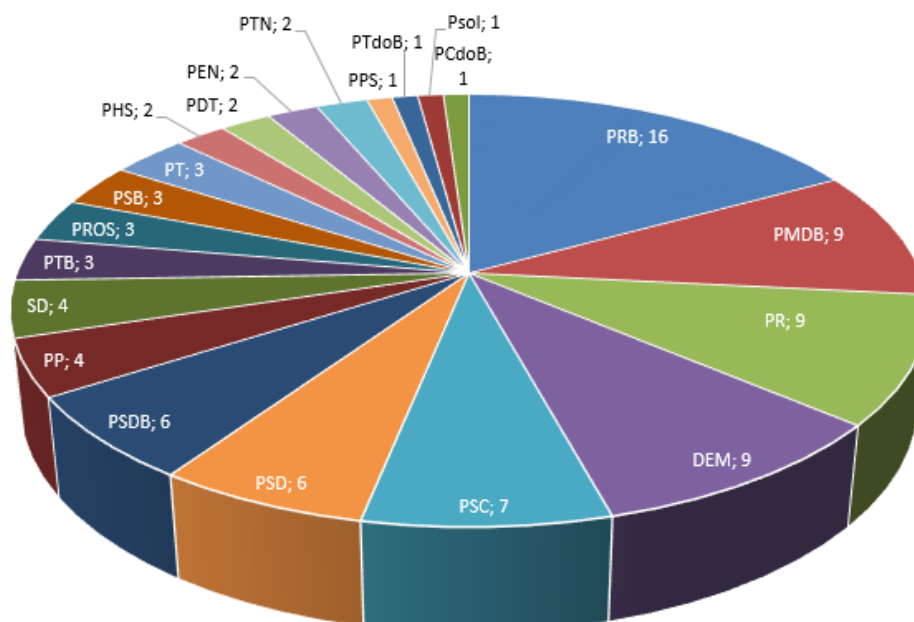
Um parlamentar de um partido quase inexpressivo desbancou figuras de legendas que têm mais de 30 deputados, como o PSDB. Para parlamentares que acompanham há mais de 15 anos o dia a dia do Congresso Nacional, nessa legislatura o *centrão* se fortaleceu ainda mais com a eleição da bancada mais conservadora dos últimos tempos e promete apresentar cada vez mais projetos voltados para os grupos ruralistas, fundamentalistas religiosos e que representam forças de segurança. Deputados filiados aos partidos do bloco correspondem a 63% da bancada evangélica e 44% da bancada ruralista. Por outro lado, mesmo contando com o SD – partido do sindicalista Paulinho da Força (SD-SP) – em seus quadros, o “Centrão” tem apenas 10% da bancada sindical. A representação feminina é baixa: apenas 13 (6%) dos parlamentares do bloco são mulheres. Além disso, lideranças conservadoras importantes do Congresso estão no bloco. O PSC, de Jair Bolsonaro (PSC-RJ) e Marcos Feliciano (PSC-SP), é um dos partidos que ingressou (Marés, C. “*Centrão*” *renasce como a maior força no parlamento*. Jornal Digital Gazeta do Povo, 25 de maio de 2016, disponível em: <http://www.gazetadopovo.com.br/vida-publica/centrao-renasce-na-camara-como-a-maior-forca-do-parlamento-8y6bvtcfolv1zqhyx2tix7o90>. Acesso em: 12 de outubro de 2016)

Cabe destacar que com 350 deputados, o Centrão pode aprovar até emendas constitucionais de interesse do governo, que exigem 308 votos. Considerando a preponderância de parlamentares evangélicos nesse grupo, o DIAP demonstra que a Bancada Evangélica no Parlamento titular eleita em 2014 é composta, em setembro de 2016, por 87 deputados/as federais e 3 senadores, num total de 90 parlamentares.

Na avaliação desse órgão, estes números reafirmam a tendência conservadora da bancada. Comparando a 54ª Legislatura com a atual, a força da Assembleia de Deus como igreja que predomina na bancada evangélica na Câmara fica mantida, seguida da Igreja Universal do Reino de Deus e da Igreja Batista. Dos 92 parlamentares da bancada na Câmara (considerando os titulares eleitos e os suplentes em exercício), 49 pertencem a estas três igrejas (26 na primeira e 11 na segunda e 12 na terceira). A Igreja Presbiteriana tem nove representantes e configura uma força entre as igrejas históricas. Os demais parlamentares seguem distribuídos em 22 denominações diferentes. O gráfico, abaixo, demonstra a quantidade de parlamentares por filiação partidária com a identificação religiosa evangélica:

**Figura 7 - Parlamentares Evangélicos**

**Deputados/as evangélicos/as por partido  
Legislatura 2015-2018 = 96**



Fonte: [www.diap.org/publicacoes/bancadaevangelica](http://www.diap.org/publicacoes/bancadaevangelica)

Por essa representação gráfica, observa-se que a distribuição religiosa atinge todos os espectros partidários, ainda que a preponderância esteja nos partidos do Centrão, como se verifica na quantidade de filiados evangélicos no PRB, com 16 parlamentares.

Esse conjunto de condições apresentado, de mudanças partidárias envolvendo a deposição da Presidente Dilma re-orientando a coalizão de governo; a afirmação dos interesses evangélicos, dado tanto na atuação das frentes parlamentares, considerando a institucionalização dos interesses religiosos, quanto na união partidária em torno de uma bancada, situa a proposição do Estatuto da Família dentro de um contexto mais amplo de tendências conservadoras no interior do Congresso Nacional. Diante da força arregimentada no bloco do Centrão e a ofensiva direitista<sup>31</sup> incorporada ao novo governo, resultando em um contingente de maioria conservadora no posicionamento dos partidos, verifica-se a formação, desde o início da nova Legislatura (se o problema era a falta de consenso) de um espaço profícuo para questionamentos mais coesos em torno de decisões como a da ADI 4277.

Percebendo uma sintonia maior entre os interesses do Parlamento e do Poder Executivo, e levando em conta a assertiva de estudiosos da relação entre os poderes de que o STF tende a se manter neutro em momentos de conflito entre o Executivo e o

<sup>31</sup> Esclareço que o uso do termo “direitista” visa a apontar uma tendência à direita que atua pela redução da participação do Estado, mas não acompanha interesses liberais no que se refere aos direitos; portanto, alinhando-se mais a uma perspectiva conservadora.

Legislativo, cabe refletir em que medida essa tendência conservadora afetará o Poder Judiciário.

Em que pese a relevância do Centrão, há de se admitir que a participação do ex-Deputado Eduardo Cunha na presidência da Câmara, facilitou muito o trâmite das pautas mais alinhadas com os interesses religiosos. Na medida em que a nova presidência se alinha com os partidos PSDB, DEM, PPS, PSB, PV, a condução das pautas deixa de se fundamentar preponderantemente nas questões morais, uma vez que esses partidos possuem trajetórias históricas plurais no campo da garantia de direitos.

De qualquer maneira, é fato que as principais decisões do Poder Legislativo estão condicionadas ao crivo religioso, vide a importância dos partidos de orientação cristã na sustentação do impeachment e a escolha de André Moura PSC/SE para a liderança do governo. Sem contar ainda que, tal como demonstra o gráfico do DIAP, reproduzido acima, a presença do parlamentar evangélico atinge até mesmo partidos não comprometidos com a pauta moral.

Assim, ainda que o resultado da comissão especial do estatuto da família esteja paralisado aguardando votação em plenário, a composição da comissão revela a representatividade conquistada pelos parlamentares cristãos, bem como a visibilidade que sua atuação tem conseguido diante da mídia e da população em geral.

A eleição desses parlamentares e a participação recorde da enquete do conceito de família com 10 milhões de votos demonstram como a população tem levado a sério suas proposições. Considerando a proeminência do conservadorismo no governo e no Congresso, pautas como a dos direitos LGBT tendem a ser ignoradas. Retomando aqui o argumento de Machado (2012) de que há uma disputa em curso pelos sentidos de secularização, a atuação dos grupos religiosos na esfera pública brasileira apresenta-se, nessa perspectiva, como uma via alternativa do processo de mutação e autonomização das esferas jurídicas, culturais e políticas.

Nessa seara, se no âmbito do Congresso Nacional essa disputa tem evidenciado o potencial da bancada da bíblia, no que se refere a novos espaços de construção discursiva, como as redes sociais, essas têm ampliado os canais de participação popular e demonstrado o embate de oposição ao conservadorismo. O próximo capítulo trata de avaliar o debate do conceito de família nas mídias e a repercussão da aprovação do parecer do Deputado Diego Garcia, favorável ao Estatuto da Família.

### 3 – O DEBATE NAS MÍDIAS

*O Fausto de Goethe ainda ponderou se realmente no princípio era a palavra, ou o feito. A filosofia linguística resolveu-lhe esse dilema: a palavra é um feito.*  
Ludwig Wittgenstein

Uma rede social, na linguagem comum da internet, refere-se a espaços virtuais em que os indivíduos constroem seus perfis públicos de modo a formar grupos ou comunidades de pessoas que tem algum nível de relação ou interesse mútuo. Sítios como *Facebook*, *Twitter* e *Instagram* são comumente chamados de redes sociais ou mídias sociais, permitindo compartilhar informações, fotografias, vídeos e ainda interagir com dados de outras plataformas virtuais como *youtube*, *blogs* e *websites*. O impacto dessas formas de interação e comunicação, tem cada vez mais exacerbado a relação dos indivíduos com as novas tecnologias, multiplicando a possibilidade de participação e a inclusão no universo digital, integrando-se ao processamento de dados e à geração de conhecimentos, seja por meio da disseminação de microcomputadores pessoais ou *notebooks*, seja através de *tablets* e, principalmente, *smartphones* a um número cada vez mais crescente de usuários e consumidores.

Castells (1999) aponta que a era da informação constitui o novo momento histórico em que a base de todas as relações se estabelece através da informação e da sua capacidade de processamento e de geração de conhecimentos, configurando a *sociedade em rede*. E essas redes não são apenas de computadores, mas também de pessoas e de informação. Dentro da mesma lógica da rede, essa congregação forma uma nova cultura que Lévy denomina de cultura do ciberespaço, ou “cibercultura”: O ciberespaço (ou “rede”) é o novo meio de comunicação que surge da interconexão mundial dos computadores. O termo especifica não apenas a infraestrutura material da comunicação digital, mas também o universo oceânico de informações que ela abriga, assim como os seres humanos que navegam e alimentam esse universo. Quanto ao neologismo “cibercultura”, especifica aqui o conjunto de técnicas (materiais e intelectuais), de práticas, de atitudes, de modos de pensamento e de valores que se desenvolvem juntamente com o crescimento do ciberespaço (LÉVY, 1999, p.17).

Castells faz uma diferenciação entre “informação” e “informacionalismo”, sendo para ele a questão da informação um elemento inerente a todas as sociedades em qualquer

modo-de-produção vivenciado, ou seja, a informação sempre exerceu um papel importante na composição sócio-econômica. Castells (1999, p.413) aponta a existência de uma cultura da virtualidade real que ocorre através da integração das novas tecnologias com a comunicação eletrônica, da eliminação de uma audiência de massa e do surgimento das redes interativas. O aspecto multimídia das novas tecnologias transforma as experiências humanas de percepção e criação simbólica:

“Nossos meios de comunicação são nossas metáforas. Nossas metáforas criam o conteúdo da nossa cultura”. Como a cultura é mediada e determinada pela comunicação, as próprias culturas, isto é, nossos sistemas de crenças e códigos historicamente produzidos são transformados de maneira fundamental pelo novo sistema tecnológico e o serão ainda mais com o passar do tempo. (CASTELLS, 1999, p.414).

O computador, assim, não é mais um centro, e sim um nó, um terminal, um componente da rede universal calculante. Suas funções pulverizadas infiltram cada elemento do *tecno-cosmos*. No limite, há apenas um único computador, mas é impossível traçar seus limites, definir seu contorno. É um computador cujo centro está em toda parte e a circunferência em lugar algum, um computador hipertextual, disperso, vivo, fervilhante, inacabado: o ciberespaço em si. (LÉVY, 1999, p.44).

Nesse aspecto, o fazer etnográfico tradicionalmente construído no âmbito da Antropologia, é afetado. Rifiotis (2016) argumenta que a *cibercultura* está completamente atravessada pela técnica e que está marcada permanentemente por inovações. No trabalho antropológico ela se apresenta como uma estabilização que passa a compor o quadro dos elementos a serem rastreados/descritos.

De uma perspectiva mais geral, diremos que as situações em que proliferam inovações, em que são incertas as fronteiras entre grupos, nas quais flutuam a variedade de entidades, como diria Latour (2008, p. 27), em tais situações “a sociologia já não é capaz de rastrear novas associações dos atores”. Por essas razões, a noção chave que abre caminhos para a superação das dicotomias clássicas entre sujeito e objeto, social e técnica, é a noção de redes sociotécnicas. Através dela, a própria rede deixa de ser exclusivamente algo que é “usado” por humanos, ou um mero contexto para a ação humana, afinal, no curso de cada ação, a rede pode tanto ser o contexto no interior do qual certas relações se produzem, quanto um mediador que transforma relações e possibilita a emergência de sujeitos (RIFIOTIS, 2016: 94).

Avalio que essa propositiva é útil para pensar as conexões entre a discussão do estatuto da família e a repercussão nas redes sociais, entendendo que a produção de informações no âmbito virtual, impactou os debates realizados na Câmara, ao mesmo

tempo que foram estimulados pela própria esfera de Poder. Neste aspecto, pontuo que a enquete sobre o conceito de família no portal da Câmara foi, ao mesmo tempo, um termômetro do debate e um estímulo à discussão virtual.

Em 2014 acompanhei o crescimento das votações na enquete e observei, em meu perfil privado no *facebook*, alguns compartilhamentos de opiniões, bem como de perfis dedicados à discussão do conceito de família e estímulo à votação. Embora não estivesse ainda dedicada ao impacto da discussão nas redes sociais de maneira sistemática, pude compreender que o volume de informações compartilhadas indicava que o assunto havia extrapolado os limites dos plenários da Câmara dos Deputados.

Em 2015, com a repercussão da polêmica sobre os resultados das votações na enquete do conceito de família tendo suscitado manifestações do Movimento LGBT Brasil e de posse dos dados colhidos nas reuniões e audiências, além das entrevistas que havia agendado, passei a acompanhar os perfis no *facebook* dos movimentos sociais identificados com os participantes das reuniões da comissão e dos entrevistados.

Destaquei para análise o perfil dos movimentos Papo de Direita, Nas ruas contra a corrupção, Mães pela Diversidade LGBT, Por todas as Famílias e LGBT Brasil. Destaco que o grupo Por todas as Famílias, encerrou suas postagens no mês de novembro de 2015, logo após a aprovação do Estatuto da Família pela Comissão Especial.

Em relação ao *Twitter*, acompanhei postagens de setembro a dezembro de 2015, por meio da chave de busca *estatuto da família*, pois a ideia não era seguir nenhuma conta específica, mas mapear a ocorrência de postagens em relação ao assunto. Optei por não fazer acompanhamento sistemático do *Instagram*<sup>32</sup> por entender que volume de dados do *twitter* e do *facebook* expressava razoavelmente a discussão.

No *instagram*, identifiquei a conta do Movimento Papo de Direita com 683 seguidores e o grupo Mães pela diversidade LGBT com 3818 seguidores. Para o *facebook*, o grupo LGBT Brasil já havia recebido mais de 100 mil curtidas, o Papo de Direita mais de 10 mil curtidas, o Mães pela diversidade mais de 100 mil curtidas. Cabe destacar que, muitas vezes, postagens feitas no *facebook*, *instagram* ou *twitter* se combinam, permitindo que o endereço de fonte da informação dos usuários possa ser de qualquer uma dessas três

---

<sup>32</sup> Instagram é uma rede social *online* de compartilhamento de fotos e vídeos entre seus usuários, que permite aplicar filtros digitais e compartilhá-los em uma variedade de serviços de redes sociais.

redes sociais, incluindo ainda perfis no *snapchat*<sup>33</sup>. Registro que mesmo que algumas postagens tenham tido referências a essa última rede em específico, não fiz seu acompanhamento.

No que se refere às postagens do *facebook*, verifiquei que o único perfil dedicado à questão tratada no estatuto da família, se referia ao grupo *Por todas as famílias*. Tomei contato com este grupo num evento organizado pela faculdade de direito da UnB fazendo parte de um ciclo de palestras organizado pelas universidades brasileiras, em forma de uma rede.

Registro que apesar de haver aderência entre os Movimentos Papo de Direita e Nas ruas contra a Corrupção com a concordância à proposta do estatuto apresentada pelo Deputado Anderson Ferreira, a pauta principal desses movimentos era a deposição do governo Dilma. Assim, verifiquei menções espaçadas no perfil desses dois grupos sobre o estatuto da família e, sempre o correlacionando a opiniões contra o aborto.

Deste modo, acabei não destacando nenhum *post* em específico sobre a questão do conceito de família no perfil desses movimentos. Ainda que a pauta do combate à corrupção seja ampla e envolva a pluralidade de opiniões, esses dois grupos que tiveram os militantes Kelly e Dennis como seus representantes na comissão especial, demonstram que o crescimento da tendência conservadora no Congresso Nacional e a atuação da bancada evangélica detém sustentação social.

Foi possível verificar que o alinhamento do conteúdo compartilhado por esses grupos, no que tange à afirmação de direitos, correlacionando com o combate à corrupção no governo de Dilma Rousseff, questiona um contexto mais amplo de políticas. Ao reivindicar lisura pública, a luta desses movimentos expõe também a sua inconformidade às políticas afirmativas, políticas sociais e políticas de gênero em curso.

Verifiquei manifestações e opiniões contrárias às cotas para negros em universidades e nos concursos públicos, referências à chamada “ideologia de gênero” nas escolas, críticas a programas sociais como o Bolsa-Família, além de *posts* contra o aborto e em defesa da família sempre em meio ao compartilhamento de denúncias do Ministério Público, notícias sobre a operação lava-jato e prisões de políticos e empresários.

Assim, mais do que um alinhamento aos interesses das bancadas religiosas no Congresso, esses grupos demonstram e reivindicam um posicionamento conservador em

---

<sup>33</sup> Snapchat é um aplicativo de mensagens com base de imagens. O tempo de cada *snap* é de 1 a 10 segundos, e após aberto, a imagem ou vídeo somente poderá ser vista pelo tempo escolhido pelo remetente. A imagem é excluída do dispositivo e também dos servidores.



relação à política e, por isso, se auto-identificam como parte do espectro político de direita. Isto é, seus integrantes não são militantes provenientes das igrejas, ainda que tenham encontrado nos parlamentares defensores da moral cristã, suporte para suas reivindicações.

Diante dessas especificidades e, considerando a necessidade de selecionar dados para análise, optei por destacar aqui alguns *posts* compartilhados apenas pelos grupos Por todas as Famílias e LGBT Brasil por estes abordarem mais diretamente o conteúdo tratado no Estatuto da Família proposto pela Câmara. Não elenquei posts do grupo Mães pela Diversidade LGBT pela variedade de assuntos tratados e o foco nas denúncias de maus tratos sofridos, homofobia e ações realizadas pelo grupo, que em que pesem serem dramáticos, não contribuiriam diretamente com o intuito dessa investigação.

Como o meu mote para acompanhar as redes sociais foi extraído das observações colhidas na Câmara, não fui em busca de endereços virtuais de igrejas ou grupos gospel, uma vez que não identifiquei participação destes para além dos deputados participantes na comissão especial. Assim, ainda que o universo “oceânico” (Levy, 1999) do ciberespaço proporcione uma infinidade de informações, das quais não tive acesso e nem ciência, ponto que restringi a análise das redes sociais ao debate em torno do Estatuto da Família que esteve mais evidente diante do contato que tive com a Câmara.

De modo que para essa dissertação, destaco na sequência alguns *posts* compartilhados pelos grupos LGBT Brasil e Por todas as Famílias na rede Facebook.

### 3.1 FACEBOOK

Abaixo, a imagem do perfil com a explicação sobre a proposta do estatuto da família e o posicionamento contrário do grupo:



### Figura 8 - Por todas as Famílias

A abordagem desse grupo deixa claro que seu foco é a diversidade de arranjos familiares e a possibilidade de suas exclusões como família. O conteúdo ainda aborda o fato de que foi incluída na proposta original, a proteção da vida desde à concepção, impactando nas discussões sobre aborto e os direitos das mulheres. O grupo não manifesta uma militância LGBT, mas verifiquei que se tratou de marcar um posicionamento em defesa dos direitos humanos e, principalmente, dos vários arranjos familiares existentes no país.

Os “posts” abaixo indicam como a proposta do PL 6583/13 impacta nas políticas sociais desenvolvidas pelo Poder Executivo:



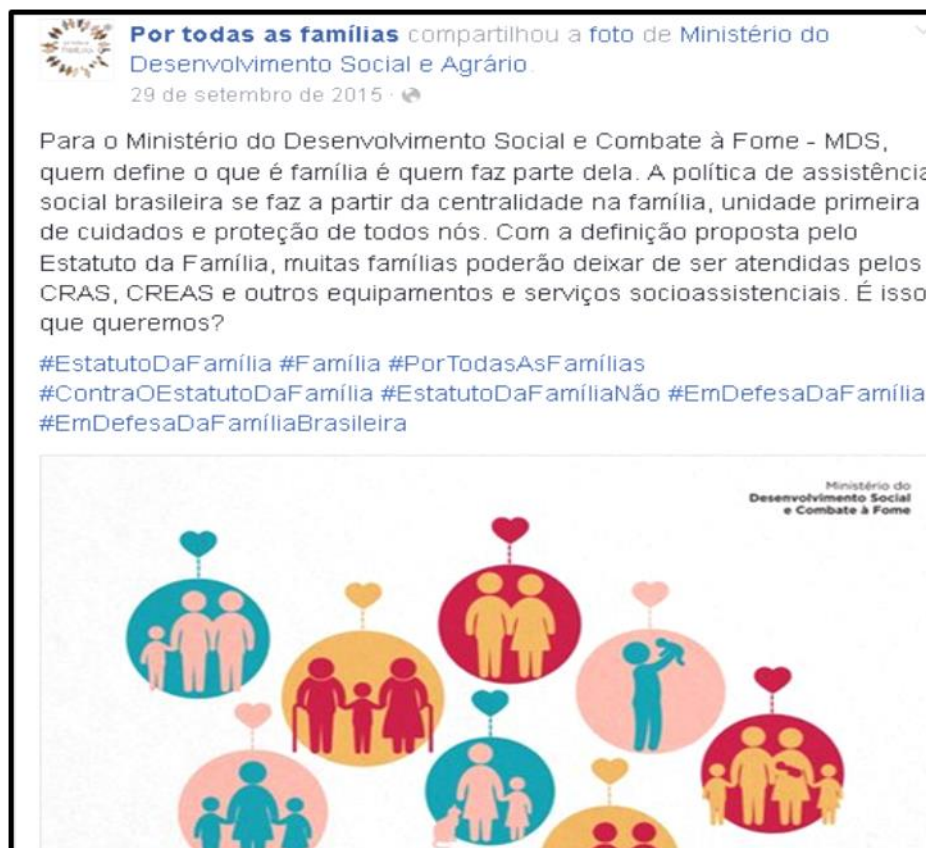
Figura 9 - LGBT nos Programas Habitacionais

O Programa Minha Casa, Minha Vida do governo federal que contempla a política habitacional e orienta a transferência de recursos públicos da União indica em seus normativos e regimento que a seleção de beneficiários nos municípios priorize famílias. Há ainda um dispositivo específico para considerar que os imóveis fiquem preferencialmente em nome das mulheres visando a evitar que os filhos fiquem desprotegidos em caso de dissolução das uniões e consequente chefia feminina das famílias.

Alguns municípios e estados têm entrado com propostas para incluir casais homoafetivos como uma demanda LGBT nas políticas habitacionais desenvolvidas. Nesse

aspecto, a ausência de uma Lei no que se refere à condição dos casais homoafetivos, abre às câmaras municipais e às assembleias estaduais a possibilidade de normatizar a inclusão, priorização ou negação de direitos aos LGBTs.

O Poder Executivo, ao lidar com a realidade social, se depara com a necessidade de atender à diversidade de arranjos familiares, priorizando também o atendimento às mulheres. O Bolsa-Família segue essa prerrogativa visando a resguardar o recurso para a família.



**Figura 10 - MDSA - diversidade familiar**

Nesse sentido, há uma convergência entre entendimentos do Poder Judiciário e Poder Executivo no que se refere ao tratamento da diversidade de arranjos familiares. O próximo *post* selecionado diz respeito ao Superior Tribunal de Justiça que anunciou o entendimento do STF na questão do registro de paternidade em caso de abandono.



**Figura 11- Troca de sobrenome**

A mudança no sobrenome indica que os arranjos familiares, dados num conjunto de fugacidade dos laços conjugais e no abandono, têm questionado os padrões tradicionais de exercício do poder familiar. E indica que os critérios hierárquicos e legais atribuídos aos pais perdem relevância diante da efetividade do cuidado, o que demonstra, seguindo a linha argumentativa do STF no julgamento da ADI 4277 que o afeto é hoje um denominador comum na discussão no direito de família.

É claro que a militância do grupo vai em busca de fundamentar seu ponto de vista e fazer circular os argumentos e as notícias mais adequadas ao seu entendimento do assunto, mas não deixa de ser relevante que os *posts* expressem posicionamentos oficiais das instâncias de poder. Isto é, pontuam que há controvérsias institucionais em relação ao tratamento que o Estado dispense à realidade da variedade de arranjos familiares.

Sob esta condição, deve ser ressaltado que a rede permite identificar a pluralidade de atores envolvidos e as suas múltiplas conexões, extrapolando os limites da Câmara dos Deputados. Ela amplia o raio de observação e preocupação que a discussão do conceito de família causou. Os três primeiros *posts* elencados demonstram que a discussão sobre o estatuto da família, não ficou restrita ao perfil *Por todas as Famílias*. Os perfis das instâncias de poder do país também se manifestaram quanto ao assunto. E mais. A discussão da Assembleia Legislativa do estado da Paraíba demonstra também como a questão é um problema para os entes da federação, tendo um potencial de afetar um contexto amplo de políticas públicas e de legislações e normatizações.

A possibilidade de compartilhar informações e interligar diversos sujeitos, considerando o número de pessoas que estão expostas a visualizar os *posts*, cria um rastro na rede que permite identificar a sintonia de uma mesma ideia, no caso desse grupo, de mais de 5 mil pessoas em todo o país. Leva-se em conta ainda que cada uma dessas

pessoas que aprovaram *os posts* ao curti-los, expõe-se as mesmas informações a cerca de uma centena de outras pessoas que promoverão, cada uma, mais uma centena de novas exposições, estimulando debates e posicionamentos os mais diversos. Portanto, potencializando o alcance da reflexão do grupo a muito mais do que as 5 mil pessoas que recebem as atualizações do perfil diariamente.

Nesse aspecto, ainda que, representativamente, considerando a dimensão do país, seja um contingente baixo de pessoas efetivamente se envolvendo com o assunto, é preciso considerar que os *posts* extrapolam o *facebook*. Uma vez que, como já dito acima, o conteúdo passa de uma rede a outra e ainda pode cair nas mensagens compartilhadas em aplicativos de telefones celulares, como nos grupos de *whatsapp*.

A interface com um *smartphone*, com um *tablet* ou com um *notebook* proporcionará interações diferenciadas com o conteúdo e propiciará experiências diferentes também na produção e compartilhamento de informações. Imagens, letras, sons e ideias ou tão somente *bits* são articulados a partir de ferramentas como copiar e colar, compartilhar, encaminhar, facilitadas pela associação a aplicativos de mídias.

Assim, *facebook*, *twitter*, *instagram*, *snapchat*, *whatsapp*, *youtube*, blogs, páginas virtuais, cada vez mais acessíveis, por meio de celulares, permitem que um número cada vez mais crescente de pessoas sejam afetadas pelas discussões promovidas no ambiente da internet e tenham acesso a informações, dados e notícias de diferentes origens.

Além disso, não se pode desprezar o potencial de discussão do assunto que existe informalmente na chamada “boca do povo” e que não se mede facilmente. Acrescentando-se que conversas no dia a dia das pessoas também acontece a partir do que se fala nas redes. Então daquilo que é possível mapear pela internet, avalio que o conceito de família proporcionou um debate público considerável.

Ainda que, seguindo a perspectiva analítica da *cibercultura*, seja necessário destacar que os acontecimentos registrados e mapeados no âmbito do perfil *Por todas as Famílias* é o resultado provisório de associações. Se a análise das ações sociais, no contexto dos estudos de rede (Latour, 2009) permite refletir sobre o intercâmbio da agência de humanos e não humanos, pensar a rede é considerar uma série de ações distribuídas e não calculadas em razão de causa e efeito. O foco são os agenciamentos, isto é, as conexões criadas, no caso pelo site do *facebook*, em virtude de serem em parte o produto da agência do usuário do perfil e em parte as condições que o próprio site multiplica e integra as informações e opiniões.

Cabe aqui esclarecer uma estratégia utilizada por usuários de redes sociais na internet que acaba sendo uma ferramenta de adesão e divulgação de interesses ou demandas, o uso da *hashtag*. É possível perceber, tanto no primeiro *post* dessa seção, quanto no *post* abaixo que o perfil *Por todas as Famílias* compartilhou as informações precedidas de várias *hashtags*. Essas são palavras-chave antecedidas pelo símbolo # (jogo da velha) utilizadas para categorizar os conteúdos publicados nas redes sociais. Elas permitem criar uma interação dinâmica do conteúdo com os outros integrantes da rede social que estão interessados no respectivo assunto publicado, uma vez que o conteúdo ficará disponível para qualquer pessoa que acesse o mesmo *hashtag*, permitindo comentar, compartilhar ou curtir o conteúdo.

O *post*, abaixo, compartilha uma reportagem da revista digital *Carta Capital* que aborda os impactos da restrição do conceito de família para a variedade de arranjos familiares. Destaca-se o uso da *#ContraOEstatutoDaFamília*, demonstrando a contrariedade do grupo à proposta da Câmara e o *#EmDefesaDaFamília* e *#EmDefesaDaFamíliaBrasileira* que aciona o mesmo mote dos parlamentares defensores do estatuto. Tanto os defensores do estatuto, quanto seus opositores reivindicam a defesa da família. Localizar a diferença na palavra de ordem usada em dois sentidos diferentes permite verificar que o problema não é a família, mas quem está contido ou não na família.

Adicionando-se o adjetivo *Brasileira* o grupo expressa a necessidade de proteger as variedades de arranjos existentes na sociedade, em contraponto a um ideal tradicional de família reivindicado na comissão especial do Estatuto da Família, que não compreende a totalidade das famílias. A interação de diversos outros sites também acaba por integrar e demonstrar mais instâncias de debate sobre o conceito de família, como a imprensa. E acusa o estatuto de, ao perseguir homossexuais, acabar prejudicando um maior contingente populacional.

Destaca-se ainda a qualificação como “trevas do Estatuto da Família” remontando a ideia de uma volta à Idade Média em oposição à razão e às “luzes” do conhecimento. Acusação comum nas reuniões da Câmara entre os parlamentares. Uma evidência de que esse debate na sociedade tem se expressado numa lógica de oposição entre individualismo, fruto do mundo moderno, e tradicionalismo, próprias de sociedades hierárquicas ou holistas (Dumont, 2008).



**Figura 12 - reportagem da Carta Capital**

Na mesma perspectiva das *hashtags* de luta, o grupo *Por todas as Famílias* compartilhou a nota da OAB em que sua Comissão de Diversidade Sexual manifesta inconformidade ao estatuto proposto. Ressalto que essa comissão tem sido ativa na garantia dos direitos LGBT e, como já abordado nessa dissertação, busca assinaturas para tramitar o Estatuto da Diversidade.



**Figura 13 - Crítica da comissão da OAB sobre diversidade**

Pontuo ainda que o uso de *post* com posicionamentos institucionais do Poder Executivo e do Poder Judiciário demonstra legitimidade no discurso contra o estatuto. Assim como, ao mencionar a OAB, enfatiza também a afirmação de direitos e destaca um ator relevante no debate. O discurso que se constrói ao avaliar a seleção desses *posts* é a de que o grupo Por todas as Famílias buscou expor a defesa da pluralidade de arranjos familiares associada à defesa dos direitos humanos em face de legislações e políticas já existentes, demonstrando o retrocesso da proposta.



**Figura 14 - discussão sobre terapia para homossexuais**

O *post* acima dá conta de denunciar uma polêmica \_ a consideração de que a homossexualidade seria um transtorno. Em que pese o Conselho Nacional de Psicologia ter desconsiderado a homossexualidade como desvio sexual desde 1985, o mesmo Deputado Anderson Ferreira, proponente do estatuto, pretende voltar atrás e interferir na decisão do Conselho com a recomendação de terapias. Nesse aspecto, o grupo Por todas as Famílias traz a discussão científica que tem sido acionada pelos parlamentares favoráveis ao estatuto, colocando em cheque o comportamento homossexual.

O argumento científico esteve presente nas discussões da Câmara sob vários aspectos. O principal é a de que o fundamento da crítica dos parlamentares religiosos não se pautava em elementos da fé, mas em bases científicas. Antecipando ou mesmo respondendo acusações de imposição de crenças e uso de critérios particularistas, não



racionais, os parlamentares tentaram ampliar seus argumentos para além da moral cristã, calcando-se em arguemntos racionais.

Nesse sentido, foram realizadas audiências públicas com a participação de profissionais das áreas biomédicas e humanas. Tanto para atrelar a união estável ou o casamento à reprodução humana, quanto para questionar comportamentos “possivelmente desviantes” e de certa forma, associa-los à “degeneração moral” das famílias. Além disso, o parecer do Deputado Diego Garcia faz um esforço argumentativo em justificar seu posicionamento pautado unicamente na fonte jurídica.

O *post* abaixo trata, sob essa perspectiva, de uma polêmica em relação à condução argumentativa do relator.



**Figura 15 - Denúncia sobre o termo família-base**

O art. 226 da Constituição é o cerne da discussão legal sobre o conceito de família. A confrontação da comissão com a afirmação da diversidade de arranjos familiares e mesmo o enfrentamento de que um casal homoafetivo não apenas requer *status* como família, mas deve ser reconhecido como família, tal como decidido pela ADI 4277, condicionou a busca de estratégias para reafirmar o conceito restrito. Reproduzo aqui o artigo da Constituição utilizado pelo relator.

“Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.”

As vírgulas do texto constitucional levou o relator Deputado Diego Garcia a propor a interpretação de que esse artigo especificaria um tipo de família a ser protegida pelo Estado em detrimento de outras existentes. Essas outras seriam reconhecidas como família, mas não sujeitas às políticas públicas propostas. A polêmica de *sutil deslocamento semântico* indicada pelo grupo *Por todas as Famílias* está no apontamento de que as vírgulas configuram um aposto que especifica família como fundamento da sociedade, seja qual tipo familiar que se apresente.

Ao colocar o sentido de base da sociedade em questão, muitos outros casais, além dos homoafetivos, ficam afetados. O sentido de reprodução biológica passa a ser entendido como objetivo exclusivo da “família base” e o único a garnatir especial proteção do Estado. Como consequência, ao se levar em consideração a existência de casais sem filhos, a justificativa do relator foi de que os casais heterossexuais têm capacidade geral de fertilidade, sendo a esterelidade uma exceção. A partir dessa estratégia, seguiu-se a proposta de parcerias vitais já enunciadas no capítulo 2 dessa dissertação, de modo a conferir alternativas legais para abarcar a diversidade de arranjos familiares, incluindo aí os casais homoafetivos. As parcerias vitais, porém, permanecem levando à uma vivência de negação da dignidade das partes.

O alerta do grupo Por Todas as Famílias denuncia a “armadilha” da interpretação. Cabe aqui esclarecer que a reportagem que origina o *post* indica que as vírgulas teriam sido retiradas no substitutivo apresentado no parecer do Deputado Diego Garcia, transformando-se de aposto em adjetivo restritivo. Aqui, avalio cabe uma breve reflexão a partir de Gadamer.

O domínio da língua por sua vez, é uma condição prévia para o acordo na conversação, este é, pois, um processo de acordo, no qual se procura deixar um espaço para compreender o que ele tem a dizer, não colocar-se em seu lugar e compreender sua individualidade. “O acordo na conversação implica que os interlocutores estejam dispostos a isso, abrindo espaço para acolher o estranho e o adverso.” (GADAMER, 2008, p. 501).

Uma vez que o texto registrado no sítio da Câmara manteve as vírgulas e, portanto, o aposto, trata-se de uma situação em que não há um consenso sobre a língua. A dubiedade da interpretação do aposto indica que a explicação\_base da sociedade\_ está condicionada ao interesse individual do intérprete, sem espaço para compreender o que o outro tem a dizer, isto é, há uma controvérsia deliberada que impede a possibilidade de fusão de horizontes (Gadamer, 2008).

A fusão dialógica de horizontes é levar o homem a respeitar a perspectiva do outro, de modo a conseguir ver para além do que lhe é próximo, para integra-lo num contexto

mais vasto e avaliar segundo critérios menos egoístas. Daí que o reconhecimento dos pressupostos da compreensão leva ao acesso relacional do homem ao sentido ou à verdade. Assim, a questão verdadeiramente crítica da hermenêutica estaria, segundo Gadamer (2008), na distinção entre pressupostos verdadeiros, que permitem aprender com o outro, isto é, que fomentam a compreensão como relação; e pressupostos falsos, que induzem o homem no erro ou mal-entendido.

Nesse sentido, verifica-se que a intenção do relator de se ater ao texto jurídico e destacar uma especificidade familiar, mais do que um deslocamento semântico ou equívoco na interpretação, demonstra a intenção de resolver o problema do conceito de família criando uma categoria privilegiada. Uma alternativa utilizada, independente de concessões linguísticas. O sentido do texto constitucional passa a ser interpretado conforme o interesse do intérprete.



Figura 16 - charge sobre aprovação do Estatuto da Família

Com a aprovação do estatuto na comissão pelos parlamentares, a charge postada pelo grupo, um dia após a aprovação dos destaques ao substitutivo apresentado no parecer do Deputado Diego Garcia, denuncia a exclusão dos diversos arranjos familiares.

No monitoramento da página LGBT Brasil no *facebook*, selecionei postagens que eram compartilhadas tanto no *facebook*, quanto na página virtual mantida pelo grupo na internet, demonstrando o trânsito entre os diferentes espaços. Além disso, identifiquei muitas postagens sobre demandas religiosas e de casamento que, avaliei, poderiam demonstrar o contexto do grupo em relação à discussão do conceito de família na Câmara.



**Figura 17 - Inclusão LGBT no catolicismo**

O *post* sobre o 1º encontro católico LGBT, trata de abarcar as iniciativas de católicos brasileiros de *refazer a ponte entre a comunidade homossexual e a Igreja*. Destaco o uso da #Diversidade para marcar a ideia de inserção e de inclusão no âmbito religioso.

Somos um movimento de gays católicos praticantes que buscam conciliar as duas identidades: homossexual e religiosa. Procuramos, dentro do diálogo franco, caminhar junto à Igreja Católica, respeitando e reconhecendo sua liderança no papa Francisco, refazendo a ponte entre a comunidade homossexual e a Igreja, tendo como diretriz a certeza de que a mensagem do Evangelho é para todos e que não pode haver exclusão de qualquer forma dentro da expressão de fé.

O Diversidade Católica do Rio de Janeiro, que conta atualmente com mais de 200 membros, foi criado em 2007. De lá para cá, surgiram grupos-irmãos em São Paulo (Grupo de Ação Pastoral da Diversidade), Brasília, Recife/Olinda (Pastoral da Diversidade - Pernambuco), Belo Horizonte, Curitiba (Diversidade Católica do Paraná - DCPR) e Ribeirão Preto (Diversidade Católica de Ribeirão Preto (SP) e Região - DCRP), além de outros em formação.

O batismo imprimiu em nós a marca indelével do pertencimento à Igreja de Cristo; por isso, almejamos a acolhida e reintegração de católicos LGBT que, por qualquer motivo, se sentiram excluídos da Igreja mas sentem o desejo de retornar à comunidade.

Por Equipe Diversidade Católica

<http://diversidadecatolica.blogspot.com.br/2014/07/tua-fe-te-salvou-i-encontro-nacional-de.html>

Considerando que a comissão especial que analisa o estatuto da família é composta em grande parte por deputados fiéis a diversas denominações religiosas que endossam a restrição ao conceito de família, avaliei que as postagens se referindo à religião entre os indivíduos LGBT permitiriam um contraponto importante. Na medida em que os parlamentares das bancadas católica e evangélica avançam em direção a uma disputa de hegemonia religiosa frente à laicidade, parte dessas igrejas enxerga potencial para aumentar os seus fiéis.

Avalio, no mesmo sentido de Machado (2012), que o fortalecimento e a difusão dos discursos dos direitos humanos na contemporaneidade impõem novos desafios aos grupos religiosos, levando-os a construir pontes cognitivas entre seu imaginário e as propostas discursivas em expansão, disputando os sentidos da vida e da sexualidade humana com os demais atores coletivos da sociedade. Se por um lado, a diversidade católica busca a reconciliação com o indivíduo batizado “desgarrado”, por outro, novas igrejas evangélicas se formam não apenas para incluir o indivíduo homossexual, mas também para não julgá-lo. O *post* abaixo demonstra um exemplo de igreja com pastor gay que criou sua própria igreja e busca acolher fiéis LGBT.



Figura 18 - Igreja de pastor gay

Gregory Rodrigues é um jovem pastor que diz não haver base bíblica para se condenar a homossexualidade:

“Ainda nos dias de hoje há uma rejeição (à homossexualidade). A igreja inclusiva surgiu para tentar trazer essa familiarização do evangelho, para abrir os olhos para a questão homoafetiva. A igreja tem esse papel, não de ser uma igreja exclusiva para gays, mas de ser para todos e todas”, afirma. (...) A teologia tem se modificado. As pessoas têm aberto mais o pensamento e visto que aquilo é um conceito histórico. Toda essa pregação (diz que) Deus não aceita a homossexualidade. Onde está escrito que Deus não aceita a homossexualidade?”, defende. “Pastores se acham muito donos da verdade em poder falar ‘os gays não são salvos’, ‘os heteros são salvos’. ‘Se nós somos salvos por misericórdia de Deus, não é o pastor que vai me falar se eu estou ou não em pecado”.

Ele incentiva o casamento e defende a monogamia, esclarece que sexo antes do casamento não é pecado, afirma que o uso da camisinha é uma questão de saúde pública, mas se posiciona de forma contrária ao aborto. O pastor ainda destaca a fidelidade e o respeito entre os casais, tanto heteros como homoafetivos.

Na mesma perspectiva, o grupo *LGBT Brasil* compartilhou a notícia sobre uma comunidade evangélica de duas pastoras lésbicas.



Figura 19 - Igreja de pastoras lésbicas

O *post* acima dá conta de apresentar reportagem da Revista Marie Claire que retrata a Comunidade Cidade de Refúgio, fruto de romance entre as pastoras com quatro

filiais além da sede em São Paulo e a previsão de inauguração de um novo templo, com capacidade para 2 mil pessoas.

As três postagens sobre a religiosidade que destaquei me levam a interpretar que este é um assunto com certa relevância para alguns indivíduos LGBT e devo registrar que me causou alguma surpresa, não a existência de denominações religiosas que os acolhem, mas a quantidade de referências religiosas identificadas na minha busca. Ressalto que as três referências de origem dos *posts* tratam de negar a exclusão dos homossexuais de professar sua fé, bem como de participar na comunidade religiosa e cultivar sua doutrina, porém se verifica também que não há implicação em criar novas religiões ou inovar a igreja para além da fé cristã.

A referência ao batismo, bem como a justificativa de que não há passagem da bíblia onde Deus negaria os homossexuais, demonstra a inevitabilidade do seu pertencimento não só ao âmbito do divino, mas ao âmbito da doutrina; ou pelo menos à sua atualização histórica e cultural. Daí que não haveria justificativas que pudessem negar aos indivíduos LGBT a sua profissão de fé, mesmo a institucionalizada. Ainda que na postagem católica não se tenha afirmação de que o casamento homoafetivo possa ser reconhecido, essas novas denominações evangélicas o reconhecem.

Na disputa do mercado religioso, verifica-se que a despeito de haver uma hegemonia contra a homossexualidade, dois enfrentamentos da questão visando sua inclusão podem ser encontrados. Uma é a perspectiva das igrejas inclusivas que “aceitam o pecador, mas não o pecado”. Isto é, o fiel é aceito na medida em que se arrepende da conduta pecadora e se dispõe a seguir os mandamentos da igreja. Natividade (2009) argumenta que em relação a esse aspecto ocorre uma intensificação do processo de sujeição dos indivíduos LGBT, de modo a interiorizar códigos religiosos e a adesão ao projeto de regeneração moral. Outro enfrentamento acontece no surgimento de igrejas e cultos voltados à população de gays, lésbicas e travestis demonstrando a pluralização em torno da demanda religiosa.

O exercício da homossexualidade, por consequência, acaba por compatibilizar-se a um pleno engajamento na vida religiosa, de modo que permite aos LGBT tornarem-se sacerdotes, podendo acessar ao poder eclesial. Essa opção religiosa inclusiva questiona o paradigma do pecado compreendendo as diferentes orientações sexuais como parte da natureza e criação de Deus. E nesse aspecto é importante frisar que mesmo sob a atuação de forças conservadoras, a religião como construção coletiva, compõe uma rede de significados e práticas em processo contínuo de disputa e transformação.

Nesse aspecto, as relações entre indivíduo, cultura e sociedade, tal como analisada por Velho (1987), demonstram uma dualidade que se manifesta e se expressa de diferentes formas, por exemplo, entre projetos individuais e os campos de possibilidade oferecidos para o seu advento e realização. Assim como se apresentam tensões entre a questão das unidades individual e social, da fragmentação nas sociedades complexas, ou, ainda, nas questões relacionadas às tensões permanentes entre o consenso e o conflito, e entre as normas e o desvio, na busca de demonstrar o caráter heterogêneo do urbano, onde diferentes projetos, individuais e coletivos, se chocam e interpenetram em rearranjos sempre em movimento.

Cada indivíduo é, então, um ponto de tensão entre os constrangimentos da cultura, que solicitariam o enquadramento a padrões específicos, e outros constrangimentos de cultura, que exigiriam do indivíduo autonomia e singularidade (Koury, 2015).

As ideias e valores envolvidos na esfera de reconhecimento dos indivíduos LGBT, demanda compreender as tensões em que os constrangimentos da cultura têm sido burlados e articulados a partir da reivindicação e aceitação das diferenças entre os indivíduos. Assim, infiro que as três articulações em torno de religiões que aceitam os indivíduos LGBT, ao mesmo tempo em que permitem a inclusão do indivíduo homossexual, portanto, o diferente; não rejeitam formas estabelecidas socialmente de se desenvolver a crença e participar coletivamente de uma fé de inserção ampla na sociedade como as vertentes do cristianismo.

Nesse contexto, sugiro que a conjugalidade, isto é, uma relação social que condensa um ‘estilo de vida’, fundado em uma dependência mútua e em uma dada modalidade de arranjo cotidiano, mais do que propriamente doméstico, assumindo a opção por uma determinada gestão da sexualidade (Heilborn, 2004) acaba assumindo a mesma perspectiva. O casamento ou a união estável, reivindicada pelo movimento LGBT como uma demanda legítima, em que pese tratar de direitos e de tratamento igualitário, também reivindica um padrão socialmente aceito sobre a vida afetiva e familiar.

Butler (2012) avalia que se por um lado as conquistas matrimoniais ajudam a desconstruir a instituição do casamento como uma instituição heterossexual, por outro, acaba minimizando temas sexuais de caráter mais radical que não têm relação com as uniões maritais. Assim, embora essa reivindicação seja importante, o seu caráter de instituição como “sagrada família” e seus direitos matrimoniais, demonstram o mesmo critério individualista e da propriedade privada que faz parte das relações heterossexuais.



Ainda segundo Butler (2003) a demanda pelo casamento acaba resvalando num dilema que opõe de um lado:

(...) viver sem normas de reconhecimento provoca sofrimento significativo e formas de "desempoderamento" que frustram as próprias distinções entre as consequências psíquicas, culturais e materiais. De outro, a demanda por reconhecimento, que é uma demanda política muito poderosa, pode levar a novas e odiosas formas de hierarquia social, a uma renúncia apressada do campo sexual, e a novas maneiras de apoiar e ampliar o poder do Estado, se não se institui um desafio crítico às próprias normas de reconhecimento fornecidas e exigidas pela legitimação do Estado. (BUTLER, 2012:239)

Butler (2012) também alerta que ao apostar no Estado por reconhecimento, impõe-se uma restrição ao que será considerado como legítimos arranjos sexuais, fortalecendo, assim, o Estado como a fonte para as normas de reconhecimento e “eclipsando outras possibilidades na sociedade civil e na vida cultural”. Essa reflexão é importante considerando que parlamentares como Bacelar PTN/BA denuncia que o Estatuto da Família proposto na Câmara se insere numa tendência de intervenção na vida privada das pessoas e na regulação das condutas morais. Voltando ao *campo de possibilidades* (VELHO, 2008) para os indivíduos homossexuais, cria-se um conflito não tão explícito entre o ajustamento de condutas e inclusão em projetos válidos e reconhecidos socialmente e a possibilidade de questionar valores e criar alternativas do que seja uma vida boa, retomando a discussão sobre a autonomia individual.

É nesse sentido que Butler (2008) afirma que “é difícil, senão impossível, reconciliar uma tal prática com um movimento sexualmente progressista e radicalmente democrático. (BUTLER, 2008:40) ”.

Nesse aspecto, o grupo LGBT Brasil postou notícias sobre casamento que explicitam as particularidades de um direito não reconhecido ou parcialmente reconhecido no que se refere aos meandros da legislação. Os três *posts* abaixo tratam da relação de casamento e enfatizam as dificuldades existentes para adquirirem tratamento igualitário, inclusive quando a relação não dá certo e a alternativa é o divórcio. Nesse aspecto, a despeito de ser uma demanda LGBT, o casamento parece assumir e manter uma performance heterossexualmente padronizada. Inclusive na estética: o bolo, o casal de noivos em *biscuit*, a cerimônia, as flores, a marca de recém-casados e o romantismo entre os casais, retratados nas imagens.



Figura 20- Casamento e Patrimônio



Figura 21- Casamento e Patrimônio

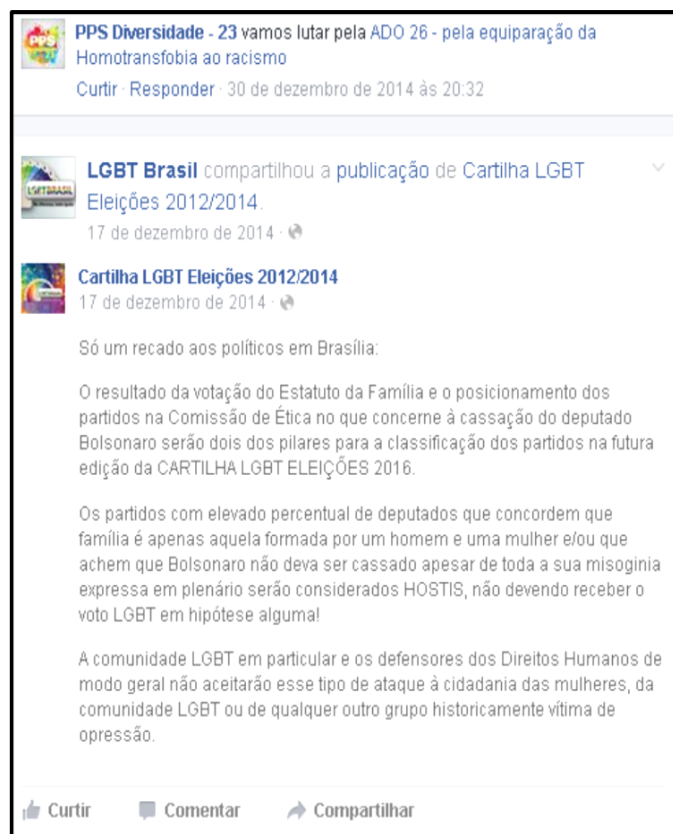


Figura 22 - Divórcio

Os próximos *posts* dão conta de situar o combate ao PL 6583/13.



**Figura 23 - Manifestação a favor das famílias**



**Figura 24 - Orientações eleitores**



**Figura 25 - Denúncia sobre a enquete**



**Figura 26 - Voto não**

O grupo LGBT Brasil, ainda que não tenha se feito presente pontualmente e expressivamente nas reuniões da Comissão Especial do Estatuto da Família foi bem atuante, inclusive na denúncia ao Ministério Público sobre manipulações na enquete. O lançamento do Dossiê Enquete foi apresentado antes da denúncia feita pelo Deputado Diego Garcia PSH/PR.

Ainda que a enquete nunca tenha tido valor científico, foi propulsora do debate e tomada de parte a parte com afinco. Ainda nas estratégias de luta, pontuei a postagem do PPS Diversidade, uma vez que esse partido tem se mantido ao lado das tendências conservadoras.

Nesse aspecto, cabe esclarecer que tal como ressaltado anteriormente de que a demanda pelo casamento se insere numa perspectiva de visão de mundo heteronormativa, os movimentos em torno das demandas LGBT não se opõem necessariamente ao conservadorismo. As demandas em torno do casamento, da inserção religiosa e da adoção demonstram muito o desafio levantado por Butler (2012) na dualidade em militar por alternativas e ser incluído, ter acesso a direitos.

### 3.2 TWITTER

A busca no *Twitter* revelou um dado curioso. A maioria das postagens e dos *twites* feitos com relação ao estatuto da família, eram manifestações de oposição à aprovação pela Câmara. Como a plataforma dessa rede é mais dinâmica e as mensagens são menores, ressalto o tom humorístico das postagens. Em virtude das discussões sobre adoção envolvendo os casais homoafetivos, a internauta brincou com a ideia de que a homossexualidade seria aprendida e por isso não poderia estar em meio a crianças.



Figura 27 - Twitt do casal de capivaras

Esse post expressa um viés das visões conservadoras sobre a homossexualidade que a insere no campo dos transtornos e desvios. A ideia de que um casal homoafetivo expressando afeto em público pode induzir pessoas que estão em idade formativa a se “perverterem” demonstra em que medida a homossexualidade é entendida como desvio moral e como transtorno psíquico. Ainda que a homossexualidade tenha ocupado o lugar do homossexualismo, passando de doença a condição de interesse sexual, a recuperação de de ideias não tão superadas parece expressar um retorno ao obscurantismo. Nessa perspectiva, é interessante ver como o debate sobre o conceito de família fluiu e as redes sociais permitiram uma circulação das informações. A reportagem da revista Carta Capital

que foi postada pelo grupo Por todas as Famílias, discutindo as trevas do estatuto da família foi indicada pelo perfil da própria revista no twitter.



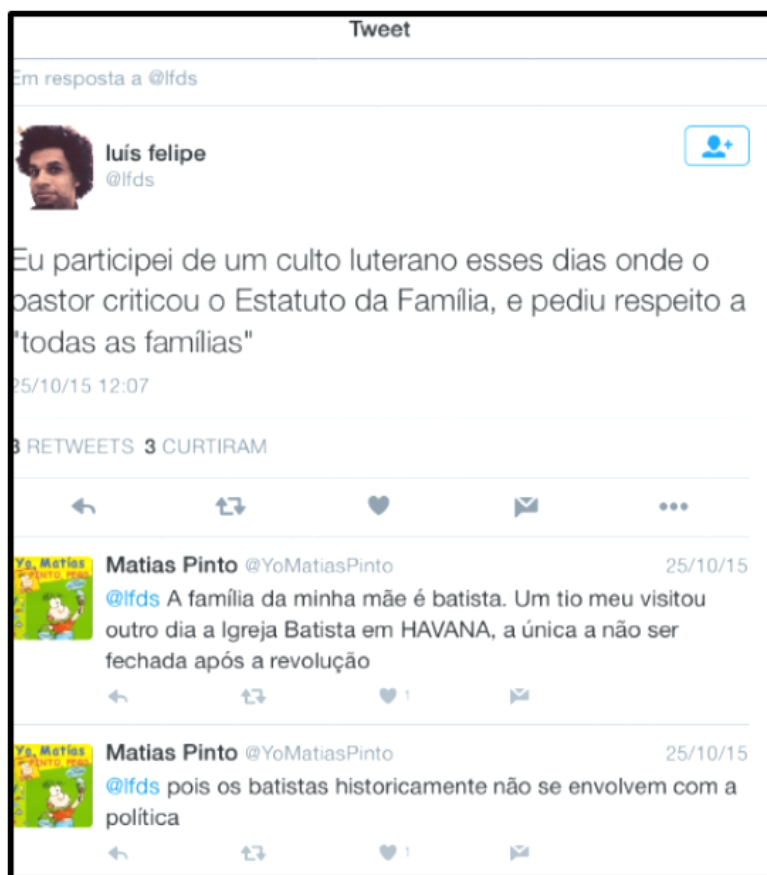
**Figura 28 - Reportagem da Carta Capital**



**Figura 29- Denúncia de propostas conservadoras na Câmara**

O conteúdo da reportagem da revista Carta Capital, associado ao *tweet* da internauta mencionando as várias propostas restritivas apresentadas na Câmara, reforçam o tom de corte a direitos e de uma amplitude de ideias conservadoras em curso. Ao passo que a associação comum que é feita com a bancada evangélica no conteúdo dessas

propostas, o *tweet* abaixo demonstrou um contraponto importante em identificar quem e de quais denominações religiosas são os parlamentares propositores e defensores das propostas restritivas de direitos.



É necessário contextualizar que como indica Machado (2012), as igrejas do protestantismo histórico não participam e não atuam nas questões do Estado como as neopentecostais têm feito. Segundo essa autora há mesmo uma recusa em imiscuir-se em assuntos da política, tal como afirma o comentário do internauta Matias Pinto. Essa abordagem explicitada no *twitter* demonstra que mesmo entre as religiões, ainda que isso não confirme a ausência de princípios morais excludentes, há divergências em relação à atuação eclesiástica na vida pública e sua influência na vida privada.

O conteúdo dessa postagem, como exemplo, e a confirmação de que o *twitter* teve uma expressão predominantemente contrária ao estatuto, indicam mais o tipo social das pessoas que usam essa rede. Em que pese ser uma rede que congrega muitos perfis institucionais, o compartilhamento de posts e as curtidas acabam sendo menores do que o *facebook*. Nesse sentido, a única referência que destaquei a favor do estatuto da família foi do próprio presidente da comissão. O episódio da enquete feita pelo programa televisivo CQC da empresa de televisão BAND CQC foi muito compartilhado no *twitter*, porém a

maioria das manifestações dos usuários não eram de piada como a postagem manifestada pelo deputado Sóstenes e não se alinhavam com o resultado obtido.

O Deputado Sóstenes Cavalcante DEM/RJ postou uma foto comentando a enquete, abaixo, comemorou o resultado de 82% de apoio apenas a casais heterossexuais serem contemplados no PL 6583/13. Cabe aí ressaltar a participação do Pastor Silas Malafaia, demonstrando os interesses da igreja Assembleia de Deus-Vitória em Cristo da qual os dois pastores fazem parte, sendo que Silas Malafaia é inclusive o líder da igreja.

Nesse aspecto, o DIAP confirma o crescimento da Assembleia de Deus entre os parlamentares na Câmara na atual legislatura.



Figura 30 - Enquete CQC

Machado relata que a capacidade de selecionar e incorporar elementos da Agenda política de movimentos sociais, os investimentos crescentes nos meios de comunicação eletrônicos, associados à aproximação dos atores religiosos com os partidos políticos, acrescentando-se a ampliação da presença de líderes religiosos no Legislativo e o interesse



pelas concessões de canais de televisão e de rádio e parcerias com as agências governamentais na área da ação social promoveram o crescimento das denominações neopentecostais.

Ainda nessa dimensão Machado argumenta que:

A valorização crescente da participação dos atores religiosos nas disputas eleitorais, na política partidária e no legislativo, assim como uso cada vez mais frequente por parte das estruturas eclesiais e seus integrantes dos instrumentos jurídicos sugerem que os mesmos reconhecem a centralidade do Estado e da esfera jurídica na vida social. Ou seja, para atuarem na esfera pública, os grupos religiosos necessitam cada vez mais lançarem mão de mecanismos de participação definidos pelas instituições políticas e jurídicas (MACHADO, 2012: 47).

A investigação empreendida no *twitter* me permitiu a percepção de uma unanimidade nessa rede contra o estatuto. E identifiquei que essa percepção que tive era corroborada com uma pesquisa feita pelo Instituto Innovare. Diante dos dados obtidos por esse instituto, tratando especificamente do conceito de família, considerei que reproduzir aqui seria útil para contrastar o apoio ao estatuto.

Esse instituto, sediado em Belo Horizonte, se apresenta na rede como uma empresa de opinião e de mercado que mapeia a repercussão de temas e assuntos comentados no *Twitter* por encomenda. Para a pesquisa sobre o estatuto, a empresa não apresenta um cliente ou clientes, especificamente. Mas abordou os temas tratados de 30 de setembro a 9 de outubro de 2015. Segundo o Innovare, os assuntos mais comentados foram:

## ASSUNTOS MAIS COMENTADOS



**Figura 31 - Dados do Instituto Innovare**

Apesar da pesquisa do Instituto Innovare ter se restringido a um período menor do que o monitoramento que fiz das postagens no *Twitter*, posso concordar que os dados apresentados não parecem diferir dos que identifiquei. Os assuntos que mapeei até o final do ano são em geral os mesmos, e as manifestações de opinião tendem a confirmar o compartilhamento de posições contrárias ao estatuto. Devo registrar que em relação ao *facebook*, as manifestações do *Twitter* possuem um tom mais jocoso, talvez pelo caráter pessoal das postagens, já que a ferramenta de busca dessa rede social permite mapear perfis de órgãos, mas de indivíduos também. A pesquisa do instituto também trouxe outros dados que podem contribuir, do ponto de vista sociológico, para explicar o posicionamento negativo em relação à proposta do estatuto.

## PÚBLICOS QUE FALARAM SOBRE O TEMA

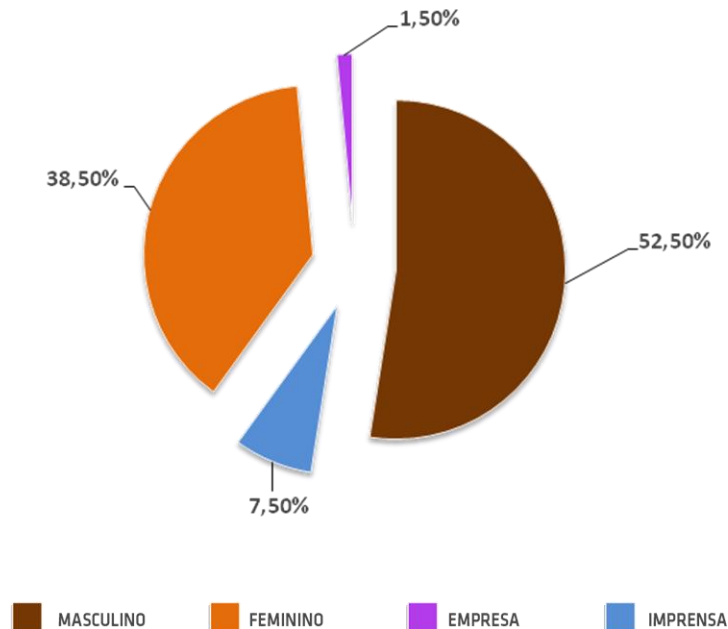


Figura 32 - Público do Twitter registrado pelo Innovare

A informação de maioria de homens falando sobre o assunto está em conformidade com os dados da rede no país que indica que o maior número de usuários do twitter é de homens. Os dados da Innovare não distinguem movimentos sociais ou organizações não governamentais, porém, identifiquei muitos grupos que não se encaixavam na categoria imprensa ou empresa, compartilhando tweets. Informação do site O Globo<sup>34</sup>, indica que o público de usuários do twitter no país é um dos mais engajados no compartilhamento dos assuntos. Revela ainda que Brasil é o segundo lugar em usuários do Twitter, mesmo com uma população de aproximadamente 55% de acesso à internet. O Innovare ainda segmentou os sentimentos quanto ao assunto, por público, indicando melhor os posicionamentos dos usuários.

<sup>34</sup> <http://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2016/03/twitter-completa-10-anos-foca-em-imediatismo-e-usa-brasil-de-modelo.html>

## SENTIMENTO POR PÚBLICO

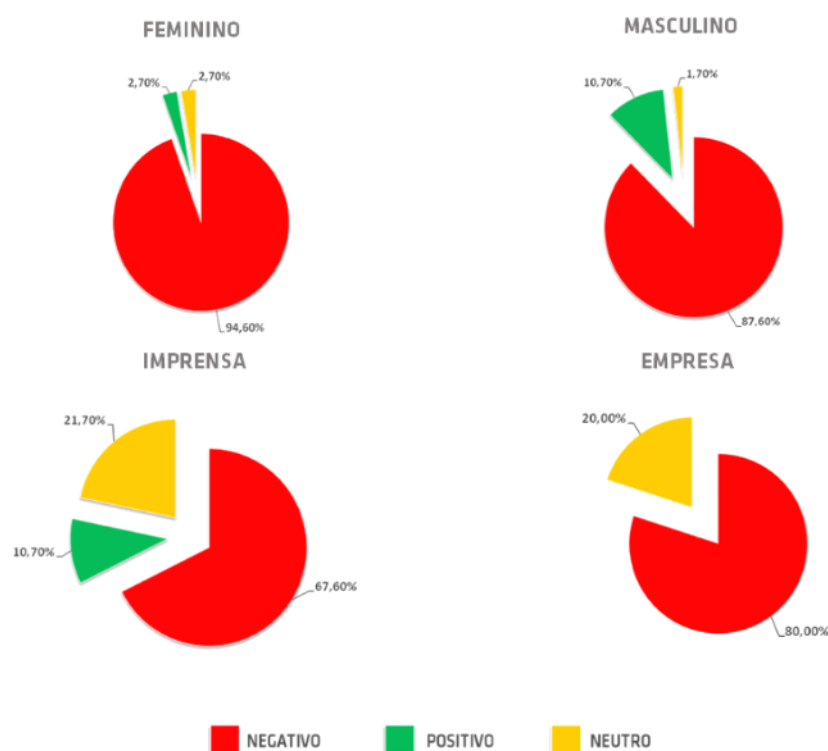


Figura 33 - Sentimento por segmentos de público Innovare

A pesquisa da Innovare ainda tratou de mapear a discussão entre os estados brasileiros. Todos os estados tiveram postagens majoritariamente negativas. Porém, Pernambuco, Pará e Distrito Federal foram os estados brasileiros com o maior número de menções favoráveis ao Estatuto da Família (26,3%, 16,7% e 16,7% respectivamente). É preciso destacar que em cada estado brasileiro, o percentual de usuários da rede *twitter* é diferente, assim, avalio que os dados apresentados pelo instituto permitem verificar que o público usuário do *twitter* rejeita as propostas do estatuto, porém suas características não permitem generalizar os posicionamentos para o conjunto da sociedade brasileira. O site IDG<sup>35</sup> ainda indica que o *Twitter*, no Brasil, expõe 40,7 milhões de pessoas e 80% dos celulares ao contexto de sua atuação.

<sup>35</sup> <http://brasileiros.com.br/2016/03/twitter-completa-10-anos-com-missao-de-se-redefinir/>

Esses dados demonstram que o contexto das redes sociais, ainda que estimule e acure o debate em torno de assuntos polêmicos da sociedade, prescinde de se contextualizar adequadamente classe, gênero, renda e nível educacional.

No que tange à discussão específica dessa dissertação, é importante mencionar que o desenrolar da discussão nas redes sociais, identificados por mim, conseguiu destacar maiores posicionamentos contra o estatuto

Em sintonia com o Instituto Innovare, identifiquei muitas críticas ao (ex) Deputado Eduardo Cunha, considerado um articulador da bancada evangélica e das proposições morais pautadas na Câmara. As postagens feitas a favor do estatuto vieram principalmente do deputado Sóstenes, do pastor Silas Malafaia e do deputado Flavinho.

Além dos tweets que selecionei, abordo que cenas de novelas também foram muito comentadas, tanto a da novela da Rede Globo “A regra do Jogo” em que duas personagens femininas idosas viviam uma relação de casamento de muitos anos, quanto a novela “Verdades Secretas” que explorava conflitos familiares com prostituição, infidelidade e relacionamento com grande assimetria etária. Considerei curioso como se combinam os espaços da internet e da TV, foi possível perceber que as articulações em torno do conceito de família se acirravam em momentos de grande repercussão de cenas dessas novelas.

Devo esclarecer que a minha percepção de que o *twitter* havia muito mais posicionamentos contrários ao estatuto do que a favor, me levou a questionar a minha forma de fazer a busca nessa rede. Fiquei na dúvida se haveria uma disparidade de opiniões tão grande, principalmente pelo fato de que a avaliação dos comentários da enquete do conceito de família não havia me definido uma diferença significativa quanto ao sim e ao não.

Considerando que a atuação das redes sociais se imbui num universo mais amplo da *cibercultura* e do caráter relacional entre tecnologias e indivíduos, tentei fazer a mesma busca acessando o *twitter* por diferentes equipamentos. Tentei no meu *smartphone*, no *tablet* e também num computador pessoal. Tendo em vista que as indústrias construtoras dos equipamentos também eram diferentes, pude verificar com maior segurança que os dados buscados não se alteravam, a não ser pela quantidade de *tweets* antigos que eu conseguia verificar em alguns deles. Afastei a dúvida quando li a pesquisa feita pelo Instituto Innovare e corroborei a minha percepção.

#### 4. A ENQUETE DO CONCEITO DE FAMÍLIA



Figura 34 - Nuvem de palavras do software Nvivo

A participação social é um fenômeno que vem se consolidando na agenda das políticas públicas das décadas mais recentes. Seja pela pressão de movimentos sociais, seja pela atuação das organizações da sociedade civil, seja pela maturação do regime democrático brasileiro, o fato é que as diversas instâncias institucionais de poder estão cada vez mais abertas à transparência e às diversas formas de manifestações e participação popular. Nessa seara, destaca-se o portal da Câmara dos Deputados. Devo deixar registrado que minha pesquisa de campo se baseou fundamentalmente na interface com o sítio da câmara e o acesso aos dados da comissão especial do estatuto da família.

Aqui é preciso destacar a importância da internet como ferramenta de comunicação dos legisladores brasileiros com a população. Uma das minhas primeiras providências em relação ao contato com o campo foi acessar o sítio da câmara para encontrar a íntegra do PL 6583/2013. Em seguida, busquei informações no sítio sobre o deputado Anderson Ferreira e me cadastrei para acompanhamento de suas atividades parlamentares. Fiz a busca da comissão especial do estatuto da família e consegui, já na primeira busca, acessar os relatórios e gravações de reuniões e audiências já realizadas, bem como a agenda das próximas reuniões. Verifiquei também que era possível acessar o conteúdo dos discursos

de cada deputado participante na comissão, bem como assistir aos vídeos das reuniões passadas. Mesmo mantendo contato pessoal com a secretária da comissão, acompanhei a agenda das reuniões pelo site. Marques (2008) argumenta que:

Também no que se refere à adoção dos recursos digitais de comunicação por parte das instituições do estado, o Brasil vem exercendo um papel relevante na medida em que é mencionado em relatórios e instituições internacionais enquanto pioneiro na informatização integral do processo eleitoral, por empreender uma política austera no que se refere à busca por custos menores na aquisição de bens e serviços através de pregões e licitações online ou, ainda, por conseguir integrar, em um nível razoável de qualidade, os sistemas de informação governamentais e, com eficiência incomum, os processos de arrecadação de impostos (MARQUES, 2008: 273).

Este autor discute que a maior informatização dos sistemas do governo, proporciona, ao mesmo tempo, maior eficiência do gasto, mas também abre à possibilidade canais de participação social. Em pesquisa específica sobre o Portal da Câmara dos Deputados, Marques apresenta que:

É possível classificar as informações providas através do portal de duas maneiras diferentes. Por um lado, o usuário tem contato com dados diversos sobre curiosidades históricas, funções constitucionais e modus operandi da Casa; por outro lado, há um esforço em oferecer informações voltadas, especificamente, para fornecer, ainda que com graus de intensidade distintos, a participação política dos cidadãos e para cultivar habilidades políticas. (MARQUES, 2008: 333)

É nessa segunda maneira a que se refere Marques (2008), a da participação política e do cultivo de habilidades políticas, que essa pesquisa encontrou material para compor a análise. Como uma das propostas de interação da população com a Câmara dos Deputados, as enquetes estavam se afirmando como um espaço de participação e debate que teve o seu auge com a questão sobre o conceito de família. A partir da observação de sua utilização pelos internautas e do debate evidenciado nos comentários que estava se desenvolvendo, avaliei que um tratamento mais pontual desse material poderia revelar os sentidos que o conceito de família tinha para a população.

Assim, considero que, pela dinâmica do meu campo e do objeto recortado, todas as informações coletadas expõem a intenção de expressar opiniões demarcadas e em disputa de visibilidade e de convencimento, de modo que, uma vez registrados publicamente, a opinião do internauta passa a debater com outras milhões registradas.

#### **4.1 HISTÓRICO**

A enquete sobre o conceito de família foi uma das coincidências da pesquisa que ajudou a circunscrever o objeto de análise. No início do trabalho, ao procurar informações sobre a ADI 4277 e ao ler sobre o conteúdo da decisão proferida pelo STF, em contraponto à proposta do estatuto da família, eu já havia definido pela investigação sobre o conceito de família. Ocorre que, ao explorar o Portal da Câmara, me deparei com a pergunta sobre o conceito de família no espaço virtual das enquetes. Quando comecei a acompanhar esta enquete, ela contava com aproximadamente 100 mil votos. A pergunta feita pela Câmara foi: “Você concorda com a definição de família com núcleo formado a partir da união entre homem e mulher, prevista no projeto que cria o Estatuto da Família?”

A votação era feita escolhendo os ícones de sim ou não. Ao votar, aparecia na tela uma imagem chamada de Captcha<sup>36</sup> que deveria ser digitada pelo usuário para validação do voto. Além da contagem dos votos, verifiquei que a enquete permitia também o registro de comentários pelos internautas. Fiz a leitura de alguns e já avaliara que as opiniões deixadas por quem havia votado expressavam manifestações de concordância e discordância com justificativas diversas.

Houve quem se utilizasse de argumentos divinos, religiosos, argumentos de uma suposta ordem natural das coisas, respaldada pela composição orgânico-biológica, quem se utilizasse dos direitos humanos, do individualismo e também da variedade de inconformidade familiar ao modelo proposto pela Câmara. Nesse primeiro contato com os comentários da enquete, no geral, já pude observar pelo menos três tipos de argumentos: a justificativa no voto sim pela manifestação de uma visão religiosa do mundo; a justificativa do voto não pela defesa dos direitos LGBT e a justificativa do voto não pela diversidade de arranjos familiares. Como exemplifico a seguir:

---

<sup>36</sup> CAPTCHA é um teste de desafio cognitivo, utilizado como ferramenta anti-spam. Como os computadores são incapazes de resolver o CAPTCHA, todo usuário que incorpora uma solução correta é presumidamente humano. Um tipo comum de CAPTCHA requer que o usuário identifique as letras de uma imagem distorcida, às vezes com a adição de uma sequência obscurecida das letras ou dos dígitos que apareça na tela, e esse era o tipo utilizado pela Câmara na enquete em questão.



“Então eu, mãe solteira com minha filha, não formo uma família? Então irmãos que perdem os pais não formam mais uma família? Acabou! Não tem o pai e a mãe, não é mais família? E casais gays? Não formarão família nunca? E os casais divorciados? Somos o que então? Acredito que família é um núcleo onde as pessoas se amam, se respeitam e aprendem valores como o amor e o respeito ao próximo, independentemente de quem seja o próximo (acho que tem algo parecido na bíblia, a qual as pessoas adoram citar... não sei... "amar ao próximo como a si mesmo"... mais ou menos isso.)” (Náila em 12/02/2014 às 09:51:43)

“Quando Deus criou o mundo viu que tudo que tinha feito era bom, mas faltava algo para completar, então criou o homem e da sua costela a mulher e logo estabeleceu que ambos se tornariam uma só carne e dessa união haveria a procriação. Logo se vê que o conceito de família é a união entre homem e mulher e que isso não tem nada de ultrapassado, pois é uma bênção de Deus.” (Elisângela em 12/02/2014 às 09:53:10)

“Eu Sou Homossexual, sou Casada e tenho uma filha de 08 anos, somos uma Família de Verdade, minha filha é muito Feliz, muito bem-Educada, tem muito Amor ...e esse Projeto sobre Família tem que ser a REALIDADE DO MUNDO HOJE.... JÁ SOMOS FAMÍLIA RECONHECIDA PELO STF, JÁ SOMOS CASADAS NO CIVIL... e quem vai me tirar esses DIREITOS ADQUIRIDOS?” (Ana Regina Bourguignon Pinto em 12/02/2014 às 14:41:49)

Os três comentários que escolhi para essa ilustração datam do dia 12 de fevereiro de 2014, o segundo dia de existência da enquete, e podem expressar a variedade de opiniões que já havia tomado conta da discussão sobre o conceito de família no seu início. Aqui, devo sublinhar que o primeiro dia da enquete, armazenado e encaminhado no arquivo da Câmara, contou com o registro de apenas 6 comentários, todos de orientação plural. Isto é, todos os comentários do dia de início da enquete foram de opinião contrária à restrição do conceito de família como a união entre um homem e uma mulher, sendo argumentados por 3 nomes femininos e 3 nomes masculinos a partir das 16:40 até 23:16. Ao que foram acompanhados, já no dia 12 de fevereiro, com o primeiro registro como se segue: DEUS QUIS ASSIM!!! LEI UNIVERSAL!!! às 00:02:02 feito por Wanderson.

Esclareço que, neste trabalho, todas as informações, argumentos e assertivas transcritas dos internautas serão identificados pelo nome autodeclarado por eles, de forma a expor abertamente as opiniões e visões de cada sujeito da pesquisa, pela natureza pública do debate que se desenrolou acerca do conceito de família em questão. Registro ainda que em relação aos comentários da enquete, os usuários tinham a opção pelo anonimato no sítio da Câmara.

#### **4.2 CONTEÚDO DOS POSICIONAMENTOS**

Através dos canais de acesso à informação, propiciados pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a chamada Lei de Acesso à Informação (LAI) entrei em contato com o portal da Câmara e solicitei os comentários que acompanhavam a votação na enquete. Do material enviado, verifiquei cerca de 26 mil comentários, sendo que alguns são comentários repetidos em dias diferentes com a mesma autodenominação, o que indica que um mesmo usuário, entrou na página da enquete e registrou o mesmo comentário. Pondero que apenas nos comentários da enquete é que me deparei com uma quantidade relevante de posicionamentos a favor do estatuto da família.

Com o uso do *software* NVIVO<sup>37</sup>, em caráter experimental, pude filtrar os dados dos comentários da enquete. Considerando que eram 26.365 mil comentários, as assertivas foram bem variadas na construção argumentativa. Selecionei palavras de busca para encontrar comentários que abordassem os temas tratados na ADI 4277 para verificar as aproximações e distanciamentos quanto ao debate do STF. No entanto, não é possível alocar cada uma dessas palavras a um posicionamento ou outro, uma vez que o desenvolvimento dos argumentos pode ter acionado qualquer uma dessas palavras. Inclusive o sim e o não podem ter sido usados como recurso de escrita e não apenas como afirmação de posição, incluindo o fato de que o argumento, em qualquer sentido, pode ter sido escrito sem as palavras *sim* ou *não*. E, diante do volume de dados colhidos, tive que realizar uma filtragem e destacar alguns para análise.

A seleção de palavras que fiz foram determinadas por termos que li no Processo da ADI 4277 e ouvi nas audiências e reuniões da Câmara. Procurei ver na enquete se havia repetição dos termos dignidade, liberdade e igualdade, que foram conceitualmente trabalhados pelo STF. Já as palavras direito, laicidade e amor foram palavras destacadas das minhas percepções na Câmara, as palavras restantes foram algumas que destaquei das minhas próprias leituras dos comentários. Ainda que eu não tenha lido cada um dos mais de 26 mil comentários. “Família”, “religião”, “sim” e “não” foram destacadas e são palavras que estiveram presentes em todos os debates. Quanto a isso, reforço que os termos moral e pecado não eram acionados pelos deputados nos debates. Percebi que havia um cuidado em se posicionar favoravelmente à questão sem utilizar de noções que denotassem um repúdio direto aos homossexuais.

---

<sup>37</sup> NVIVO é um pacote produzido pela empresa QSR Internacional que permite ao usuário acomodar métodos de pesquisa, incluindo a rede e análise organizacional, ação ou de pesquisa, suportando os formatos de dados, em arquivos de áudio, vídeos, fotos digitais, *Word*, *PDF*, planilhas, *text rich*, texto simples e de dados da web e mídia social. Os dados podem ser trocados com aplicativos como o *Microsoft Excel*, *Microsoft Word*, *IBM SPSS Statistics*, *EndNote*, *Microsoft OneNote*, *SurveyMonkey*.

No que tange à enquete, destaco alguns comentários para demonstrar a dimensão em que a dignidade foi acionada pelos participantes.

A FAMÍLIA É UMA INSTITUIÇÃO MULTI MILENAR NATURALMENTE DEFINIDA ENTRE O MACHO E A FÊMEA E A SUA PROLE. Fora desse princípio não há Família, mas apenas conluio de pervertidos para fins perversos e imorais, já que isso é contrário à própria natureza e ofende a honra e a dignidade do ser humano. 08/08/2014 19:41:19 José Zacarias

Quem é a Globo ou seja quem for que queira pro ar algo? Não quero papo com estes grupos e saber educar meu filho os princípios morais, respeito e dignidade. É pai e mãe e ponto.” 19/03/2015 00:09:57 Família

“Sim. O núcleo familiar só pode ser compreendido a partir da união de um homem a uma mulher! Não se trata de excluir ou diminuir a dignidade dos homoafetivos, a questão é que a união entre pessoas do mesmo sexo não gera vida alguma, são incapazes de uma reprodução natural, por isso fiquemos com as possibilidades que a própria natureza dos dá. Agora, porque não se revoltam contra a próprio mundo? Cada um deve se aceitar e e viver feliz da forma que é e pronto. Sejam casais felizes fazendo bem a todos e não se importem com qualquer outra definição.” 11/05/2015 13:12:54 Leandro

E

Aqui eu só vejo o nome de "Deus", mas isso não tem nada a haver com deuses, ou religiões. Isso é direito básico que todo o ser humano tem direito de ter. Dignidade, Respeito e Liberdade, para ser o que ele deseja, independente de qualquer coisa. Usem sua fé em deus para praticar bem e não tirar direitos básicos de todos, só porque sua religião não permite. 28/04/2015 08:11:29 Débora Souza

Consultemos os antropólogos, os pensadores, os intelectuais, e veremos que não existe isso de privilegiar este ou aquele núcleo familiar. Temos diversos arranjos familiares... qualquer estatuto deveria garantir dignidade e respeito a todos os arranjos existentes. O singular "FAMÍLIA" é um rótulo conveniente para garantir o conservadorismo da família tradicional e a discriminação de outros arranjos. Os valores de cidadania são diminuídos com esta proposta do Deputado. Não existe família superior. Existem famílias com direitos iguais. O favorecimento de um arranjo prejudica o direito dos outros. 04/11/2014 17:05:58 Maciel Henrique Carneiro da Silva

Se o estatuto da família for aprovado com tal restrição, ainda que vocês proponham um PEC, o STJ declarará inconstitucional. Ou vcs esqueceram que o Brasil é signatário do Pacto de São José da Costa Rica pelos Direitos Humanos? Não se passa por cima do princípio da Dignidade da pessoa humana. Vão estudar e trabalhar, seus ociosos. 19/03/2015 11:14:55 namera valadao

(parte 4/8) Ao abordar a questão familiar, a Assembleia Constituinte definiu o conceito de família, que foi interpretado pelo Supremo Tribunal Federal (guardião da ordem constitucional) como um rol exemplificativo e que caberia ao direito abarcar todos os modelos de família, não podendo excluir deste a família fruto de união homossexual (ou seja, marginalizar essas pessoas), afinal a ordem constitucional zela pela dignidade da pessoa (e desenvolver uma vida com dignidade também implica no reconhecimento desses direitos). 29/10/2014 19:44:12 Luiz Adriano Moretti (todos grifos meus)

Diante desses argumentos, parece interessante o fato de que todos eles, de alguma forma, abordam considerações a respeito de *projetos* de vida. Nos comentários a favor do conceito restrito, é possível identificar argumentos voltados especificamente para a rejeição da união homoafetiva, ao passo que os comentários a favor do conceito amplo, a consideração se estendeu à consideração da diversidade de arranjos familiares.

No primeiro comentário, assinado por Jose Zacarias, se vê a acusação de *conluio de pervertidos para fins perversos e imorais*; ressaltando assim que os projetos da união homoafetiva não seriam razoáveis; no segundo, assinado por Família, apesar da escrita confusa, é possível identificar uma crítica à TV Globo, por uma suposta apologia à homossexualidade<sup>38</sup> e a referência a uma educação em princípios morais da qual se entende que os homossexuais não fariam parte e, por isso, não seriam também razoáveis; no terceiro comentário, assinado por Leandro, se vê que o fato de uma união entre pessoas do mesmo sexo não gerar vida, de forma “natural” inviabilizaria a consideração da união estável homoafetiva como *razoável*.

Nos três primeiros comentários destacados, verifica-se que a argumentação favorável a um conceito restrito de família, levando em conta a questão da dignidade, esteve voltada à consideração apenas da união homoafetiva. E esta foi vista por esses internautas como imoral, pervertida, perversa e incapaz de gerar vida “naturalmente<sup>39</sup>”. A partir destas qualificações é possível entender que a negação à dignidade desses indivíduos, está associada a uma incompreensão de que suas motivações de vida sejam consideradas merecedoras de respeito e consideração, portanto, *razoáveis*, como preveria o item destacado pelo STF.

Em contraponto, os comentários destacados com posicionamentos contrários ao conceito restrito de família, e que acionaram a palavra dignidade, deram conta de afirmar a razoabilidade dos projetos de vida, incluindo não apenas as uniões homoafetivas, mas os diversos arranjos familiares. Os argumentos elencados destacam que todos os indivíduos são portadores de direitos, e que estes são iguais para qualquer cidadão.

No quarto comentário, assinado por Débora Souza, a indicação de que todo ser humano tem direito de *ser o que quiser, independente de qualquer coisa*, pressupõe,

---

<sup>38</sup> No mesmo período de ativação da enquete, a telenovela Amor à Vida, era exibida pela Rede Globo de televisão e seu protagonista era a personagem Félix, um homem gay que estabelecia relação afetiva com outro homem. Um vilão que teve sua redenção ao formar uma família e cuidar do pai doente. A repercussão dessa novela gerou muitas críticas pela homossexualidade das personagens e explicitação da relação afetiva e do primeiro beijo entre um casal gay na televisão.

<sup>39</sup> Aqui, o “naturalmente” é colocado entre aspas porque interpreto que os internautas expressaram uma natureza essencializada, isto é, desconsideraram as diversas imbricações entre natureza e cultura que a reprodução envolve em diferentes contextos sociais.

portanto, que qualquer que seja seu projeto de vida, ele está dentro do espectro da razoabilidade. O quinto comentário, assinado por Maciel Henrique Carneiro da Silva, aponta que não há que privilegiar *um ou outro arranjo familiar*, mas todos devem ser tratados com igualdade. O sexto comentário, assinado por Nâmera Valadão, faz referência a um tratado internacional de qual o Brasil é signatário, ressaltando que os direitos humanos estão associados à dignidade. Finalmente, o sexto e último comentário destacado, assinado por Luiz Adriano Moretti, indica que todas as famílias devem ser consideradas, incluindo as de união homoafetiva, sob pena de serem marginalizadas e destaca que a dignidade implica no reconhecimento dos direitos.

É interessante notar que todos os 4 argumentos, voltados a questão da igualdade de direitos, liberdade identitária, direitos humanos e reconhecimento de direitos, invoca, de certa forma, a ciência como mediador da questão, seja ao tratar da separação entre religião e direitos, bem como a referência à antropologia e intelectuais, a pactuação no tratado de Costa Rica com a indicação de que estudem e trabalhem, seja na parte 4 de uma argumentação registrada em 8 comentários sequenciados em que se percebe o acionamento de uma linguagem jurídica no desenvolvimento das ideias.

Parece que o tempo todo, o que se está em discussão são mesmo projetos de vida, projetos considerados imorais e projetos em que a liberdade e a igualdade seriam o cerne da questão, desconsiderando, em primeiro plano, uma suposta moralidade ou imoralidade. Quanto a este aspecto, levando em conta, a assertiva sobre a dignidade, no Processo da ADI 4277, de que um projeto de vida considerado razoável é digno de respeito e consideração, compreende-se que a negação ou afirmação da dignidade nos comentários destacados, indica mesmo uma aceitação ou não dos projetos de vida homoafetivos. Destacando, aqui, que a homoafetividade foi o foco dos argumentos, em detrimento dos outros diversos arranjos familiares.

A compreensão dos propósitos do outro parece ser central para a questão do reconhecimento na afirmação da dignidade. Sob essa premissa, a reflexão de Charles Taylor sobre a política do reconhecimento (1998), apresenta a ideia de que a fusão de horizontes elaborada por Gadamer (2008) pode dar conta de auxiliar a sociedade a superar discriminações e caminhar na garantia da igualdade, sem cair no equívoco de desconsiderar as diferenças que existem entre os indivíduos. Sendo uma forma de ampliação dos horizontes de sentido a partir da perspectiva do outro, o ato de reconhecer implica em colocar-se no horizonte de sentido do outro, a partir da sua própria linguagem, e ao mesmo tempo ampliar o horizonte de sentido próprio.

A perspectiva de Taylor considera que o processo de reconhecimento exigiria uma postura ética de abertura aos significantes do outro, de forma a modificar tanto quem busca compreender, quanto quem é compreendido. A ausência de reconhecimento, nessa visão, afetaria a subjetividade do indivíduo, já que uma má compreensão do outro poderia criar dificuldades para que os indivíduos, considerados diferentes, conseguissem estabelecer uma imagem positiva de si mesmos, apresentando-se socialmente distorcidas.

Taylor (1998) alerta que uma forma errada de reconhecimento pode se configurar num instrumento de opressão capaz de aprisionar o indivíduo à sua imagem projetada. Uma vez que nossa identidade seria formada, em parte, pela existência ou inexistência de reconhecimento e, em determinadas condições, pelo reconhecimento incorreto dos outros, o julgamento feito poderia afetar negativamente o indivíduo, bem como ser uma forma de agressão, ao reduzir o indivíduo a uma maneira de ser que limita as suas legítimas potencialidades. Sob esse prisma, o reconhecimento incorreto não implicaria apenas em uma falta de respeito devido, mas *pode também marcar as suas vítimas de forma cruel, subjugando-as através de um sentimento incapacitante de ódio contra elas mesmas. Por isso, o respeito devido não é um ato de gentileza para com os outros. É uma necessidade vital* (1998: 24).

Pensando nas origens da modernidade e, entendendo que a individualidade também teve seu desenvolvimento no contexto judaico-cristão, portanto também envolvida num tipo de religiosidade específico, e nas contradições dessa modernidade, é curioso observar que a defesa de uma postura mais conservadora e religiosa se pautava mais por uma reflexão sobre relações entre meios e fins. A conformidade social sobrepõe-se à aceitação ou qualquer justificativa mais subjetiva. Isto é, retomando a questão do amor no casamento discutida na audiência pública que a comissão organizou, já relatada no início dessa dissertação, o amor também não serve para garantir o casamento. Seria necessário um amor *aprendido*.

A enquete nem deveria existir, pois não existe família que não seja o enlace entre homem e mulher. aqui não está se discutindo a relação amor e sim família, amar o próximo como a ti mesmo não constitui família. Se for ao contrário acabará a família muito em breve; pois dois homens e duas mulheres jamais terão a capacidade da concepção, isto é a família sendo perpetuada pra toda a vida. Cloves Evangelista 09/05/2015 20:00:44

Deus e amor mas e fogo consumidor família homem mulher e filhos.

Deus criou homem e mulher. como pode dois homens ou duas mulheres ter filhos a faça me o favor familia constituída de homem mulher e filhos. 09/05/2015 00:00:41

Familia é respeito e amor, é dignidade. trabalhe e faça o seu. Não estou pra julgar sim pra tentar entender o que faz o ser humano preferir viver as diferenças. Homem bater em mulher eh normal eh família, abandonar criança eh normal eh família , adultério eh normal eh família. chega! Familia eh amor e respeito o gênero cada um cuida do seu Eloah 07/05/2015 08:18:40

Concordo com o projeto, deve ser aprovado sim! E todos cidadãos que não querem vivenciar numa sociedade doentia deve sim, lutar para que a base familiar, seja essa. Amar ao próximo não significa aceitar, seu comportamento e seu capricho. E a única relação de amor que pode existir entre 2 homens ou 2 mulheres é uma relação de amor fraterno, o que passar disso é libertinagem e sem-vergonhice. Reynaldo 05/05/2015 16:20:52

Se isso valesse na prática, eu então quero meu pai que só engravidou minha mãe. É preciso amor e responsabilidade, seja eteros ou guays-Guay também é gente paga seus impostos e tem sentimentos e são indefesos. Quero ver os evangélicos se levantar contra o crime organizado e contra os políticos corruptos. 05/05/2015 16:12:01 Getúlio ramos de Souza

JESUS CRISTO disse: Amai a Deus sobre todas as coisas e ao TEU PRÓXIMO como a TI mesmo. Preconceito, discriminação, homofobia... . São sentimentos vindos de CRISTO??? FOI ISSO QUE ELE VEIO ENSINAR ??? NÃO ele ensinou a AMAR. Por que uma pessoa que tenha amor em seu coração, para dar a uma criança abandonada em um orfanato, não poderá adota-la por sua opção sexual? pensem nisso. AMOR será sempre AMOR. 04/05/2015 17:38:48 marcia

Meu voto é NÃO. Minha experiência me mostrou que a família pode ser formada por outros membros - ligados por sangue ou não - e ainda cumprir seu papel de base da sociedade e local de desenvolvimento da autoestima, responsabilidade e amor. Não é possível ignorar que famílias são formadas também por tios ou avós que criam seus sobrinhos, pessoas solteiras e casais homoafetivos que adotam. Ocupemo-nos de dar de beber a quem tem sede, alimentar a quem tem fome, visitar doentes e presos, vestir os nus e pregar pelo mundo a mensagem de amor e tolerância que o próprio FILHO DE DEUS no ordenou. 03/05/2015 01:02:45 Leila Carioca

Família são laços de afeto e amor, e onde se tem segurança e carinho. Família não é um projeto de Deus o amor é um projeto de Deus. Deus ama a todos e não faz acepção de pessoas. Deixem seus preconceitos de lado, aqui são direitos civis e todos devem ter seus direitos garantidos. 02/05/2015 20:34:10 Dougllas

Concordo Plenamente! Sempre vai ser assim, pois Pois derramada iguais jamais poderão reproduzir! A vida nos foi dada pela unção de Pois derramada diferente capazes de decisao e reproduzir, familia é a fase de tudo! Ta na hora de parar de querer ir contra os principios de Deus pois somente Ele é conhecedor do mundo, somente um homem e uma mulher podem explicar o real sentido da palavra amor! 27/04/2015 17:11:17 Leidiane Cruz

Na avaliação sobre os dados da enquete, para efeitos do destaque que fiz do amor e da dignidade, verifico que em que pese haver uma espécie de disputa e oposição entre laicidade e religiosidade no conflito quanto ao conceito de família e toda a discussão desenvolvida, observo que os valores cultivados por cada sujeito que manifestava seu posicionamento, não era necessariamente e absolutamente laico ou religioso. Assim, caracterizar um distanciamento entre os valores que fundamentaram a decisão da ADI 4277 e o debate realizado pela Câmara, antes de opor valores, acabei encontrando uma situação não apenas de aproximações, mas muito mais de combinação entre valores laicos e religiosos, conforme a exigência do argumento desafiador.

Situação que me levou a encarar a análise da modernidade e de seus valores sob outra perspectiva. Considero que convém voltar a Dumont (2008) para refletir sobre a origem dos seus mais caros valores da modernidade e do individualismo. Para Dumont, a ideologia é o sistema de ideias e valores que tem desenvolvimento em um meio social específico, e ideologia moderna, o sistema de ideias e valores característico das sociedades modernas, a saber as ideias de liberdade e igualdade.

Elenquei que no processo da ADI 4277, a palavra dignidade se destacou; na Câmara, levando em conta a enquete e a participação militante, a palavra amor foi mais utilizada. E também não foi para justificar um único tipo de opinião. O recurso ao mandamento cristão “Amai-vos uns aos outros” foi recorrente na defesa do respeito às diferenças e à garantia dos direitos aos LGBT. Porém, como se vê abaixo em dois dos comentários da enquete, não foi interpretado da mesma maneira.

Deus mandou amar sim. Tem amor de pais, de irmaos, amigos, e amor entre homem e mulher. Deus nao se referia ao amor de pessoas do mesmo sexo. Cada um ama quem quiser, mas dizer que é familia, isso não é. Pode dois seres da mesmo sexo multiplicar a espécie? (XXX, grifo meu)

A base DA SOCIEDADE é a família, mas a base DA FAMÍLIA é o amor. Amor não tem órgãos reprodutores. Elisa 06/05/2015 20:14:58 (grifo meu)

Do tratamento e leitura que fiz dos comentários, pude observar que houve uma certa consonância com os dados de votação da enquete. Ao ser encerrada, a enquete registrou 5,3 milhões de votos contrários à proposta, ou 51,6%. Os votos a favor da proposta somaram 4,9 milhões, ou 48,09%. O sítio de notícias UOL veiculou que a vitória do "não", porém, foi contestada.



### 4.3 CONFLITOS E IMPACTOS

O deputado Diego Garcia PHS/PR denunciou fraude na enquete e pediu à administração da Câmara para publicar os dados considerando apenas um voto por IP.

Segundo a reportagem, um relatório do Cenin (Centro de Informação) da Câmara detectou que pelo menos 1,6 milhão de votos contrários à proposta foram registrados por apenas um único IP, ou seja, um computador ou uma rede de computadores conectados a um roteador. Se fossem descontados os 1,6 milhão de votos suspeitos, o resultado da enquete seria alterado e o "sim" ganharia, com 4,9 milhões de votos contra 3,7 milhões dos contrários à proposta. Ainda de acordo com o relatório do Cenin, a cidade de Garanhuns (PE) registrou 122 mil votos em um único dia, mas a população estimada da cidade não passa de 112 mil habitantes.

Os servidores da Câmara haviam me alertado sobre a possibilidade de burlar as travas de segurança da votação e reforçaram que os votos não serviriam para propósitos científicos. Entretanto, o sucesso da enquete acirrou ânimos e tornou-se uma espécie de validador das opiniões em concorrência. Tanto que denúncias de manipulação dos votos haviam sido feitas de parte a parte, tanto pelo movimento LGBT<sup>40</sup>, quanto pelos defensores da proposta do estatuto.

Apesar dos servidores da Câmara estarem cientes da impossibilidade de uso dos resultados da enquete servirem a fins científicos, era enviado, a pedido, um relatório mensal ao deputado Anderson Ferreira/PR. Questionei a assessoria do deputado sobre o tratamento dado ao material da enquete e fui informada que o material era encaminhado à equipe do deputado em Pernambuco. Infelizmente não consegui retorno da assessoria sobre a avaliação realizada por sua equipe. O site UOL publicou ainda que o Deputado Anderson Ferreira havia feito o seguinte depoimento: *As suspeitas de que houve fraude são grandes. A gente acredita que pessoas contrárias ao projeto colocaram programas de computador para votar na enquete e manipular o resultado da enquete. Isso é muito grave.*

O relatório do Cenin, no entanto, indicou que as fraudes ocorreram tanto para o *não* quanto para o *sim*, de acordo com Rodolfo Cezar Ranulfo Vaz, responsável pelo Corec (Coordenação de Solicitações de Tecnologia da Área de Informação com a Sociedade e Comunicação Social). Depois da denúncia de manipulação dos resultados, o

---

<sup>40</sup> Em 14 de agosto de 2014, uma equipe do Grupo LGBT Brasil entrou com pedido ao Ministério Público para investigar eventual uso indevido do site da Câmara. <http://robb251980.wix.com/dossieenquete>

sistema de enquetes da Câmara dos Deputados anunciou mudanças. Antes as enquetes só saíam do ar, caso se passasse mais de 7 dias sem acesso. Agora, as enquetes ficarão no ar por, no máximo, 60 dias corridos. Similar ao modelo de enquetes feitas pelo Senado.

A reportagem do site UOL também informou que a Câmara tomou tais medidas para “limitar a participação militante, reduzindo assim os riscos de converter a enquete numa disputa particular entre grupos antagônicos”. Considerando a repercussão da enquete nas redes sociais e os 10 milhões de votos, ainda que os resultados não expressem uma previsão fidedigna de opiniões da população, o resultado foi compreendido como uma vitória do conceito amplo de família em oposição aos interesses da proposta do estatuto da família na comissão especial. Assim, ela acabou gerando constrangimentos e foi desconsiderada pelos deputados. Inclusive, hoje, todas as buscas que fiz sobre a enquete do conceito de família no site da Câmara informam que a página não existe e o resultado, considerando um voto por IP também não foi apresentado.

Para meu intuito de pesquisa, os números atingidos pela enquete só importam na medida em que demonstram uma grande participação no tema. Os 10 milhões de votos, ultrapassando em 12 vezes a maior votação anterior, que abordava o desarmamento, expressa a dimensão que a discussão da comissão especial do estatuto da família alcançou, ainda que o conteúdo proposto pelo estatuto não tenha atingido tamanho conhecimento do público, tal como o conceito de família questionado na enquete.

À essa pesquisa, mais interessava a expressão argumentativa que acompanhava o voto na enquete sobre o conceito de família, do que o conjunto dos votos em si. Penso, no entanto, que a dinâmica da enquete e a consequente frustração causada por sua impossibilidade em medir adequadamente a opinião dos internautas expõe uma das dificuldades no desenvolvimento de espaços de participação da sociedade nas atividades legislativas.

Os diferentes modos de interface com a sociedade promovidos pela Câmara, como o Laboratório Hacker e o Portal e-Democracia, são fruto de ações para tornar o Parlamento mais aberto e estimular a participação popular no processo legislativo. Essas iniciativas contam com um processo crescente de interação entre Estado e Sociedade. A Constituição de 1988 fomentou a expansão da interação entre formas de representação e formas de participação desenvolvendo mecanismos de participação popular, assim, decisões tomadas em conjunto, entre parlamentares e sociedade civil, assumiriam a forma de maior legitimidade.

As tensões que se desenrolam no campo da ação governamental e das condições de receptividade encontradas na sociedade, bem como dos mecanismos presentes na organização dos grupos que atuam na sociedade vão envolver “montantes” de capital social<sup>41</sup> para o sucesso da política que terão uma variação, conforme as condições de tensão; estimulantes ou refratoras.

As enquetes, que também estão presentes no Portal do Senado, tem esse intuito de estimular a participação popular no processo legislativo. Porém, o sucesso dos 10 milhões de votos expõe que, embora a interface entre Estado e Sociedade estimule a participação social, ela não elimina o fato de que a maior participação não representa adequadamente, mesmo por amostragem, o comportamento social. E, principalmente, seu resultado não determina o fim da discussão, mas pode acirrar ainda mais as tensões envolvidas no tema.

---

<sup>41</sup> Segundo Putnan, capital social refere-se a aspectos da organização social, tais como redes, normas e confiança que facilita coordenação e cooperação para benefícios mútuos. Capital social aumenta os benefícios de investimento em capital físico e capital humano” (1993).

## **5 – OS DISCURSOS NO CONTEXTO DA VOTAÇÃO DO PARECER**

O Deputado Diego Garcia apresentou seu parecer ao PL 6583/13 no dia 2 de setembro de 2015. As reuniões de votação aconteceram no dia 17 e 26 de setembro em dias tumultuados, porém, foi nesse dia que conheci e conversei com os militantes/ativistas. A aprovação do parecer aconteceu no dia 26 de setembro. Posteriormente, no dia 2 e 8 de outubro de 2015 foram votados os destaques apresentados ao substitutivo elaborado pelo Deputado Diego. Esse capítulo destina-se a apresentar o conteúdo e acontecimentos discutidos no contexto da votação final.

### **5.1 O AMBIENTE**

O desenrolar das reuniões e audiências públicas empreendidas pela comissão especial do estatuto da família ocorreu em meio a uma espécie de flutuação de personagens. A concomitância de reuniões em outras comissões, bem como, muitas vezes, o andamento das discussões do plenário, exigiam a presença dos deputados em dois lugares ao mesmo tempo. Assim, o quórum de deputados das reuniões e audiências variava a cada encontro e também ao longo de cada uma. Acontecia também, em determinados momentos e ocasiões não previstas, que deputados que não faziam parte da comissão, comparecessem às reuniões. Claro que isso ocorria conforme o maior interesse nas discussões. Além da flutuação de deputados, seus assessores também entravam e saíam.

Outro personagem que variava constantemente eram os jornalistas e cinegrafistas. Dependendo do acirramento do debate e do interesse midiático, a gravação da TV Câmara era acompanhada por cinegrafistas das Redes Record, SBT, Bandeirantes e Globo. No dia da votação do parecer do deputado Diego Garcia, por exemplo, ao me sentar no fundo do plenário 14 para acompanhar a reunião, acabei disputando espaço com o posicionamento das câmeras da rede Record.

Enquanto o início da votação não começava, vi cinegrafistas entrando e saindo, algumas vezes deixando apenas a câmera posicionada e ligada, outras vezes retirando o equipamento e transferindo a outras salas, às vezes com apenas um operador, outras vezes dois ou três.

Por volta de 11h eles se decidiram. Quando um dos cinegrafistas da rede Bandeirantes estava retirando o equipamento, mais dois cinegrafistas entraram no plenário

e informaram que era para gravar a comissão, que havia uma determinação superior para abandonarem a comissão que discutia mineração e concentrar no acompanhamento da comissão do estatuto da família. Essa decisão da emissora corroborou também com o aumento de militantes presentes, o que demonstrava que a votação estava sendo bem monitorada pelos diferentes interesses quanto ao tema. Em meio aos visitantes de costume, a sala do plenário foi sendo preenchida por pessoas com camisetas e cartazes com dizeres pela família e também com o colorido da bandeira LGBT.

As manifestações de apreço e de repúdio com palmas e vaias eram alternadas conforme as falas mais acaloradas dos deputados de um ou outro matiz ideológico. Maior manifestação de militância, só foi possível perceber na audiência pública do dia 24 de junho de 2015 em que o educador Toni Reis, argumentando em favor dos interesses LGBT, foi confrontado com o pastor Silas Malafaia, argumentando em favor da proposta do Estatuto da família. Nessa ocasião, houve muitas palmas e gritos de “Me representa”, por parte da militância evangélica presente, ainda que sob vaias dos representantes da FASUBRA, que militavam em favor dos LGBTs. Vale destacar que nessa reunião, o deputado Jair Bolsonaro esteve presente e algumas de suas falas foram ovacionadas com gritos em conjunto de “Presidente! Presidente!”.

Neste aspecto, cabe discutir a composição da comissão e a atuação da militância. Dos 27 deputados, a proporção ideológica no debate contava na maioria das reuniões com 19 a 20 deputados a favor do estatuto, em sua integralidade, e sempre 4 ou 5 deputados contraditando os argumentos em favor do estatuto, em oposição. A composição também era flutuante, às vezes mesclando suplentes, às vezes mesclando lideranças partidárias como substitutos. E dificilmente havia a presença da totalidade dos deputados indicados. A desproporção na defesa dos interesses gerou, entre as acusações de fundamentalismo e sobreposição de interesses religiosos da chamada bancada da bíblia, alternativas de embate.

Uma dessas alternativas era uma tentativa da oposição de esvaziamento dos debates e invisibilização da própria comissão. Assim, tanto a proposição de audiências, quanto a indicação de palestrantes era menosprezada pela oposição ao estatuto. Essa opinião também foi compartilhada por militantes dos movimentos em defesa dos LGBTs. Ao que a representante Ângela do Movimento “Mães pela diversidade LGBT” informou em entrevista: *a questão era não dar visibilidade, não visibilizar uma coisa que só vai trazer..., eles sabem que não vai dar nada*. Essa informação também foi corroborada por

Michel Platini, ativista do movimento LGBT em Brasília e atual presidente da parada gay da cidade.

Assim, no decorrer dos trabalhos da comissão, as audiências em outros estados da federação foram propostas por deputados a favor do estatuto, bem como a maioria dos convidados em todas as audiências foram de indicação desses mesmos deputados. Os cinco deputados participantes, contrários ao estatuto eram as deputadas Érika Kokay do PT/DF, Maria do Rosário do PT/RS, Jô Moraes do PCdoB/MG e os deputados Glauber Braga do PSOL/RJ e Bacelar do PTN/BA. Vale informar que por vezes havia a presença do deputado Jean Wyllys do PSOL/RJ que foi substituído pelo deputado Glauber e também ocorreram solicitações de votações em separado da deputada Manoela D'Ávila do PCdoB/RS. Ressalta-se que de uma legislatura para outra, a indicação partidária também se alterou. Destaca-se que a maior presença da oposição nas reuniões era da deputada Érika Kokay, seguida pelos deputados Glauber e Bacelar.

Então, tanto na legislatura passada, quanto na atual legislatura, a maior presença de deputados e também de militantes só ocorreu em reuniões significativas para o desenrolar do debate. Em que pese essa característica, registro que em quase todas as reuniões um banner com conteúdo contra o aborto era disposto na lateral da sala. Não tive oportunidade para conversar com as pessoas responsáveis por ele, principalmente porque quando fui procurar seus responsáveis, só vi um senhor muito mal-humorado retirando o banner da sala e não voltou mais nas reuniões finais. Só consegui encontrar e estabelecer contato com militantes pró e contra no dia da votação do parecer, como já comentado no início dessa dissertação. Nesse dia fiquei sabendo da presença de Michel Platini e conversei com Dennis, Kelly e Ângela. Consegui explicar o intuito da pesquisa e os contatos dos três. Posteriormente, tentei buscar mais informações sobre possíveis militantes. A votação aconteceu no dia 26 de setembro, acabei agendando entrevistas no mês de outubro, depois de finalizadas as reuniões da comissão.

## **5. 2 OS ENCONTROS**

Registro que no ano de 2015 o processo de debate e votação da proposta do estatuto na Câmara dos Deputados coincidiu com o acirramento político entre os partidos que compunham a coalizão governista, acompanhado de fortes protestos por todo o país e oposição popular ao partido que ganhou as eleições, o PT e a Presidenta da República Dilma Rousseff.

A pauta do combate à corrupção, advindo das várias denúncias a que filiados ao PT foram submetidos, acabou gerando uma série de manifestações sociais organizadas para repudiar o governo federal. Visitar o Congresso Nacional e transitar pela Esplanada dos Ministérios implicava em acompanhar a atuação dos manifestantes.

No dia 28 de outubro de 2015, às 14h, um dia nublado com ameaça de chuva, segui a pé pela esplanada dos ministérios em Brasília, observando os cartazes com frases e palavras de ordem contra a corrupção, contra o PT e contra a presidente da República.

Em frente ao Congresso Nacional, no gramado da lateral esquerda da esplanada dos ministérios estava escrita em letras garrafais a palavra Impeachment. Ao centro do gramado, na distância do Ministério da Saúde até o espelho d'água do Congresso, dezenas de barracas haviam sido montadas em pelo menos dois acampamentos de protestos contra o governo federal e a presidente da República.

Era minha última semana de trabalho de campo e a tarde do dia 28 estava agendada para a entrevista com o paulista Dennis que excepcionalmente estava de passagem por Brasília para dar conta das manifestações organizadas em oposição popular a presidente Dilma Rousseff. O contato com Dennis fora feito por meio do aplicativo de celular *whatsapp*.

Segui andando pela Esplanada dos Ministérios em direção ao Congresso Nacional, observando a movimentação de barracas de camping instaladas, na tentativa de encontrá-lo. Fui conversando com as pessoas que estavam por ali e descobri que o acampamento se dividia em vários acampamentos diferentes, demarcados por vários movimentos sociais independentes. A única causa comum era a deposição da presidente da República. Numa das conversas que tive, o Sr. Arnaldo fez questão de explicar: “nós preferimos três meses de Eduardo Cunha na presidência, pois temos certeza que são apenas três meses, do que a Dilma até 2018.”

Quando cheguei mais perto da entrada principal da Câmara, fui perguntando aos acampados se conheciam Dennis e onde poderia encontrá-lo. Algumas pessoas sentadas em sofás dispostos no gramado, sob tendas, me informaram que o conheciam, mas não o tinham visto já há algum tempo. Mandeí mensagem pelo aplicativo de celular *whatsapp*, informando que já estava no acampamento para nossa entrevista. Como não obtive resposta, entrei na Câmara para procurar Kelly que eu também havia combinado de encontrar.

Nessa entrevista obtive maior sucesso. A entrevista com Kelly aconteceu nas escadarias da entrada principal da Câmara, pois Kelly e seus colegas estavam aguardando o Deputado Sóstenes Cavalcante para interceder por suas entradas no salão verde, que estavam proibidas. Esses dias na Câmara dos Deputados estavam muito movimentados, algumas pautas de votações estavam mobilizando muitos ativistas, principalmente a PEC 215, referente à demarcação de terras indígenas, os projetos do, então Presidente da Câmara Eduardo Cunha e o pedido protocolado de impeachment da Presidente. Kelly e eu fomos interpeladas pelo menos 3 vezes pelos seguranças da casa, bem desconfiados de nossa atitude, para sairmos da escada e irmos para um lugar mais confortável. Resistimos, pois a escadaria permitia maior privacidade e ainda visualização oposta à entrada do salão verde.

No dia seguinte, na UnB, por volta de 15h, recebi uma mensagem e uma foto do ativista Dennis, que até àquele momento não havia visualizado ainda no celular as minhas mensagens do dia anterior. A mensagem dizia o seguinte: “Desculpe Bianca, ontem não pude te encontrar porque fiquei algemado à uma coluna do salão verde na câmara. A segurança estava nos impedindo de entrar.” Nesse momento fiquei surpresa com a notícia e imediatamente me assustei com os excessos da polícia legislativa nas manifestações populares que estavam ocorrendo na Câmara. Em seguida Dennis me esclareceu dizendo que fora uma atitude programada pelos ativistas e que estava contando com o apoio do Deputado Jair Bolsonaro e encaminhou a foto abaixo.



**Figura 35 - foto Dennis e Bolsonaro**



Posteriormente, consegui tirar uma foto contando com a participação de Kelly, conforme segue:



**Figura 36 - foto de Kelly e Dennis no dia 29 de outubro**

Dennis me informou que continuava algemado na coluna do salão verde e que estava disponível para que eu o entrevistasse lá mesmo. Assim, me encaminhei para a Câmara dos Deputados para conversarmos.

### **5.3 AS ENTREVISTAS**

No mês de outubro de 2015, então, agendei conversas no dia 23 com Ângela e Luísa do grupo “Mães pela Diversidade LGBT”; no dia 28 com a ativista Kelly Cristina dos Santos do “Movimento Papo de Direita” e com Dennis Heinrich do Movimento “Nas Ruas contra a Corrupção”.

A conversa com as mães militantes, Ângela e Luísa, ocorreu numa tarde do dia 23 de outubro, num conhecido café da cidade, o Ernesto na região da Asa Sul. Tivemos mais calma e conseguimos conversar mais tranquilamente. Se for possível tecer alguma comparação entre os 4 ativistas, é preciso destacar que Ângela e Luísa se tratavam de duas mães com mais de 40 anos, com ensino superior completo, casadas e com filhos já adultos, aparentando boas condições de vida. Já Dennis e Kelly são dois jovens de 24 e 29

anos respectivamente, estudantes de nível superior. Kelly é separada e mãe de 3 filhos, ainda crianças. Dennis não informou seu estado civil e nem filhos.

A dedicação às suas causas parece ser o que os unifica. E pude verificar que os “marcos” de virada ativista tanto de Kelly, quanto Dennis, tem temáticas próximas. No caso de Dennis, a questão da luta pela redução da maioridade penal e no caso de Kelly, a preocupação com as crianças. Já no caso de Ângela e Luísa, o ativismo se deu em função da condição homossexual de seus filhos.

Kelly informou que sempre foi ativista e que procurava melhorias para sua comunidade *alfinetando parlamentares, governadores*. Participava do movimento estudantil, mas, por *serem ligados ao PT*, acabou saindo ao entender que suas ideias não coadunavam. Sua participação no movimento “Papo de Direita”, surgiu de um grupo de amigos no aplicativo *whatsapp*, em meio às discussões sobre o *impeachment* da Presidente Dilma Roussef. Kelly disse que já havia uma página no *facebook* com esse mesmo nome, Papo de Direita, e assim, seu grupo de amigos entrou em contato com Renato Oliveira, o responsável pela página, e por entenderem que tinham os mesmos propósitos – a defesa da família, das crianças e da educação; resolveram se unir. À época da entrevista, o Movimento Papo de Direita estava atuando no eixo São Paulo-Brasília, mas buscava lideranças também nos estados de Goiás e Minas Gerais. Kelly era uma das coordenadoras.

Questionei a razão de sua atuação contra Dilma, e ela informou que antes da eleição, percebera que o comunismo estava entrando no país e que isso não podia acontecer. Segundo Kelly, *não é só tirar a Dilma, tem muitas coisas acontecendo como o estatuto da família*. E emendou *sou totalmente defensora da vida, forma nenhuma de aborto, hoje se fosse pra votar, eu não seria a favor*. Quanto a esse aspecto Kelly argumentou, inclusive, que sofrera abuso sexual dos 3 aos 14, 15 anos pelo seu padrasto e que ainda depois de se separar do marido, grávida de seu 3º filho, indo do sexto para o sétimo mês de gestação, sofrera um estupro. E que mesmo sob essas condições, ela não mudara de ideia quanto ao aborto. *As feministas ficam pedindo pra que não, a gente que tem direito de ir lá no hospital e fazer o que quiser. Não. Não é assim. Deus dá a cada um a sua cruz. Eu recebi a minha. Eu recebi a minha, hoje eu levo a vida muito feliz com os meus filhos*.

Esse depoimento de Kelly me surpreendeu. Eu não esperava esse tipo de confissão íntima. Perguntei a ela se havia alguma restrição quanto a essas informações e ela disse não haver qualquer problema quanto à exposição desses acontecimentos. Entendi que ela

quis dar peso a seu argumento e, de certa forma, provocar surpresa mesmo, como parte de sua militância. Então, apresento aqui um resumo do seu breve relato, por entender que a finalidade desse argumento é demonstrar seu sentido de justiça e posicionamento quanto a questões envolvidas nas discussões que ela se envolveu na Câmara, como o aborto. Ainda que seu relato não aponte que nenhum de seus filhos tenha sido fruto de violência ou estupro.

Assim, diante dessa informação, tentei buscar mais informações sobre o estupro ocorrido com ela. Kelly informou que o crime foi na cidade administrativa de Santa Maria, por volta de 19h, quando ela se encaminhava à farmácia para comprar remédio para a filha que estava com dor de ouvido em casa. *Na época, eu fui na delegacia, queria a justiça, porque tem a justiça dos homens e a justiça de Deus.* Kelly disse que fez o retrato falado, passou pelos exames de praxe e teve acompanhamento da gestação e tomou os remédios necessários. Relatou ainda que teve acompanhamento psicológico até depois que seu filho nasceu. Quanto a esse atendimento, Kelly disse que ainda assim há falhas e pode ser melhorado. Ela relatou também que o crime foi cometido por um adolescente menor de idade e um adulto. Segundo ela, um deles foi preso, mas ela não sabe como está e nem quer saber.

Depois desse relato, perguntei quais outras comissões ela estava acompanhando. Kelly informou que participava de muitas e que *são todas meio parecidas.* Quanto a seu posicionamento sobre o conceito de família, ela explicou:

É uma das bandeiras e é algo pessoal, sou cristã, não tem que mexer no estatuto da família! O que querem enfiar goela abaixo pra gente, não é muito admissível. São questões bastante delicadas, e como a gente fala que ... quando a gente fala do homossexual, é o homossexual! Quando a gente fala do LGBT, é o LGBT!

Né, porque sempre fala com problemas, na verdade é um outro tema, porque eu conheço homossexuais e conheço o movimento LGBT. Então, os homossexuais não nos dão trabalho, pelo contrário, eles querem o direito deles o que eu também concordo, querem o respeito deles, o que eu também concordo, temos que ter. É ... a homofobia no Brasil existe sim, mas não dessa forma mesma (inaudível), mas eles também apoiam muito a família, os homossexuais apoiam muito a família, apoiam principalmente o bem estar das crianças, né, eu tenho um amigo que diz que, “olha, eu não sou a favor de adoção de homossexuais, de adotar crianças, eu não sou”. Eu fiquei surpresa, porque até alguns anos atrás eu era, e eu falei assim, mas eu perguntei por quê? E ele que me convenceu!

E eu falei... “mas Kelly, para pra pensar! Quando a gente tem um pai e uma mãe, os pais se separam, você não fica com trauma?” Eu falei, sim. “E quando você tem um homem e outro ma ... outro homem, outro homem, são seus pais e eles se separam, a criança também não vai ficar com trauma?!” Eu falei: \_Sim!

“Agora eu te pergunto, você já viu um casal de homossexuais permanecer o resto da vida?” Eu falei: \_Olha! É difícil! “Então, você pode ter certeza que aquele, aquele casal que adotou a criança, eles vão ficar indo e vindo, com vários casais, com várias pessoas, e aquilo ali é um trauma praquela criança, talvez amanhã tá com homem, talvez amanhã, tá com uma mulher, talvez amanhã tá com um homem, como é que vai ficar a cabeça daquela criança, já é um trauma!”

Não é uma família que vai se concretizar, é justamente pela instabilidade, já que falam que tantos casais que tanto querem adotar. Eu não lembro a pesquisa. No Brasil parece que são 100 casais que estão tipo 10, 20 anos que estão juntos. Estamos sempre pensando no bem-estar das crianças.

Depois dessa explicação, questionei como ocorrera seu acompanhamento da comissão. *Sempre se eu não podia vir, às vezes passava pra outras pessoa, o movimento é muito ativo, às vezes era o estatuto da família, outras era a Petrobras.*

Nesse momento, Kelly interrompe para olhar o celular e me avisa que era uma mensagem do Deputado Sóstenes Cavalcante. Ela liga e pede para ele busca-los no caminho para as galerias da Câmara.

Perguntei também se ela acompanhava outros deputados. *Acompanho em especial o deputado Sóstenes, tem a Keiko<sup>42</sup> tamem, o Eduardo Bolsonaro<sup>43</sup> que defende bastante o estatuto da família, ele é bastante defensor.* E depois afirma:

*Sóstenes, ele é maravilhoso, eu me surpreendi muito, eu não conhecia, é o primeiro mandato dele, tem uns 9 meses.*

Em seguida, nos despedimos, pois Kelly e seus companheiros foram ao encontro do deputado Sóstenes que conversava com a polícia legislativa na entrada do salão verde, intercedendo pela entrada deles.

Baseado nos depoimentos de Kelly e Dennis, verifiquei que suas pautas são bastante similares. Além de repudiarem o PT e terem acompanhado a CPI da Petrobras, eles apoiam a redução da maioria penal (e acompanharam ativamente essa comissão), apoiam o conceito de família restrito, apoiam as restrições ao aborto e se consideram de direita.

A visão de Kelly, de que o PT estava implantando o comunismo, também encontra certo eco, nas palavras de Dennis. Na nossa conversa, ocorrida no salão verde da Câmara, ele fez o seguinte relato quanto à sua relação com o Partido dos Trabalhadores:

---

<sup>42</sup> Deputada Keiko Ota do PSB/SP, defensora da redução da maioria penal e de extensão das penas para crimes hediondos.

<sup>43</sup> Deputado Eduardo Bolsonaro também do PSB/SP, policial federal e filho do também deputado Jair Bolsonaro do PSC, mas pelo Rio de Janeiro, Eduardo também defende a redução da maioria penal.

Era do PT, mas eu percebi todos os erros, mentiras! Dentro do partido eu era apontado como alguém que não fazia parte do que o PT queria. Eles até me chamavam de direitinha, uma coisa assim, inclusive eu defendi a reforma política.

Aí eu vi as mentiras da campanha, o que foi prometido e o que foi descumprido. Comecei ver que tudo era utopia. Você promete o céu e entrega o inferno! Mas a gota d'água foi realmente a questão da maioria penal. Quando eu vi os partidos de esquerda saindo pra fazer campanha pública, que eles saindo de madrugada pra criticar a polícia e tal, aí eu falei não, isso é o fim da picada! Aí eu entrei pros movimentos. Entrei de cabeça! Anunciei que tinha rompido.

...  
mas aí eu falei não, agora estou rompendo de vez com isso! E eu participava ativamente do partido lá em São Paulo, (inaudível) fui ameaçado, fui perseguido.

Foi uma perseguição. Depois que eu comecei tudo isso, eu realmente vi que eu tava indo pro lado certo.

Questionei como ele havia se envolvido e entrado no partido. Ao que Dennis contou que:

Em 2013, eu tinha saído às ruas pra protestar. E eu conheci muita gente, fiz amigos e comecei a participar daqueles cursos que eles dão lá dentro. Que são pra ensinar como que funciona a ideologia, doutrinação. Eu fui doutrinado lá dentro.

Nesse momento, eu perguntei como ele havia mudado de ideia. Em meio a muito barulho, devido à quantidade de pessoas de passavam e conversavam pelo salão verde, Dennis continuou:

Porque eu tinha opinião que já eram contrárias à ideologia do partido... eu li livros do prof. Olavo de Carvalho.

E eu não era daqueles que ganhavam 35 reais pra ir em manifestação não! Eu ia (inaudível).

Eu defendia realmente uma revolução! O que que é realmente a reforma política do PT? É uma revolução bolivariana. Instituir aqui aqueles congressos públicos, né, dos conselhos populares, que é pra dar poder a uma democracia direta. Que não existe porque eles controlam tudo! Igual foi muito usado pela (inaudível). E acho que até por uma questão de ordem. Foi por causa disso que eu comecei a estudar mais. Custou a cair a ficha, mas caiu!

Tanto a referência de Kelly, ao indicar que o comunismo estava entrando no país, quanto a interpretação de que a reforma política proposta pelo PT seja uma revolução bolivariana, na visão de Dennis, são interpretados por eles como uma proposta negativa (destacando que Dennis denuncia uma espécie de contradição entre a ideologia ensinada e a praticada pelo partido). Incluindo aí, os posicionamentos quanto à ampliação do conceito de família, a manutenção da idade de 18 anos para maioria penal, como uma possível

legalização do aborto. Neste aspecto é possível considerar que há uma associação desses posicionamentos mais “liberais” à atuação da esquerda. Nesse contexto, é interessante que apesar de se manifestarem a favor do conceito de família restrito à união do homem e da mulher, ambos não se demonstraram confortáveis ao opor aos interesses do movimento LGBT. Isto é, ambos buscaram justificar sua oposição e explicar suas considerações sobre isso nos argumentos apresentados.

Considero que, ainda que isso não demonstre uma compreensão e aceitação das demandas LGBT, implicam num certo constrangimento em desvalorizar a identidade dos homossexuais. Mesmo entendendo que seus direitos são e devem ser limitados. Mesmo não valorizando seus projetos. Esse posicionamento demonstra as tensões em relação a concepções de igualdade (Cardoso de Oliveira, L. R., 2010 e 2012).

Kelly separou a identidade homossexual do movimento LGBT. Ao dizer que *os homossexuais não nos dão trabalho*, ela dissocia indivíduo o homossexual e a atuação política desse indivíduo. E, considerando que a capacidade de reprodução tem sido entendida como o que caracterizaria o conceito de família, na visão de quem defende o conceito restrito, a discussão da adoção acaba ganhando destaque na elaboração do argumento. Assim, há a associação de incapacidade reprodutiva da união entre mesmo sexo, baseada numa concepção de natureza, e também uma incapacidade educacional e de formação advinda dessa união.

Dennis não entrou nesse mérito apontado por Kelly, mas igualmente, destacou a atuação do movimento LGBT e, ainda que não tenha usado os mesmos termos de Kelly, separou os indivíduos e a sua politização:

Não tenho preconceito nenhum. Eles usam desses movimentos LGBT! São inocentes úteis. Você pode ver na Rússia, o Putin é inimigo dos LGBTs. Depois eles caçam essas pessoas porque não servem mais. Na carta de direitos humanos, inclusive, já está lá a família como homem e mulher. Eles criam isso pra tentar modificar o que tá no papel. Esses movimentos... O PCdoB é o que o PT queria ser. PSOL, LGBT, negro são os braços pra mexer na sociedade. Vão criando a divisão. Estabelece essa nova ordem, depois eles extinguem. Veja na Rússia, na China! Mas eles usaram o movimento negro, LGBT. Eles usam vermelho. Será que eles sabem o que é comunismo? Será que eles sabem que eles exterminaram a massa deles?

De posse desse argumento de Dennis, não pude deixar de lembrar a fala do deputado Evandro Guzzo do PV/SP na reunião do dia 8 de outubro de 2015, durante o processo de votação dos destaques ao projeto de estatuto da família, já aprovado pela comissão especial. Em resposta ao deputado Glauber Braga do PSOL/RJ, que questionou

deputados do PSDB e do PV de que estes haviam votado o estatuto em discordância aos princípios defendidos por seus partidos, o deputado se defendeu com os seguintes argumentos:

Eu gostaria de esclarecer esse ponto. Eu acho que primeiro... nós teríamos que criar o cargo na câmara dos deputados de coerência, corregedor de coerência partidária.

“Dirigentes partidários teriam requerido determinadas providências quanto a esse parlamentar por ter votado conscientemente e ratificadamente hoje em favor do estatuto da família.”

Quero dizer dois pontos fundamentais: o primeiro deles é que nós estamos aqui, não estamos aqui criticando pessoas que sejam homossexuais, não queremos e nem pretendemos controlar as suas atividades morais, sexuais, ou quaisquer que sejam. Esse projeto trata de regulamentar os artigos. O artigo 226 e seguintes da constituição. Esse é o papel, apenas isso!

Quando entrei no Partido Verde, a minha única filiação! Mas sempre deixei claro que trabalharia sim pelo partido, como estou fazendo no dia a dia. Mas sempre deixei claro, como garante a constituição da República federativa do Brasil é inviolável garante, a minha consciência é inviolável!

Com todo o respeito, trabalharei de maneira ativa pelo partido. Agora, jamais admitirei nem a minha, nem a de ninguém, uma violação à consciência. Pois onde se viola consciências são nos regimes totalitários, são nos regimes totalitários que as consciências foram dilapidadas! Destruídas! Com o silêncio dos que muito, dos que hoje se dizem democráticos, mas que louvam, e se reverenciam a regimes totalitários, onde a consciência, onde, diga-se de passagem...

Onde homossexuais eram fuzilados em paredones! Ou eram guardados e segregados do convívio das suas famílias nos gulags. Essa é a verdade! Falam de religião... (grifos meus)

(Interrupção da fala pelas desculpas do deputado Glauber em não ficar para ouvir, devido à convocação para falar em plenário).

Eu vejo grandes críticas às religiões cristãs, e queria dizer que foram elas que foram garantir no decorrer da história, a sua influência, garantir no decorrer da história, a dignidade da pessoa humana! O respeito da pessoa humana! Independente de qualquer circunstância. E de mim, Sr presidente, e tenho certeza que dos meus pares aqui, qualquer pessoa homossexual terão guardiões da sua dignidade! Conheço os meus pares e sei que jamais vamos ser coniventes com a violação da dignidade da pessoa humana, de qualquer pessoa!

Agora Sr. Presidente , a minha, a minha consciência é inviolável, e o dia que isso não for, ou o dia que um partido ou qualquer pessoa que seja puder violar a consciência de uma pessoa, a consciência de um parlamentar, que é inclusive imune e possui uma imunidade criminal para expor os seus pensamentos, o dia que isso mudar, nós estaremos num regime totalitário! Eu não gostaria que meus filhos presenciassem, e de ninguém, esse momento. Brigado pela deferência.

A preocupação de Kelly com a sua interpretação de que o comunismo estava entrando no país, corroborada pela visão de Dennis de que o PT, na verdade, assimila os interesses comunistas, demonstra uma associação entre a ideia de que os partidos, considerados de esquerda no Brasil, reproduziriam as mesmas práticas das experiências políticas totalitárias associadas ao comunismo, da ex-União Soviética. Argumento elaborado por Dennis quanto a uma apropriação do movimento LGBT para sua posterior negação, referindo-se ao Presidente da Rússia, Vladimir Putin (ainda que este país, hoje, não se defina mais como comunista). Essa mesma crítica aparece nesse argumento do deputado Evandro Guzzo, ao denunciar a condição sofrida pelos indivíduos homossexuais durante os regimes totalitários, citados nos grifos acima, nos *gulags* soviéticos.

Neste aspecto, verifica-se, então, que há uma percepção em curso de que a atuação do PT, e da esquerda no Brasil, é de matiz comunista e que o comunismo se confundiria com o totalitarismo, pelas referências às experiências de países como China e União Soviética. Ainda que o deputado Evandro Guzzo não tenha feito uma referência clara ao comunismo como Dennis fez, é possível perceber a sua crítica a posicionamentos considerados de esquerda, ao acusar *o silêncio dos que muito, dos que hoje se dizem democráticos, mas que louvam, e se reverenciam a regimes totalitários*.

Nota-se então, que em meio a uma recusa do rótulo de preconceito contra homossexuais, há o recurso à inversão da acusação, ao remeter à condição vivenciada por indivíduos homossexuais nos regimes totalitários e ao associá-los aos partidos de esquerda brasileiros. Pelo menos no que diz respeito aos partidos que são representados na comissão do estatuto da família, apenas o PT, PSOL, PCdoB e PTN se colocaram contra o estatuto e empreenderam defesas da diversidade de arranjos familiares e das uniões entre pessoas do mesmo sexo como família. Em que pese, como o deputado Glauber Braga apontou, outros partidos, de matizes ideológicos diferentes, não reconhecidos como esquerda, também terem demonstrado inconformidade aos votos de aprovação do estatuto.

É interessante pensar que a referência aos *gulags*, além de colocar em cheque o apoio dos partidos considerados de esquerda, por sugerir que este seria um apoio falso ou não confiável, leva a duas outras possíveis inferências: ou sugere-se que haveria uma unanimidade quanto à negação dos direitos dos indivíduos homossexuais na sociedade, independente da ideologia; ou leva a entender que seus direitos não deveriam se estender além da garantia da identidade homossexual sem perseguição, maus tratos e tortura. A fala do deputado Evandro Guzzo, de que *qualquer pessoa homossexual terão guardiões da sua*



*dignidade*, não compactua com a interpretação do STF sobre a garantia da dignidade, que incluiria o reconhecimento das uniões homoafetivas como entidade familiar reconhecida pelo Estado. Essas divergências demonstram como a dignidade possui sentidos variados na fala e no entendimento dos diversos sujeitos, ela se apresenta em sentidos semântico, performático e etnográfico.

Nesse ponto cabe esclarecer que a dignidade, articulada pelos sujeitos da pesquisa em vários momentos e registradas em *posts*, comentários e presente nos documentos elencados na pesquisa, deve ser distinguida enquanto conceito jurídico, enquanto elemento de abordagem antropológica e quanto a estratégia discursiva. Assim, temos que a compreensão do termo dignidade não é unânime e não trata das mesmas coisas quando os diversos sujeitos a estão acionando.

Neste aspecto, cabe retomar a ideia de constrangimento, que citei acima, em se assumir como contrário aos homossexuais ou LGBTs, seja por um recurso ao politicamente correto, seja por uma ideia de inevitabilidade da condição homossexual, seja pela estratégia em dissociar os argumentos de negação de direitos de um embasamento unicamente religioso ou moral. O fato é: ninguém se assume preconceituoso, ou pelo menos, identifiquei poucos argumentos que tratavam de perversão, imoralidade, indecência ou pecado, esses, argumentos mais comuns nos comentários da enquete. Ao que as falas e comentários expõem as diferentes concepções de igualdade vivenciadas no Brasil, que segundo Cardoso de Oliveira, L. R. (2010, 2011), associam-se articuladamente a um tratamento uniforme à igualdade de direitos e a um tratamento diferenciado à justificação de privilégios, conforme os arbítrios dos sujeitos.

No caso dos deputados da comissão especial em tela, foi possível perceber que, dadas as críticas recebidas quanto ao viés religioso e a expectativa de laicidade do Estado, houve uma busca em justificar o conceito de família restrito a partir de argumentos científicos e técnicos. Tanto que houve audiências públicas, promovidas pela comissão, com a participação de médicos, psicólogos e biólogos, além de juristas. Na conversa que tive com o deputado Diego Garcia do PHS/PR, o relator da comissão, ele afirmou: *o meu parecer é um parecer técnico e jurídico, ele não é um parecer religioso, então não está em discussão, aqui, o que cada fé defende, o que a bíblia defende ou que cada religião defende, está em discussão é a proteção da família base da sociedade.*

Cabe destacar, quanto a este aspecto, que o reflexo dos resultados da comissão tendo expressão nas redes sociais, o volume impressionante da votação da enquete, o discurso combativo em favor do movimento LGBT, bem como a própria decisão do STF,

contribuiu para que os argumentos buscassem ir além de uma justificativa moral, unicamente pautada na religiosidade. Em que pese a comissão especial ser composta pela maioria de deputados considerados de parte da chamada bancada da bíblia.

Quanto a isso, Dennis trouxe um exemplo interessante para contrapor. *Eu discordo de muita coisa da bancada evangélica, eu sou contra aquele cabo que queria mudar que todo poder emana de Deus e não do povo*<sup>44</sup>. *Não dá pra concordar com tudo!*

Enfatizo, ao contrário de Dennis, o termo *bancada da bíblia* e não *bancada evangélica*, dado o fato de que a ligação religiosa dos deputados que compõe a comissão especial do estatuto da família ser evangélica, mas também católica. Vale destacar que a investigação que fiz no portal da Câmara quanto à biografia dos deputados, expressa a ligação católica com a especificidade do movimento de renovação carismática e da comunidade Canção Nova. O próprio relator da comissão, o deputado Diego Garcia, é católico e faz parte da renovação carismática. No entanto, é comum, tanto na mídia, quanto na fala da população, em geral, a nomeação de bancada evangélica, a toda a atuação partidária religiosa cristã.

Assim, ainda que esta comissão tenha buscado se justificar para além dos argumentos religiosos, não é possível afirmar que isso se estenda a toda atuação legislativa da bancada. No entanto, no caso da discussão do conceito de família, a questão da laicidade do Estado permeou todo o debate, desde os posicionamentos dos deputados, a audiências públicas realizadas, até o embate promovido pelas redes sociais e os comentários da enquete, resultando na defesa do parecer do deputado Diego Garcia, pelo critério *técnico e jurídico*.

Na seara dos argumentos de viés moral/religioso, as comissões sobre a maioria penal, a discussão na CCJ (Comissão de Constituição e Justiça) sobre mudanças nas regras para o aborto e a comissão especial sobre o estatuto da família, foram as comissões acompanhadas pelos 4 militantes entrevistados. Considerando que Kelly e Dennis militam juntos, a opinião de Dennis sobre a questão do aborto não é a mesma de Kelly. Para Dennis, aborto só é aceitável em caso de estupro e risco de vida, *ela tem direito senão são duas vidas perdidas! E o estupro é ofensa. O que tá errado é estender, eu vou lá, tenho uma verruga e estirpo?!*

---

<sup>44</sup> PEC 12/2015 do Deputado Cabo Dalciolo, à época, do PSOL/RJ, atualmente PTdoB/RJ. Cabo Dalciolo foi expulso do PSOL por infidelidade partidária após propor essa PEC, apelidada por ele de “PEC dos Apóstolos” e depois de proferir um discurso na Câmara defendendo os policiais militares que estariam envolvidos com o desaparecimento, tortura e possível morte do pedreiro Amarildo de Souza, em 2013, amplamente noticiado pela mídia naquele ano. Um caso ainda não resolvido pela polícia.

Já Ângela manifestou preocupação com a atuação religiosa na Câmara. Tendo acompanhado presencialmente a discussão sobre as novas restrições ao aborto propostas pelo deputado Eduardo Cunha, PMDB/RJ, ela argumentou:

Toda atuação da bancada evangélica, tudo isso é um grande deboche! Eles sabem que não vai pegar! E tem as pessoas que tomam aquilo como uma verdade, tudo em nome de Jesus, em nome de Deus, das suas crenças. E a laicidade do Estado?

Essa pessoa cheia de moral, cheia de poder, acha que mulher vítima de violência não tem direito?! Não tem direito à pílula do dia seguinte?! Essa pessoa cheia de moral, dona da verdade, quer entrar na sua casa!

Ângela ainda relatou que teve uma pequena discussão com o deputado Pastor Eurico do PHS/PE, ao final da votação do parecer ao estatuto da família, em virtude da sua manifestação em favor dos direitos LGBT, ao estender uma bandeira com as cores do arco-íris (símbolo LGBT) na bancada onde ela se acomodou.

O Pastor Eurico, ele teve uma hora que ele levantou e fez uma piadinha. No fim eu fui conversar, e ele tentando me provar por A mais B que família é homem e mulher!

Ele virou pra mim e virou assim: “E é aquele que lá no final, até que chega no final, aquele que vai tacar pedra?! A Sra. tá errada, a maior parte dos assassinatos são feitos por companheiros!”

...Que é a própria sociedade que empurra a relação homoafetiva na marginalidade, à margem! São pessoas que vivem à margem porque a sociedade... que querem amar, que querem transar, não tem diferença alguma! Aí eu falei isso pra ele. Então tudo isso é muito complicado. Essa discussão fortalece justamente essa animosidade.

Era justamente para não difundir essa visão. O Pastor Eurico falou: ‘Por que a Sra. tá reclamando? O STF já aprovou!’

Eles estão tentando extinguir homoafetivos, quantas famílias homoafetivas tem no país? E as não formais? Nós vamos negar direitos? Na hora de pagar impostos todo mundo é cidadão! Ter direito a um hospital...

Ninguém quer privilégios. Como é que fica essa insegurança jurídica?! Fora o desrespeito!

A conversa com Ângela ocorreu no dia 23 de outubro de 2015, e essas falas, descritas acima, aconteceram no início do nosso encontro. Ângela estava acompanhada de Luísa, ambas, mães militantes do grupo “Mães pela diversidade LGBT”. Como meu primeiro contato havia sido feito com Ângela, Luísa falou mais com o desenrolar de nossa conversa. Ângela explicou que o movimento original do qual elas participavam era o “Famílias fora do Armário”, constituído por famílias que tinham filhos homossexuais em Brasília. O movimento “Mães pela diversidade LGBT” é um movimento nacional, iniciado em São Paulo e em expansão pelo país. Ângela contou que o “Mães...” propôs

para o “Famílias fora do Armário” que se unissem e assim, eles foram abrir a parada gay de São Paulo e de Salvador. Ela informou que em Brasília são 20 mães e em São Paulo já são mais de 100 e que nos estados que ainda não tem braços do grupo, eles estão trabalhando para chegarem até lá.

Assim como os movimentos de Kelly e Dennis, que se afirmaram apartidários e sem patrocínio, Ângela informou que o grupo “Mães...” ainda não é uma Organização Não Governamental, e que qualquer ação é financiada pelos participantes e se é uma ação nacional, *a gente pede ajuda nacional*, mas que eles têm um projeto de um abrigo. Essa é uma diferença com o Papo de Direita e Nas ruas contra a Corrupção, pois o “Mães...”, trabalha politicamente, mas seus participantes também atuam de forma transversal, no acolhimento de jovens em situação de violência nas suas famílias.

Temos várias mães que são encarregadas. Um rapaz de BH mandou uma conversa de um amigo do Rio, de um menino de 12 anos que tá sendo espancado pela mãe. O pai levou pra casa dele, a mãe foi lá...!  
O *Mães* atuam em várias frentes, uma luta importantíssima pela conscientização das famílias.  
Não é assim não. Eles não estão jogados. Porque grande parte da sociedade tem uma visão errada do que sejam, como agem. São visões preconceituosas!

A atuação em várias frentes pelo grupo é feita, segundo Ângela, de forma a revezar a atuação de cada participante, em virtude das atividades cotidianas de trabalho de cada um. E após a votação do parecer, a movimentação de seus participantes foi de manter contato com os deputados e realizar ações de  *muito barulho e trabalhar* os deputados indecisos. *A gente tem que trabalhar esse deputados que vão a plenário, tentar com esses deputados indecisos, a gente sabe quem é a favor e contra, a gente quer chegar nesses e trabalhar.*

Para Ângela e Luísa, não há nada de significativo nas versões do estatuto da família, referindo-se ao parecer do deputado Ronaldo Fonseca do PROS/DF em 2014 e do deputado Diego Garcia do PSH/PR em 2015. Ela ainda destacou que no período em que o presidente da comissão era o deputado Leonardo Picciani do PMDB/RJ, a questão era não dar visibilidade, *não visibilizar uma coisa que só vai trazer, eles sabe que não vai dar nada.*

Quanto a esse ponto, reproduzo também mais uma fala da mãe militante Ângela, que demonstra sua visão acerca das pautas tratadas nas comissões acompanhadas também por Kelly e Dennis e que expressa a divergência de opiniões entre eles. Para Ângela, a atuação parlamentar, sustentada em uma moral religiosa:

É maldade pura, preconceito puro!

Mal formar. O intuito é maldoso, é disseminar preconceito, acirrar os ânimos.

<sup>45</sup>Eles estavam ali com a pastora Damaris<sup>46</sup>, ela estava na audiência em que teve discussão do PL. Eles falaram muito em pro-vida, eles tinham pelas conversas, com a pastora Damaris e com as bancadas e dos gabinetes que tavam ali na do aborto. ... Dias antes na do aborto, foi um show de horrores, estamos vivendo um processo muito grande, pra dificultar, “nós só vamos acreditar se ela for no IML”!

Eles têm poder de mobilização, nós que somos contra o estatuto, nós somos poucos.

O encontro com Ângela, Luísa, Kelly e Dennis me permitiu transcender ao mundo virtual e tomar contato real, para além do acompanhamento de deputados e seus assessores, com as pessoas preocupadas e envolvidas com a discussão do conceito de família. Particularizando o fato, é claro, suas atuações de militância. O que demonstra seus engajamentos com os temas e o alinhamento a lutas específicas. Kelly e Dennis se afirmaram como militantes de direita, envolvidos em várias discussões percebidas, publicamente, como conservadoras. No caso de Ângela e de Luísa, a atuação é pontual, em defesa de seus filhos e de uma sensibilidade à coletividade. Sensibilidade que, em sentido diverso, também motiva Kelly e Dennis. Mas, talvez, o que distancia suas atuações seja uma atuação mais difusa da parte deles, até pela preocupação manifestada com o caminho político “comunista” associado ao PT e a necessidade de deposição da Presidente.

A Comissão Especial do Estatuto da Família encerrou suas discussões com a aprovação do parecer, porém o assunto ainda não foi concluído, uma vez que o PL 6583/2013 ainda não foi à votação em plenário. Em que pese isso, tive notícias da militância de Kelly e Ângela. No dia 21 de fevereiro de 2016, durante a partida de futebol entre os times flamengo e fluminense, ocorrido no estádio Mané Garrincha em Brasília, uma mulher invadiu o campo segurando um cartaz com os dizeres "Fora Dilma". Segundo a reportagem do site UOL<sup>47</sup>:

“De calça jeans e enrolada em uma bandeira do Brasil, ela aproveitou uma paralisação durante um lance de ataque aos 33 minutos do segundo tempo, driblou a segurança na arquibancada atrás de um dos gols e invadiu o gramado. Antes de ser detida por dois seguranças, ela correu por alguns metros e chegou a ser aplaudida por parte da torcida presente

---

<sup>45</sup> Ângela se refere a Kelly e Dennis. Ela aproveitou para contextualizar a situação em que os viu pela primeira vez na Câmara e demonstrar sua avaliação de que os interesses deles eram conservadores.

<sup>46</sup> Pastora da Igreja do Evangelho Quadrangular e assessora parlamentar do senador Magno Malta do PR/ES.

<sup>47</sup> Disponível em <http://esporte.uol.com.br/futebol/campeonatos/estadual-do-rio/ultimas-noticias/2016/02/21/torcedora-invade-fla-x-flu-em-brasilia-com-cartaz-pedindo-saida-de-dilma.htm>. Acesso em: 15 de abril de 2016. Disponível: <http://veja.abril.com.br/blog/felipe-moura-brasil/cultura/manifestante-invade-fla-flu-com-cartaz-fora-dilma-e-vem-pra-rua-em-13-de-marco/> Acesso em: 15 de abril de 2016.

ao Mané Garrincha. Além dos dizeres "Fora Dilma" em um lado do cartaz, o outro convocava para uma manifestação no próximo dia 13. ”

Durante uma conversa com meus colegas de trabalho na CGU, alguns dias depois desse ocorrido, recebemos a gravação desse ato no grupo de *whatsapp* que mantemos e fui informada que o nome da mulher era Kelly. Ao assistir o vídeo, verifiquei que era a Kelly que eu havia entrevistado na Câmara para a pesquisa.

Já Ângela apareceu numa foto na linha do tempo do meu perfil na rede *facebook* no dia 29 de maio de 2016, abraçando um amigo meu, na parada gay de São Paulo. Conheci este amigo em 2011 em Brasília, mas ele havia se mudado para São Paulo desde 2013. Uma coincidência, nem tão incomum, uma vez que esse meu amigo é gay e o grupo Mães pela diversidade LGBT tem intensificado sua atuação, inclusive, aparecendo em várias notícias de jornais *on line* em virtude das paradas.

Pude notar, então, que a militância identificada na comissão, tem, por parte desses entrevistados, uma dinâmica bem ativa. No que tange ao conteúdo de seus depoimentos em nossos encontros, chamo a atenção, à fala de Ângela de que *é maldade pura, preconceito puro!* E de que, *tudo isso é um grande deboche!*

Minha observação dá conta de assimilar os posicionamentos de Kelly e Dennis sob uma perspectiva que não considera a questão tematizada por Ângela e Luísa. Isto é, não há uma preocupação em se colocar no lugar do indivíduo homossexual, ou mesmo da mulher vítima de violência, em que pese o relato de Kelly, sob as bases de aspirações liberais e de autonomia. Penso que seus posicionamentos enfatizam um modelo de sociedade em que não há espaço para a questão da homoafetividade para além de uma preferência sexual, demonstrando que há uma diferença entre uma tolerância ao comportamento sexual o seu reconhecimento.

Suas presenças na comissão dão mais conta de afirmar um ideal de família, do que enfrentar a afirmação de desejos e vontades de indivíduos que não se encaixam no padrão heterossexual e de gênero. A afirmação de Kelly sobre as feministas demonstra que o debate de gênero não é algo desconhecido a ela, mas esse não parece a ter sensibilizado. Kelly citou a questão da cruz a carregar, o que demonstra que ela leva em conta o sofrimento vivenciado numa situação de violência de gênero, mas sua justificativa não encontra eco na defesa das individualidades. Ela cita o fato de ser cristã, o que, dado o envolvimento com os parlamentares de atuação religiosa, coloca em destaque um sentido de vida e da sexualidade humana desvinculado, aparentemente, de uma moral secular.

Nesse aspecto, acredito que o argumento de Machado (2012) em seu artigo *Religião, Cultura e Política*, é eficaz para situar mais adequadamente a visão de Kelly. Machado utiliza a perspectiva de múltiplas e diversas modernidades, seguindo a proposta teórica de Jose Casanova (2008 *apud* MACHADO, 2012) e Paul Freston (2010 *apud* MACHADO, 2012) na explicação das especificidades do processo de autonomização das esferas religiosa e política na América Latina, para estudar as articulações da religião com a política no Brasil. Segundo Machado,

Como na maior parte da América Latina, a modernidade e o liberalismo político na sociedade brasileira resultaram de uma combinação à primeira vista paradoxal dos valores igualitários de matriz europeia com os princípios hierárquicos destinados a garantir a exclusão social e política de grande parcela da população nacional, contribuindo para a formação de um fenômeno que manteve o terreno fértil para a intervenção das instituições religiosas na esfera pública (2012, p. 31).

Assim, pontuo que o pensamento de Kelly não dialoga nos mesmos termos de Ângela, por situarem-se em perspectivas de modernização diferentes, uma que reivindica a afirmação de direitos e autonomia e outra que não assimila a igualdade de maneira uniforme. Nesta mesma linha, ainda que o pensamento que Dennis manifestou não tenha a mesma justificativa religiosa, seu posicionamento sobre a maioria penal, dada a relevância para a sua mudança política, também informa uma espécie de descrença ou recusa em manter-se fiel a um ideal secular. Pelo menos a um ideal secular que priorize a autonomia de todos os cidadãos.

Kelly não se vê como uma pessoa preconceituosa em relação aos gays, mas nega que um relacionamento homoafetivo possa ter uma estabilidade que garanta um ambiente psicologicamente saudável à criação de filhos. A instabilidade sexual e afetiva corroborada por seu amigo homossexual a convenceu. Ainda que o posicionamento de seu amigo não pudesse ser generalizado, ela teve a preocupação em justificar seu argumento, buscando estatísticas de casais homoafetivos estáveis no país. Que, ao se considerar o quantitativo formal de casamentos heterossexuais, traz números muito mais tímidos.

Avalio que essa tentativa de Kelly em justificar sua recusa em aceitar um conceito de família aberto, busca distanciar-se de uma acusação como a de Ângela, de *maldade pura!* No caso de Dennis, que também não se sente preconceituoso, a questão LGBT igualmente não se coloca. Ele fez menção, inclusive, quanto à própria Carta de Direitos Humanos, num sentido de deslegitimar suas demandas, já que a defesa dos direitos humanos não incluiria famílias diferentes da união entre homem e mulher. Ao mesmo

tempo em que busca demonstrar seu conhecimento sobre a Lei e os direitos humanos, o que do mesmo modo, apresenta uma justificativa de não se enquadrar em *maldade pura*. E, aproveita para, inclusive, acusar o PT e os defensores partidários da causa LGBT no que eles consideram como esquerda brasileira de não serem fiéis às suas demandas. Ainda que ambos, Kelly e Dennis, não estivessem se justificando contra essa avaliação de Ângela.

O importante disso, creio, é como aponta Machado (2012),

(...) o fortalecimento e a difusão dos discursos dos direitos humanos na contemporaneidade impõem novos desafios aos grupos religiosos que são impelidos simultaneamente a construir pontes cognitivas entre seu imaginário e as propostas discursivas em expansão, e a disputarem os sentidos da vida e da sexualidade humana com os demais atores coletivos da sociedade.

Diante desse quadro, levando em conta o distanciamento manifestado com as demandas LGBT em discussão, infiro que os projetos de família homoafetiva não, só não são compreendidos por Kelly e Dennis, mas não se colocam como demandas justificáveis porque não se apresentam como projetos possíveis no contexto de uma sociedade contraditória em termos de liberdades e hierarquias, considerando um processo de modernização variável e múltiplo, como apontado por Machado (2012).

No entanto, a própria dinâmica do campo de disputas políticas entre visões religiosas e conservadoras com visões liberais, implica que o discurso alheio seja conhecido e respondido. Força-se, portanto, uma fundamentação mais profunda e, se possível, articulada para além do discurso religioso. Ainda que isso não implique em um verdadeiro diálogo, isto é, que se abra para escutar e se colocar no lugar do outro. Situação que também pode ser avaliada do lado do discurso mais liberal em relação ao ponto de vista conservador.

Neste contexto, os discursos que os deputados travaram nas reuniões da comissão especial do estatuto da família demonstraram que não há debate que possa vir a resultar numa fusão de horizontes (Gadamer, 2008). Isto é, não se dispõe à condição de que entre dois ou mais interlocutores possam haver opiniões diferentes e essas, uma vez expostas, gerarem compreensão e quiçá alguma alteração entre suas visões e até mesmo o atingimento de uma terceira visão. E aqui apresento uma ponderação. Se isso é verdade, avalio que a mesma situação pode ser encontrada no STF, mesmo considerando a unanimidade na decisão a ADI 4277.

Cardoso de Oliveira, L. R (2010) indica que:



Enquanto na tradição anglo-americana o estilo de confrontação entre as partes, chamado de adversário, exige a produção de um consenso sobre os fatos válidos ao longo do processo (a eventual impossibilidade de produção deste consenso impõe a liberação do acusado), na versão brasileira da tradição civilista o princípio do contraditório se traduz numa lógica ou retórica do contraditório que é imune a consensos. Isto é, nesta versão da tradição civilista prevalece uma lógica do contraditório na qual se exige a confrontação de teses opostas, entre defesa e acusação, sem que se realize um cotejamento sistemático do substrato empírico de referência acionado pelas partes de modo a viabilizar uma interpretação argumentada sobre a veracidade dos fatos. Neste contexto a chamada verdade real é definida unilateralmente pelo juiz, com base em sua autoridade institucional, e seu livre convencimento (motivado) não é produto de um processo de esclarecimento argumentado. (CARDOSO DE OLIVEIRA, L. R., 2010: 456)

Se no Poder Judiciário a tradição brasileira, numa lógica retórica é imune a consensos e a verdade real é encontrada no livre convencimento unilateral; no Poder Legislativo vence quem se articula melhor e vota junto, ainda que seja (nem sempre) necessária uma coerência. Ainda que no caso do Poder Legislativo, a formação de uma maioria não significa uma autoridade superior, como no Poder Judiciário.

Em relação à Câmara, se por um lado, a conciliação e interesses partidários podem falar mais alto, essa nem sempre é uma constante, considerando o grau de infidelidade partidária. De outro lado, a consciência da defesa de uma bandeira ou compromisso ideológico pode promover situações bem imprevistas no comportamento de voto dos parlamentares, principalmente quanto mais eles se alinham aos de maior poder e ganham destaque. E aqui, menciono um dado curioso, o DIAP elege a lista dos deputados mais influentes e que tiveram atuação destacada na Câmara a cada legislatura demonstrando que habilidades de conciliação e de firmeza devem ser articuladas adequadamente diante de um contexto plural e complexo de forças partidárias.

De qualquer maneira, argumento que o consenso viria sem impactar argumentativamente em “fusão de horizontes”. Para reforçar essa reflexão, trago ainda uma comparação entre a participação do *amicus curie* no julgamento da ADI 4277 e a participação de especialistas nas audiências públicas empreendidas pela Câmara.

Garapon e Papodopoulos (2008) afirmam que na *common law* há a possibilidade de fazer intervir terceiros que, não tendo interesse pessoal nos casos, atuam no sentido de facilitar a tarefa do juiz, sobretudo nas questões de direito privado de grande complexidade; uma autoridade reconhecida que serviria de auxiliar oficial da justiça. Nos Estados Unidos o *amicus curie* teria permitido o enriquecimento dos debates, ainda que a

corte em geral não respondesse aos argumentos desenvolvidos no memorial do *amicus* e, por isso, não se saiba a força da sua influência.

No Brasil, Amorim, F. (2013) aponta que este seria um verdadeiro auxiliar do juízo no sentido de aprimorar as decisões proferidas pelo Poder Judiciário, sendo um apoio técnico ao magistrado. Em que pese, no controle abstrato de constitucionalidade não haver partes, isto é, autor e réu. No caso da ADI 4277, a lista de *amicus curie* permitiu que cada orador falasse apenas 5 minutos.

Na Câmara, as audiências públicas permitem de 15 a 20 minutos de fala para cada especialista ou convidado, podendo responder perguntas posteriormente. No caso específico da Comissão Especial, em que a maioria dos palestrantes foi convidada pelos parlamentares defensores do estatuto, os questionamentos dos parlamentares de oposição têm uma oportunidade para contraditar opiniões e os defensores, uma oportunidade para ganharem mais legitimidade. Sem, no entanto, que se altere verdadeiramente qualquer opinião prévia.

A participação do *amicus curie*, ainda que tenha contribuído para reforçar os posicionamentos dos ministros e para acrescentar material a essa análise, no sentido de que a sua participação traz elementos da sociedade importantes para o adequado entendimento, não demonstrou ter efeito sob qualquer avaliação, principalmente em relação aos argumentos religiosos.

Devendo a motivação da decisão final ser interna, o juiz, ou o ministro do STF no caso, não tem qualquer obrigação em demonstrar que fez uso dos seus argumentos. Ainda que a quantidade de instituições na condição de *amicus curie* certamente tenha prestigiado o julgamento da ADI 4277.

Do mesmo modo, na Câmara, a participação dos especialistas e convidados reforçam o destaque do assunto discutido e dos parlamentares envolvidos. Aproveita-se, então, o capital social imbuído na participação dessas pessoas. No caso do PL 6583/13, levando em conta a desproporção de defensores do conceito amplo de família em relação aos defensores do estatuto, a estratégia da oposição foi pelo uso do regimento da Câmara. Voltando aos blocos partidários na Câmara, os consensos já haviam sido pactuados em detrimento de outros.

Isso significa que, principalmente, os deputados Érika, Glauber e Bacelar, articulados ou não entre si, usaram sistematicamente as regras de leitura da ata, votação da ata, direitos de discursos, tempo de discurso de lideranças partidárias, bem como direito de resposta, réplicas e requerimentos de modo a atrasar as votações e decisões e postergar ao

máximo os trabalhos da comissão de modo a não aprovar o parecer do relator. Quanto a esse aspecto, muitos discursos em favor dos interesses das uniões homoafetivas e dos vários arranjos familiares foram repetidos aleatoriamente por seus defensores e sem resistência de quem era favorável à proposta; de modo a tentar acelerar o que propositalmente estava sendo atrasado.

As únicas mudanças foram dadas nas concessões e estratégias diante da repercussão midiática e popular que a comissão ganhou; como o argumento de que o estatuto não proporia mais um conceito de família tal como a versão original do deputado Anderson Ferreira, PR/PE.

Essa foi uma das alterações que o deputado Diego Garcia relatou ter feito:

Como por exemplo, no projeto original, ele definia família, eu retirei essa palavra do texto, ela não existe essa palavra mais, apesar de que as pessoas estão ainda dizendo que nós estamos definindo o que é família! Eu entendo que não é papel do legislativo querer agora encontrar uma nova definição para as coisas. Então eu acho que o nosso papel aqui é ...outro, portanto eu tirei essa palavra do texto, e o texto hoje do substitutivo aprovado, ele se remete a família base da sociedade, família base da sociedade é aquela composta entre pai e mãe, é... sem filhos, é pai e mãe e filhos biológicos ou adotivos, é, ou viúvos também, e também os casos de pais e mães solteiros, é, esse conceito de família base da sociedade, também não foi a comissão que definiu e nem eu como relator do projeto, esse conceito já está na Constituição Federal, no artigo 226, está ali presente esse conceito de família base da sociedade.

Nesse sentido, apesar de não ter ocorrido um debate efetivo, não é possível afirmar que o projeto foi aprovado sem qualquer modificação em virtude das críticas, senão da oposição na comissão, em função da articulação feita fora da comissão, nas redes sociais e nas manifestações dos movimentos LGBT e de alguma opinião pública. Assim, o próprio fato de Ângela ter comparecido à votação e ter levantado seus cartazes e a bandeira LGBT causou algum impacto, senão Kelly e Dennis não teriam feito um cartaz em resposta e o deputado pastor Eurico, também não teria se manifestado jocosamente. Ainda que esse esforço de Ângela e dos outros em oposição ao estatuto não tenham conseguido reverter o resultado.

Quanto a isso, ainda que, entendo, não se possa afirmar, tal como conclui Ângela de que *tudo é um grande deboche*, a postura artificial do debate na comissão, em razão da resistência a qualquer mudança nas opiniões ou possibilidade de convencimento mútuo e pelo uso do regimento, gerou situações como a piada que o deputado pastor Eurico PHS/PE fez em relação às reiteradas manifestações em sequência de votos e pedidos de

obstrução dos deputados Erika Kokay PT/DF, Maria do Rosário PT/RS, Glauber Braga PSOL/RJ e Bacelar PTN/BA.

Por volta de 11h40, no dia 8 de outubro de 2015, durante o processo de votação aos destaques à proposta aprovada pela comissão, após o voto proferido pelo deputado Glauber Braga sobre um requerimento de retirada de pauta, o pastor Eurico se manifestou em relação aos quatro deputados de oposição, da maneira que reproduzo: *Sr. Presidente, respeitando meus companheiros que ... fazem muito bem esse papel do quarteto fantástico<sup>48</sup> aqui, mas a gente vota não Sr. Presidente!* (risos, principalmente dos visitantes). Na sequência:

Sóstenes Cavalcante: Muito obrigado, nobre Deputado! Passamos ao processo de votação do requerimento de retirada de pauta da nobre Deputada É, Érika Kokay. Os deputados que são favoráveis, é, vou orientar bem a votação, (sorrindo) os deputados que são favoráveis ao requerimento de retirada de pauta se manifestem, os que são contrários é ... permaneçam como estão, ok? É, repito. Quem é contrário (interrupção de deputados) inverte a lógica, até pra testar a fidelidade (sorrindo), até pra testar a fidelidade, afinal essa presidência tem essa prerrogativa!

Os que são favoráveis ao requerimento, se manifestem, os que são contrários, permaneçam como estão. (Deputadas Maria do Rosário, Érika Kokay, Deputados Glauber Braga e Deputado Bacelar, levantam a mão) O voto favorável dos 4 pra simplificar na Ata.

Deputada Érika Kokay: Não, não Sr. Presidente! O nome! (Deputada Maria do Rosário e Deputado Bacelar fazem sinal de não com a cabeça) Nós não somos quarteto. Isso é uma ofensa.

Deputado Sóstenes: Ok. Vou citar o nome, aguardem, por favor!

Deputada Érika: Isso é uma ofensa!

Deputado Sóstenes: Não! Perdão, é, Eu jamais faria, seria isso!

Deputada Érika: Vossa excelência tá reproduzindo

Deputado Sóstenes: Estou sucitando ... É deputada, por favor, por favor, por favor, por favor, eu jamais faria isso!

Deputada Érika: Os termos do deputado pastor Eurico

Deputado Silas Câmara: pede verificação

Deputado Sóstenes: Concedo verificação, mas primeiro vamos registrar Deputada Maria do Rosário, Deputada Érika, Deputado Glauber e Deputado Bacelar.

Como o parecer já havia sido aprovado, os deputados favoráveis ao estatuto estavam confortáveis, enquanto os quatro deputados de oposição ainda tentavam manipular a discussão em desfavor da proposta aprovada, o que se revelou inútil. Em que pese, esses mesmos quatro deputados terem levado a proposta do estatuto para ser apreciada em plenário, estratégia restante para ampliar a discussão e realmente colocar à prova a força da bancada religiosa.

---

<sup>48</sup> Estória em quadrinhos de super-heróis da empresa Marvel Comics, reproduzida em filme no ano de 2015.

Neste aspecto, a avaliação de Ângela, além de informar sobre o seu sentimento de incredulidade e de desrespeito, também revela o fato de que, em plenário, a discussão fica mais difícil para quem se alinha às propostas de viés religioso ou conservador. A demora na votação em plenário também demonstra a prioridade dada à questão e as reais possibilidades de consenso ou não em torno do tema, uma vez que muitos projetos em sentido oposto aguardam tramitação desde 1995. Nesse interím, pelo menos, verifica-se a visibilidade que os próprios deputados ganham com a participação na comissão, como a fala de Kelly de que não conhecia o deputado Sóstenes e que havia se surpreendido positivamente.

Sob esse prisma, verifica-se, pelo menos aos eleitores, que seus parlamentares estão realmente atuando em seu favor. Do lado dos opositores ao estatuto, sejam as demandas dos grupos LGBT, sejam as pessoas afetadas em virtude de seus arranjos diferentes do padrão, provoca-se uma sensação, como Ângela relatou, de insegurança e medo de se perder direitos, quando se entende que seus direitos ainda nem foram garantidos.

<sup>49</sup>Eles estavam ali com a pastora Damaris<sup>50</sup>, ela estava na audiência em que teve discussão do PL. Eles falaram muito em pro-vida, eles tinham pelas conversas, com a pastora Damaris e com as bancadas e dos gabinetes que tavam ali na do aborto. ... Dias antes na do aborto, foi um show de horrores, estamos vivendo um processo muito grande, pra dificultar, “nós só vamos acreditar se ela for no IML”!  
Eles têm poder de mobilização, nós que somos contra o estatuto, nós somos poucos.

O encontro com Ângela, Luísa, Kelly e Dennis me permitiu transcender ao mundo virtual e tomar contato real, para além do acompanhamento de deputados e seus assessores, com as pessoas preocupadas e envolvidas com a discussão do conceito de família. Particularizando o fato, é claro, suas atuações de militância. O que demonstra seus engajamentos com os temas e o alinhamento a lutas específicas. Kelly e Dennis se afirmaram como militantes de direita, envolvidos em várias discussões percebidas, publicamente, como conservadoras. No caso de Ângela e de Luísa, a atuação é pontual, em defesa de seus filhos e de uma sensibilidade à coletividade. Sensibilidade que, em sentido diverso, também motiva Kelly e Dennis. Mas, talvez, o que distancia suas atuações seja uma atuação mais difusa da parte deles, até pela preocupação manifestada com o

---

<sup>49</sup> Ângela se refere a Kelly e Dennis. Ela aproveitou para contextualizar a situação em que os viu pela primeira vez na Câmara e demonstrar sua avaliação de que os interesses deles eram conservadores.

<sup>50</sup> Pastora da Igreja do Evangelho Quadrangular e assessora parlamentar do senador Magno Alta do PR/ES.

caminho político “comunista” associado ao PT e a necessidade de deposição da Presidente.

Honneth (2009) destaca que a transição da sociedade tradicional para a sociedade moderna provocou um tipo de individualização em que a tradição hierárquica de valoração social, progressivamente, foi sendo substituída por formas individuais de desempenho. O reconhecimento como pessoa de direito tenderia, então, a aplicar-se a todo sujeito na mesma medida; de modo que os direitos individuais se desligariam das expectativas concretas específicas dos papéis sociais, uma vez que agora competiriam, em igual medida, a todo homem na qualidade de ser livre, de modo independente do grau da estima social.

Isso implica que reconhecer um ser humano como pessoa, sem ter de estimá-lo por suas realizações ou por seu caráter, indica que a distinção entre o respeito de um ser humano como pessoa é uma espécie de reconhecimento cognitivo, trata-se agora da avaliação de um ser humano com propriedades pessoais e capacidades concretas, o que supõe dispormos do apoio de um sistema referencial valorativo, que informa sobre o valor de traços da personalidade, numa escala de gradação de melhor ou pior. Para o reconhecimento jurídico, o problema é determinar aquela propriedade geral das pessoas como tais; para a estima social, o que está em questão é o sistema referencial valorativo, no interior do qual se mede o “valor” das virtudes dos indivíduos. Nesse aspecto, pontua-se que a demanda por reconhecimento não espera ser avaliada por critérios externos, mas tratada a partir de sua própria existência como indivíduo.

Honneth parte do princípio que uma pessoa desenvolve a capacidade de sentir-se valorizada somente quando as suas capacidades individuais não são mais avaliadas de forma coletivista. Em função dessa mudança estrutural existe, porém, no centro da vida moderna uma permanente tensão, um permanente processo de luta, porque nesta nova forma de organização social há, de um lado, uma busca individual por diversas formas de auto-realização e, de outro, a busca de um sistema de avaliação social.

Há uma tensão social entre a expansão de um pluralismo valorativo que permita o desenvolvimento de concepções individuais de vida boa e, ao mesmo tempo, a definição de um pano de fundo moral como referência para avaliação social. Nesse sentido a sociedade moderna teria criado condições para a expressão identitária promovendo permanentemente luta por reconhecimento. Os diversos grupos sociais precisam desenvolver a capacidade de influenciar a vida pública a fim de que sua concepção de vida boa encontre reconhecimento social e passe, então, a fazer parte do sistema de referência

moral que constitui a autocompreensão cultural e moral da comunidade em que estão inseridos.

Algo que ficou visível em todo o debate e em toda a articulação em torno do uso do preceito cristão do amor, foi de que, ao se referir à rejeição da união homoafetiva como família ou à dificuldade de aceitação do indivíduo homossexual, a questão não é o afeto.

Pensando nas origens da modernidade e, entendendo que a individualidade também teve seu desenvolvimento no contexto judaico-cristão, portanto também envolvida num tipo de religiosidade específico, e nas contradições dessa modernidade, é curioso observar que a defesa de uma postura mais conservadora e religiosa se pautou mais por uma reflexão sobre relações entre meios e fins. Isto é, na consideração racional da união e do casamento com objetivos pré-definidos, principalmente com o objetivo da procriação. A conformidade social sobrepõe-se à aceitação ou qualquer justificativa mais subjetiva. Isto é, retomando a questão do amor no casamento discutida na audiência pública que a comissão organizou, já relatada no início dessa dissertação, o amor também não serve para garantir o casamento. Seria necessário um amor *aprendido*, tal como na fala do participante Rufino (numa das audiências públicas realizadas pela Câmara), aprender a conviver juntos.

E é essa fragilidade que o deputado Diego Garcia PSH/PR se referiu para me dizer que a família, na atualidade, está sofrendo ataques e precisa ser protegida. Ocorre que toda a discussão na comissão especial sobre o estatuto da família colocou em foco que a família a ser protegida seria a família considerada base da sociedade, aquela que pela concepção pode garantir a perpetuação da espécie. Ao que o embate com as famílias de união homoafetiva e à diversidade de arranjos familiares devolveu afirmando que família se pauta pelo amor, pelo cuidado e carinho que essa relação gera, e não por vínculos formados em relações de dominação. O preceito cristão “Amai-vos uns aos outros como eu vos tenho amado” foi usado com vigor por aqueles que se dispunham contra a pluralidade das famílias.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

E quando vem com essa história de estado laico.... Essa eu gosto! Essa aqui é boa! Eu gosto disso! Deixa eu explicar uma coisa pra vocês! (Cruzando os braços e falando bem alto) Estado laico é o governo!

O governo é laico! Mas eu gostaria de falar, que o Parlamento num é laico! E eu explico o porquê! Porque o Parlamento representa o povo! O Micheal Sandel, um filósofo moderno, aplaudido de Harvard, ele diz o seguinte: nenhum debate político pode se descartar as crenças e valores de uma pessoa, independente se o viés é ideológico ou religioso. Aí eu digo pra vocês, a escola pública veio de onde? \_ Reforma protestante! Aí eu digo pra vocês, direitos humanos e proteção à vida, vieram de onde? De onde? Foi anjo que desceu aqui?! \_ O modelo judaico-cristão! A sociedade ocidental é permeada nos seus costumes pelo modelo judaico-cristão! E uma sociedade livre, o cidadão tem direito de expor suas convicções políticas, baseadas em qualquer princípio, se são ateístas ou não. Por algum acaso Marx, vale mais do Jesus?! A ideologia de Marx tá no buraco e a de Jesus tá de vento em popa!

(Ovacionado e gritos de “Me representa! ” Silas Malafaia, dia 25 de junho de 2015, Audiência Pública, Comissão Especial do Estatuto da Família)

Recortei essa fala do pastor Malafaia para fechar essa dissertação porque ela me pareceu condensar pontos destacados desse empreendimento de pesquisa que eu considero fundamentais para tentar responder à minha pergunta inicial. Tendo por base a discussão da acusação de ativismo do judiciário, fui em busca de identificar temas ou áreas que explicitassem inconformidade popular. Conforme já pontuado, o estatuto da família pode ser encarado como uma das respostas do Legislativo ao STF, quando decidiu na ADI 4277 pela extensão da Lei da União estável aos casais homoafetivos.

Na medida em que a proposta do estatuto abre com uma definição de família, seja como na primeira versão, circunscrevendo um conceito, ou na segunda versão, replicando um dos artigos da Constituição, sem considerar a interpretação dada na discussão da união estável homoafetiva, criou-se uma luta entre uma visão conservadora das relações familiares em oposição à vida real. Digo vida real porque a família como a união entre um homem e uma mulher e seus descendentes, adotados ou não, não constituem mais, se é que constituiu fundamentalmente em algum momento da história, a métrica dos vínculos familiares.

A repercussão conquistada na Comissão Especial montada para discutir o estatuto ocorreu não tanto pela afirmação dos direitos LGBT, mas principalmente pela exclusão de grande parte dos atuais arranjos familiares, que extrapolam e muito não só o padrão



heterossexual de relacionamento, mas também o padrão de chefia familiar masculina. A realidade brasileira e latino-americana dá conta de mudanças sociais que questionam na prática todo um modelo familiar nuclear e patriarcal. Ainda que as alterações legais não acompanhem no mesmo ritmo. E no caso específico do tema dessa dissertação, ainda que haja uma resistência moral e religiosa de alguns grupos.

Nesse aspecto, é possível entender a curiosidade e a importância dada por parlamentares, internautas e ativistas à enquete do conceito de família promovido pela Câmara. A enquete serviu como termômetro do debate e da aprovação ou não das ideias contidas no sim ou no não. A expectativa que ela expressasse alguma legitimidade foi tomada com bastante atenção. Os mais de 10 milhões de votos foram acompanhados por mais de 28 mil comentários registrados, o que demonstra aproximadamente 2,8% de votos com envolvimento tal com a questão, a ponto dos internautas sentirem a necessidade de expressar e justificar o seu voto.

Os Deputados Anderson Ferreira PR/PE e Diego Garcia PHS/PR, respectivamente proponente e relator do estatuto, demonstraram grande preocupação com os resultados da enquete. Entretanto, as denúncias de fraude frustraram a expectativa em consentir legitimidade à proposta de regular e destacar as famílias que poderiam ser protegidas pelo estatuto. Em que pese a vitória da resposta não ao conceito de família restrito à união entre sexos diferentes, as denúncias invalidaram o resultado.

Sob essa perspectiva, tendo em vista que a liberdade, a igualdade e a dignidade foram elementos trabalhados em toda a discussão da ADI 4277, verifiquei que esses mesmos argumentos estavam presentes em parte dos comentários da enquete, ao passo que outra parte dos comentários seguia preceitos bíblicos e referências a escrituras cristãs. Mas o que me chamou mais atenção foram os argumentos em torno dos diferentes arranjos familiares, o que, avalio, embola toda a discussão em torno da proposta do estatuto. Do conflito entre os Poderes Judiciário e Legislativo, entre visões secular e religiosa e de uma disputa entre família tradicional e famílias homoafetivas, acrescenta-se um elemento mais difuso.

Ainda que as famílias homoafetivas e as uniões entre pessoas de mesmo sexo sejam concretas, reais e cada vez mais presentes, os diferentes arranjos familiares demonstram não apenas que o modelo nuclear de família é apenas ideal, como o critério religioso, em termos conservadores, não sustenta dados como o de crescimento de residências unifamiliares, casamentos tardios, o fazer e desfazer de uniões estáveis, o

aumento de divórcios, bem como as chefias femininas de família e tantas outras mudanças sociais.

O contexto político mais amplo que envolveu a participação da militância na Comissão Especial do estatuto da família permite pensá-lo como resultado da efervescência dos movimentos sociais, bem como da participação social e dos mecanismos de *accountability* social. A pauta principal de Kelly e Dennis era a deposição da presidente Dilma Rousseff e o combate à corrupção, motivada principalmente pelos escândalos políticos da operação da polícia federal, a *Lava-Jato*<sup>51</sup>, que tem demonstrado a força de interesses privados nas relações entre Estado e empresas públicas ou privadas.

Cabe destacar a proliferação dos movimentos sociais e das formas de participação permitem que diferentes grupos se manifestem e tenham repercussão de suas demandas, é nesse sentido que os movimentos sociais podem também ser conservadores, tal como os representados na comissão especial por Kelly e Dennis. O embate entre os diferentes grupos e os diferentes interesses, num espaço de participação social e promoção cada vez mais crescentes de interfaces entre o Estado e a sociedade, permitem que os canais abertos possam dar vazão a diferentes opiniões e demandas, bem como expor a tensão existente entre esses interesses.

Uma saída para as críticas à proposta do estatuto foi a de conceituar a família como família-base, conforme o parecer do Deputado Diego Garcia PSH/PR. Mesmo que esta alternativa conceitual proposta demonstre manter-se contra os direitos homossexuais e contra os diversos arranjos familiares existentes, foi uma maneira de justificar um estatuto que exclua os LGBTs, e os diversos arranjos, mas que recua em dizer que estes não são família, como se propunha inicialmente.

E é nesse ponto que abordo que o trecho da fala do pastor Silas Malafaia pode demonstrar uma espécie de síntese de toda a discussão. A minha intenção inicial da pesquisa era contrapor os discursos presentes na ADI 4277 com os da Câmara e verificar o quanto eles se distanciam e se podíamos falar em uma permanência de tradicionalismos frente à modernidade em curso no Ocidente e, particularmente no Brasil. Nesse aspecto, verifiquei que a questão da laicidade não apenas permeou todo o confronto entre os valores defendidos no contexto da Comissão Especial, como pode ser encarada como uma

---

<sup>51</sup> A operação conduzida por 21 Procuradores da República descobriu a existência de um vasto esquema de corrupção na empresa pública Petrobras, envolvendo políticos de vários partidos e as maiores empreiteiras do país. Todos negam envolvimento com o esquema. A Procuradoria decidiu que não havia elementos para abrir inquérito sobre a presidente Dilma Rousseff, embora um dos delatores afirme que o esquema de corrupção ajudou a financiar sua campanha eleitoral em 2010 (<http://arte.folha.uol.com.br/poder/operacao-lava-jato/>)

das imagens do mundo pautado pelo individualismo e pelos valores da liberdade, igualdade, dignidade, bem como da garantia da cidadania pelo Estado.

Tal como Malafaia aponta, um debate democrático implica em contrapor valores sejam de princípios religiosos ou não. É claro que num sistema democrático, é a laicidade que poderá garantir a expressão e convivência das várias religiões. No entanto, o fato de Malafaia citar a contribuição das denominações religiosas para a disseminação da escola, bem como o modelo judaico cristão para os direitos humanos e proteção à vida, permitiu-me em sua fala, igualmente avaliar a superposição de ideias e valores presentes na constituição da modernidade e do individualismo, da mesma maneira que os arranjos familiares embolam a questão da família.

Na modernidade é o indivíduo que se apresenta como valor máximo, tal como Dumont (2008) aponta. E nesse âmbito, a religião protestante e suas denominações, como Weber (1994) também já assinalou, podem ser entendidas no mesmo sentido. Uma vez que o protestantismo se desenvolveu, ademais, a partir da salvação individual. Isto é, na modernidade individualista, a religiosidade também se mostra individualista. Nesse mesmo espectro, a fonte do individualismo é a base judaico-cristã. Do mito do pecado original ao predomínio do homem econômico, entendido como na perspectiva de Sahlins (2008), condenado a viver em busca da felicidade e de superar uma escassez sempre renovada. O indivíduo, senhor de si, está nu na modernidade e tem um mundo a conquistar.

Estado e Religião, instâncias separadas na modernidade, não parecem tão distanciadas. A laicidade, racionalidade, secularização são palavras insuficientes para dar conta dos caminhos trilhados na sociedade Ocidental. Ao mesmo tempo, como se verifica na fala acima, Malafaia fez uso das ideias de um filósofo para dar legitimidade às suas palavras de sacerdote. Considerando uma espécie de disputa entre igreja e Estado, entre religião e razão, pude notar que dignidade, amor e respeito não eram demandas prerrogativas de apenas um dos lados do debate.

Ainda que o resultado da Comissão Especial do estatuto da família não tenha sido favorável às reclamações LGBT e aos diversos arranjos familiares, há que se considerar a inevitabilidade de sua aprovação na dinâmica montada com maioria de deputados com manifestação de defesa dos valores cristãos, situação diferente quando for votada em plenário. Mesmo que não se possa garantir resultado diverso do que ocorreu na comissão.

Essa dualidade presente no debate, que tanto motivou a defesa da pluralidade familiar pelo vínculo afetivo, demonstra que para se manter firme em seu propósito, a

doutrina precisou prescindir do amor, ou na leitura da deputada Érika Kokay PT/DF, *esterilizar as famílias*. De modo que o foco passou a ser a reprodução biológica, em que pese a ciência permitir a cada dia as mais diferentes manipulações genéticas. Nesse aspecto creio ser importante o estatuto aprovado ter excluído a proibição de adoção por casais homoafetivos, em que pese a Justiça já a estar autorizando, pois demonstra que, ainda que a comissão fosse majoritariamente composta por defensores da fé cristã, o embate arrefeceu certo teor das propostas.

Tendo em vista que a Câmara propôs um estatuto definindo o que é família, a investigação empreendida permitiu observar que não se trata bem de opor valores. Não é exatamente a dignidade, o amor, a liberdade, o individualismo que se opõe a um conservadorismo cristão, a discussão travada na Câmara possibilita verificar que há concepções diferentes sobre esses valores e em disputa. Nesse aspecto, a noção de reconhecimento de projetos pareceu demonstrar mais adequadamente a condição vivenciada quanto às famílias.

Projetos, senão igualmente pautados pela autonomia individual, concorrendo no mesmo bojo da modernidade individualista, ainda que algumas versões não sejam precisamente seculares. Desse ponto de vista, avalio que se as uniões homoafetivas não são plenamente reconhecidas na sociedade brasileira, a família nuclear parece ser cada vez mais um modelo do que uma realidade. Consanguinidade e afinidade têm sido criativamente articulados pelos atores sociais de modo a gerar arranjos familiares cada vez mais variados. E na contramão de uma moral religiosa, caminham não apenas os homossexuais e transexuais, mas toda uma miríade de relações asseguradas sob os mais diversos interesses, mas acima de tudo, cada vez menos pela constância e estabilidade.

No entanto, nem a existência de arranjos familiares formados na tragédia ou no abandono, para além da fluidez dos vínculos afetivos, nem a legitimidade de construir uma família pelos indivíduos homossexuais foi capaz de fazer a comissão recuar da tentativa de proteger suas referências morais de família. Mesmo por que, disso decorre também uma negociação de cada parlamentar com a sua base de sustentação, seja eleitoral, seja na força da coalizão partidária, no interior das relações do Congresso Nacional, comprovando que até mesmo a fé não está imune à natureza “demoníaca da política”, discutida por Teixeira (2011). Sob o céu azul de nuvens doidas, portanto, nós legislamos!

## REFERÊNCIAS

- AMORIM, F. B. S. O papel do amicus curiae no contexto da objetivação do controle difuso ou concreto de constitucionalidade. *Revista da Advocacia-Geral da União*, n. 35 P. 165-203, 2013.
- BAPTISTA, B. G. L. *Os rituais judiciais e o princípio da oralidade*. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris, 2008.
- BAYLEY, Comparable preference estimates across time and institutions for the court, congress, and presidency. *American Journal of Political Science* 51 (3), 433-448, 2007.
- BERGER, P. Sobre a obsolescência do conceito de honra. *Revista Brasileira de Sociologia da Emoção*, v. 14, n. 41, p. 7-20, ago. 2015.
- BERMAN, M. *Tudo o que é sólido se desmancha no ar: a aventura da modernidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.
- BOURDIEU, P. *Escritos de Educação*. São Paulo: Vozes, 1998.
- BOURDIEU, P. *O Poder Simbólico*. Lisboa: Difel, 1989.
- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>. Acesso em: 10 mai. 2014.
- BRASIL. Lei n. 10.406, 10 de janeiro de 2002. Código Civil. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 11 jan. 2002.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4277. Relator: Min. Ayres Britto. Brasília, 05 mai. 2011.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Arguição de Preceito Fundamental nº 132. Relator: Min. Ayres Britto. Brasília, 05 mai. 2011.
- BRASILMAR, F. N. A Brasília de Danuza. *Laboratório Brasília*, 2008. Disponível em: <<http://laboratoriobrasilia.blogspot.com.br/2008/04/braslia-de-danuza-por-brasilmar.html>>. Acesso em: 25 set. 2016.
- BUTLER, J. O parentesco é sempre tido como heterossexual? *Cadernos Pagu*, v.21, p. 219-260, 2003. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cpa/n21/n21a10.pdf>>. Acesso em: 8 de maio de 2016.
- CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Notícias*. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/100855.html>>. Acesso em: 3 outubro de 2016.
- CARDOSO DE OLIVEIRA, L. R. A dimensão simbólica dos direitos e a análise de conflitos. *Revista de Antropologia*, São Paulo, USP, v. 53, n. 2, p. 451-473, 2010.

- CARDOSO DE OLIVEIRA, L. R. Concepções de igualdade e cidadania. *Contemporânea – Revista de Sociologia da UFSCar*. São Carlos, Departamento e Programa de Pós-Graduação em Sociologia, 2011, n. 1, p. 35-48.
- CARDOSO DE OLIVEIRA, R. Olhar, Ouvir, Escrever. *Revista de Antropologia da Universidade de São Paulo*, São Paulo, v. 39, n. 1, p. 13-37, 1996.
- CARVALHO, E. Em busca da judicialização da política no Brasil: apontamentos para uma nova abordagem. *Revista Sociologia e Política*, v. 23, p. 127-139, 2004.
- CASANOVA, J. Public religions revisited. In: H. de Vries (ed.). *Religion: Beyond the Concept*. New York: Fordham University Press, 2008. *apud* MACHADO, M.D.C. Religião, Cultura e Política. *Revista Religião e Sociedade*, Rio de Janeiro, v. 32, n. 2, p. 29-56, 2012.
- CASTELLS, M. *A sociedade em rede*. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
- CENIN. Câmara dos Deputados. Comentários: enquête Câmara dos Deputados, 2014-2015. Mimeo.
- CORRÊA, C. F. O reconhecimento jurídico do afeto a legitimidade de pares homoafetivos. In: KANT DE LIMA, et all. *Ensaio sobre a igualdade jurídica*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.
- DAMATTA, R. *A casa e a rua*. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 1987.
- DEPUTADO FEDERAL SÓSTENES CAVALCANTE. Disponível em: <<http://sostenescavalcante.com.br/>>. Acesso em: 15 out. 2016.
- DIAP. Disponível em: <[www.diap.org/publicacoes/bancadaevangelica](http://www.diap.org/publicacoes/bancadaevangelica)>. Acesso em: 10 jun. 2016.
- DOSSIÊ ENQUETE. Disponível em: <<http://robb251980.wix.com/dossieenquete>>. Acesso em: 12 dez. 2015.
- DUMONT, L. *Ensaio sobre o individualismo: uma perspectiva antropológica sobre a ideologia moderna*. Lisboa: Dom Quixote, 1992.
- DUMONT, L. *Homo Hierarchicus: o sistema de casas e suas implicações*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2008.
- EBC. Marcha das Margaridas. Disponível em: <<http://www.ebc.com.br/cidadania/2015/08/marcha-das-margaridas-entenda-o-que-e-e-quem-sao-elas>>. Acesso em: 30 out. 2016.
- EISENSTADT, S. N.. Modernidades múltiplas. *Sociologia, Problemas e Práticas, Oeiras*, n. 35, p. 139-163, abr. 2001. Disponível em: <[http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0873-65292001000100007&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0873-65292001000100007&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 20 fev. 2015.

ELIAS, N. *O processo civilizador: uma história dos costumes*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2ª ed., 1993.

FAVRET-SAADA, J. *Les mots, la mort, les sorts*. France: Gallimard, 1977.

FERREIRA, A. PL 6583/2013. *Estatuto da família*. Brasília. Disponível em: <[www.camara.leg.br](http://www.camara.leg.br)>. Acesso em: 7 nov. 2014.

FLORIANI, D. Descrevendo e rastreando modos de experienciar: discussões teórico-metodológicas desenvolvidas a partir de um trabalho de campo no/do Twitter. *Mosaico Social - Revista do Curso de Ciências Sociais da UFSC*. ano V , n. 05, p.85-100, 2010.

FOLHA. Operação Lava-jato. Disponível em: <<http://arte.folha.uol.com.br/poder/operacao-lava-jato>>. Acesso em: 30 jun. 2016.

FONSECA, C. Família e parentesco: uma introdução. In: LIMA, A. (coord.). *Antropologia e Direito: temas antropológicos para estudos jurídicos*. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Antropologia, 2012. p. 460-470.

FRESTON, P. As duas transições futuras: católicos, protestantes e sociedade na América Latina. *Ciências Sociais e Religião*, vol. 12, n. 12: 13-30. *apud* MACHADO, M.D.C. *Religião, Cultura e Política. Revista Religião e Sociedade*, Rio de Janeiro, v. 32, n. 2, p. 29-56, 2012.

GADAMER, H. G. *Verdade e método I*. Petrópolis: Vozes, 2008.

GARAPON, A., PAPADOPOULOS, I. *Julgar nos EUA e na França*. Cultura Jurídica Francesa e Common Law em uma Perspectiva Comparada. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

GAZETA DO POVO. *Centrão Renasce*. Disponível em: <<http://www.gazetadopovo.com.br/vida-publica/centrao-renasce-na-camara-como-a-maior-forca-do-parlamento-8y6bvctfolvlzqhyx2tix7o90>>. Acesso em: 20 out. 2016.

GEERTZ, C. *A Interpretação das Culturas*. São Paulo: Ed. LTC, 2008.

GEERTZ, C. *O Saber Local*. São Paulo: Vozes, 2009.

GEERTZ, C. *Observando o Islã*. São Paulo: Zahar, 2004.

GIUMBELLI, E. *O fim da religião*. São Paulo: Attar Editorial, 2002.

GLOSSÁRIO DO STF. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/glossario/verVerbete.asp?>>. Acesso em: 8 dez. 2014.

HABERMAS, J. *Mudança estrutural da esfera pública*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

HELBORN, M. L. *Dois é par: gênero e identidade em contexto igualitário*. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

HONNETH, A. *Luta por Reconhecimento*. São Paulo: Ed. 34, 2009.

IBGE Censo Demográfico 2010. Disponível em: <<http://www.censo2010.ibge.gov.br>>. Acesso em: 25 ago. 2015.

IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, 2004/2014. Disponível em: <[http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/pesquisas/pesquisa\\_resultados.php?id\\_pesquisa=149](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/pesquisas/pesquisa_resultados.php?id_pesquisa=149)>. Acesso em: 19 ago. 2015.

LÉVI-SRAUSS, C. *As estruturas elementares do parentesco*. Petrópolis: Vozes, 2011.

LÉVY, P. *Cibercultura*. São Paulo: Editora 34, 1999.

LIMA, K. R. Cultura Jurídica e Práticas Policiais: a tradição inquisitorial, *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 4, n. 10, 1987.

MACHADO, M.D.C. Religião, Cultura e Política. *Revista Religião e Sociedade*, Rio de Janeiro, v. 32, n. 2, p. 29-56, 2012.

MAIA, R. C.M.; GOMES, W.; MARQUES, F. P. J. A. *Internet e participação política no Brasil*. Porto Alegre: Sulina, 2011.

MAQUIAVEL, N. *O príncipe*. São Paulo: L&PM Editores, 2011.

MARCELINO, D.; BRAGA S.; DOMINGOS, L. Parlamentares na Constituinte de 1987/88: uma contribuição à solução do “enigma do Centrão”. *Revista UFPE*, v. 18, n. 2, 2009.

MARÉS, C. “Centrão” renasce como a maior força no parlamento. *Jornal Digital Gazeta do Povo*, 2016. Disponível em: <<http://www.gazetadopovo.com.br/vida-publica/centrao-renasce-na-camara-como-a-maior-forca-do-parlamento-8y6bvtcfolv1zqhyx2tix7o90>>. Acesso em: 12 out. 2016.

MARIANO, R. Secularização do Estado, Liberdades e Pluralismo Religioso. *Congreso Naya*, 2002. Disponível em: <[http://www.equiponaya.com.ar/congreso2002/ponencias/ricardo\\_mariano.html](http://www.equiponaya.com.ar/congreso2002/ponencias/ricardo_mariano.html)>. Acesso em: 12 out. 2016.

MARQUES, F. P. J. A. *Participação política e internet: meios e oportunidades digitais de participação civil na democracia contemporânea, com um estudo do caso brasileiro*. 2008. Tese (Doutorado em Comunicação e Cultura Contemporâneas) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2008.

NATIVIDADE, M. T. *Deus me aceita como eu sou? A disputa sobre o significado da homossexualidade entre evangélicos no Brasil*. Rio de Janeiro: Tese de Doutorado em Antropologia Social, PPGSA/UFRJ, 2008.

O GLOBO. *Com manobra de Cunha, Câmara aprova redução da maioria penal*, 2016. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/brasil/com-manobra-de-cunha-camara-aprova-reducao-da-maioridade-penal-16623458>>. Acesso em: 11 maio 2016.



OIT. *Trabalho e Família: rumo a novas formas de conciliação com co-responsabilidade social*. PNUD/Secretaria de Políticas para as Mulheres: Brasília, 2009.

PIERUCCI, A. F. Os representantes de Deus em Brasília: a bancada evangélica na Constituinte. *Ciências Sociais Hoje*, n. 11, p. 104-32, 1989.

PINA-CABRAL, J. The two faces of mutuality: contemporary themes in anthropology. *Anthropological Quarterly*, Washington University, v. 86, n. 1, p.1-25, 2013.

RADCLIFFE-BROWN, A. R. *Estrutura e função na sociedade primitiva*. Petrópolis: Vozes, 2103.

RIOFITIS, T. Etnografia no ciberespaço como “repovoamento” e explicação. *RBCS*, v. 31, n. 90, 2016.

SABOIA, A. L.; COBO, B.; MATOS, G. G. Desafios e possibilidades da investigação sobre os novos arranjos familiares e a metodologia para identificação de família no Censo 2010, 2012. Disponível em: <<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv58987.pdf> >. Acesso em: 8 dez. 2015.

SAHLINS, M. A tristeza da doçura ou a antropologia nativa da cosmologia ocidental. In: SAHLINS, M. *Cultura na prática*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2004. p. 563-619.

SCHNEIDER, D. What is Kinship all about? In REINING, P. (ed.). *Kinship Studies in the Morgan Centennial Year*. Washington: Anthropological Society of Washington, p. 32-63, 1972.

SIMMEL, G. A natureza sociológica do conflito. In MORAES FILHO, E. (org.). *Simmel: sociologia*, São Paulo: Ática, 1983.

STF. VÍDEOS ADI 4277. Disponível em: <<https://www.youtube.com/user/STF>>. Acesso em: 05 jan. 2016.

STRATHERN, M. An awkward relationship: the case of feminism and anthropology. *Signs*, v. 12, n.2, 1987.

STRATHERN, M. Necessidade de pais, necessidade de mães. *Revista Estudos Feministas*, ano 3, n° 2, Rio de Janeiro, 1995, p.303-329.

STRATHERN, M. *Reproducing the future: anthropology, kinship and the new reproductive technologies*. New York: Routledge, 1992.

TAYLOR, C. *Multiculturalismo: examinando a política de reconhecimento*. Lisboa: Instituto Piaget, 1998.

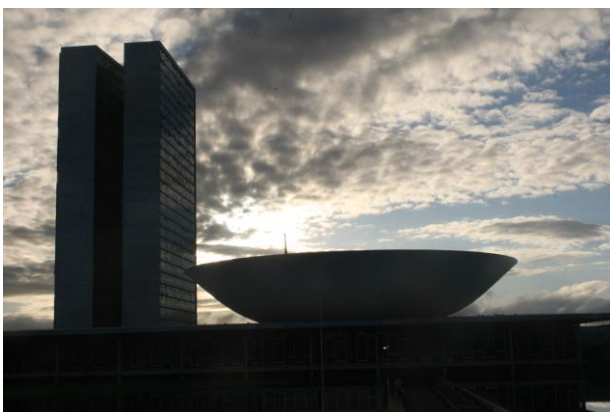
TAYLOR, M. M. O judiciário e as políticas públicas no Brasil. *Dados* vol.50 n°2 Rio de Janeiro, 2007.

TAYLOR, M. M.; DA ROS, L. Os partidos dentro e fora do poder: a judicialização como resultado contingente da estratégia política. *Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, v. 51, n. 4, p. 825 a 864, 2008.

- TEIXEIRA, C. C. *A honra da política*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2011.
- VANBERG, G. Legislative-judicial relations: a game-theoretic approach to constitutional review. *American Journal of Political Science*, v. 45, n. 2, p. 346–361, 2001.
- VELHO, G. *Desvio e divergência: uma crítica da patologia social*. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.
- VELHO, G. *Individualismo e Cultura*. São Paulo: Zahar, 1987.
- VELHO, G. *Projeto e Metamorfose*. São Paulo: Zahar, 1994.
- WEBER, M. *Ciência e Política: duas Vocações*. São Paulo: Martin Claret, 2006.
- ZENI, C. O Poder Judiciário como legislador positivo na efetivação dos direitos fundamentais e sociais. *Revista Discurso Jurídico*, Campo Mourão, v. 3, n. 2, p. 129-148, 2007.

## ANEXOS

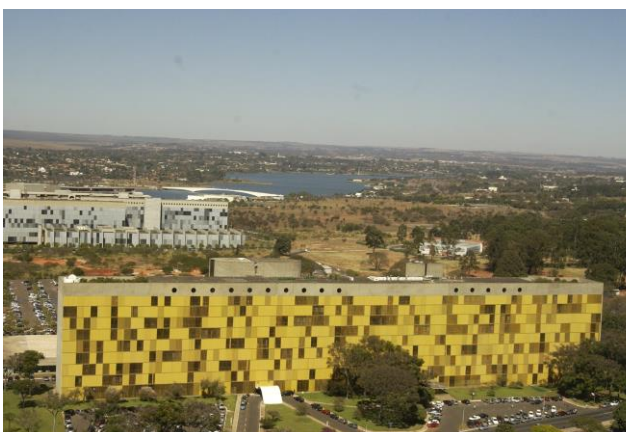
**FOTOS DOS AMBIENTES VISITADOS NA CÂMARA, CEDIDAS PELO CEDI (CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO):**



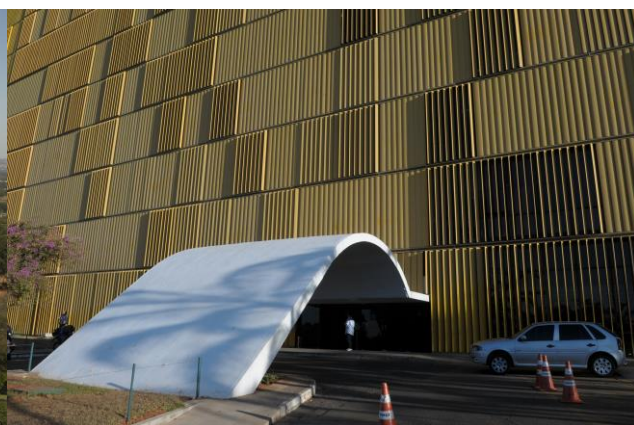
**Foto externa da Câmara por Edson Santos**



**Entrada lateral (com controle de visitantes e policiamento ostensivo contra indígenas durante PEC 215) por Zeca Ribeiro**



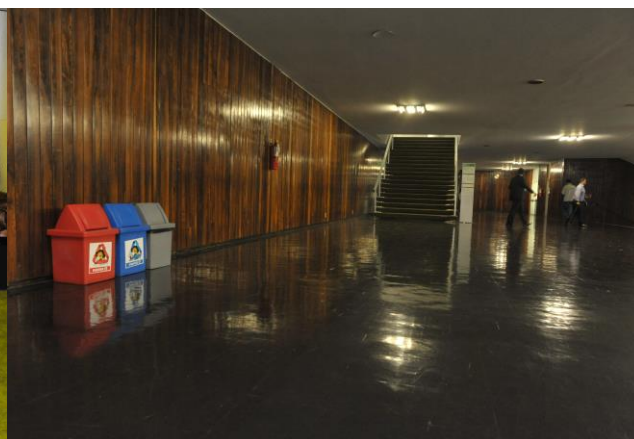
**Imagem externa do anexo IV por Bernardo Helio**



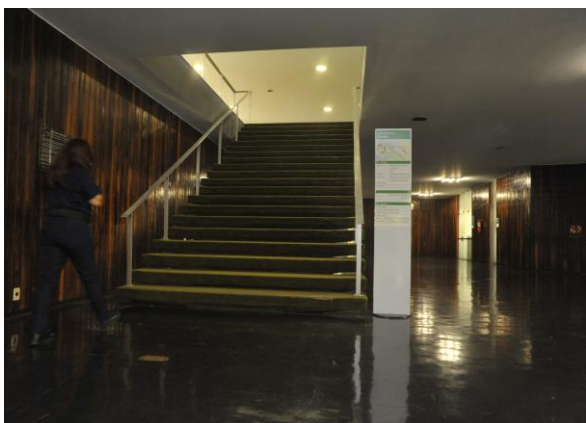
**Entrada do anexo IV (gabinetes de deputados) por Renato Araújo**



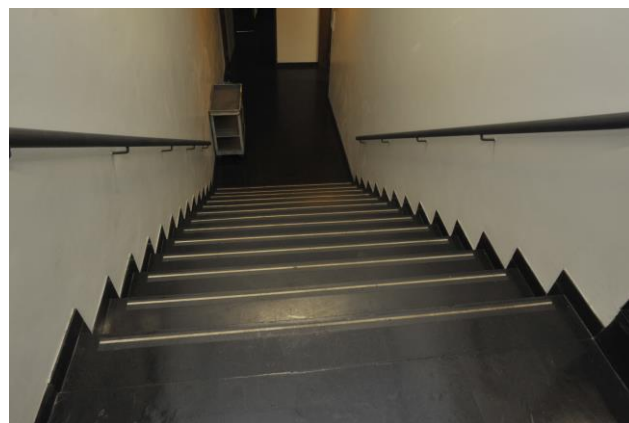
**Salão verde por Saulo Cruz**



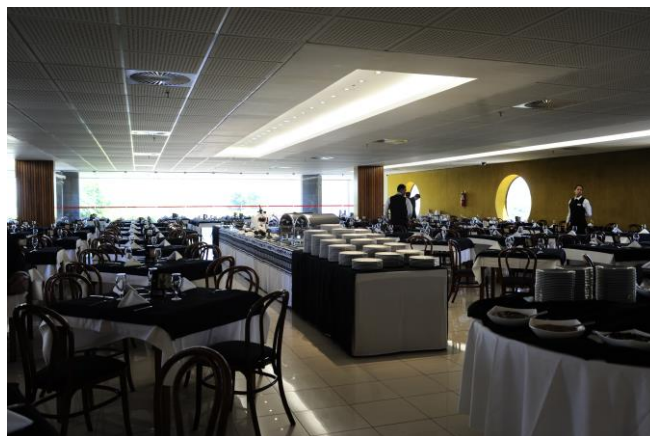
**Corredor de acesso ao salão verde por Luiz Xavier**



**Escada de acesso ao salão verde  
(Local onde Kelly aguardava sua liberação  
com intervenção do Deputado Sóstenes no dia  
em que a entrevistei) por Luiz Xavier**



**Escada interna da Câmara (local em que  
concluí a entrevista com Kelly) por Luiz  
Xavier**



**- Um dos restaurantes da Câmara  
por Luís Alves**

